

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos, no
Brasil. Rua General Camara n. 120.
F. DE 1925

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37ª DA REPUBLICA — N. 253

CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1925

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.073, que approva o projecto e o orçamento, na importancia de 4.999:200\$, para as obras de melhoramentos do porto de Aracaju.

Decreto n. 17.095, que abre, pelo Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 200:000\$, para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidemicos de peste bubonica no Estado do Ceará e mais unidades federadas do norte do país.

Mensagens.

Ministerio da Justica e Negocios Interiores. — Decretos de 21 e 22 do corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justica e do Interior, do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Acto — Expediente da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa Publicas e de Contabilidade, da Recaudatoria do Districto Federal, das Inspetorias Geral dos Bancos e de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e das Estradas de Ferro Central do Brasil e Oeste de Minas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Gerais da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral e das Superintendencias do Serviço do Algodão e do Abastecimento.

Tribunal de Contas — Instituto Historico — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.073 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1925

Approva o projecto e o orçamento, na importancia de 4.999:200\$ (quatro mil novecentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis), para as obras de melhoramentos do porto de Aracaju.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, de accordo com o que propoz a Inspectoria de Portos, Rios e

Canaes e tendo em vista a necessidade de melhorar as condições do porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, decreta:

Art. 1.º Ficam approvados o projecto e o orçamento, na importancia de 4.999:200\$ (quatro mil novecentos e noventa e nove contos e duzentos mil réis), para as obras de melhoramentos do porto de Aracaju, no Estado de Sergipe, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viagem e Obras Publicas.

Art. 2.º A execução das obras ora approvadas fica dependente da abertura do credito respectivo.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá

DECRETO N. 17.095 — DE 21 DE OUTUBRO DE 1925

Abre, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito extraordinario de 200:000\$, para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidemicos de peste bubonica no Estado do Ceará e mais unidades federadas do norte do país.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no § 1º do art. 80 do decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e tendo sido ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 94º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolve abrir, ao Ministerio da Justica e Negocios Interiores, o credito extraordinario de réis 200:000\$, para attender ás despesas decorrentes dos serviços de combate aos surtos epidemicos de peste bubonica no Estado do Ceará e mais unidades federadas do norte do país.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Afonso Penna Junior.

MESSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á esclarecida decisão do Congresso Nacional a inclusa exposição de motivos que me foi apresentada pelo senhor ministro da Viagem e Obras Publicas, sobre a necessidade de um credito especial no valor de £ 785-15-11,64, destinado a completar o pagamento á firma Bromberg & Comp., do preço da superestrutura metallica fornecida no anno de 1921 para a ponte Benedicto Leite, no kilometro 39 da Estrada de Ferro S. Luiz-Therézina.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925, 104ª da Independencia e 37ª da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A Inspectoria Federal das Estradas devidamente autorizada pelo aviso deste ministerio n. 906, de 30 de novembro de 1921, celebrou com a firma Bromberg & Comp. um ajuste, em 21 de dezembro do mesmo anno, para a construção da ponte Benedicto Leite sobre o canal dos Mosquitos, no kilometro 29 da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Esse ajuste comprehendia a execução do trabalho e o fornecimento da superestrutura metallica.

Foi feita o fornecimento da superestrutura metallica, pela qual aquella firma recebeu 850:000\$, em apolices da divida publica, que produziram £ 14.532-9-4.18, conforme verificou a Inspectoria.

Em face da clausula VI do ajuste, o custo da superestrutura foi fixado em £ 15.318-5-3.82, correspondente ao peso effectivo 449,960 toneladas. Houve por conseguinte uma differença a favor da firma fornecedora, de £ 785-15-11.64.

O ajuste celebrado não foi submittido ao registro do Tribunal de Contas. Por esta razão ficou de direito insubsistente, o que declarei em aviso n. 579, de 13 de agosto de 1923, á Inspectoria Federal das Estradas, mandando, entretanto, que se proseguisse no trabalho de accordo com o regimen da excepção contida no art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, em virtude do qual fora dispensada a concorrência, o que permittiu a liquidação dos compromissos assumidos com a firma contractante, exceptuada apenas a alludida differença, que não pôde ser paga pelos saldos das verbas concedidas nos annos de 1922 e 1923, transferidas pelo art. 230 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, visto ter o Tribunal de Contas recusado registro á despesa.

O Tribunal de Contas recusou registro á despesa por duas razões: 1.º, porque o fornecimento foi feito em 1921 e os saldos revigorados só eram applicaveis a compromissos contrahidos nos exercicios de 1922 e 1923; 2.º, porque á vista das contas que acompanharam o aviso n. 2.717, de 14 de setembro de 1922 o compromisso contrahido ficou completamente liquidado com a quitação da credora. Esta ultima allegação do Tribunal originou-se da circumstancia, já accentuada, de não ter sido submittido a registro o ajuste feito, de modo que esse ajuste, embora applicado pela Inspectoria, como era licito dentro da liberdade de acção que lhe dera a autorização concedida nos termos da excepção do art. 170, da lei de 1918, não teve existencia legal. O Tribunal de Contas desconhecia os termos exactos da compra da superestrutura, cujo pagamento realizado em apolices, em virtude do aviso n. 2.717, de 14 de setembro de 1922, foi uma operação preliminar, sujeita a rectificação, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nas clausulas VI, XXI e XXII do termo de ajuste.

Essas clausulas foram cumpridas e a inspectoria levou á conta da superestrutura todo o pagamento feito em virtude do aviso n. 2.717 (850:000\$000) apolices, e que se dividia em duas contas: uma de 631:598\$684, correspondente á superestrutura, e outra de 218:401\$316, de outros materiaes.

A inspectoria assim procedeu porque a grande differença de cambio determinou a insufficiencia da importancia de réis 631:598\$684 (apolices), para perfazer a importancia de £ 15.318-5-3.82, definitivamente approvada como valor da superestrutura.

Quando a firma contractante solicitou a este ministerio o pagamento da differença de £ 785-15-11.64 que resultou, como já disse, de não ter sido tambem sufficiente a importancia de 850:000\$ (apolices), este ministerio se achou em difficuldade para ordenar o pagamento, visto como a conta no valor de 218:401\$316 não figurava na escripturação do Tribunal de Contas como despesa referente á superestrutura.

Para resolver o assumpto, julguei conveniente concordar com o expediente proposto, de se reduzir, para effecto de liquidação, o preço da superestrutura, o que foi feito, expedindo este ministerio o aviso n. 2.116, de 8 de novembro de 1924, que foi, entretanto, objecto de recusa de registro pelo Tribunal de Contas.

Assim se verifica que, só pelo desconhecimento dos detalhes do processo adoptado na ordenação da despesa, o Tribunal de Contas poz em duvida a procedencia da divida de que ainda é credora a firma Bromberg & Comp.

E como, em face da segunda das razões da recusa de registro, não haja outro meio de liquidar essa divida, que pertencendo ao exercicio de 1921, escapa ao regimen do Código de Contabilidade, tenho a honra de propôr a V. Ex. que seja solicitado ao Congresso Nacional um credito especial no valor de

£ 785-15-11.64 (setecentos e oitenta e cinco libras esterlinas quinze shillings e onze pence e sessenta e quatro centesimos), para esse fim.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1924. — Francisco Sá.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 22 — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, submettendo á decisão do Congresso Nacional a exposição de motivos deste ministerio sobre a necessidade de um credito especial no valor de £ 785-15-11.64 (setecentos e oitenta e cinco libras esterlinas quinze shillings e onze pence e sessenta e quatro centesimos), destinado a completar o pagamento á firma Bromberg & Comp., do preço da superestrutura metallica fornecida para a ponte Benedicto Leite, no kilometro 39, da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração. — Francisco Sá.

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração a exposição junta, do ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade da abertura do credito especial de 33:309\$080, para occorrer ao pagamento dos vencimentos e salarios de varios empregados e funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, dispensados em virtude da lei organamentaria vigente, submetto o assumpto á vossa elevada apreciação, para que vos digneis de resolvê-lo como for conveniente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925, 104.º da Independencia e 37.º da Republica.

ARTHUR BERNARDES.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A lei de orçamento vigente supprimiu varios cargos de empregados e funcionarios do Departamento Nacional de Saude Publica, empregados e funcionarios esses que não foram dispensados desde logo, porquanto, consoante a praxe seguida ha longo tempo, esses servidores deveriam perceber pelas faltas verificadas no pessoal mensal da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a cargo do mesmo departamento.

A medida tinha por fim evitar que aquelle pessoal ficasse, de um momento para outro, privado de recursos para sua manutenção e de suas familias, pessoal que, si não contava mais de dez annos de serviço publico, pouco faltava para isso. Conveio de que a situação, não podia permancer assim, resolveu este ministerio fazer a devida exonerção, de conformidade com os cortes organamentarios. Não tendo, porém, sido satisfeito o pagamento dos salarios e vencimentos a que os mesmos servidores fizeram jus, de 1 de janeiro ultimo até á data da exoneração, torna-se, por isso, necessaria, a abertura do credito especial de 33:309\$080, para que se possam effectuar taes pagamentos.

Submetto, pois, o assumpto, á elevada apreciação de V. Ex. para que se digne resolvê-lo como julgar conveniente.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925. — Affonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á abertura do credito especial de 33:309\$080, para occorrer ao pagamento dos salarios e vencimentos de varios funcionarios e empregados do Departamento Nacional de Saude Publica, dispensados pelo facto de terem sido supprimidos os seus cargos, na lei organamentaria vigente.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração. — Affonso Penna Junior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 22 de outubro de 1925, foi transferido o Dr. Antenor Nascimentos, professor cathedrático de hespanhol, do Collegio Pedro II, para a 2ª cadeira de Portuguez (4ª e 5ª annos), do Internato do Collegio Pedro II.

Por outro de 21 do corrente foi declarado em disponibilidade o Dr. Tiburcio Valeriano Preegusiro, do Anacari, professor cathedrático de Chimica Organica e Biologica, da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos de 21 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De um anno, ao operario da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, João Galdino;

De um anno, ao diarista da Fiscalização da Baixada Fluminense, João de Medeiros Vargens;

De um anno, ao e prevente da Estação de Ferro Central do Brasil, Jorge Alves Pereira;

De seis mezes, ao conservador de Ruelas da Estrada de Ferro Central do Brasil, Virgílio Dutra;

De tres mezes, ao auxiliar de cartorio da Directoria Geral dos Correios Luiz Dias Nunes;

De um anno, ao auxiliar de telegrapho da Estrada de Ferro Sobral, Orestes Oraveiro;

De seis mezes, ao 1º escriptorio da Repartição Geral dos Telegraphos Antonio Pereira de Paria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 24 do corrente foi nomeado o escrevente juramentado Antonio d'Avila para servir, interinamente, no 1º Officio de Tabellião de N. tas desta Capital, durante o impedimento do serventurio effectivo bacharel Damazio Oliveira, a quem foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saúde.

Por outra desta data foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

De 3 mezes ao guarda civil de 1ª classe Antonio Pereira Nasser;

De 2 mezes ao investigador de 2ª classe da Policia do Districto Federal, Manoel Vidal Martins.

Requerimento despachado

Dia 26 de outubro de 1925

Bacharel Ismael Olavo Soares de Souza. — Não ha que deferir.

Directoria do Interior

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1925

Léon Isaac Levi Back, residente no Estado do Rio Grande do Sul, solicitando naturalização. — Complete a declaração; prove bom procedimento moral e civil e residencia no Brasil ha mais de dois annos.

Mariano Maccarone, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Faça traduzir o documento com que prova a idade, nacionalidade de origem e filiação; declare a profissão e apresente folha corrida da 1ª Vara Federal.

Romão Granado Ortiz, residente do Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente folha corrida da 1ª Vara Federal.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Por portarias de 23 do corrente foram concedidos seis mezes de licença nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, ao inspector de alumnos do Externato Pedro II, Octavio Freire de Andrade;

Tres mezes de licença, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, ao conservador do gabinete de historia natural do Externato do Collegio Pedro II, Paulo Augusto Tavares Junior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Por portarias de 23 do corrente foram nomeados os Srs. Walter Gomes Cardim e Octavio Campos Tourinho para, respectivamente, exercerem, interinamente, as funções de preparador e conservador da cadeira de physica do Externato do Collegio Pedro II.

Por outra da mesma data foi nomeado o Sr. Israel Ferreira para exercer, interinamente, as funções de conservador do gabinete de historia natural do Externato do Collegio Pedro II, durante o impedimento do effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1925

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 164 E — Tendo presido excessivamente este anno as despesas de combustivel do Instituto Nacional de Surdos Mudos, como tornam evidente as demonstrações que a este acompanharam, nos termos do art. 91, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, e isso em virtude, não só da elevação do preço da lenha como da consideravel baixa do cambio que acarretou uma não pequena majoração na despesa de gaz, em vista da vantagem de que goza a Sociedade Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, concessionaria do fornecimento de combustivel a esta Capital, de lhe serem pagos em ouro 50 o/o do valor de suas contas, e sendo indispensavel o emprego desse combustivel nas officinas do mesmo instituto, solicita as necessarias providencias no sentido de ser concedido o credito de 3.000\$000, suppletivo a sub-consignação n. 9 — "Combustivel", da verba n. 27, do artigo 2º, da lei n. 4.911, de 12 de janeiro ultimo, destinado a attender as despesas dessa natureza no periodo de setembro a dezembro do anno corrente.

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 165-E — Transmittindo as cópias do decreto de 2 de setembro ultimo, pelo qual foi concedido ao professor cathedrático da Faculdade de Direito do Recife, Dr. Laurindo Carneiro Leão, o acrescimo de 50% sobre seus vencimentos, na importancia annual de 7.200\$000, solicita a expedição das necessarias ordens no sentido de ser distribuido a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, por conta da sub-consignação n. 1 da verba n. 23 do art. 2º da lei n. 4.911, de 12 de janeiro deste anno, o credito de 1.156\$129, destinado ao pagamento da differença entre o acrescimo ora obtido e aquelle em cujo gozo se achava o referido professor, relativo ao periodo de 28 de agosto a 31 de dezembro do anno corrente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Dia 24 de outubro de 1925

Ao Sr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal, presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.373 — Enviando, na conformidade dos arts. 8º e 11 do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923, a relação dos funcionarios deste departamento aptos para servirem no Jury, com a especificação de seus cargos e vencimentos annuaes.

Ao Sr. inspector federal junto à Faculdade de Direito de Nietheroy:

N. 1.374 — Tendo o alumno da Faculdade de Direito do Nietheroy Ulysses Euzébio Francisco de Mendonça pedido, em grão de recurso, ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores providencias afim de que a secretaria da alludida faculdade complete a inscrição de seu nome, com as alterações que ultimamente soffreu, para que possa terminar o seu curso, recommenda sejam, a respeito, prestados os esclarecimentos necessarios.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Dr. Carlos Leoni Werneck, docente IIº de da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, solicitando ser nomeado professor cathedrático de pathologia cirurgica da mesma faculdade. — Indeferido.

Pelo Sr. director geral:

Henrique de Paula Lopes, José Edwards Jardim e Luiz Velho da Silva, pedindo matricula como examinadores. — Deferido.

Mario Tavares, pedindo matricula como examinador. — Declare o cargo em que se quer matricular.

Antonio Dias Tavares, Atalibio Salrosa de Rezende, Ernesto Aci Monteiro, Gabriel Pedro Moacyr, Irmão Chavel Samial, Irmão Luiz Chaudroulin, Irmão Augusto Robert, Irmão Ambrosio Aguiar, Lourenço de Mattos Borges, Ludgero Jaspers e Padre Eliseu Soboul, pedindo matricula como examinadores.

— Proven o que allegam.

Ubyratan Luiz Valmont, pedindo matricula como examinador. — Selle os documentos.

Francisco Gonçalves, Mario Pinna da Rocha e Roberto Pessoa. — Indeferido.

Directoria da Contabilidade

Primeira Secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 15 de outubro de 1925

Officios:

N. 1.416 — Ao gerente da The Leopoldina Railway Co. Ltd., transmittiu-se, para ser remetida directamente ao Ministerio da Fazenda, a conta na importância de 268400, a quem compete providenciar sobre o pagamento.

N. 1.418 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, transmittiu-se, afim de serem inutilizadas as estampilhas, conforme o art. 41 da lei n. 1.410, de 31 de dezembro de 1924, o requerimento do escriptivo Simão de Miranda Lyra, encarregado do archivo eleitoral do termo de Silves, naquelle Estado, pedindo pagamento da gratificação de 300\$ que lhe compete em 1922.

Juda Secção

N. 1.417 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiram-se as seguintes vias dos pedidos nos 223 e 225, feitos a Mattos, Pragana & Comp. e 224, a A. Gomes Pereira & Comp.

N. 1.419 — Ao director da Despesa Publica no Thesouro Nacional, remetteu-se o processo de José Cesme de Sant'Anna, de pagamento por exercicios finitos.

N. 1.420 — Ao juiz de direito da 6ª Vara Criminal transmittiu-se a relação dos functionarios desta Secretaria que estão aptos para servirem como jurados no anno de 1926.

N. 1.421 — Ao presidente do Lloyd Brasileiro, requisitou-se o embarque de quatro volumes contendo material eleitoral, do porto desta Capital ao de Belém, no Estado do Pará.

N. 1.422 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, transmittiu-se o conhecimento n. 2.766 G, do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque de um volume contendo material eleitoral.

N. 1.415 — Ao director geral da Directoria de Contabilidade da Secretaria do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em referencia ao officio n. 427, de 3 de outubro corrente, transmittiu-se a certidão do teor do titulo de pensionista de montepio expedido em favor de D. Felismina Julia da Costa.

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Additamento ao expediente de 16

Avisos:

N. 3.411 G — Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se a distribuição á De-

legacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba do credito de réis 10:000\$, para pagamento da subvencão que compete, em 1922, ao Orphanato D. Ulrico, naquelle Estado.

Segunda secção

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.402 G — 26:663\$103, proveniente de fornecimentos á Repartição Central da Policia, em setembro findo.

N. 3.415 G — 665\$150, identico, á Casa de Correção, em agosto ultimo.

N. 3.416 G — 2:924\$750, identico, á Casa de Detenção, identico.

N. 3.412 G — 676\$667 a Jaziel Luz, proveniente de serviços prestados ao Escriptorio de Obras deste ministerio, em setembro findo.

N. 3.413 G — 54\$285 á Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica no Instituto Medico Legal, em agosto ultimo.

N. 3.414 G — 350\$ á Agostinho Monteiro, proveniente do aluguel do salão das audiencias do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, em setembro findo.

N. 3.417 G — 186\$433 a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de energia electrica na Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em julho ultimo.

N. 3.418 G — 200\$, á Joaquim de Souza Mendes, provenientes do aluguel do salão das audiencias do Juizo da 4ª Pretoria Civil, em setembro findo.

N. 3.419 G — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, autorizou-se a execução da construção de um pavilhão para sentenciados tuberculosos, em terrenos da Casa de Correção.

N. 3.420 G — Ao director da Casa de Correção, communicou-se a providencia constante do aviso n. 3.419 G.

N. 3.421 G — Ao director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, communicou-se que do saldo do fundo especial de que trata o art. 3º da lei numero 1.911, de 12 de janeiro ultimo, deve ser destacada a importância destinada a despesa com a construção de um pavilhão para sentenciados tuberculosos, em terrenos da Casa de Correção.

N. 3.422 G — Ao Ministerio da Fazenda, solicitou-se a restituição á Atlantic Refining Company of Brasil, da caução, na importância de 1:000\$, garantidora de proposta de fornecimento de gasolina e kerozene á Policia do Districto Federal.

N. 3.423 G — Ao engenheiro-chefe do Escriptorio de Obras, autorizou-se o pagamento das despesas com as obras decorrentes da reforma judiciaria, no edificio do Forum e do augmento da instalação electrica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira Secção

Officios:

N. 1.423 — Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, em referencia ao processo concernente á construção e alargamento de estradas no Territorio do Acre, declarou-se não serem mais precisas as informações solicitadas.

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado:

N. 1.424 — Da Parahyba, communicou-se que foi solicitada no Ministerio da Fazenda a distribuição áquelle delegacia do credito de 10:000\$, para pagamento da subvencão que compete, em 1922, ao Orphanato D. Ulrico, na capital daquelle Estado.

N. 1.425 — Do Amazonas, restituiu-se o processo relativo ao pagamento dos augmentos definitivo e provisório pretendidos por Antonio Dienisio Ferreira, por ter exercido o cargo de official de justiça da comarca de Senna Madureira, no Acre, no periodo de janeiro a dezembro de 1923.

N. 1.426 — De mesmo, communicou-se que a divida relativa á passagem e transporte de bagagem fornecida pela Amazon River ao bacharel José Edgard Menezes Castro, juiz municipal do 1º termo de Parauacá, será relacionada, opportunamente, mediante os requisitos legais.

N. 1.428 — Do mesmo, identico ao officio n. 1.425, por Alfredo Guedes Monteiro, identico.

N. 1.427 — Do Maranhão, communicou-se relativamente ao pagamento da gratificação que compete, em 1924, ao escriptivo Manoel Joaquim de Mello Fernandes, encarregado do archivo eleitoral da comarca da capital daquelle Estado, nada haver que providenciar, por já ter sido paga a mencionada gratificação por aviso n. 1.441 G, de 24 de março ultimo.

Segunda Secção

N. 1.429 — Ao secretario do Tribunal de Contas, transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 228, feito a Luiz Pestana & Comp.

N. 1.430 — Ao mesmo, identico, numero 227, feito a Mattos, Pragana & Comp.

Montepio:

N. 146 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, oppuzeram-se exigencias á habilitação do montepio instituido pela finado sub-inspector de saúde do porto de Florianopolis, Dr. Felipe Machado Pedreira.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 17

Avisos:

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os pagamentos, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.430 e — 3:439\$500, provenientes de fornecimentos ao Instituto Medico-Legal, em agosto ultimo.

N. 3.428 e — 973\$900, a Walter Schmidt & Comp., identico, ao Instituto Oswaldo Cruz, em julho ultimo.

N. 3.424 e — 12:100\$, á commissão judiciaria a seguir para o Estado do Pará, em diligencia especial.

N. 3.429 e — 22:833\$333, a Costa, Santos & Comp., provenientes do serviço de remoção de enfermos, alienados e cadáveres de indigentes apalhados na via publica e em domicilio para hospitais e necrotério, em setembro findo.

N. 3.431 e — 150\$, a Victor Fernandes Alonso, provenientes do aluguel do

salão das audiências do Juízo da 7ª Pretoria Criminal, em setembro findo.
N. 3.432 C — 150\$, a Antonio de Souza Carvalho, identico, da 8ª Pretoria Civil, identico.

Segunda secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 19

Avisos:

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias de:

N. 3.440 C — 32.039\$058, provenientes de fornecimentos ao Instituto Oswaldo Cruz, em agosto ultimo.

N. 3.441 C — 14.319\$030, a José Lopes Ferreira, identico, a Policia do Districto Federal, em julho e agosto ultimos.

N. 3.445 C — De 249\$, a Fontes Garcia & Comp., identico, a Secretaria de Estado deste ministerio, em julho ultimo.

N. 3.446 C — De 238\$265, a Société du Gaz de Rio de Janeiro, provenientes do consumo de luz electrica, no Archivo Nacional, em agosto ultimo.

N. 3.444 C — De 99\$200, a The Leopoldina Railway Co. Ltd., provenientes de passagens requisitadas pelo gabinete deste ministerio, em janeiro ultimo.

N. 3.447 C — De 45.000\$, correspondentes a ultima quota da subvengão deste anno que compete a Faculdade de Direito de Niteroy.

N. 3.442 C — De 750\$, identico, a Brasilia Ligo Esperantista do Rio de Janeiro.

N. 3.443 C — De 20.000\$, correspondentes a subvengão que compete neste anno ao Abrigo Theresia de Jesus.

N. 3.448 C — Ao mesmo Tribunal, solicitou-se a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, do credito de 20.000\$, para pagamento da subvengão que compete, neste anno, a Faculdade de Direito do mesmo Estado.

Segunda secção

ACTOS DO SR. SR. MINISTRO

Expediente de 21 de outubro de 1925

Ao Tribunal de Contas, solicitou-se o pagamento, no Thesouro Nacional, das quantias:

N. 3.471 C — De 900\$, a Waldir Walfrido Christiones, provenientes de serviços prestados na Usina Electrica da Colonia Correccional dos Bons Rios, no periodo de janeiro a junho ultimos.

Dia 22

N. 3.480 C — De 15.487\$700, provenientes de fornecimentos a Colonia de Aliados em Jacarépaguá, em outubro corrente.

N. 3.494 C — De 1.945\$640, a A. Gomes Pereira & Comp., identico, em setembro ultimo.

N. 3.491 C — De 5.000\$, correspondentes a quota restante da subvengão que compete, neste anno, a Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro.

N. 3.492 C — De 4.750\$, identico, ao Orphanato Santo Antonio.

N. 3.493 C — De 300\$, a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, provenientes do

aluguel dos comedouros occupados pelo Juizo da 6ª Pretoria Civil, em setembro ultimo.

N. 3.495 C — De 2.500\$, a Carlos Moraes de Almeida, provenientes do aluguel do predio occupado pelo Depósito Geral da Capital Federal, em setembro findo.

N. 3.496 C — De 200\$, a Henrique Sant'Anna, tutor da menor Judith Alvarenga, provenientes do aluguel do salão das audiências do Juizo da 8ª Pretoria Criminal, em setembro findo.

N. 3.497 C — De 440\$, a M. Oceano, provenientes de serviços prestados a Secretaria de Estado deste ministerio, em setembro findo.

N. 3.498 C — De 641\$983, provenientes do consumo de gaz, luz e energia electrica no Instituto Oswaldo Cruz, em agosto ultimo.

N. 3.499 C — De 1.651\$, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de passagens requisitadas por conta deste ministerio, em junho ultimo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria do Sr. ministro da Justiça de 24 do corrente, foram concedidos, de accordo com o decreto n. 14.661, de 1 de fevereiro de 1921, nos termos do art. 17, seis mezes de licenças a Guilherme Sombra, ajudante de almoxarife.

Expediente de 22 de outubro de 1925

Officios:

N. E 1.737 — Apresentou-se ao director da Recebedoria do Districto Federal o official deste Departamento José Monteiro de Sá Freire, para effectuar a troca das estampilhas do valor de 50\$ cada uma, para fins de licença de preparados pharmaceuticos, na Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. E 1.733 — Solicitaram-se providencias ao secretario do Sr. prefeito, no sentido para que o proprio municipal onde funciona, a Escola Farão de Macahubas, sito a rua Padre Januario, seja dotado de fossa sanitaria.

Re netteram-se:

N. E 1.734 — Ao director geral da Propriedade Industrial, com o respectivo requerimento da The Fleischmann Company, cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios sobre a invenção a que se refere o officio n. 346, dessa directoria.

N. E 1.735 — Ao mesmo, por cópia o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, a 2ª via do relatório correspondente a in:enção de que trata o officio n. 722, dessa directoria.

N. E 1.736 — Ao mesmo, com o relatório e desenho, cópia do parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, referente a in:enção de que trata o officio numero 1.074, dessa directoria.

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 20 de outubro de 1925

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

Avisos:

N. 1.439 — De 940\$460 a diversos, de fornecimentos feitos ao Serviço de Enfer-

meiras, durante o mez de setembro ultimo.

N. 1.440 — De 1.900\$, a diversos, das alugueis das casas occupadas pela Inspectoria de Hygiene Infantil, no mez de setembro ultimo.

N. 1.441 — De 8.290\$100, a diversos, de fornecimentos feitos nessa Capital, para o Serviço de Saneamento Rural no Estado do Pará, durante o mez de junho ultimo.

Dia 21

Solicitou-se ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.443 — De 60\$, a Raimundo Pereira Caldas Junior, de fornecimentos feitos, durante o mez de agosto do corrente anno, ao Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria.

S/N. — De 99\$56, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, do consumo de luz electrica da Inspectoria de Hygiene Industrial.

N. 1.448 — De 1.179\$783, a diversos, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, durante o mez de setembro do corrente anno.

N. 1.447 — De 22.265\$850, a diversos, de fornecimentos feitos a Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia em setembro do corrente anno.

Dia 22

Solicitando ao Tribunal de Contas o pagamento das seguintes importancias:

N. 1.453 — De 1.035\$, a diversos, de fornecimentos feitos a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, durante o mez de setembro ultimo.

N. 1.455 — De 50\$, a Antonio Ferreira Agostinho, de fornecimentos feitos, durante o mez de setembro do corrente anno, a Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina.

N. 1.456 — De 465\$, a Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos feitos, durante os mezes de julho, agosto e setembro ultimos, ao Hospital Paula Canido.

N. 1.457 — De 8\$11, a The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, de serviços prestados no mez de setembro ultimo, a Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose.

N. 1.458 — De 320\$640 a R. Dias & Comp., de fornecimentos feitos, durante o mez de setembro ultimo, ao Serviço de Fiscalização de Carnes Verdes.

N. 1.450 — De 4.830\$, a diversos, de alugueis das casas occupadas pelo Serviço no Districto Federal, durante o mez de agosto ultimo.

N. 1.451 — De 56.633\$917 a diversos, de fornecimentos feitos, durante o mez de setembro ultimo, ao Hospital Geral de Assistência.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 23 de outubro de 1925

Officios:

Remetteu-se:

Ao Dr. secretario geral:

N. 2.327 — A informação prestada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, consoante a data exacta do inicio da licença concedida a Arlindo do Oliveira Neves.

— Solicitaram-se providencias:

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 2.326 — No sentido de serem indicadas as obras para os seguintes pro-

dos: N. 129, da rua Silva Manoel; 318, da rua Raimundo; 312, da rua da Sena; 685, da rua Frei Caneca, e 17 e 65, da rua do Areal.

— *Communicou-se.*

Ao Dr. inspector de Prophylaxia da Tuberculose:

N. 2.325 — Estar esta directoria de accordo com as propostas feitas nos officios ns. 465-66, datados de 22 do corrente.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Albino Rosa (2.780-999). — Indeferido.

Jorge Gomes de Azevedo (2.819-3.138). — Concedo 90 dias para dar cumprimento á exigencia determinada pela inspectoria, podendo a casa funcionar como armazem.

Thomas Rocha (2.947-3.266). — Indeferido.

Joaquim Ferreira Alves (3.084-3.255). — Concedo 60 dias.

Theodoro Jorge (3.086-3.270). — Concedo 90 dias.

José Joaquim da Costa (3.087-3.276). — Concedo 30 dias.

Antonio Martins da Costa (3.088-3.284). — Concedo 90 dias.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

João Silva Ramos (3.091-390). — Concedo 90 dias.

Felippo Giudice (3.095-392). — Concedo 90 dias.

1ª Delegacia de Saude:

Borges e Irmão (3.089-299). — Concedo 90 dias.

J. C. de A. Mello Mattos (3.090-308). — Deferido até ulterior deliberação desta directoria.

2ª Delegacia de Saude:

José Teixeira da Motta (3.036). — Concedo 60 dias.

José de Souza Moura (3.091-401). — Concedo 60 dias.

Francisco V. Coelho (3.092-402). — Concedo 60 dias.

José Manoel de Moraes (3.093-404). — Concedo 60 dias.

4ª Delegacia de Saude:

Jesus Rodrigues Martinez (3.082-479). — Prove o que allega.

Dia 24

Officios:

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral:

N. 2.329 — O officio n. 218 D. F. em que o director de Saneamento Rural, consulta sobre o licenciamento de estabelecimentos commerciaes pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

— Ao Dr. secretario geral:

N. 2.330 — O resumo do ponto para confecção das folhas de pagamento dos funcionarios desta directoria, durante o mez de outubro.

N. 2.331 — Ao mesmo, em duplicata, a relação das confas na importancia de R\$ 70\$, proveniente de alugueres de casas occupadas pelas delegacias de Saude,

durante o mez de setembro do corrente exercicio.

N. 2.334 — Ao mesmo, a portaria de nomeação de Belmiro João Parada e Adolpho Manoel da Silva Tibuba, para a indispensavel annotação.

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 2.337 — Acompanhado da Contrafé, concedida pelo juiz da Terceira Pretoria Civil, por cópia, o officio numero 235, de 17 do corrente, da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, referente á loja dos predios ns. 116 e 118, da rua Acre.

— Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 2.336 — A portaria exonerando, a pedido, o medico veterinario, Aristides Fernandes Ramôa.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director geral:

N. 2.332 — A necessaria autorização para nomear Alvaro Jose Barbosa, servente de 2ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, para o cargo de guarda de delegacia, enquanto durar o impedimento do serventuário effectivo.

N. 2.333 — Ao mesmo, a necessaria autorização para preencher as vagas de auxiliar de escripta e servente da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, pelas Srs. D. Magdalena Arcas e Edith Gomes, enquanto durar o impedimento dos serventuários effectivos.

N. 2.335 — Ao mesmo, para junto á Prefeitura do Distrito Federal, ser visitado o predio n. 31, da rua Professor Gabizo.

— Ao director da Imprensa Nacional:

N. 2.338 — No sentido de ser regularizada a publicação do expediente desta directoria, enviado diariamente ao *Diário Official*.

— Communicou-se:

N. 2.328 A — Ao Dr. secretario geral, que, por despacho de 22 do corrente mez, o Dr. director deferiu a petição em que a Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro recorreu da multa de 200\$, imposta ao Sr. Rogerio Tamarindo, pela 2ª Delegacia de Saude.

N. 2.328 B — Ao director da Receita Publica, que, por despacho de 22 do corrente, desta directoria, foi deferida a petição em que a Santa Casa do Rio de Janeiro recorreu da multa de 200\$, imposta ao Sr. Rogerio Tamarindo, pela 2ª Delegacia de Saude.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Ns. 2.457-2.656 — Manoel Paiva Rabaga. — Deferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Ns. 3.113-384 — J. P. de Souza & Comp. — Concedo 90 dias.

Ns. 3.114-386 — Antonio Gil Castanheiras. — Concedo 90 dias.

Ns. 3.115-389 — Pimenta Marques & Comp. — Concedo 90 dias.

2ª Delegacia de Saude:

Ns. 3.100-383 — José Antonio Rosa — Indeferido.

Ns. 3.101-390 — Otto Schuback & Companhia. — Deferido até ulterior deliberação da directoria.

Ns. 3.102-399 — Carlos de Suckow Joppert. — Concedo 60 dias.

3ª Delegacia de Saude:

Ns. 3.103-388 — Antonio Vieira da Silva. — Concedo 90 dias *improrogaveis*.

Ns. 3.104-289 — José Maria Mendes. — Concedo 90 dias *improrogaveis*.

Ns. 3.105-290 — Antonio Ferreira da Silva. — Dispensa até ulterior deliberação o ladrilhamento referido e concedo 60 dias para cumprimento do restante da intimação.

4ª Delegacia de Saude:

Ns. 3.106-475 — Gonçalo Alberto Nogueira. — Concedo 60 dias.

Ns. 3.107-478 — Barão de Mesquita. — Concedo 90 dias.

Ns. 3.108-484 — Miguel Cerqueira. — Deferido.

Ns. 3.109-483 — Felisbóro Gata. — Fica dispensado até ulterior deliberação da directoria.

Ns. 3.110-480 — Edgard Soares Ju-dice. — Concedo 90 dias *improrogaveis*.

Ns. 3.111-485 — Manoel Leite Sampaio. — Concedo 60 dias.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA

Expediente de 21 de outubro de 1925

Officios:

N. 1.533 — Ao director geral do Departamento, communicou-se que por occasião da inspecção dos imigrantes vindos pelo paquete *Ruy Barbosa*, deixaram de responder á chamada os passageiros de nome Fredrick Schmidt, Joaquim Ramos da Silva e José Figueiredo, que não se achavam na ilha das Flores.

N. 1.532 — Ao mesmo, dando diversas informações relativamente á submersão da barca de desinfecção *Pasteur*, nas proximidades da praia do Retiro Saudoso, e as providencias que foram tomadas para que sejam feitos os concertos de que carcece a referida barca, pela firma Vicente do Santos Caneco & Ccmp.

N. 1.531 — Ao secretario geral do Departamento, communicando que os Srs. G. C. Kickinson & Comp., Pereira Carneiro & Comp., Ltd., e F. S. Hampshire & Comp., Ltd., recolheram á Alfandega de Santos as importancias de 103\$400, 86\$400, 76\$200, 102\$500 e 103\$300, respectivamente, de desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Saude do referido porto, nos vapores noruegueses *Arizona*, nacional *Assu* e ingleses *Laplace* e *Linwell*, nos mezes de setembro e agosto ultimos.

Dia 22

Remetteram-se:

Officios:

N. 1.535 — Ao secretario geral do Departamento, o titulo de nomeação de José Dauster da Motta e Silva, nomeado guarda sanitario da Sub-inspectoria de Saude do Porto de Victoria, no impedimento do effectivo Flavio de Jesus.

N. 1.534 — Ao director de Saneamento Rural, uma cópia do telegramma do sub-inspector de saude do porto de S. Luiz, solicitando providencias afim de que o isolamento mantido pelo Serviço de Prophylaxia Rural continue a receber os doentes desembarcados pelas autoridades sanitarias do porto.

Requerimentos despachados

N. 241/925 — Theodor Wille & Comp., recorrendo da multa imposta ao vapor allemão *Notrokris*, por occasião da visita sanitaria

effectuada em 15 do corrente. — Indeferido, de accordo com a informação do vice-consul da Alemanha. O navio *Nitokris* entrou neste porto para receber mantimento e carga. A arribada foi pois motivada por interesse commercial.

N. 245/925 — Dr. Sophocles Bittencourt Ferraz de Oliveira, pedindo encaminhar um requerimento, ao Sr. ministro da Justiça acompanhado de um documento. — Officie-se, encaminhando, informado.

Dia 23

Communicou-se:

Offícios:

N. 1.539 — Ao secretario geral do Departamento, que o inspector sanitario Dr. Leopoldo Prado, que se acha em exercicio na Inspectoria de Santos, vence todo o mez corrente.

N. 1.538 — Ao director de Saneamento Rural, que o Dr. Carlos Veiga Lima, destacado nesta directoria, vence todo o mez corrente.

N. 1.540 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, que o escriptuario Mario de Souza Sampaio Vianna, esteve presente todo o mez corrente nesta directoria.

N. 1.541 — Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, que os empregados dessa inspectoria aqui destacados vencem todo o mez corrente, e que o servente de 2ª classe Antonio Januario da Silva, compareceu até o dia 14 quando foi apresentado a essa inspectorio; o de igual categoria Firmino da Silva Rosa vence a contar de 15 deste mez.

N. 1.543 — Ao administrador do Material Fluctuante desta directoria, que ficou resolvido que o mesmo fiscalise as obras que estão sendo executadas na barca de desinfecção *Carnelro de Mendonça*, no estaleiro de Joaquim Canella da Costa Almeida, em Nitheroy, devendo ser auxiliado na parte tecnica pelo machinista sanitario Alfredo Mercier.

— Remetteram-se:

Offícios:

N. 1.542 — Ao inspector de Demographia Sanitaria, os mappas de movimento dos portos do Rio Grande e Macaé e o mappa demographico sanitario da cidade de Santos, referentes a setembro proximo passado.

N. 1.544 — Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos desta directoria, de numeros 202 a 204, de 20 do corrente.

N. 1.545 — Ao inspector de Saude dos portos do Rio Grande do Sul, communicou-se que o guarda sanitario Salustiano da Costa Pereira deve solicitar ao Sr. ministro da Justiça o pagamento dos mezes anteriores a que se julga com direito.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 21 de outubro de 1925

Offícios:

Remetteram-se:

Ao Sr. almoxarife geral:

N. 810 — Os pedidos ns. 439 a 442, de accordo com a circular de 21 de junho de 1923.

Ao Sr. Dr. director da Despesa Publica:

N. 841 — Em resposta ao vosso officio n. 260, de 16 do corrente, cabe-me informar-vos que, de facto, o servente de 1ª classe, Joaquim Nunes, falleceu em 25 de janeiro de 1921 e foi incluído na

respectiva folha de pagamento com 30 dias integraes, em vista de ser o ponto encerrado nos dias 25 de cada mez, sendo as faltas posteriores descontadas no mez seguinte. Esta inspectorio só teve conhecimento do fallecimento desse empregado alguns dias após a entrega da folha, razão por que não a pôde rectificar. No entanto, por occasião do pagamento, foi feita, junto ao seu nome, a declaração do seu fallecimento.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 22, 23 e 24 de outubro de 1925

N. 3.327 — Companhia Swift do Brasil. — Deferido, de accordo com a informação.

N. 3.328 — Braia & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.330 — Corrêa Ribeiro & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.334 — Themistocles da Silva Mello. — Certifique-se.

N. 3.335 — Antonio Silva de Oliveira. — Certifique-se.

N. 3.245 — José Joaquim Baptista Leite. — Póde funcionar.

N. 3.294 — Eduardo Pereira. — Sciencie.

N. 3.293 — Salgado Campos & Comp. — Póde funcionar com armazem de secos e molhados.

N. 3.299 — M. S. Dias & Comp. — Póde funcionar.

N. 3.342 — Antonio Gomes. — Certifique-se.

N. 3.345 — Silva & Pinto. — Deferido, pagando as taxas de analyse.

N. 2.819 — Manoel Paiva Rabaça. — Archive-se.

N. 3.264 — Durval da Costa Vieira. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 3.267 — Carmello Mastrangelo. — Póde funcionar como bar.

N. 3.238 — José Nunes da Fonseca. — Faça as installações necessarias.

N. 3.300 — Antonio Rodrigues da Silva. — Póde funcionar a titulo precario.

N. 3.357 — Adelino da Costa Vasconcellos. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.359 — Nogueira da Gama Coelho & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.365 — Armour of Brasil Corporation. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.366 — A. Primavesi. — Certifique-se.

N. 3.363 — Terencio Leite & Comp. — Deferido, pagando a taxa de analyse.

N. 3.369 — Jayme Gama e Abreu. — Deferido, pagando as taxas de analyse.

Policia do Districto Federal

Por actos de 26 de novembro:

Foi dispensado do cargo de escriptivo interino do 20º Districto Policial, o escrevente do 18º, Raul de Brito Chaves, ficando tambem dispensado, por esse motivo, o interino, escrevente Hermenegildo Vieira, que é official de justiça do 2º districto.

Foi nomeado escriptivo interino do 20º districto o escrevente da 2ª Delegacia Auxiliar, Carlos Maria de Martinez, sendo em sua substituição nomeado, tambem interinamente, Hermenegildo Vieira.

Ministerio das Relações

Exteriores

Por portaria de 26 do corrente foi concedida ao Consul de segunda classe em Santa Rosa, José Galmion da Gama, uma licença de seis mezes, para tratamento de saude, de accordo com o n.º 1 do art. 8º, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, para ser gosada no estrangeiro.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 23 do corrente, foram concedidos tres mezes de licença, em prorogação com o vencimento a que tiver direito, na forma da lei, ao segundo escriptuario da Caixa de Amortização, Carlos de Oliveira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

Por acto de 26 do corrente, foi declarado, em apostilla, chamar-se Chilerico Paranhos Pederneras Filho, o engenheiro civil, nomeado pelo decreto de 26 de agosto ultimo, para o logar de engenheiro ajudante da Directoria do Racionamento.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 22 de outubro de 1925

Offícios:

Ao Sr. Augusto H. Corrêa de Sá, servindo de inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.315 — Respondendo o officio n.º 277 a respeito de "coupons" pagos de juros de apolices.

Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas:

N. 2.316-S — Remettendo folhas avulsas para escripturação do borrador do "Movimento proprio".

Ao Sr. guarda-livros encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Caixa de Amortização:

N. 2.317 — Remettendo para a devida escripturação os officios de janeiro a abril de 1924, da Delegacia Fiscal na Bahia, que acompanhavam as seguintes vias das guias de pagamento dos juros de apolices, ao portador, enviados por engano, à Contabilidade do Thesouro Nacional.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 2.318 — Sobre transferencia de importancias de depositos de diversas origens para renda extraordinaria eventual.

Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Alfandega de Natal:

N. 2.319-S — Em resposta ao vosso officio n.º 15, de 6 do corrente, declaramos que independe de qualquer acto desta contadoria a addição de funcionarios ás sub-contadorias seccionaes, a qual se verificará á vista de requisição dos respectivos encarregados aos chefes das repartições.

Dia 9 de outubro de 1925

— Ao Sr. contador seccional no Ministério da Marinha:

N. 2.320-S — Comunicando que o Sr. contador geral da Republica exarou o seguinte despacho no requerimento do Sr. Almeida Ferreira Terra: "Deferido, em termos".

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegrafico de Parahyba:

N. 2.321-S — Remettendo um exemplar doCodigo e outro das instruções.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 2.322-S — Remettendo um talão de modelo de ordem de pagamento.

— Ao Sr. Augusto H. Corrêa de Sá, servindo de inspector da Caixa de Amortização:

N. 2.323 — Remettendo cópia do officio n. 318, a que se refere o officio n. 2.315, dessa Contadoria.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Ribeirão Preto:

N. 2.324 — Remettendo cópia do parecer desta contadoria, sobre a consulta feita em officio n. 3, dessa administração.

— Ao Sr. administrador dos Correios no Maranhão:

N. 2.325 — Comunicando que a vaga de praticante da Sub-Contadoria Seccional nessa repartição aberta com a dispensa do funcionario Victor Hugo Anelieta já está preenchida.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional na Administração dos Correios de Santa Maria da Boieira do Monte:

N. 2.326 — Declarando que quanto á remessa da "Estado de Serviço", deve ser feita directamente, a esta repartição.

— Ao Sr. sub-contador na Directoria Geral dos Correios:

N. 2.327 — Solucionando á consulta feita em officio n. 247, de 4 do corrente, dessa sub-contadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba:

N. 2.328 — Solicitando providencias afim de que no actual exercicio seja debitado "Movimento de fundos — Delegacia Fiscal em Pernambuco" e creditado "Depositos de diversas origens — Consignações", visto tratar-se de des-
conto feito em outro exercicio.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1925

Companhia Energia Electrica Rio-Grandense, de 16 de setembro ultimo, pedindo providencias junto á Alfandega de Porto Alegre, com relação á isenção de impostos de importação e taxas de expediente. — De accordo com o parecer, é dispensavel a providencia solicitada. Quanto a despacho, mediante assignatura de termo de responsabilidade, observe o disposto no art. 15, do decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911 — P. 46.979/1925.

Companhia Energia Electrica Rio-Grandense, de 3 do corrente mez, pedindo isenção de direitos para o material que venha a importar, destinado ás suas instalações de força e luz. — Indeferido, de accordo com o parecer — P. 50.001/1925.

Dr. Rodolpho de Alencar Coimbra e Armando Silva, de 15 de setembro ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido no processo 40.290, deste anno, em que pedem pagamento de quota parte de multa imposta a Naegli & Comp. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho anterior — P. 46.594/1925.

Soares Corrêa & Comp., de 5 de abril do anno passado, reclamando contra a cobrança do imposto de renda, relativo ao periodo de janeiro a julho de 1920. — Indeferido, á vista da ordem citada — P. 40.291/1925.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de outubro de 1925

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Petrolas:

N. 16 — Reiterando a ordem n. 412, de 23 de julho de 1925.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 541 — Remettendo o processo numero 48.061, afim de ser cobrado o sello respectivo, de accordo com o despacho do Sr. ministro.

N. 543 — Remettendo o processo numero 48.062, para que providencie ao sentido de ser cobrado o sello respectivo, de accordo com o despacho do Sr. ministro.

N. 544 — Remettendo o processo numero 48.063, para que seja cobrado o sello respectivo, de accordo com o despacho do Sr. ministro.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 65 — Comunicando que designou o 1º escripturario bacharel Manoel Madruga para exercer, em comissão, o lugar de secretario desta directoria.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

Ns. 417 e 418 — Solicitando o cancelamento de dividas.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 24 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Salustio Vieira de Mello, encaminhado com o officio n. 193, de 23 de julho de 1925.

N. 35 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Joaquim Machado de Aguiar Menezes, encaminhado com o officio n. 188, de 23 de julho de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 346 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso de Manoel Antonio, encaminhado com o officio n. 933, de 24 de agosto de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 4 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu isenção de direitos para material destinado ao serviço ao saneamento daquella capital.

— Ao Sr. delegado geral do imposto sobre a renda:

N. 333 — Transmittindo o processo n. 39.095, afim de ser presente ao Conselho dos Contribuintes.

— Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 16 — Solicitando que sejam feitas as notas de caução em apolices da divida publica, offerecidas em garantia do Sr. Heitor de Souza Lima, no cargo de thesoureiro do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos, a cargo do Ministerio da Justica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 222 — Transmittindo o processo n. 52.513, para o fim indicado na informação.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 42 — Comunicando que o Sr. ministro concedeu a isenção definitiva solicitada pelo governador daquella Estado para material destinado aos serviços de esgotos daquella capital.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 585 — Comunicando que o Sr. ministro negou provimento ao recurso da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, encaminhado com o officio n. 1.341, de 17 de setembro de 1925.

Portarias:

Ao Sr. sub-director da 1ª Sub-directoria:

N. 243 — Comunicando que resolveu designar o 1º escripturario bacharel Manoel Madruga para exercer, em comissão, o lugar de secretario desta directoria.

— Ao collector da 1ª Collectoria Federal de Vassouras:

N. 16 — Devolvendo o processo numero 44.612, afim de que profira decisão.

— Ao collector da 2ª Collectoria Federal de Rezende:

N. 3 — Comunicando que o Sr. ministro indeferiu os requerimentos em que o collector e respectivo escripturario pedem lhes seja definida a respectiva situação ante a resolução do Sr. ministro, de 20 de abril de 1925, no recurso dos collectores e escripturarios federaes de Recife.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 419 — Tendo Vaz Salles, successor da firma Vaz Salles & Comp., requerido ao Sr. ministro da Fazenda permissão para effectuar em prestações mensaes o pagamento de suas dividas para com a Fazenda Nacional, rogo vos digneis de providenciar, no sentido de ser informada esta directoria do estado actual dos processos de executivo fiscal, movidos contra a referida firma, do quantum de cada um e o numero delles.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 542 — Com o officio n. 1.813, de 29 de setembro ultimo, encaminhado ao Thesouro o processo relativo ao recurso interposto pela firma Grandes Moinhos do Brasil S. A., do acto dessa directoria, que lhe exigiu reválidacao do sello devido pelo augmento do capital, por inobservancia do art. 25 d. do regulamento anexo ao decreto n. 11.339, de 1 de setembro de 1920.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso, a 16 deste mez, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro:

«A recorrente apresentou-se para pagar o sello do augmento do seu capital fóra do prazo de que trata o art. 25, alinea d, do decreto n. 44.339, de 1 de setembro de 1920, porque esse augmento foi totalmente subscrito e realizado na mesma data em que foi resolvido pela assembleia geral (15 de maio ultimo), não lhe aproveitando, por isso, a circunstancia de só em julho terem sido approvadas pelo Governo as alterações feitas nos seus estatutos (decreto numero 16.975, de 8 de julho de 1925).

Tendo, porém, se apresentado para aquelle fim em 16 de julho, a revalidação a exigir-se era a de 25 vezes o valor do sello (art. 50 alinea b) e não a de 50 vezes, como foi exigido, pois, si o citado art. 25 lhe dá 30 dias para effectuar o pagamento, só depois de decorrido esse prazo é que incorre em revalidação o pagamento do sello.

Si assim não fosse, aconterceria que a hypothese prevista em alinea a do artigo 50 não se poderia verificar com as sociedades anónimas.

O caso, a meu ver, é de perfeita applicação do principio de equidade, tendo em vista o que allega a recorrente, e, portanto, sou de parecer que por equidade se dê provimento ao recurso de fls., para ser relevada a revalidação, cobrando-se o imposto simples.»

O que vos communico para os devidos fins.

Requerimentos despachados

Dia 17 de outubro de 1925

J. Campos Leite, de 9 do mez corrente, fazendo consulta sobre incidencia do producto «Cero-Thecol», no imposto do sello sanitario. — Sello os documentos de fls. 2 a 5 e com revalidação o requerimento de fls. 6 e 7 — P. 51.279|1925.

Barros Loureiro & Monteiro, de 7 deste mez, pedindo despacho em uma petição dirigida ao Sr. ministro da Fazenda. — Satisfaca a exigencia da 1ª Sub-directoria — P. 51.282|1925.

Barbara Signori, de 7 do corrente mez, pedindo certidão, por intermedio do despachante Arnaldo Rodrigues Pimentel. — Apresente procuração — P. 50.717|1925.

Dia 23

Maerz & Sachi, de 14 de outubro corrente, pedindo registro de papel carbonado e fitas para machinas de escrever, de accordo com o art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. — Satisfaca a exigencia do sub-director — P. 51.779|1925.

Escrivão da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, Arlindo Ribeiro Nunes, de 6 do corrente mez, pedindo substituição de fiança. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria — P. 50.965.

Goldmyra Moreira dos Anjos, de 22 de março do corrente anno, pedindo levantamento de fiança. — Satisfaca a exigencia da 3ª Sub-directoria — P. 15.843|1925.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

N. 36.719 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co., pedindo o pagamento de 216\$905. — Providencie-se sobre a conversão a papel, de accordo com o que decidiu este ministerio, no sentido de ser tomada por base a taxa cambial sobre Londres.

N. 44.807 — Affonso Magalhães, por seu procurador, pedindo pagamento de 217\$060. — Prove o requerente a qualidade de procurador.

N. 64.946 — José Antonio do Monte, por seu procurador, sobre o pagamento de que trata o aviso n. 130, de 22 de dezembro de 1924, do Ministerio da Guerra. — Prove o requerente a qualidade de procurador.

N. 42.405 — DD. Elisa Angelica da Costa Freire e outra, sobre melhoria de pensões, de que trata o officio n. 112, de 21 de agosto de 1925, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça. — Proceda-se de accordo com o que propõe o parecer do Dr. consultor da Fazenda, previamente satisfeita a exigencia quanto á procuração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de outubro de 1925

Officios expedidos:

Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 98 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 6.072, de 23 de novembro de 1923, referente á divida de exercicios findos, na importancia de 240\$, de que é credora Sulina Mylaert Tinoco, pedindo para serem remetidos a esta directoria os balancetes da Collectoria em Campos, referentes ao exercicio de 1920.

N. 99 — Para que tenha solução o processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, n. 905, de 15 de outubro de 1924, referente ao montepio de DD. Zelia Vianna e outra, filhas do 3º official da Directoria Geral de Estatística, Arthur Vianna, pedindo para informar si o de cujus pagou as contribuições para o montepio a que estava sujeito e a respectiva joia.

N. 100 — Pedindo para ser solucionado o officio desta directoria n. 54, de 6 de outubro de 1924, afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça numero 100, de 6 de novembro de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 141 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 "Exercicios findos", o credito de 800\$, para pagamento de divida de que é credor Edgard de Mello Carvalho, proveniente de pensões que deixou de receber em 1920.

— Ao Sr. director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 263 — Afim de que se possa dar andamento ao processo annexo ao officio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul n. 500, de 26 de maio de 1925, referente á indemnização da quantia de

143\$900 a que se julga com direito o agente fiscal Abilio Freitas, pedindo para ser restituída a esta directoria a via do empenho n. 126, deste anno.

— Ao Sr. director da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 264 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 367, de 30 de setembro ultimo, referente ao montepio do fallecido continuo Heitor Carlos da Silva, afim de que providencias no sentido de ser feita a juntada do requerimento das habilitandas ao referido montepio, e serem sanadas as seguintes irregularidades:

a) reconhecimento das firmas dos documentos de fls. 2 a 6 a 9;

b) que seja sellado o documento de fls. 7;

c) que seja completado o sello de fls. 8.

— Ao Sr. director da Faculdade de Direito do Recife:

N. 265 — Relativamente ao pedido de annullação e transferencia do credito existente no Thesouro para pagamento, no corrente anno, dos vencimentos do lente extinto, do curso annexo a essa faculdade, Dr. José Bernardino de Mello, de que trata o vosso officio n. 23, de 14 de maio ultimo, declarando que esta directoria, para atender ao pedido, torna-se necessario que o mesmo seja feito por intermedio do Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. commandante da 2ª região militar — S. Paulo:

N. 266 — Restituindo o processo annexo ao officio n. 1.937, de 11 de agosto ultimo, referente á consulta, sobre gratificação de 250\$ e declarando que, tratando-se de pagamento de caracter militar, só a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Guerra cabe resolver a respeito.

Portaria

N. 266 — Autorizando o Sr. collector das rendas federaes do Campos a effectuar, durante o corrente exercicio, a partir de 1 de janeiro ultimo, o pagamento de montepio, em reversão, na importancia mensal de 62\$500, que compete a D. Eugénia Delgado Motta, filha do agente dos Correios dessa cidade, José Delgado Motta.

— Ao Sr. general José Camillo, chefe do Serviço da 6ª circumscripção militar no Rio Grande do Sul:

N. 267 — Em solução ao telegramma n. 730, de 19 de setembro proximo findo, communicando que o credito de 188.753\$200, aberto pelo decreto numero 16.903, de 6 de maio de 1925, destinado ao pagamento das vantagens que competem aos sargentos reservistas do Exército, auxiliares de escripta das juntas permanentes de alistamento militar, nesta capital e nos Estados, foi registrado e distribuido á Contabilidade do Ministerio da Guerra em 14 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

N. 417 — Devolvendo o processo encaminhado com o officio n. 420, de 3 de outubro de 1925, referente á habilitação ao montepio instituido a favor de DD. Maria da Gloria Hora e Annalia Hora da Silva, mãe e irmã do contribuinte Arthur Hercilio da Hora, carteiro d

Agencia do Correio de Penedo, Estado de Alagoas, afim de que seja sanada a divergência de nome, o assignada a apostilha do título anexo ao officio n. 541, de 14 de outubro de 1924.

N. 418 — Devolvendo o processo anexo ao officio n. 418, de 3 de outubro do corrente anno, referente á habilitação ao montepio instituido a favor de DD. Maria Francisca Menna Barreto Parrot, Arminda, Argemmy Menna Barreto Parrot e do menor Alvaro, na qualidade de viuva e filhos do finado contribuinte Belarmino Adolpho da Fontoura Parrot, praticante, aposentado, da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, para ser feita a juntada do original da ultima declaração de familia do *de cujus* e reconhecida a firma do documento de fls. 9.

Dia 24

Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba?

N. 116 — Comunicando que o Sr. ministro, á vista do requerimento datado de 20 de agosto de 1925, em que o economo-almojarife do Patronato Agricola «Vidal de Negreiros», Anesio de Caldas Barros, pede relevação da divida de alugueis de Próprios Nacionais, em atraso, autorizou, a indemnização dos referidos alugueis pelo desconto mensal de 10 % sobre o total dos vencimentos.

N. 117 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24 — Ajuda de custo, etc., do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 200\$ para pagamento da ajuda de custo de preparos de viagem a que tem direito o 1º escripturario da Delegacia Fiscal em Pernambuco, Odilon da Silva Conrado.

Confirmo a ordem telegraphica desta directoria.

N. 118 — Concedendo a essa delegacia, por conta do credito especial de réis 1.537:258\$030, para occorrer a despesas realizadas nos exercicios de 1920, 1921 e 1922, aberto pelo decreto n. 16.639, de 15 de outubro de 1924, exercicio vigente, Ministerio da Agricultura, o credito de 14:715\$516, para pagamento das inclusas folhas de diarias e salarios a que fez jus, nos meses de maio a dezembro de 1922, o pessoal permanente e variavel da Estação Experimental de Penedencia, do Serviço de Algodão.

N. 119 — Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 24 — Correios — Serviço postal em geral — Material — III — Diversas despesas — 8 Aluguel e conservação de casas para as repartições postaes do orçamento vigente, Ministerio da Viação, o credito de 1:000\$, para occorrer a despesas comprehendidas na alludida sub-consignação.

N. 120 — Comunicando que o Sr. ministro, á vista do requerimento datado de 19 de agosto ultimo, em que o inspector de alumnos do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Antonio Santos Silva, pede relevação de divida de alugueis em atraso, de Próprios Nacionais, autorizou a indemnização dos referidos alugueis pelo desconto mensal de dez por cento sobre o total dos vencimentos.

N. 121 — Comunicando que o Sr. ministro, á vista do requerimento datado de 13 de agosto ultimo, em que o auxiliar agronomo do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, Lauro Bezerra Montenegro, pede relevação de divida de alugueis em atraso, de Próprios Nacionais, a indemnização dos referidos alu-

gues pelo desconto mensal de dez por cento sobre o total dos vencimentos.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 335 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.940, de 10 de junho de 1925, que abre pelo Ministerio da Fazenda, o credito especial de 915:824\$302 e de 45:824\$573, para pagamento do acrescimo definitivo e do aumento provisorio a que tem direito o pessoal mensalista e diarista das repartições subordinadas ao referido ministerio, nesse Estado, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1923.

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 107 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos, exercicio de 1925, o credito de réis 350\$000, para pagamento de divida proveniente de ajuda de custo e preparos de viagem e primeiro estabelecimento, relativa ao exercicio de 1922, a que fez juz o 1º escripturario da Alfandega da Parahyba, nesse Estado, João Baptista dos Reis.

N. 108 — Concedendo a essa delegacia, por conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro de 1924 — Exercicios findos, o credito de 154\$420, para pagamento de divida de que é credora a Empresa Fluvial Piahyense, proveniente de passagens fornecidas em 1920, por conta do Ministerio da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 109 — Remettendo 3 titulos declaratorios dos pensados de montepio que competem a D. Luisgardes Alves Pinheiro e aos menores José da Cunha Pinheiro e Socrates da Cunha Pinheiro, na qualidade de viuva e filhos do ex-contribuinte José Nicanor da Cunha Pinheiro, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Concedendo a essa delegacia, por conta da verba 5ª — Pensionistas — "Pessoal, etc. — 2 — Novas concessões", do orçamento vigente, do Ministerio da Fazenda, o credito de 2:600\$000 para pagamento das referidas pensões, durante o corrente anno.

Opportunamente será concedido o credito relativo ao exercicio de 1924.

Confirmada a ordem telegraphica numero 726, de 21 do corrente.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 434 — Remettendo o processo anexo ao requerimento datado de 7 de outubro de 1925, em que o ajudante de chefe de turma, aposentado, da officina de Composição dessa repartição, Manoel José de Marins, pede apostilla no titulo incluso de gratificação adicional de que trata o art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 de novembro de 1902.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 268 — Remettendo o processo anexo ao aviso do Ministerio da Agricultura, n. 3.150, de 1 de setembro ultimo, referente ao pedido de pagamento de gratificação aos auxiliares e apuradores do Recenseamento Geral da Republica, Theophilus Bittencourt Pereira e outros e Helena Ewbank de Aguiar Pantoja e outras, afim de ser esta directoria informada sobre o documento dessa estrada, a que allude o documento de fls. 9.

Requerimentos despachados

N. 46.043 — Zacharias Vieira da Motta, por seu procurador, pedindo pa-

gamento de percentagens. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 47.340 — Eugenio Candido da Silveira Rodrigues, pedindo restituição de titulo. — Compareça nesta directoria para receber o titulo.

N. 46.044 — Alfredo da Costa Guimarães, procurador de Jovelino Gueiros, pedindo restituição de percentagens. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.682 — D. Eugenia Torres de Alvarenga e outra, pedindo reversão de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de outubro de 1925

N. 50.209 — All America Cables Incorporated, pedindo restituição de depositos. — Satisfaca as exigencias.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Pretorios despachados

Dia 26 de outubro de 1925

Juizo da 3ª Vara Criminal, entrega de 1:500\$000, a favor de Paulo Fernandes Pereira — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 582\$000, a favor de J. Braz Dourado. — Cumpra-se.

Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, entrega de 1:092\$100, a favor de J. Braz Dourado. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 13.604 — Carlos Theodoro Danemann. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Sem numero — Companhia Luz Stearica — Consulta. O sello é devido, conforme declarou esta directoria no despacho á consulta da Companhia Brasileira de Viação e Commercio, publicado no *Diario Official* de 22 de expirante mez.

N. 6.257 — Edgar Julius Peterson. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 7.626 — Eugenio Henhem. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

N. 11.126 — Israel Scheider — Ré, queira por exercicios findos, de accordo com o parecer.

Sem numero — Dr. Feliciano de Moraes — Proceda-se pelo modo indicado no parecer, annullando-se as certidões de dividas referidas no mesmo parecer e extrahindo-se as novas certidões, conforme está proposto, officiando-se a respeito á Directoria da Receita.

Sem numero — Rodolpho Knoth. — Encaminhe-se á Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda.

Sem numero — Lyra & Comp. — Consulta — De accordo com o parecer, os requerentes devem observar o disposto no art. 111, §. 1º, lettras d e e, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Representação n. 1, do Inspector fiscal, Tito Vieira de Rezende. — Encaminhe-se ao Sr. Ministro da Fazenda por intermédio da Directoria da Receita, informando que esta directoria está de perfeito accordo em relação ao objecto da representação e a conveniencia de medidas que regularissem o pagamento do imposto dos productos de que se trata.

Sem numero — Adelino Vieira. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$000, minimo da lei.

Sem numero — Dr. Raul Mattos. — Idem.

Sem numero — Cecília Soares Costa. — Idem.

Sem numero — Alberto Ricci. — Idem.

Sem numero — Diogo Ayala. — Idem.

Sem numero — Augusto Seramota. — Idem.

Sem numero — J. Gomes de Oliveira. — Idem.

Sem numero — Joaquim Marques. — Idem.

Requerimentos despachados

Notificação n. 847, contra Arthur Oscar Rangel. — De accordo com o parecer, indeferido.

Notificação n. 1.258, contra Antonio Duarte & Comp. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Nelson Faria, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Antonio Duarte & Comp., estabelecida á rua Estação de Sã n. 4 C, desta cidade do Rio de Janeiro, com negocio de calçados e obras de adorno, a varejo, no corrente exercicio, a multa de 150\$000, minimo do art. 219, paragraphos do regulamento expedido pelo decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921 a qual deverá recolher nos cofres desta repartição, juntamente com a importância de 10\$000, relativa aos emolumentos da patente do registro de seu estabelecimento. Ficava avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias importancias. — Intime-se.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 280\$000, classificando-se á despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Canton & Beyer. — Cobre-se o imposto devido, com a mora de 1%. Imponho á firma Canton & Beyer a multa de 500\$000, minimo do art. 17.729, de 16 de março de 1921.

Ordens e officios despachados

Ordem n. 523 da Directoria da Receita Publica — Dr. Eduardo Franca. — Annotado o processo, archive-se a ordem.

Officio n. 1.579 da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Contas — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.580, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Haroldo Teixeira Valadão. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.578, da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Arrolamentos dos predios comprehendidos na área desta cidade. — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 544, da Directoria da Receita Publica — Société Générale de Transports Maritimes. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 543 da Directoria da Receita Publica. — Alfandega do Rio de Ja-

neiro. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Ordem n. 544 da Directoria da Receita Publica — Companhia de Navegação Franca. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 587 da Procuradoria da Republica — José J. Pacheco — A 2ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.405 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Sociedade Anonyma Elevadores Brasil — A 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 3.353 da Secretaria de Estado da Guerra — Antonio dos Santos. — A 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 588 da Procuradoria da Republica — Borges & Irmão — Ao senhor ajudante, interino, para que se digne de, ouvindo a secção competente, dizer a respeito, com urgencia.

Officio n. 661 e 678 da Delegacia do 4º Distrito Policial — Edgard Fontes Romeiro. — Responda-se e informe-se que foi pago o sello de 250\$000 pela carta de habitar a que allude o officio, conforme informe á 3ª Sub-directoria.

Officio n. 1.344 da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda — Alexandre da Silva Azevedo. — Responda-se, nos termos do parecer.

Officio n. 12 da Directoria Geral do Património — Prefeitura do Distrito Federal — Officio no sentido do parecer.

Consulta do Banco do Distrito Federal — O n. 9, letra b, do art. 13 do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, responde claramente á consulta feita. Tratando-se de contracto por instrumento particular, o valor do sello das promissórias decorrentes, si não constituem ellas obrigação nova, será declarado no respectivo documento, pelos encarregados da cobrança e escripturação do sello. Para esse fim deverão ser los documentos apresentados á repartição competente, no prazo de 30 dias, a contar da data do filio. O artigo 28, n. 16, do referido decreto dá isenção expressa para os contractos de empréstimo, dos quaes se originem promissórias, da mesma data, devidamente selladas, disposição que é um complemento da do art. 13, n. 9, que manda cobrar a differença do sello, quando houver, está claro. E, não havendo, nenhuma importancia a exigir. Mas, a declaração, pelo funcionario, constitui um preceito imperativo.

AUTOS DE INFRAÇÃO

N. 301, lavrado em 8 de junho de 1925, contra Belmiro Alves da Rosa e outros. — Declarem os autantes si o calçado apprehendido era parte da quantidade constante das facturas de fls., e quaes os elementos de convicção, no caso affirmativo, que tiveram do facto.

N. 52, lavrado em 9 de fevereiro de 1923, contra Mattos Durão & Comp. — Volte o processo á 3ª Sub-directoria, afim de ser apurada a differença total do imposto devido, o que, aliás, já foi determinado no despacho de 23 de fevereiro de 1924, que já devera ter sido cumprido.

N. 552, de 1924, contra Georgette Burin e Jelia e Irmã — Em vista do que consta do processo, e de accordo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 13 e imponho á firma Georgette Burin, estabelecida com fabrica de chapéus para senhoras, á rua do Cattleto n. 252, a multa de 600\$, minimo do

art. 53, do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o direito de recurso de que se poderá valer a autuada, dentro de 15 dias, nos termos do art. 229 do mencionado decreto.

N. 441, de 1925, contra Rodrigues Ribeiro Peixoto. — Pela infracção do artigo 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921, provada e confessada na petição de fls. 7, imponho á firma Rodrigues Ribeiro Peixoto, com casa de pasto no largo do Mercado n. 52, a multa de 600\$, minimo do referido art. 53.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; si o não fizer, extraia-se certidão da dívida, e, pelos meios legais, promova-se a cobrança executiva, resalvado o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, de conformidade com o art. 229 do decreto já citado.

Auto n. 369, de 1925, contra A. Macedo & Leite — Pela infracção articulada no auto de fls. 4, provada e confessada nas allegações da defesa, imponho á firma A. Macedo & Leite, estabelecida com botiquim no largo do Machado n. 5, a multa de 600\$, minimo do art. 53 do decreto n. 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias; não attendendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser apresentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

Auto n. 586, de 1925, contra José Scelliano — De accordo com o parecer, julgo subsistente o auto de fls. 4 e imponho á firma José Scelliano a multa de 600\$, minimo do art. 53 e decreto numero 14.618, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto, dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do decreto acima mencionado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Processos despachados

Dia 26 de outubro de 1925

N. 16.237 — José Antonio Ribeiro. — Transfira-se.

N. 8.655 — Caixa Beneficente dos Empregados da Casa Almeida Marques & Comp. — Apresente procuração.

N. 14.897 — Wysard & Comp. — Proceda-se pela forma indicada no parecer e, a respeito, officie-se á Directoria da Receita. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 16.380 — Augusto Goldo Ghmidt. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 14.262 — Albino Lopes da Costa. — Transfira-se.

N. 14.693 — Manoel Machado Martinho. — Idem.

Notificações

N. 210 — José Pereira Magalhães. — A multa de 300\$ e mais 60\$ de emolumentos de registro.

N. 79 — Barbosa & Dias. — Em vista da circular do Ministério da Fazenda n. 43, de 21 do corrente mez, julgo insubsistente a notificação de n. 2, devendo ser o notificado intimado a pagar a patente respectiva, no prazo de 30 dias, nos termos da mesma circular.

N. 77 — José Vieira. — Idem.
N. 245 — J. J. Rivero. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para torná-lo de nullo effeito por ser insubsistente a notificação que o motivou. Note-se e archive-se.

N. 39 — Borges Leal. — De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de fls. 2 v. para torná-lo de nullo effeito, por ser insubsistente a notificação que o motivou.

N. 1.172 — Makson & Comp. — A multa de 300% e mais 500% de emolumentos de registro (reincidente).

N. 54 — A. de S. Thiago & Comp. — De accordo com o parecer, julgo insubsistente a notificação de fls. 2, que fica assim de nenhum effeito.

N. 240 — Pietro Gismondo Mandarino. — De accordo com o parecer, mantenho o despacho de fls. 4, por seus fundamentos.

Processo

N. 23.517 — Antonio Aguiar. — De-se baixa, officinando-se no sentido do parecer.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 24 de outubro de 1925

N. 11.664 — João da Silva Ferreira. — Satisfaca a exigencia.

N. 9.689 — Annita Krona. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.250 — Caetano & Coelho. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 2.921 — Lacordaire M. Gomes Junior. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 3.162 — Silva & Palmeira. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 3.395 — Antonio Santos Vianna Filho. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 3.751 — Herculano Cunha. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 3.238 — M. R. Delgado. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 2.882 — Paiva & Lourenço. — Satisfaca a exigencia.

Collecta n. 2.881 — Henrique Pinto de Moraes. — Idem.

N. 1.793 — José Costa Silva. — Idem.

Sem numero — Bernardo Pinto da Silveira. — Idem.

Sem numero — Companhia Cervejaria Brabma. — Satisfaca a exigencia.

Sem numero ou n. 12.983 — Francisco Rodrigues. — Satisfaca a exigencia.

N. 22.963 — A. Pinheiro & Moreira. — Satisfaca a exigencia.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de outubro de 1925

N. 8.308 — F. Merola. — Junte a certidão de matricula.

N. 8.584 — Edmundo Novaes. — Junte o proprietario do lotequim da rua Cruz Vermelha n. 230.

N. 8.413 — Zulmiro Teixeira & Companhia. — Junte o cartão de matricula.

N. 6.598 — Valerio & Irmão. — Junte o cartão de matricula e industrias.

N. 8.461 — Saad Habib. — Idem.

N. 8.332 — Rodrigues & Marques. — Junte certidão de matricula.

N. 8.583 — Salim Daniel. — Junte cartão de matricula e industrias.

N. 8.588 — Queiroz & Braga. — Idem.

N. 8.571 — Neves & Junior. — Idem.

N. 8.303 — Martiniano José dos Santos. — Idem.

N. 8.458 — Eulogio Fernandes. — Idem.

N. 5.327 — Leibovich. — Idem.

N. 8.478 — Daus Assis & Comp. — Idem.

N. 8.364 — Brochado & Moraes. — Idem.

N. 6.768 — Domingos Lopes. — Idem.

N. 8.465 — Adayne, Nigri & Comp. — Idem.

N. 8.479 — Anib Mercay. — Idem.

N. 8.524 — Antonio Fernandes Miranda. — Idem.

N. 9.638 — José & David. — Idem.

N. 4.831 — Finza & Gonçalves. — Prove ter feito identico pedido em industrias.

N. 856 — Alvaro Gonçalves Pereira & Comp.

N. 7.926 — José de Paiva. — Idem.

N. 8.486 — Joaquim Gonçalves & Comp. — Idem.

N. 8.026 — Napoleão Lustosa & Companhia. — Junte cartão de matricula.

N. 7.241 — Duarte & Mendes. — Junte a patente de 1925.

N. 5.189 — Vianoa Brag. & Comp. — Idem.

N. 2.611 — Touply Alinachede & Irmão. — Idem.

N. 1.229 — Antonio Augusto Corrêa. — Idem.

N. 16.289 — Leandro & Almeida. — Idem.

N. 5.353 — Muanis Irmãos & Comp. — Idem.

N. 61.131 — José J. dos Santos. — Idem.

N. 4.420 — Mario Guerreiro. Idem.

N. 6.348 — S. Kazan & Comp. — Idem.

N. 5.431 — A. M. Fonseca & Comp. — Idem.

N. 7.299 — Gonçalves Lopes & Comp. — Idem.

N. 12.470 — Manoel Chrisostomo Carvalho. — Junte patente de 1924 a 1925.

N. 17.508 — Constantino & Brito. — Junte patente de 1925.

N. 2.490 — Alvaro Gonçalves Pereira & Comp. — Idem.

N. 8.271 — Ernani de Carvalho. — Pague o debito.

N. 9.735 — Ernani de Carvalho. — Idem.

N. 9.738 — Euclides & Allem. — Idem.

N. 9.737 — Motta & Fernandes. — Idem.

N. 9.736 — Allino Rozas. — Idem.

N. 8.597 — S. Gomes & Cardoso. — Legalize a assignatura da petição.

N. 8.596 — Castro Monteiro & Companhia. — Legalize a assignatura da petição.

N. 9.710 — I. Oliveira & Comp. — Idem.

N. 9.729 — The National City Bank of New York. — Dirija-se querendo, ao Sr. ajudante.

N. 6.654 — A. Flamarion Siqueira. — Declare o local onde se encontra a duplicata.

N. 2.586 — Villas Boas & Comp. — Organize as guias de accordo com o despacho de 2 de corrente.

N. 153 — Alexandre Ribeiro & Companhia — Organize as guias para o pagamento do imposto.

N. 1.459 — Oliveira Andrade & Companhia. — Organize as guias.

N. 3.947 — Francisco Caetano dos Santos. — Organize as guias para o pagamento do imposto.

N. 9.727 — Carvalho Silva & Comp. — Organize as guias de accordo com a circular n. 4, de 31 de janeiro de 1925.

N. 5.819 — E. Ferreira & Mattos. — Explique a existencia de livros novos para a escripta de que se trata.

N. 6.792 — Mutrin & Vigarinho. — Prove o allegado.

N. 8.406 — Sebastião Elpidio Guimarães Azevedo. — Junte documento que comprove a realização da compra.

N. 1.708 — José Jorge Primo. — Deposite a importância aos autos 248 e 216 ou apresente fiador idôneo.

N. 8.247 — Moreira Mario & Comp. — Prove o allegado.

N. 6.672 — Aron Iona Strussin. — Apresente documento habil.

N. 14.442 — Ovídio Monteiro & Comp. — Apresente fiador idôneo para o fim de assignar termo de responsabilidade.

TROCA DE ESTAMPILHAS

Dia 25 de outubro de 1925

N. 10.122 — Ornestein & Comp. — Apresente as estampilhas.

N. 10.115 — The Canadian Bank Commerce. — Idem.

N. 10.134 — Hard, Rand & Comp. — Idem.

N. 10.133 — The National City Bank of New York. — Idem.

N. 10.126 — Oscar Cesar Mattos. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. 1º DELEGADO

Dia 26 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 1.414 — Transmittindo um requerimento de Theodor Wille & Comp., para ser informado.

— Sr. collector federal de Rio Claro:

N. 1.415 — Sobre o recurso de Eliezer Arouche de Toledo.

— Sr. director da Receita Publica:

N. 1.416 — Sobre o recurso da São Paulo Railway Company.

— Sr. director da Recbedoria do Distrito Federal:

N. 1.417 — Sobre o requerimento de Jorge Canan & Comp.

N. 1.418 — Sobre o requerimento do Celestino Vicente.

Srs. Castro Lopes Brandão & Comp.: Memorandum n.º 482 — Sobre seu comparecimento.

Requerimentos despachados

Companhia Brasileira Industrial e Constructora. — Deferido em parte. A secção de Lançamento, para proceder de accordo com o novo calculo.

Azevedo Torres & Comp. — Indeferido, em vista da informação.

Alfredo Ferreira da Silva. — Apresente declaração de rendimentos na forma das disposições em vigor.

Alfredo Ferreira da Silva. — Apresente declaração de rendimentos de 1924, na forma do regulamento.

G. Herdes. — Ao Cadastro, para tomar nota.

Sociedade Technica e Constructora Limitada. — Sciencie. Ao Cadastro.

Paes Lopes. — Sciencie. Ao Cadastro.

M. A. d'Almeida. — Ao Cadastro, para tomar nota.

A. J. Santos, A. Machline, Antonio Joaquim de Oliveira, Albano Ribeiro & Comp., A. A. Martins, A. Peixoto & Comp., Alvaro de Castro Carvalho, Azevedo Andrade & Comp., Arthur Crespo & Comp., A. Barros, Amaral & Ribeiro, Bastos Filho & Comp., Castro Lopes Brandão & Comp., Cerqueira & Araújo, Caldeira & Comp., C. Bachur & Comp., Canelas Ramalho & Comp., Costa Pacheco & Comp., C. Gomes de Castro & Comp., Custodio Fernandes & Comp., C. Jardim & Comp., Castro Silva & Comp., Caram & Comp., Carvalho & Comp., Cunha Osorio & Comp., Cunha Soares & Comp., C. Fuerst & Comp., Dias Ramalho & Comp., Ferreira Brito & Comp., Feres Assaf, Fonseca Vaz & Comp., Francisco & Comp., Fernandes Moreira & Comp., Ernesto Braga & Comp., Elias Abdalla, Elísio Ferreira Afonso, Gomes Ferreira & Comp., Gomes, Quintas & Pinheiro, G. Pereira, Cardoso & Comp., H. Moreira, José Pousa Alves, João Borges, Joaquim Rodrigues Ferreira, José Correia Bacello, Luiz de Almeida Figueiredo. — Convide-se a comparecer á Secção de Revisão, no prazo de 5 dias, para explicações. Volte o processo áquella secção para aguardar o comparecimento.

João Metz. — Deferido.

— Convidaram-se a prestar esclarecimentos os seguintes senhores:

Adolf Petersen.

Adrião Ferreira Porto.

Agostinho Teixeira de Novaes.

Alberto Alvares Pimenta.

Alberto Pequeno.

Alexandre Max Kitzinger (Dr.).

Amancio Novaes Junior.

Antonio Gonçalves de Araújo Penna (Dr.).

Antonio Marques Pinheiro.

Antonio Nogueira Penido.

Arthur Ribeiro de Queiroz.

Augusto Pfaltzgraf.

Candido Seixal Picallo.

Celso Vieira de Mello Pereira.

Cyrol de Andrade Martins Costa (Dr.).

Deodoro Luiz da Silva Pessoa.

Eduardo Pastor.

Ernesto R. Neves.

Euclydes Pequeno.

Ferdinand Kunzig (Dr.).

Fernando Novaes.

Francisco Antonio Patricio.

Francisco Lucas.

Franz Kraus.

Gail Borden de Pierri.

H. de Souza & Comp.

Henrique A. de Novaes.

Henrique Pereira.

Henrique von Krugen.

Herdy Alves & Cardoso.

Ingo Krause.

Ismael Meirelles do Nascimento.

Italo Pfefferle.

J. R. da Silva Fontes.

João Geraldo Kulman.

João de Souza.

Joaquim Lemos Paiva.

John Howard Noorly.

John Kunning.

John William Patterson.

José Julio de Cerqueira Pinto.

José Loureiro.

José Pereira Pinhão.

Julio Kressler.

Julio Novaes (Dr.).

Luciano Lobato Koeler.

Luiz Peduto.

Manoel Celestino Pimentel.

Mario Vannier.

Martins Adolpho Korch.

Octavio Ferreira Noval.

Oldemar Gomes Pereira.

Orlando Goulart Pentecoste.

Paulo Lemos.

Pedro Pernambuco Filho (Dr.).

Pierre Pradez.

Raphael Garcia Pardellas (Dr.).

Rodolf Knobloch.

Rudolf Knoth.

Sampaio Araújo & Comp.

Souza Lemos & Comp.

Stefano Francesco Puccio.

Victor Nothmann.

Waldomiro Silveira Noronha.

Walter Peters.

Zeferino Gomes de Pinho.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica «Dorcel», de propriedade da Companhia Industrial Alegria, sita á rua Alegria n.º 145, nesta Capital, Distrito Federal:

Agua de Colonia Eclair, referencia 761, em litros, duzia, 76\$760, sello, 2\$, imposto, 24\$, total 144\$000.

Agua de Colonia Eclair, referencia 760, em meios litros, duzia, 40\$600, sello \$600, imposto 7\$200, total, 52\$200.

Agua de Colonia Eclair, referencia 759, em meios litros, duzia, 24\$350, sello \$400, imposto, 4\$800, total, 29\$800.

Agua de Colonia Russa, referencia 761, em litros, duzia, 76\$760, sello, 2\$, imposto 24\$, total, 144\$000.

Agua de Colonia Russa, referencia 751 em meios litros, duzia, 52\$130, sello, 4\$, imposto 12\$, total, 72\$000.

Agua de Colonia Russa, referencia 750, em meios litros, duzia, 30\$, sello \$500, imposto 6\$, total, 36\$000.

Agua de Colonia Russa, referencia 757, em garrafas e litros, duzia, 119\$210, sello, 2\$, imposto, 24\$, total, 144\$000.

Agua de Colonia Russa, referencia 156, em garrafas e litros, duzia, 67\$880, sello, 2\$, imposto, 24\$, total, 144\$000.

Agua de quina extra, referencia 763, em meios litros, duzia, 51\$400, sello, 1\$, imposto 12\$, total, 72\$000.

Agua de quina de 2ª, referencia 761, em litros, duzia, 79\$500, sello, 2\$, imposto 24\$, total, 144\$000.

Agua de quina de 2ª, referencia 765, em meios litros, duzia, 42\$, sello, \$600, imposto 7\$200, total, 52\$200.

Agua de quina de 2ª, referencia 760, em meios litros, duzia, 26\$, sello, \$500, imposto, 6\$, total, 36\$000.

Brilhantina Centenario, referencia 323, 43 grammas, duzia, 18\$500, sello, 1\$, imposto, 12\$, total, 7\$500.

Brilhantina Eclair, referencia 323, duzia, 16\$900, sello, \$300, imposto, 3\$600, total, 23\$800.

Brilhantina Jasmimia, referencia 308, 50 grammas, duzia, 16\$200, sello, \$300, imposto, 3\$600, total, 23\$800.

Brilhantina Manaca, referencia 323, duzia, 19\$400, sello, \$300, imposto, 3\$600, total, 23\$800.

Brilhantina Margot, referencia 330, duzia, 32\$800, sello \$600, imposto, 7\$200, total, 52\$200.

Pasta dentifricia Dorcel, referencia 908, M/G, duzia, 12\$290, sello, \$200, imposto 2\$400, total, 17\$400.

Pasta dentifricia Dorcel, referencia 909, M/P, duzia, 9\$748, sello, \$100, imposto, 1\$200, total, 44\$200.

Pedras anticepticas, referencia 805, duzia, 12\$700, sello, \$200, imposto, 2\$400, total, 17\$400.

Petroleo Dorcel, referencia 910, duzia, 32\$570, sello, \$600, imposto, 7\$200, total, 52\$200.

Pó de arroz Sarita, referencia 435, M/P, duzia, 4\$650, sello, \$600, imposto, \$720, total, 5\$720.

Pó de arroz Sarita, referencia 435, M/G, duzia, 8\$800, sello, \$160, imposto, 1\$200, total, 14\$200.

Sabão liquido de 2ª, referencia 280, em litros, duzia, 32\$220, sello, \$600, imposto, 7\$200, total, 52\$200.

Sabão liquido de 2ª, referencia 281, em meios litros, duzia, 16\$881, sello, \$300, imposto, 3\$600, total, 23\$800.

Sabão liquido de 2ª, referencia 282, um quarto de litro, duzia, 13\$300, sello, \$200, imposto, 2\$400, total, 17\$400.

Sabão liquido de 1ª, referencia 283, em oitavo de litro, duzia, 14\$600, sello, \$200, imposto, 2\$400, total, 17\$400.

Sabão liquido em latas, S/L, cada lata c/5 grs., duzia, 22\$, sello, \$100, imposto, \$100, total, 25\$400.

Sabão em pó, cada lata c/1/2 kilo, duzia, 27\$660, sello, \$500, imposto, 6\$, total, 36\$000.

Sabonete Dorcel, referencia 920, em tablettes, duzia, 9\$, sello, \$100, imposto, 1\$200, total, 11\$200.

Sabonetes Eclair, referencia 921, em blocos ovais, duzia, 13\$430, sello, \$200, imposto, 2\$400, total, 17\$400.

Sabonete Sarita referencia 912, em tablettes, duzia, 5\$300, sello, \$100, imposto, 1\$200, total, 11\$200.

Sabonetes Sarita, referencia 922, em blocos ovais, duzia, 7\$800, sello, \$100, imposto, 1\$200, total, 11\$200.

Shaving-Stick, referencia 168, em bastões, duzia, 17\$600, sello, \$300, imposto, 3\$600, total, 23\$600.

Nota — O sabão liquido em latas S/R, que se vê assinalado com o signal (X), tem o preço de 22\$ de custo por cada lata, pagando apenas um (1) sello de \$400, podendo, portanto, de accordo com o Regulamento do Imposto de Consumo, ser vendido até o limite maximo de 25\$400 por cada lata.

Entre os productos constantes da presente tabella, se encontram inclusos os já mencionados nas tabellas anteriores, de 13 de janeiro e 23 de abril proximo passados, enviadas á Recbedoria.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1925.
— Pela Companhia Industrial Alegria, A. Cardoso.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades

pharmaceuticas, de propriedade de Johannes Clémensen, sita á rua Bambina n. 111, em Botafogo, nesta cidade:

Marca, Peitoral Clément, preço por duzia, 20\$; sello \$080.

Marca, Callosina, preço por duzia, 12\$; sello \$060.

Marca, Cephalan, preço por duzia, 25\$; sello \$080.

Marca, Comp. Antisezonicas, preço por duzia, 25\$; sello \$080.

Marca, Ferral, preço por duzia, 25\$; sello \$080.

Marca, Góffas Dentaes, preço por duzia, 25\$; sello \$080.

Marca, Lombrigueira, preço por duzia, 20\$; sello \$080.

Marca, Pomada Carré, preço por duzia, 20\$; sello \$080.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1925.
Johannes Clémensen.

Lista dos preços dos productos da Fabrica da Sociedade Anonyma «O Collage», que vigorará no corrente anno:
Sabonete Rosette, preço por duzia, 5\$000.

Pela Sociedade Anonyma «O Collage»,
Alvaro Nascimento de Assumpção, gerente.

Exm. Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Antonio Borges, residente á Estrada D. Castorina n. 12, nesta capital, registrado com a patente gratis sob o numero 10.686; vem de accordo com o regulamento em vigor apresentar a tabella de preços e marcas do seu fabrico de charutos abaixo mencionados.

Gabinos, preço por milheiro, 70\$000.
Jardinsenses, preço por milheiro, réis 44\$000.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1925.
— Antonio Borges.

Exm. Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Antonio Furtado, residente á rua Bomfim n. 45, nesta capital, registrado com a patente n. 5.617 gratis, vem de accordo com a lei apresentar a tabella de preços e nomes das marcas, abaixo mencionadas:

50 caixas, Nome, Augusta n. 2, preço por milheiro, 280\$; desconto ao freguez 10 %.

50 caixas, Nome, Augusta n. 4, preço por milheiro, 220\$; desconto ao freguez 10 %.

50 caixas, Nome, Augusta, preço por milheiro, 160\$; desconto ao freguez 10 %.

50 caixas, Nome, Seleta, 160\$; desconto ao freguez 10 %.

50 caixas, Nome, Palma do Brasil, preço por milheiro, 160\$; desconto ao freguez 10 %.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1925.
— Antonio Furtado.

Ilmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Salvador Rasul, estabelecido com pequeno fabrico de perfumarias á rua da Candelaria n. 94, sobrado, vem communicar a V. S. que vendeu as cinco marcas de perfumarias de sua fabricação, abaixo discriminadas, ao Sr. A. Leonz, estabelecido á rua de São Luiz Gonzaga n. 212:

Agua de Alfazema Mundial em litro, preço por duzia, 126\$000.

Agua de Alfazema Mundial em meio litro, preço por duzia, 72\$000.

Agua de Alfazema Mundial em quarto de litro, preço por duzia, 16\$000.

Agua de Colonia Mundial em litro, preço por duzia, 132\$000.

Agua de Colonia Mundial em meio litro, preço por duzia, 72\$000.

Loção Rosa Mundial, preço por duzia, 52\$000.

Extracto Rosa Mundial, preço por duzia, 26\$000.

Brilhanina Mundial (concreta), preço por duzia, 26\$000.

Pó de Arroz Mundial, preço por duzia, 15\$000.

Agua de Colonia Lutetia em litro, preço por duzia, 132\$000.

Agua de Colonia Lutetia em meio litro, preço por duzia, 72\$000.

Agua de Colonia Phedra em litro, preço por duzia, 186\$000.

Agua de Colonia Phedra em meio litro, preço por duzia, 100\$000.

Agua de Colonia Phedra em quarto de litro, preço por duzia, 52\$000.

Loção Phedra, preço por duzia, réis 52\$000.

Extracto Phedra, preço por duzia, réis 42\$000.

Brilhanina Phedra (concreta), preço por duzia, 44\$000.

Pó de Arroz Phedra, preço por duzia, 22\$000.

Agua de Colonia Irlanda em litro, preço por duzia, 186\$000.

Agua de Colonia Irlanda em meio litro, preço por duzia, 100\$000.

Loção Irlanda, preço por duzia, réis 52\$000.

Extracto Irlanda, preço por duzia, réis 42\$000.

Brilhanina Irlanda (concreta), preço por duzia, 44\$000.

Agua de Colonia Traviata em litro, preço por duzia, 186\$000.

Agua de Colonia Traviata em meio litro, preço por duzia, 100\$000.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — Salvador Rasul.

Lista dos preparados:

Loção da pelle n. 1, preço por duzia, 50\$; preço por unidade, 5\$000.

Agua Confortavel n. 2, preço por duzia, 50\$; preço por unidade, 5\$000.

Agua Branca n. 3, preço por duzia, 50\$; preço por unidade, 5\$000.

Tonico da pelle n. 4, preço por duzia, 50\$; preço por unidade, 5\$000.

Loção para cravos e espinhas n. 5, preço por duzia, 50\$; preço por unidade, 5\$000.

Rouge n. 6, preço por duzia, 20\$; preço por unidade, 2\$000.

Rio 25 de abril de 1925. — A. Toledo.

Lista de preços apresentada pela firma Mario Cesar Augusto Mayrink, estabelecida á rua Francisco Octaviano n. 32, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas:
Zomol, duzia, 96\$000.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— Mario Cesar Augusto Mayrink.

Lista de marcas e preços dos preparados pharmaceuticos fabricados por José Domingos dos Santos, morador á rua Ceará n. 57, na cidade do Rio de Janeiro:

Agua de Colonia Composta Medicinal Mila, em litro, preço por duzia, 44\$000.

Agua de Colonia Composta Medicinal Mila, em meio litro, preço por duzia, 80\$000.

Agua de Colonia Composta Medicinal Mila, em 1/4 de litro, preço por duzia, 46\$000.

Petroleo Olivier, preço por duzia, réis 32\$000.

Rio de Janeiro, 2 de outubro de 1925.
— José Domingos dos Santos.

Ilmo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Mme. Selda Potocka, residente á rua Paysandú n. 111, com pequeno fabrico de perfumarias, pede que seja incluída na lista dos seus preparados, "Feminol" para a toilette das senhoras, ao preço de trinta e nove mil réis (39\$) a duzia.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1925.
— Selda Potocka.

Exmo. Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Manoel Joaquim de Faria, residente á ladeira do Encanamento sem numero e registrado sob o numero 5.618, para pequeno fabrico de charutos, gratis, vem de accordo com a lei, apresentar sua tabella de preços e nomes de suas marcas abaixo mencionadas:

Quantidade, 1.000; nome, Volupia; caixa, 50; preço, 110\$; desconto 10 %.

Quantidade, 1.000; nome, Jurema numero 3; caixa, 50, preço, 130\$; desconto 10 %.

Quantidade, 1.000; nome, Jurema numero 2; caixa, 25; preço, 280\$; desconto 10 %.

Quantidade, 1.000; nome, Regalia Portense; caixas, 25; preço, 360\$; desconto, 10 %.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1925.
— Manoel Joaquim de Faria

Alteração na tabella de preços dos productos de perfumarias do pequeno fabrico de B. da Graça, á rua Leopoldo Miguez n. 14:

Baume Natural "Cryséa", duzia, réis 60\$000.

Baume Branco, "Cryséa", duzia, réis 60\$000.

Óleo de Flores "Cryséa", duzia, réis 60\$000.

Pasta para seios, "Cryséa", duzia, réis 60\$000.

Loção, "Cryséa", duzia, 60\$000.

Pasta Dentifricia, "Cryséa", f. g., duzia, 32\$800.

Pasta Dentifricia, "Cryséa", f. p., duzia, 20\$000.

Agua de Colonia, "Cryséa", de 1 litro, duzia, 200\$000.

Agua de Colonia, "Cryséa", de meio litro, duzia, 120\$000.

Agua de Colonia, "Cryséa", de 1/4 de litro, duzia, 60\$000.

Rouge, "Cryséa", duzia, 34\$800.

Pasta para unhas, "Cryséa", duzia, 21\$200.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1925.
— B. da Graça.

Tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos de M. G. Cordeiro & Comp., estabelecidos á rua da Constituição n. 45, na cidade do Rio de Janeiro:

Kola composta, duzia, 40\$000.
Pectoralina, duzia, 30\$000.

Alecofatura Cypridium Composta, dúzia, 25\$000.

Aprefina, dúzia, 25\$000.
Sabão Sulphúreo, dúzia, 22\$000.
Crippiol, dúzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925.
— *M. G. Cordeiro & Comp.*

Tabella de preços do preparado pharmaceutico denominado "Thioformio":
12 vidros (1 dúzia), 28\$000.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925. — *José de Souza Mello.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de perfumarias de propriedade de Gally Andrey Mikeyew, sita á rua D. Anna Nery n. 484, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Perfumes em flaconettes, sortidos, Origan, Trevo e Violetta, sellos 720; preço por dúzia, 5\$000.

Perfumes em flaconettes, La Garçonne, sellos 720; preço por dúzia, 5\$000.

Perfumes em flaconettes, sortidos, Rosa, Lilas, Jasmin, Mil Flores, sellos 48200; preço por dúzia, 8\$500.

Brilhanfina Instituto Gally, sellos réis 38600; preço por dúzia, 20\$000.

Loção Instituto Gally, sellos, 128; preço por dúzia, 60\$000.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925.
— *G. Andrey Mikeyew.*

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de Mendel & Comp., pó de arroz e perfumarias, sita á rua São Luiz Gonzaga n. 331, nesta Capital:

Pó Mendel, caixa grande, preço por dúzia, 44\$000.

Idem, caixa pequena, preço por dúzia, 23\$600.

Pó Arlette, caixa grande, preço por dúzia, 17\$400.

Idem, caixa pequena, preço por dúzia, 4\$800.

Pó Leixner, preço por dúzia, 17\$000.

Loção Anticea, preço por dúzia, réis 144\$000.

Loção Anitra, preço por dúzia, réis 144\$000.

Loção Marlise, preço por dúzia, réis 144\$000.

Rouge Mendel, preço por dúzia, réis 17\$100.

Rouge Leixner, preço por dúzia, réis 11\$000.

Lapis para labios, n. 10, preço por dúzia, 23\$600.

Idem, n. 12, preço por dúzia, 17\$400.

Creme Mendel, preço por dúzia, réis 22\$000.

Creme Mendel (potes pequenos), preço por dúzia, 11\$000.

Rio, 20 de outubro de 1925. — *Mendel & Comp.*

Venina Arantes Cunha, fabricante do preparado denominado "Dulcose", á rua Salgado Zenha n. 43:

Dulcose, preço por dúzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— *Venina Arantes Cunha.*

Tabella de preços dos productos fabricados por Thomas Jones, com pequeno fabrico de perfumarias, á rua Professor Gabizo n. 203:

Pó de arroz, grande, sem sellos, dúzia 20\$000.

Pó de arroz, pequena, sem sellos, dúzia 1\$000.

Cera antiseptica, sem sellos, dúzia 25\$000.

Extracto, vidro grande, sem sellos, dúzia 100\$000.

Extracto, vidro menor, sem sellos, dúzia 60\$000.

Extracto, vidro pequeno, sem sellos, dúzia 45\$000.

Thomas Jones.

Tabella das marcas e dos preços das especialidades pharmaceuticas de Henrique E. N. Santos, á rua Francisco Muratori n. 43, Rio de Janeiro, patente de registro sanitario n. 741, de 7 de abril de 1925 (apresentada em 17 de setembro de 1925):

Dermol, preço por dúzia, 24\$000.

Nisual, preço por dúzia, 24\$000.

Blenol, preço por dúzia, 36\$000.

Dermolina, preço por dúzia, 36\$000.

Dermogênc, preço por dúzia, 36\$000.

Lindacutis, preço por dúzia, 42\$000.

Morfeol, preço por dúzia, 60\$000.

Ipeuvol, preço por dúzia, 60\$000.

Rio, 17 de setembro de 1925. — *Henrique E. N. Santos.*

Tabella de marcas e preços dos productos de especialidades pharmaceuticas da fabrica em pequena escala de Paulo Zsigmondy, sita á rua General Camara n. 68, 2º andar, na cidade do Rio de Janeiro:

Marca Gonol, preço por dúzia, vidro de 350 grammas, 60\$000.

Marca Gonol, preço por dúzia, vidro de 120 grammas, 36\$000.

Marca Obi, preço por dúzia, vidro de 130 grammas, 36\$000.

Marca Diadol, preço por dúzia, vidro de 250 grammas, 100\$000.

Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1925.
Paulo Zsigmondy.

Tabella do preço e das marcas dos productos fabricados por Henriqueta de Capanema, com pequeno fabrico de productos sanitarios á rua de S. Leopoldo n. 45, a saber:

Xarope de Cieropina, preço por dúzia, 30\$000.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1925.
— *Henriqueta de Capanema.*

Ilmo. Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal — 2º:

Tabella de preço, apresentada por Nelson Caldas, estabelecido á rua Lins Vasconcellos n. 275:

Sabonete em barra Rosa, dúzia, réis 10\$000.

Sabonete em barra Crayo, dúzia, réis 10\$000.

Sabonete em barra Colonia, dúzia, 10\$000.

Sabonete em barra Benjuim, dúzia, 10\$000.

Sabonete em barra Alfaca, dúzia, réis 10\$000.

Sabonete em barra Amendoas, dúzia, 10\$000.

Sabonete em barra Glicerina, dúzia, 10\$000.

Sabonete em barra A Dilecta, dúzia, 5\$000.

Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

O abaixo assignado, estabelecido com pequena fabrica de especialidades pharmaceuticas, á rua Barão de São Feti n. 213, vem para os fins de direito dar ao manifesto os preços correntes de seus preparados:

Vermi-Cid, dúzia, 18\$000.

Liquido Dakin: —

Em frascos de 250.0, dúzia, 18\$000.

Idem de 500.0, dúzia, 24\$000.

Idem de 1.000.0, dúzia, 36\$000.

Chá de Hamburgo, dúzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — *Joaquim Vasconcellos & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços em additamento á já apresentada pela fabrica de perfumaria de João Meruzzi sita á rua do Rosário n. 132, nesta Capital.

Litros de agua da Colonia Soberana, preço por dúzia 60\$000.

Meios litros de agua da Colonia Soberana, preço por dúzia 45\$000.

Quartos de litros de agua da Colonia Soberana, preço por dúzia 25\$000.

Pacotes de sabão em pó, de 1/2 kilogramma, Soberana, preço por dúzia réis 15\$000.

Pacotes de pó de arroz, de 1/2 kilogramma, Soberana, preço por dúzia réis 15\$000.

Latilhas de sabão em pó, de 70 grammas, Soberana, preço por dúzia 10\$000.

Tabletes, Soberana, preço por dúzia 10\$000.

Latas de sabão em pó, de 1/2 kilogramma, Soberana, preço por dúzia réis 25\$000.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1925. — *João Meruzzi.*

Sr. Dr. Director da Recebedoria do Distrito Federal:

L. Novaes & Comp., estabelecidos com pharmacia á rua Barão de Mesquita n. 588, vem communicar a V. Ex., por effeito de sellagem que passam a vender o seu producto denominado Perossygeno á cem grammas (100.0 grs.) a razão de quinze mil réis por dúzia.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1925. — *L. Novaes & Comp.*

Tabella das marcas e dos preços dos productos (pequeno fabrico) da Pharmacia, Drogaria e Perfumaria Normal de propriedade do pharmaceutico Elpidio, Duarte dos Santos, sita á rua Senador Euzébio numero cincoenta e nove nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital do Brasil.

Injecção Brasileira, preço por dúzia 24\$000.

Injecção Brasileira, grossa 240\$000.

Rio, 26 de setembro de 1925. — *Elpidio Duarte dos Santos.*

Tabella da marca e dos preços do producto abaixo descripto da fabrica de perfumarias de propriedade de... estabelecimento industrial Camillo, Limi-

tada sítio à rua Senador Pompeu n. 130, nesta Capital.

Água de Colonia (Extrato de sua matriz) Jobson Maria, duzia.

Em litros, 1 e 2 de duzia sem sellos, 1508; sellos 28; preços de duzia sellada 186\$000.

Em uncos litros, preços de duzia sem sellos, 848; sellos 28; preços de duzia sellada 108\$000.

Em quartos de litro, preço por duzia sem sellos, 458; sellos \$600; preços de duzia sellada, 528\$000.

Em vidros de 100 grammas, preços de duzia sem sellos, 238\$200; sellos \$400; preços de duzia sellada, 288\$000.

Brilhantina Unical, potes, preços de duzia sem sellos, 218\$300; sellos, \$400; preços de duzia sellada, 238\$100.

Loção Unical, frascos, preços de duzia sem sellos, 148; sellos, 18; preços de duzia sellada, 568\$000.

Saes para banhos Unical, preços de duzia sem sellos, 258; sellos \$400; preços de duzia sellada, 298\$800.

Estabelecimento Industrial Camille Limitado. — O gerente, (assinatura illegivel).

Tabella de preços dos productos de pequeno fabrico do pharmaceutico Antenor de Menezes, sítio à rua Uruguayana n. 91, 2º andar, Capital Federal:

Patente n. 917 — Guia n. 12.575.

L'Infaillible — Callicida Boutinot:

Vidro, 28\$000.

Duzia, 218\$000.

Tres duzias, a duzia, 198\$000.

Doze duzias, a duzia, 188\$000.

Cinco grossas, a duzia, 158\$000.

Roekfellina:

Vidro, 28\$500.

Duzia, 218\$000.

Tres duzias, a duzia, 228\$000.

Doze duzias, a duzia, 208\$000.

Cinco grossas, a duzia, 188\$000.

Pomada Choerus:

Pote, 78\$000.

Duzia, 728\$000.

Tres duzias, a duzia, 66\$000.

Doze duzias, a duzia, 60\$000.

Cinco grossas, a duzia, 57\$000.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1925. — Antenor de Menezes.

Tabella de preços de Armenio Lobo da Cunha, estabelecido à rua General Rocca n. 136, com industria caseira de perfumarias e especialidades pharmaceuticas:

Perfumarias:

Águas de Colonia Odeon, litro, duzia, 161\$000.

Água de Colonia Odeon, 1/2 litro, duzia, 96\$000.

Água de Colonia Odeon, 1/4 de litro, duzia, 48\$000.

Brilhantina Odeon, duzia, 30\$000.

Loção Odeon, duzia, 48\$000.

Pomada Americana, duzia, 298\$000.

Água Balsamica, duzia, 30\$000.

Odeon para alisar cabellos, duzia, 328\$000.

Vazolina Ancora perfumada, duzia, 78\$000.

Especialidades pharmaceuticas:

Depilatorio Depil, pequeno modelo, duzia, 428\$800.

Depilatorio Depil, grande modelo, duzia, 78\$000.

Pomada Alleman, para feridas, duzia, 228\$800.

Água Oxygenada Drina, 600 grammas, duzia, 288\$800.

Água Oxygenada Drina, 300 grammas, duzia, 218\$800.

Água Oxygenada Drina, 200 grammas, duzia, 218\$049.

Vazolina Ancora, sem perfume, duzia, 88\$000.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925. — Armenio Lobo da Cunha.

Preços correntes n. R-2 — Productos do Laboratorio de Parke, Davis & Comp., no Rio de Janeiro:

Balsamo Algeida, bisnagas 1/2 oz, duzia, 25\$000.

Chloretone Inhalante, vidros 2 oz, duzia, 308\$000.

Estoraxol, bisnagas 1 oz, duzia, 27\$000; grossa, 307\$800.

Evacuante de Cascara Sagrada, vidros 3 oz, duzia, 608\$000.

Licor Sedante, vidros 3 oz, duzia, réis 528\$000.

Mercuriettes, caixas x 6, duzia, 60\$000; grossa, 684\$000.

Palatol, vidros 12 oz, duzia, 115\$000; grossa, 1.311\$000.

Palatol composto, vidros 12 oz, duzia, 1308; grossa, 1.482\$000.

Phosphophora, vidros 12 oz, duzia, 1158; grossa, 1.311\$000.

Taka Diastase em pó, vidros 25 grammas, um, 118\$000.

Taka Diastase em capsulas, vidros x 25 cps., duzia, 408\$000.

Xarope de Ceillana Composto, vidros 4 oz, duzia, 508\$000.

Os preços acima são liquidos F. O. B. Rio de Janeiro e estão sujeitos às flutuações do mercado. — Por procuração de Parke, Davis & Company, Dr. Cocar L.

Lista de alteração de preços dos productos pharmaceuticos e productos novos, fabricados no Laboratorio de Granado & Comp., sítio à rua do Senado ns. 46 e 48 da cidade do Rio de Janeiro.

Especialidades pharmaceuticas

Água anti-cancerosa, duzia, 26\$000, sellos \$400.

Água Brasileira, duzia, 51\$000, sellos \$200.

Água Inglesa, duzia, 66\$000, sellos \$500.

Água Oxygenada, duzia, 20\$000, sellos \$080.

Amido camphorado, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Anti-neurasthenico, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Balsamo Analgesico, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Blafil, duzia, 20\$000, sellos \$080.

Elixir anti-neurasthenico, Dr. Miguel Pereira, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Elixir Iodureto de calcio, duzia, réis 508\$000, sellos \$200.

Elixir Pepsina e Lactopeptina Granadino, duzia, 50\$000 sellos \$200.

Elixir Nutritivo de Carne, duzia, réis 508\$000, sellos \$200.

Leite de Magnesia, duzia, 54\$000, sellos \$200.

Mistura Odontalgica, duzia 26\$000, sellos \$100.

Óleo de bacalhão claro ou escuro, duzia, 54\$000, sellos \$200.

Óleo de bacalhão creosotado ou ferruginoso, duzia, 54\$000, sellos \$200.

Opodeldoch simples, duzia, 22\$000, sellos \$080.

Opodeldoch de arnica, eucalyptus ou guaco, duzia 26\$000, sellos \$100.

Ovulos de glicerina simples, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Pedican, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Pós anti-venereos, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Suppositorios de glicerina para criança, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Topico anti-venereo, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Vesta — Pastilhas insecticidas, duzia, 26\$000, sellos \$100.

Xarope de iodureto de calcio, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Xarope de iodureto de calcio, extracto nogueira, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Xarope iolurado — Formula Gilbert, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Xarope rhydroposphato de calcio, duzia, 50\$000, sellos \$200.

Empôlas:

Caixas de 12 empôlas

Hyrgarsol, duzia, 12\$000, sellos \$480.

Hyrgothioli n. 1, duzia, 10\$000, sellos \$480.

Hyrgothioli n. 2, duzia, 12\$000, sellos \$480.

Empôlas de solução de iodureto de sodio a 5 ou 10 %, solução de formina a 10 o/o: Sôro gelatinado, sôro glycosado e sôro lactosado:

De 25 ou 30 cc., cada, uma, duzia, 38\$000, sellos \$100.

De 40 ou 50 cc. cada uma, duzia, 48\$500; sellos \$100.

De 60 ou 70 cc. cada uma, duzia, 68\$000; sellos \$200.

De 80-90 ou 100 cc. cada uma, duzia, 78\$500, sellos \$200.

De 120 ou 150 cc. cada uma, duzia, 108\$000; sellos \$200.

De 200 cc. cada uma, duzia, 128\$000, sellos \$200.

De 250 cc. cada uma, duzia, 148\$000, sellos \$200.

Empôlas de solução de iodureto de sodio a 20 % e 25 %. Solução de Formina a 20 % e Oleo Camphorado de 5 a 25 %:

De 15 ou 20 cc., cada uma, 38\$500; sellos \$100.

De 25 ou 30 cc., cada uma, 48\$; sellos \$100.

De 40 ou 50 cc., cada uma, 68\$; sellos \$200.

De 60 ou 70 cc., cada uma, 78\$500; sellos \$200.

De 80 ou 100 cc., cada uma, 128\$; sellos \$200.

Capsulas e perolas gelatinosas:

Balsamo de Copahyba, duzia, 518; sellos \$200.

Ether Amyl-valerianico, duzia, 488; sellos \$200.

Euquinina, duzia, 508; sellos \$200.

Óleo de Fígado de Bacalhão, claro, duzia, 488; sellos \$200.

Taurinas, duzia, 288; sellos \$100.

Pastilhas comprimidas medicinaes:

Tannalbina, duzia, 508; sellos \$200.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1925.

— Granado & Comp.

Almo. Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

Murgel & Comp., estabelecidos à rua de Santo Christo n. 245, vem, de accordo com as disposições do vigente regulamento do imposto de consumo, declarar que o seu producto denominado «Juve...» que sera tamem é vendido por 608 a duzia com sellos.

Rio, 24 de setembro de 1925. — Murgel & Comp.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1925

Offícios:

N. 929—Ao corrector de Funções Publicas, A. Pereira da Motta.

N. 930—Ao director geral do Thesouro Nacional.

N. 931—Ao 1º procurador da Republica.

N. 932—Ao fiscal de Bancos encarregado do expediente no Estado do Rio de Janeiro. Remettendo o processo relativo a denuncia apresentada pelo 4º escripturario desta Inspectoria geral, Sr. Osorio Lopes, contra a casa bancaria «Abelardo Queiroz & Comp. de Campos, Estado do Rio».

N. 933—Ao director do Thesouro Nacional.

Submittendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda o processo de Jorge Pfeiffer & Comp. com sede na capital do Rio Grande do Sul, solicitando autorização para abrir diversas agencias: em Estrella, Lageado, São Leopoldo, Nova Hamburgo, Taquara, Venancio Ayres, Carasinho, Ijuhy, todas no mesmo Estado.

N. 934—Ao director geral do Thesouro Nacional.

Submittendo ao conhecimento do Sr. ministro da Fazenda, o processo de Valle, Caldas & Comp., p. c. illo autorização para estabelecerem uma Casa Bancaria no Districto de Santa Luzia, da comarca de Agudos Estado de S. Paulo.

N. 935—Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Porto Alegre, remettendo o processo com as cartas-patentes devidamente assignadas pelo Sr. ministro, do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Thomaz Joaquim Tavares, requerimento de 26 de outubro de 1925—Ao fiscal Dr. Pedro de Assis Rocha para intimar a Sociedade Cooperativa Economica a defender-se no prazo de dez dias.

Banca Populare Italiana, requerimento de 26 de outubro de 1925.—Junte-se.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 22 de outubro de 1925

Offícios expedidos:

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 170—Solicitando as necessarias providencias para que seja feito ao porteiro da repartição o adiantamento de 150\$, conforme o empenho n. 7, da verba 15ª desta Inspectoria, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento a seu cargo, no trimestre de outubro a dezembro do corrente exercicio.

N. 171—Enviando a 3ª via do empenho n. 7, relativo ao adiantamento de 150\$, ao porteiro desta repartição, para attender ás despesas miudas e de prompto pagamento, no 4º trimestre do corrente anno.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscripção, S. Paulo:

N. 470—Remettendo o processo n. 192—P—de 19.4, da Sociedade Providencia, dessa capital, para cumprimento do despacho de 21 do corrente.

—Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 471—Remettendo, para os devidos fins, de accordo com o art. 232 doCodigo de Contabilidade Publica, combinado com a letra a do art. 21 do mesmo codigo, a 2ª via do empenho n. 7, relativo ao adiantamento de 150\$ ao porteiro desta repartição, para occorrer ás despesas miudas no 4º trimestre do corrente anno.

Dia 23

Ao Sr. delegado regional de Seguros na 4ª Circumscripção, S. Salvador:

N. 472—Remettendo o processo n. 345—A—de 1925, relativo á Companhia de Seguros Alliança da Bahia, com sede, nessa capital, afim de ser cumprido o despacho de 22 do corrente.

N. 473—Remettendo o processo n. 343—A—de 1925, relativo á Companhia de Seguros Alliança da Bahia, afim de ser cumprido o despacho desta data.

Dia 24

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 172—Remettendo o processo n. 163—A—de 1925, relativo ao requerimento do 1º escripturario desta repartição, bacharel Ademaro A. de Castro Machado, solicitando prorrogação, por seis mezes, da licença em cujo gozo se achava.

—Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 474—Solicitando providencias no sentido de serem fornecidos á repartição 10 livros para o serviço de expediente, de accordo com os modelos e esclarecimentos anexos.

—Ao Sr. delegado regional de Seguros da 5ª Circumscripção—S. Paulo:

N. 475—Remettendo o processo n. 96 A, de 1925, relativo á Companhia Americana de Seguros, com sede nessa capital, afim de ser cumprido o despacho de 22 do corrente.

N. 476—Remettendo o processo numero 103—I—de 1923, relativo á Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, com sede nessa capital, afim de ser cumprido o despacho desta data.

Dia 26

Ao Sr. director na Imprensa Nacional:

N. 477—Remettendo o modelo para o fornecimento de um livro para «assentamento dos funcionarios» da repartição e solicitando nova encadernação dos dictionarios de Caldas Aulete e Jayme de Séguier.

Requerimentos despachados

Dia 23

N. 343—A—1925 Companhia Alliança da Bahia, sobre a nomeação de seu agente, no Estado da Parahyba.—Selle com revalidação.

N. 103—I—1925—Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, processo para recolhimento da differença de imposto de que trata a petição de 19 de setembro proximo passado.—Selle, com revalidação a petição de fis. 40. De accordo com a praxe seguida, com fundamento no art. 43, letra d, do decreto n. 15.589, de 1922, e a bem do serviço e do fisco, esta Inspectoria tem tido sempre em attenção, na fiscalização dos impostos deidos pelas sociedades de seguros, não só os de que tratam as letras g e h do art. 1º do citado decreto, cuja fiscalização lhe cabe, especialmente, nos termos do ar-

tigo 49, paragrapho unico, como tambem os demais impostos federaes. Assim, verificada a falta de pagamento de qualquer imposto, tem este departamento notificado, immediatamente, a companhia devedora a recolher aos cofres publicos o imposto e multa devidos. Deste modo procedeu esta repartição no caso em apreço, relativamente ao imposto sobre as gratificações á directoria, pertinentes aos annos de 1922 e 1923. Tendo, porém, a sociedade provado o pagamento do imposto referente a 1922 e suscitado duvidas acerca da obrigatoriedade do pagamento do de 1923, duvidas que não cabe a esta Inspectoria resolver em definitivo, submitta-se o assumpto á apreciação da Directoria da Receita Publica, de accordo com o art. 18, 1º, do decreto n. 15.210, de 1921.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de outubro de 1925

Foram expedidos os seguintes offícios:

N. 2.421—Ao Sr. Alberto Frederico Kuplich, informando sobre a remessa do *Diário Official*.

N. 2.422—Ao Sr. director da Despesa Publica, comunicando haver sido julgado invalido em 2ª inspecção de saúde o ajudante de chefe de turma da officina de composição, Severino José Custodio.

N. 2.423—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Oldemira Bosesky solicita licença para seu tratamento.

N. 2.424—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, encaminhando o balanço da Receita e Despesa desta repartição relativo ao mez de setembro ultimo.

N. 2.425—Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, idem, idem.

N. 2.426—Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 2.427—Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Lucy Bartholomeu de Almeida solicita licença para seu tratamento.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de outubro de 1925:

Foi exonerado o capitão de corveta Eustachio Martins Camara, do cargo de capitão dos Portos do Estado do Rio Grande do Norte;

Foi nomeado o primeiro tenente Oswaldo de Alvarenga Gaudio para exercer o cargo de ajudante de ordens do comandante em chefe da esquadra brasileira;

Foram concedidos:

Tres mezes de licença, sem vencimentos, na forma da lei, ao aspirante a commissario do Corpo de Fazenda da Armada, Americo Martins Meira, para tratar de seus interesses onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar da presente data;

De accordo com o art. 47 da lei numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença ao mestre geral da Officina de Obras Civis e Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Muniz Cabral, para tratar

José Theophilo de Siqueira Faria, pa-
dindo certidão. — Certifique-se, me-
diante o pagamento do sello respectivo
na forma da lei.

Kyval da Cunha Medeiros, major, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Luiz Joaquim de Oliveira Santos (Dr.) pedindo certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Luiz de Paiva Macaggi, sargento ajudante, pedindo pagamento de quantitativo de fardamento. — Expeça-se o título de dívida.

Manoel Joaquim Pefia, tenente-coronel, pedindo 50 dias de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 17 da lei n. 44.663 de 1 de fevereiro de 1921. — Concedido.

Manoel Vaz Madeira, tenente-coronel, pedindo restituição de documentos. — Seja inspecionado de saúde.

Maria Rosa Brasil, pedindo certidão. — Como pede.

Plauto Antunes Rodrigues, 2º sargento, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se, mediante recibo.

Saturnino de Sant'Anna Filho, 2º tenente, pedindo para vir ao Rio. — Concedido.

Directoria de Intendencia da Guerra

O Sr. general director da Intendencia da Guerra, de ordem do Sr. ministro, classificou no Collegio Militar do Rio de Janeiro o 2º tenente contador, em comissão, Manoel Benedicto Chaves, sem prejuizo das aulas da Escola de Intendencia. (Em 19 de outubro de 1925.)

O mesmo Sr. general director, de ordem do Sr. ministro, declarou que as classificações dos segundos tenentes contadores, em comissão: Oswaldo Casado de Lima, é no 2º batalhão do 5º regimento de infantaria (Pindamonhangaba) e não como foi publicado em 16 de setembro ultimo, e Theodoro Roberto Bonnet, é no 1º batalhão de caçadores (Petrópolis) e não como foi publicado em 26 de julho findo. (Em 19 de outubro de 1925.)

Primeira Circumscripção de Recrutamento

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1925

Roberto de Azevedo Mello. — Deferido.
Sebastião Silvano da Silva. — Alguns documentos não estão em ordem, por isso legalise-os primeiramente.

Moacyr Pimentel. — Certifique-se.

João Luiz de Souza. — Idem.

Walfrido da Silva Ribeiro. — Idem.

Alivier Auler. — Deferido.

Edgard Santos Oliveira. — Complete os documentos.

José Gomes dos Santos. — Certifique-se.

Paulino Duarte. — Deferido.

Abel Maia. — Inclua-se no alistamento proximo e depois terá direito ao que pede.

José Carlos Braga. — Deferido.

Emília de Souza Gomes Rodrigues. — Certifique-se.

João Manoel dos Santos. — Declare para que fins e satisfação o constante da informação da secção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de outubro de 1925

Avisos:

Sr. inspector federal das Estradas:

N. 111 — Declaro-vos, para os fins convenientes e em solução aos vossos officios numeros 418 — Z e 419 — Z, de 24 de junho ultimo, que approvo as tomadas de contas, relativas ao primeiro semestre de 1924, do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Arapuanã e da Estrada de Ferro Central de Macahé, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, a vista da informação prestada em o vosso officio n. 788-S, de 13 do corrente.

Inspectoria Federal das Estradas — Rio de Janeiro, 24 de junho de 1925.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 418-Z — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Arapuanã, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao primeiro semestre de 1924.

Kms.

Extensão em trafego. 51,410

Examinados os documentos exigidos pelas novas instruções para tomada de contas, apresentados pela Companhia, a junta apurou o seguinte resultado:

Receita. 43:357\$273

Despesa. 209:779\$339

Deficit 166:422\$066

Pelos representantes do Governo foram feitas as seguintes glosas: 5:559\$990 — nas folhas de pagamento, sendo 448\$990 no trafego, provenientes de excesso de vencimentos do pessoal dos trens e réis 5:141\$ na locomoção, de excesso de vencimentos do pessoal de tracção, em relação a tabella approvada, e de vencimentos de um chefe de deposito da Estação de Trajano de Moraes, não autorizados; 2:695\$248 — na verba materiaes do trafego, de fornecimentos de artigos para trens nocturnos e quotas de fornecimentos referentes a semestres e a linhas diferentes;

715\$500 — de despesas com os transportes de materiaes, por não ter sido feita a discriminação completa desses transportes, com as respectivas importancias, de modo a permittir a sua verificação;

43:094\$669 — despesas com a administração, contadoria, etc., por não ter sido apresentada a documentação completa de taes despesas, com infracção das instruções com a portaria de 4 de abril de 1923, além de outras razões explicadas na acta;

6:000\$ — quota semestral de fiscalização.

28:065\$407.

Procedendo á deducção das despesas glosadas, a junta apurou, definitivamente, o seguinte balanço:

Receita. 43:357\$273

Despesa. 481:713\$932

Deficit 438:356\$659

Esta estrada acha-se em reconstrução, tendo o seu trafego suspenso desde 19 de fevereiro do anno passado, devido ás chuvas torrencias cahidas nos fins de 1923 e principios de 1924, as quaes lhe destruíram o leito em mais de metade de sua extensão. Não obstante isto, a junta declara que, á vista do deficit apurado e de accordo com o aviso n. 51, de 10 de março de 1923, o compromisso do governo pela garantia de juros, no semestre em questão, importa em réis 5:883\$079.

De conformidade com o art. 4 das instituições provisórias de 27 de julho de 1922, foram incluídas nas despesas as importancias de 465\$, de alugueis de locomotivas, e 1:258\$, de alugueis de carros-vagões; e na receita as de 27:564\$, de alugueis de locomotivas, e 5:068\$, de alugueis de carros e vagões.

Pelos conhecimentos mencionados na acta, a junta verificou terem sido recolhidas á recebedoria do Districto Federal as importancias liquidas de 433\$152 e 249\$380 correspondentes, respectivamente, aos impostos de transito e de taxa de viação arrecadados pela estrada no semestre considerado.

A junta tambem verificou, pelo conhecimento do Thesouro Nacional n. 4.911, de 17 de julho de 1924, ter sido effectuado o recolhimento da quota de fiscalização (6:000\$), relativa ao segundo semestre desse mesmo anno.

Com referencia ás importancias dos direitos aduaneiros dos materiaes importados pela companhia com isenção e empregados em suas linhas, são apuradas nas tomadas de contas da E. F. Sul do Espirito Santo, pelo que a junta deixou de proceder á verificação recommendada no aviso n. 82, de 7 de julho de 1924.

O representante da Companhia protestou contra as glosas das importancias de 715\$500, de despesas com transportes de materiaes, 13:094\$669, de despesas com o pessoal da administração, contabilidade, etc., e 6:000\$ quota semestral de fiscalização, glosas estas que já foram objecto de vosso julgamento em tomadas de contas anteriores.

Tambem nesta tomada de contas a Companhia escusou-se a declarar as importancias arrecadadas e destinadas á Caixa de Aposentadorias e Pensões, creada pelo decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, allegando que, segundo o decreto n. 16.027, de 30 de abril desse mesmo anno, só ao Conselho Nacional do Trabalho foi attribuida a fiscalização da referida Caixa.

Si bem que pelo aviso n. 178, de 19 de dezembro do anno proximo passado tenha sido approvada a tomada de contas anterior, relativa ao segundo semestre de 1923, em que a Companhia Leopoldina teve identico procedimento, parece-me que, exigindo nas tomadas de contas de todas as demais estradas, de ferro a menção das importancias arrecadadas em virtude do alludido decreto numero 1.682, para uniformidade, além de outras razões, convém firmar-se o criterio sobre o assumpto e, assim, vos proponho a annullação da presente tomada de contas para que, em uma outra, se apurem as referidas importancias.

Saude e fraternidade. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1925.

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

Officio n. 419 Z. — Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo de tomada de contas da Estrada do Ferro Central de Macabé, a cargo da The Leopoldina Railway Co. Limited, relativa ao 1º semestre de 1924.

- Extensão em trafego, 42km.700.

Procedendo ao exame dos documentos apresentados pela companhia, a junta apurou o seguinte balanço:

Receita	51:983\$765
Despesa	133:319\$337
Deficit	78:335\$572

Os representantes do Governo glosaram as seguintes despesas:

2:122\$150 em materiais do trafego, de fornecimentos de diferentes artigos para trens nocturnos e para a estação de Macabé, servindo também a outra estrada; 95\$500 de transporte de materiais, não pôr não ter sido feita a discriminação completa dos mesmos, com as respectivas importancias, e não poder, assim, a junta verificar a exactidão de tais despesas;

10:869\$797 feitas com o pessoal da administração, Contabilidade, etc., por não ter sido apresentada a documentação completa das mesmas despesas, com infração das instruções baixadas pela portaria de 4 de abril de 1923, além de outras razões explicadas na acta;

6:000\$000 quota semestral de fiscalização;

19:087\$747

Em consequência dessas glosas o balanço definitivo apurado pela junta foi:

Receita	51:983\$765
Despesa	114:231\$590
Deficit	59:247\$835

A garantia de juros de que gozava esta estrada terminou no 2º semestre de 1920 (aviso n. 51, de 10 de março de 1923), passando ella ao período da reversão dos juros, prevista na clausula XXXV, do decreto n. 10.121, de 15 de dezembro de 1888; porém, apurado:

deficit acima está a companhia isenta de recolher aos cofres publicos qualquer importancia como restituição dos mesmos juros, no semestre em questão.

De accordo com o art. 4º, da condições provisórias de 27 de julho de 1922, foram incorporadas á receita as quantias de 9:413\$, de alugueis de locomotivas, e de 5:665\$, de alugueis de carros e vagões; e á despesa a de 605\$, de alugueis de carros e vagões.

Pelos conhecimentos mencionados na acta, a junta verificou terem sido recolhidas, á Recebedoria do Distrito Federal, as importancias liquidas de réis 1:407\$840 e 1:463\$913, correspondentes, respectivamente, aos impostos de transito e de taxa de viagem arrecadados pela estrada no semestre considerado.

A junta tambem verificou, pelo conhecimento do Thesouro Nacional, numero 4.911, de 17 de julho de 1924, ter sido effectuado o recolhimento da quota de fiscalização (6:000\$), relativa ao 2º semestre desse mesmo anno.

As importancias dos direitos aduaneiros dos materiais importados com isenção, pela companhia, e empregados em suas linhas, são apuradas nas tomadas de contas da E. F. Sul do Espirito Santo, pelo que a junta deixou de proceder á verificação recommendada no aviso n. 82 de 7 de julho de 1924.

O representante da companhia protestou contra as glosas das importancias de 95\$500, 10:869\$797 e 6:000\$, correspondentes a despesas de transportes de materiais, a despesas com o pessoal da administração, contabilidade, etc., e á quota de fiscalização. Esse protesto versa sobre assumptos já submettidos ao vosso julgamento, nas tomadas de contas anteriores, e sob os quaes já decidistes.

A junta foi composta dos Srs. engenheiro Auto Torquato F. do Couto, presidente, Joaquim Carlos Vieira de Mello, 1º escripturario do Thesouro Nacional, secretario, José Martinho Vianna, representante da companhia, e Frederico Diniz Martins, 3º escripturario do Tribunal de Contas, representante do mesmo tribunal, na qualidade de assistente.

Mais uma vez a companhia recusou-se a declarar as importancias arrecadadas e destinadas á Caixa de Aposentadorias e Pensões, creada pelo decreto n. 1.682, de 24 de janeiro de 1923, allegando que, segundo o decreto n. 13.627, de 30 de abril do mesmo anno, cabe ao Conselho Nacional do Trabalho a fiscalização da citada caixa.

Si bem que pelo aviso n. 179, de 19 de dezembro de 1924, haja sido approvada a tomada de contas anterior, relativa ao 2º semestre de 1923, em que a Companhia Leopoldina teve identico procedimento, e exigindo-se, nas tomadas de contas de todas as demais estradas de ferro, a menção das importancias arrecadadas em virtude do alludido decreto n. 1.682, para uniformidade, além de outras razões, convém firmar-se o criterio sobre o assumpto e, assim, vos proponho a annullação da presente tomada de contas para que, em uma outra, se apurem as referidas importancias.

Saude e fraternidade. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

Inspectoria Federal das Estradas — Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1925.

Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 788/S. — Comprindo a vossa recommendação, constante do officio numero 137, de 8 de setembro proximo passado, da Directoria Geral de Contabilidade desse ministerio, para que sejam incluídas nas tomadas de contas do prolongamento da Estrada do Ferro Barão de Araruama e Estrada do Ferro Central de Macabé, relativas ao 1º semestre de 1924, as quantias arrecadadas pela The Leopoldina Railway Company, Limited, para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, tomou esta inspectorias providencias necessarias, communicando o engenheiro-fiscal daquellas estradas, no officio junto por cópia, que foi feita a dita inclusão nas tomadas de contas do 2º semestre do dito anno, conforme se acha consignado nas respectivas actas, parecendo-lhe não haver nisso inconveniente por ser o movimento financeiro encerrado annualmente.

Dora em diante a inclusão passará a ser feita semestralmente, conforme recommendaes.

Junto vos restituo os documentos que acompanharam o officio n. 137, citado, da Directoria Geral de Contabilidade.

Saude e fraternidade. — G. Ozorio de Almeida, inspector.

Requerimentos despachados

Governo do Estado do Rio Grande do Sul, pedindo approvação do projecto o organico do augmento de capacidade de produção da usina electrica do porto do Rio Grande. — Compareça á 3ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade para pagamento do sello do decreto a ser expedido.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portarias de 23 do corrente mezz

Foi promovido, por merecimento, a agente especial da 2ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil, o de 1º, Herminio Tofani, com os vencimentos que lhe competirem;

Foi promovido, por merecimento, a agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada do Ferro Central do Brasil o de 2º, Octacilio Corrêa dos Santos, com os vencimentos que lhe competirem.

Foram concedidas as seguintes licenças pelo art. 13 da lei n. 4.061, de 16 de janeiro de 1921, por portaria de 24 do corrente mezz:

De um anno, ao engenheiro da Estrada do Ferro Central do Brasil, Ideu Ramos de Lima;

De 3 mezes, ao telegraphista de 5ª classe da Repartição Geral dos Telgraphos, José Jeronymo de Souza Barros.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21

Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 268. — Em solução ao vosso officio n. L-1.530, de 22 de setembro ultimo, autorizo-vos a considerar q traba-

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 26 de outubro de 1925

thador de 2ª classe da 2ª Divisão dessa estrada, Francisco Soares, fallecido em 2 de janeiro deste anno, como si licenciado estivesse, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, no periodo de 3 de agosto de 1921 a 1 de janeiro de 1925, vespera da data do seu fallecimento, devendo ser pago aos seus herdeiros, legalmente habilitados, dous terços da respectiva diaria, correspondente ao mencionado periodo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 263 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o decreto de 26 de agosto findo, que aposentou, a pedido, Francisco Olympio Regis, no lugar de agente especial da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 270 — Acompanhado dos necessarios documentos, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., em cópia, o decreto de 13 de setembro do corrente anno, que aposentou, a pedido, Domingos de Paula Camargo no lugar de ajudante de guarda-livros da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

Requerimentos despachados

João Nazareth de Miranda e Silva, carteiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Pará, pedindo as vantagens dos arts. 473 e 474 do regulamento de 1911, por ter sido victima de accidente. — Como propõe o Sr. director dos Correios.

Augusto da Cruz Almeida, ex-guarda de armazem da Intendencia da E. F. C. do Brasil, pedindo sua readmissão. — Nada allegação o requerente contra os fundamentos em que se baseou a demissão, não ha que deferir.

Agostinho Candido, feitor da E. F. Oeste de Minas, pedindo um anno de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Henock Silva, feitor da E. F. Oeste de Minas, pedindo seis mezes de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

João Euzébio de Abreu, guarda-chaves de 3ª classe da E. F. Oeste de Minas, pedindo seis mezes de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

José Baptista Ramos, carpinteiro de 4ª classe da E. F. Oeste de Minas, pedindo tres mezes de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

José Luiz, feitor da E. F. Oeste de Minas, pedindo um anno de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares. — Indeferido.

Arnaldo Figueiredo, auxiliar de estações da R. G. dos Telegraphos, pedindo tres mezes de licença para tratamento de saúde. — Indeferido, pelo vicio de scripta do attestado.

Zenon Fleury Monteiro, pedindo seja certificado que trabalhou como engenho auxiliar no açude publico do Boqueirão de Piranhas, na Parahyba, de dezembro de 1921 a setembro de 1923. — Cabe ao requerente dirigir-se á Inspectoria Federal de Obras contra as Secas, por onde deverá ser passada a certidão solicitada.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova a publicação no *Diário Official* do decreto n. 17.085, de 21 de outubro de 1925, que approvou o projecto e organamento par a construção de um desvio no pateo da estação de Sapésal, do ramal de Tibagy.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova a publicação no *Diário Official* do decreto n. 17.087, de 21 de outubro de 1925, que approvou o projecto e o organamento para construção de um desvio no pateo da estação de Cervinho, do ramal de Tibagy.

Estrada de Ferro Sorocabana. — Promova, por sua conta, a publicação no *Diário Official*, de sete decretos, já remittidos, por cópia, á imprensa, approvando projecto e organamento de postes telegraphicos.

Companhia Industrial de Ilhéos. — Compareça, por seu representante, á 3ª secção desta directoria geral, affim de receber guia para pagamento do selo pela expedição do decreto n. 17.076, de 21 do corrente, que modifica, no organamento approved pelo decreto n. 16.544, de 13 de agosto de 1924, os preços relativos á dragagem da barra de Ilhéos e do canal de accesso a esse porto.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 26 do corrente, foi reprovado o agente do Correio de Casa Branca, no Estado de S. Paulo, Octavio Gomes Jardim, para igual cargo na agencia do Correio de Taubaté, no mesmo Estado e desta para aquella Lafayette de Abreu Marcondes.

Requerimentos despachados

Dia 15 de outubro de 1925

Arthur Noggio Nobrega, pedindo indemnização de um registrado. — Indeferido, á vista das informações.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Portaria

Attendendo a que o escrevente effectivo, Luiz Rodrigues de Carvalho, da 4ª Divisão desta estrada, solicitou exoneração do respectivo cargo; e

Attendendo a que o referido funcionario, assim procedendo, o fez, como esclarece em requerimento de 7 de agosto do corrente anno, por optar pelo cargo de ajudante de encarregado de scripta, cujas attribuições vem desempenhando, em comissão, naquella repartição;

Resolvo conceder ao referido funcionario a exoneração, como pediu, do cargo de escrevente effectivo desta Estrada. (P. 1146146 Al25). — Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — O director, João de Carvalho Araújo.

Por titulo da directoria, de 19 do corrente, foram promovidos, por merecimento, de accordo com o art. 105, do re-

gulamento em vigor, respectivamente, a telegraphista de 3ª classe, e de 4ª, Diniz Antonio de Siqueira Filho e o cabineiro de 1ª classe, o de 2ª, Alfredo Cortez.

— Por outro da mesma data, foi nomeado cabineiro de 2ª classe, de accordo com o art. 108, do referido regulamento, o auxiliar de cabine, Thysses Nogueira da Luz.

Visto. — D. Vasconcellos, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1925

Cantidio Duarte da Silveira, H. Alves & Comp., por procuração de Pedro José de Souza, Furtado Oliveira & Comp. (tres requerimentos), Nicolau Machado Chaves, Elvira Osorio Moreira. — Indeferido, á vista da informação.

Henrique Soares Rodrigues e Godofredo José de Macedo. — Deferido.

Alfredo Moreira, José Satyro Costa e Caetano Magalhães. — Deferido, á vista da informação.

José David, Francisco de Paula Almeida, Manoel Loureiro Pinto, Gabriel de Oliveira Ramos, Silvino da Silva Butta, Candido Ribeiro da Silva, José Marques de Souza, Carlos Jeronymo Baptista, José Vicente, João Estevam, Francisco Moreira de Andrade, José Martins Rios, José Alves da Silva e Alcino Avellar. — Concedo, na forma da lei.

José Barbosa da Silva, João Eloy dos Santos, Octavio Olympio de Oliveira, Adriano Pereira Duarte, Francisco de Assis Brasil, Lindolpho de Souza, Juvenil Martins, Antenor Pereira da Silva e Pedro Gonçalves de Lima. — Aceito. A secretaria para lavrar o termo.

Ilidio José de Oliveira. — Concedo, sem vencimentos, na forma da lei.

Hidelfonso Americo da Costa. — Restituam-se os coupons referentes ao semestre vencido.

Arthur Armond Filho. Admitta-se como praticante geral, á vista da informação.

Maria Isabel Guimarães. — Concedo na forma da lei.

Olympio Ferreira Filho e Dickson Diogo de Souza. — Deferido. Lavre-se o termo.

Luiz Moreira Maia. — Permitto a ausencia, sem vencimentos.

Narciso da Costa Gomes. — Não ha que deferir, á vista da informação.

Rogério Cortez & Comp. — Restitua-se a quantia de 27\$ 00;

Lobo e Filho. — Restitua-se a quantia de 207\$ 000.

Francisco Valinhas. — Restitua-se a quantia de 57\$, por conta dos responsaveis indicados.

Rufino José de Faria. — Restitua-se a quantia de 60\$, por conta dos responsaveis indicados.

Manoel Eloy da Souza Tibagy e Bruno Antão. — Certifique-se.

Mario Lopes. — Concedo um mez, de accordo com o § 1º do art. 14 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. Quanto ao restante, requiera, querendo ao Sr. ministro da Viação.

José Barbosa. — Concedo as férias, que serão gosadas em época que o Sr. chefe da locomoção fixar.

Raymundo Felipe de Azevedo. — Aguarde oportunidade.

Antonio Teixeira Botelho. — Dê-se a certidão negativa, á vista da informação.

Durval de Castro Leite. — Deferido, á vista do attestado junto.

Malaquias Vieira Machado. — Indeferido.

Bernardes, Corrêa & Silva. — Restitua-se a

quantia de 80\$, nos termos da informação. José Fraga da Fonseca. — Aguarde oportunidade.

Alfeu Felicissimo. — Desentranhem-se e sejam restituídos, mediante recibo, os documentos de fls. 3, 4 e 5.

João José de Almeida Junfor. — Deferido, nos termos da informação.

Salomão Lasmaz. — Restitua-se a quantia de 666\$500, nos termos da informação.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 24 de outubro de 1925

Eduardo Jordão, Mendel & Comp., e João Ribeiro. — Lixre-se o termo.

Lemos & Garcia. — Concedido o prazo. Lixre-se o termo.

The Union Switch & Signal Company. 12 requerimentos, Howard Lacey, José Manoel Iglesias e Dr. Alexander von Rothe. — Deferido.

C. Buschmann (2 requerimentos) e Dr. João Pedro dos Santos (2 requerimentos). — Expeçam-se guias.

A. Freitas & Comp. — Dê-se vista.

A. Clausen e Francisco Augusto Tavares Franco. — Dê-se certidão.

José Furtado de Mendonça. — Apresente os exemplares da marca e o "clichê" exigidos no art. 89 do regulamento desta directoria.

Orlando de Oliveira. — Junte-se ao processo.

Thomas Tarvin Gray. — Preste esclarecimentos.

Banco Popular Italiano de S. Paulo. — Junte a precuação.

J. P. de Souza & Comp. — Acrescente as declarações necessárias.

Pedidos de garantia de prioridade:

Dr. Hilberon Eerreira da Costa, para "um aparelho contra-choques ou atropelamento de automoveis denominado — Rosalico". — Deferido.

João Desiderati, para "um envolvero impermeavel-hygienico, de certos componentes materiaes, para massas alimenticias". — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Jayme Filgueiras, para "um protector aséptico das peças de mão usadas pelos dentistas". — Deferido.

Manoel Mendonça Junior, para um canivete pistola". — Deferido.

William Georgeson, para "um processo de separar e extrahir bitumê e outras substancias de depositos naturaes de areias bituminosas". — Deferido.

Francisco de Mendonça Smilgal, para "um novo aparelho para regular e indicar a velocidade de todos os autos, vehiculos em geral, denominado — Regulador Otto". — Indeferido.

Francisco Polli, para "um envolvero aperfeçoado para a acondicionamento de substancias pulverizadas ou granulosas". — Indeferido.

Henrique Pereira da Silva e João José Ribeiro Fernandes, para "um novo aparelho para limpeza de caixas d'agua domesticas e outras". — Indeferido.

Dr. João Wilkens Bevilacqua, para "aplicação de colloidos de melaes radio-activos para fins therapeuticos". — Indeferido.

Pedidos de deposito de marcas estadaes:

Z. A. de Mello, da marca "Pó Esmerilh Ideal", para distinguir artigos da classe 4 (deposito n. 7.742, do Estado de P. Paulo). — Deposite-se.

Guimarães & Janini, das marcas "Phosphogenol" e "Perpozin", para distinguir artigos da classe 3 (depositos ns. 7.681 e 7.682, do Estado de S. Paulo). — Depositem-se.

B. Teixeira & Comp., Ltda., da marca "Atlas", para distinguir artigos da classe 50, letra j (deposito n. 7.674, do Estado de S. Paulo). — Deposite-se.

Pedidos de registro de marca:

Companhia Hansatica, da marca "Hansatica Pilsen", para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Sociedade Anonyma Lloyd Nacional, da marca "Ara", para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se a marca "Ara", conforme está caracterizada, independentemente de quaisquer palavras que a possam acompanhar.

Claudio Figueira, da marca "Dermophilina", para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita às de ns. 11.000 e 11.663, desta Capital.

Foram concedidas, à 26 do corrente, patentes de invenção e patentes de melhoramentos aos seguintes candidatos:

N. 15.147 — Francisco Neiva & Filho, por seu procurador Oscar Duprat, para a invenção de "um novo armario para choulôis, com espelho, denominado — "armario com espelho gyratorio".

N. 15.148 — Wilhelm Gross, por seu procurador, Simeon W. Harris, para a invenção de "um novo corta-circuitos electricos".

N. 15.149 — Burkhard Bernhard Schweitzer, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "uma instalação para pregurar tiras de papel".

N. 15.150 — George Krell, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "aperfeçoamentos em dispositivos de apertamento para tubos, embolos ou hastes aspirantes e similares".

N. 15.151 — Edgar Symons, por seu procurador, Simeon W. Harris, para a invenção de "um processo e machina aperfeçoamentos para brifamento".

N. 15.152 — Friedrich August Albert Essmann, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um dispositivo para pesagem".

N. 15.153 — Adelbert Valloise La Due, por seu procurador, Simeon W. Harris, para a invenção de um "indicador de inflamações".

N. 15.154 — Carl Julius Baer, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um novo systema de dragagem ou de abertura de canais em leitos de rios e aparelho para esse fim".

N. 15.155 — Mills Novelty Company, por seu procurador, Simeon W. Harris,

para a invenção de "aperfeçoamentos em machinas vendedoras movidas por meio de uma moeda e dispositivo para obstruir a passagem destas".

N. 15.156 — Pathé Cinema, Anciens Etablissements Pathé Frères, por seu procurador Simeon W. Harris, para a invenção de "um film cinematographico aperfeçoado".

N. 15.157 — William James Mace, por seus procuradores, Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeçoamentos na fabricação de crystaes de soda".

N. 15.158 — John Henry Wiggins, por seus procuradores, Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeçoamentos em tanques para armazenamento de liquidos".

N. 15.159 — Damaso da Silva, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "um novo apalhador de moscas, denominado universal".

N. 15.160 — Armando Papo e Augusto Gentilini, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeçoamentos emapparehos cinematographicos".

N. 15.161 — "L'Air Liquide", Société Anonyme pour l'Etude et l'Exploitation des Procédés George Claude, por seus procuradores, Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeçoamentos na extração do hydrogenio das misturas gazosas".

N. 15.162 — Sir Charles Algernon Parsons, por seus procuradores Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeçoamentos no governo da posição, relativamente ao eixo, de membros tais como o rotor e o stator de uma turbina".

N. 15.163 — Robert Cottam, Thomas Sefton e James Edward Lees, por seus procuradores, Moura, Wilson & Comp., para a invenção de "aperfeçoamentos no mecanismo de puxar ou estender e prensar algodão e outras materias fibrosas".

N. 15.164 — Farbwerke verm. Meister Lucius & Brüning, por seu procurador C. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "processo de fabricação de saes — N methyl-sulfitos de aminas secundarias aromaticas-aliphaticas".

N. 15.165 — Dr. Phillip Schindrowitz, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo novo e aperfeçoado para a vulcanização de borracha".

N. 15.166 — Georges Constant e André Bruzac, por seus procuradores Leclerc & Co., para os melhoramentos introduzidos na invenção de "um processo e aparelho de redução de minérios com regeneração e transformação continuadas do gaz residual, proveniente da redução, em gaz novamente reductor".

São convidados os concessionarios das patentes ns. 15.163, 15.165 e 15.166, a comparecer, nesta Directoria Geral, no dia 29 do corrente, ás 14 horas, para assistirem á abertura dos envolveros que contem os memoriaes e desenhos relativos ás invenções privilegiadas.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 45 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923)

Fontes caracteristicos da invenção de "um novo tipo de carteira para guardar dinheiro em notas, denominada "Cartei-

ra Distribuidora", para a qual pediu privilégio Eduardo Jordão" (deposito número 1.776, de 24 de outubro de 1925):

1º, um novo tipo de carteira para guardar dinheiro em notas, denominada "Carteira Distribuidora", caracterizada por ser construída de uma só folha de couro, panno-couro, papelão ou outro qualquer material conveniente, a qual é dobrada ao meio no sentido longitudinal e em cuja dobra se faz uma incisão de cada lado, enquanto as partes lateraes da carteira assim dobrada são cozidas ou ligadas por qualquer systema adequado a partir do centro da carteira até as extremidades inferiores da mesma, ficando a base, livre para por ella serem introduzidas as notas, que serão inspeccionadas e extrahidas, cada um de per si, por um dos angulos superiores da carteira, cujos angulos devem ter a largura da nota de maior tamanho, afim de por elles facilitar a sua retirada e a das demais sem risco de que as mesmas se rompam, tudo de accordo com o modelo junto e substancialmente como se descreveu;

2º, um novo tipo de carteira como reivindicado em 1, cujos angulos superiores podem ter ou deixar de ter uma aba protectora para as extremidades das notas, de accordo com o modelo junto, e cuja base ou abertura inferior por onde se introduzem as notas, pode ser munida de um fecho qualquer ou de illós, presões ou outro meio adequado de atacar, para maior segurança das notas na carteira.

Pontos característicos da invenção de "um novo deposito de perfumarias solidas", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Mendel & Comp. (deposito n. 1.777, de 24 de outubro de 1925):

1º, um novo deposito de perfumarias solidas, como assim descripto;

2º, as variedades em cores e tamanhos;

3º, a composição de vidro commum ou crystal;

4º, o deposito e a tampa fosca;

5º, a utilidade da invenção.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Descrição da marca para que pediu registro João Ribeiro, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 3.692, de 24 de outubro de 1925):

Consiste no nome característico "Assucar Primor", entre os dizeres "Praça da Republica, 7 — Telephone Central 1486", sendo que o nome "Assucar Primor", acha-se sobre um traço horizontal, acompanhado inferiormente pelas palavras "Marca Registrada".

A marea, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir assucar de sua industria e commercio, comprehendido na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Lemos & Garcia, destinada a artigos das classes 32 e 36 (deposito n. 3.693, de 24 de outubro de 1925):

Consiste em um rotulo rectangular, vendo-se ao lado direito a figura de um escoteiro e ao lado esquerdo, superiormente, o nome característico "A Collegial", seguido dos dizeres: "Antiga se-

ção de crianças da A Brasileira — 42, largo de São Francisco de Paula, 42 — Telephone Norte 3560".

A marea, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uniformes collegiaes, vestuarios em geral para meninos e meninas, enxovaes para baptisados, chapéus, bonets, suspensorios e fazendas de sua industria e commercio, comprehendidos nas classes 32 e 36.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1925

Offícios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.091—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional seja paga a He rique Braga & Comp., á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica 11—Material de consumo, e sub-consignações abaixo indicadas, do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importância total de 896\$, a que se referem as facturas e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa, realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, publicada no «Diário Official» de 19 de abril ultimo, tendo sido o respectivo processo remetido a esse tribunal com o officio n. 224, da referida directoria, de 23 do mesmo mez:

Sub-consignação 8—Artigos, etc...	576\$200
Sub-consignação 10—Sementes, etc...	319\$200
Total.....	896\$000

N. 4.092—Rogo a V. Ex. se digne providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga aos tres credores nomeados na relação annexa, á conta da verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica 11—Material de consumo, e sub-consignação 8—Artigos de expediente, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio actual, a importância total de... 4:067\$840, a que se referem as facturas e mais documentos inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa realizada na Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura no dia 10 de fevereiro ultimo, publicada no «Diário Official» de 19 de abril seguinte, tendo sido remetido o respectivo processo a esse Tribunal com o officio numero 236 de 23 do mesmo mez de abril, da referida Directoria Geral.

N. 4.093 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Fernandes Malmo & Comp., á conta da verba 14 — Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica 11 — Material de consumo, e sub-consignação 9 — Medicamentos, etc. — do orçamento do Ministerio da Agricultura, para o exercicio actual, a importância de 225\$, a que se referem a factura e pedido n. 313 annexos, proveniente de fornecimento feito ao curso complementar annexo á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, no corrente anno, de accordo com a concurrencia de emergência, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo vac tambem annexo.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 4.084 — Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Fernandes Malmo & Comp., proveniente de fornecimento feito no corrente anno, a esta directoria, para o curso complementar annexo á Fazenda Modelo Santa Monica, na importância de 225\$, cujo pagamento é nesta data requisitado ao Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.085 — Passo incluso, ás vossas mãos, para os devidos fins, o boletim da renda arrecadada com a vendagem de vacinas, em setembro proximo findo, pela delegacia deste serviço, na Bahia, enviado a esta directoria geral, em officio n. 537, de 6 do corrente, do respectivo delegado.

N. 4.036 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Henrique Braga & Comp., provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, na importância total de 896\$, cujo pagamento é nesta requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.087 — Respondendo ao vosso officio n. 3.755, de 20 do corrente, cabe-me informar-vos que, de accordo com o art. 130, letra g, do regulamento baixado com o decreto n. 14.711, de 5 de março de 1921, o substituto do director do Posto Zootecnico de Lages é o ajudante do mesmo posto, cargo esse exercido actualmente pelo veterinario Thomaz Corrêa de Mello.

N. 4.038 — Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas de J. G. Pereira & Comp. e outros nomeados na relação annexa, provenientes de fornecimentos feitos, no corrente anno a esta directoria (pedidos ns. 195, 205, 234, 261 e 290) ao curso complementar de Santa Monica (pedidos ns. 317 a 320) e á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica (pedidos ns. 321 a 324); na importância total de 4:067\$840, cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

N. 4.089—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de ajuda de custo; na importância de 1:500\$, concedida ao veterinario deste serviço Americo de Souza Braga, conforme comunicação constante do vosso officio n. 3.665 de 3 do corrente, tendo sido a despesa empenhada na sub-consignação 21—Ajudas de custo, etc., consignação «Pessoal» da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 4.039—Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da folha de gratificações extraordinarias, na importância total de 8:607\$500, abonadas a diversos funcionarios deste serviço, de accordo com a autorização do Sr. Ministro constante do officio n. 1.941, de 14 de setembro ultimo, da Directoria Geral de Agricultura.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 22—Para pagamento, etc., consignação «Pessoal», da verba deste serviço para o corrente exercicio.

N. 4.090—Transmitto-vos inclusa para os devidos fins, a 2ª via da folha de diarias, na importância total de 634\$, a que fez jus o veterinario contratado desta directoria, Dr. Charles Conreur, por serviços prestados fóra da sede, nos mezes de julho, agosto e setembro ultimos.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 21—Ajuda de custo, etc., da verba deste serviço para o corrente exercicio.

Cumpre-me informar-vos que por ter sido remetido tardiamente á Secção de Expediente o ponto relativo ás diarias do mez de setembro, a que fez jus o referido contratado, não consta da 2ª via da folha de pagamento daquelle mez, a nota relativa ás mesmas diarias, em numero de vinte.

N. 4.034—Transmitto-vos, para os devidos fins, devidamente classificados e relacionados, os inclusos documentos comprobatorios, em duas vias, das despesas effectuadas por conta do adeantamento de 35.000\$, recebidos no Thesouro Nacional pelo chefe da Secção de Carnes e Derivados, Dr. Franklin de Almeida, em virtude dos officios desta directoria ns. 1.707, de 19 de agosto de 1921 e 3.053, de 30 de dezembro do mesmo anno.

—Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 4.032 — Solicito vossas providencias no sentido de ser submettido a inspecção de saúde o funcionario deste serviço Manoel Verissimo de Berredo, que pretende obter licença para tratar-se, em prorrogação da em cujo gozo se acha.

—Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena:

N. 4.033—Tendo sido autorizada pelo Sr. ministro, segundo informou a Directoria Geral de Agricultura em officio n. 2.070, de 20 corrente, a transferencia dessa escola, para a Fazenda Modelo de Catú, de um pasteurizador e um refrigerador ali existentes disponiveis, assim vos communico, para os devidos fins, solicitando vossas urgentes providencias nesse sentido.

Recomendo-vos sejam essesapparelhosp despachados para esta directoria geral, que os fará seguir para o competente destino.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de outubro de 1925

Officios:

Ao director da Companhia de Fiação e Tecidos Alliança:

N. 610—Sobre o fornecimento de dados para a estatística de industria algodoeira.

Ao director da Companhia Nacional de Estamparia, caixa 1.223, S. Paulo:

N. 611—Sobre o mesmo assumpto.

Ao secretario da Agricultura, Victoria, Espirito Santo:

N. 1.925—Remettendo-lhe o conhecimento de despacho n. 35, referente a 10 saccos com sementes de algodão.

— Ao inspector agricola federal, Victoria, Espirito Santo:

N. 1.926 — Remettendo-lhe o conhecimento do despacho n. 326, referente a 15 saccos de sementes de algodão.

— Ao director da Estação Experimental de Piracicaba:

N. 1.927 — Autorizando a remessa para o Sr. Dr. Decio Amaral Fontouro, estação Porto das Flores, Linha Auxiliar, municipio de Juiz de Fora, 140 kilos de sementes de algodão.

— Ao director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 1.928 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao mesmo:

N. 1.929 — Em resposta ao officio numero 929, de 2 do outubro, da 2ª secção tecnica, informa-se que o destocador Fautlees a que se refere o meu officio n. 1.713, de 28 de setembro proximo findo, pertence a Inspectoria Agricola da Bahia e não á de Sergipe.

— Ao inspector agricola em Aracaju:

N. 1.930 — Sobre o mesmo assumpto.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.932 — Pedindo providencias, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga

uma conta da firma Henrique Braga & Comp., proveniente do fornecimento do material destinado aos serviços de estatística desta superintendencia, no corrente anno, de accordo com a concurrencia de emergencia realizada nesta repartição e cujos documentos a este acompanham.

Superintendencia do Abastecimento

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 15 de outubro de 1925

Officios:

Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Distrito Federal:

N. 936 — Afim de poder dotar a população de Bangú com mais um posto official de venda de leite fresco, aos preços de \$700 o litro, \$400 o meio litro e \$200 o quarto de litro, tenho a honra de solicitar a necessaria autorização de V. Ex. para a instalação da respectiva barraca e funcionamento da mesma a cargo do erador Sr. José Vieira Montenegro.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. delegado do Thesouro de Minas Geraes:

N. 937 — Necessitando esta superintendencia de levar ao conhecimento do Sr. ministro da Agricultura a relação dos conhecimentos de embarques de arroz, ali registrados, nos termos da clausula 4ª do accordo sobre o suprimento de generos importados com isenção de direitos, venho renovar a pedido constante do meu officio n. 843, de 15 de setembro ultimo.

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 939 — Em resposta ao officio numero 1.270, de 10 do corrente, em que expuzestes ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a forma por que foi organizado o serviço de distribuição de viveres para os armazens destinados ao suprimento de generos ao pessoal dessa estrada, cumpre-me dizer-vos, de ordem do Sr. ministro, que esta superintendencia está autorizada a fornecer a essa estrada os generos de que passa a dispor, contando que os respectivos pagamentos sejam «à vista», conforme tem sido praticado com todas as vendas effectuadas por esta superintendencia.

Prompto a auxiliar, em tudo que estiver ao alcance deste departamento, a feliz e util iniciativa dessa directoria, cabe-se apenas reiterar os votos de completo exito formulados em meu officio n. 873, de 29 de setembro ultimo.

— Sr. director da Empresa de Armazens Frigorificos:

N. 940 — Accuso o recebimento do vosso officio n. AF-477/4.609, de 10 do corrente, sobre a distribuição de leite fresco, nesta cidade, e respectiva fiscalização por parte do serviço que tem a cargo essa incumbencia.

A respeito, cumpre-me responder que os caminhões de que trata o vosso officio estão circulando nesta cidade sob exclusiva responsabilidade da empresa a que pertencem, nenhum acto existindo desta superintendencia no sentido de isentá-los

da vigilância do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactinios.

Tambem continuam sujeitos á Saúde Publica os postos officiais de venda de leite fresco installados por esta superintendencia, e folgo em declarar que este departamento não prescinde do exame de todas as feiras, armazens de emergencia e postos, por parte da Inspectoria de Generos Alimenticios, á qual, reiteradamente, tem solicitado todo o rigor na respectiva fiscalização.

— Sr. director-gerente de The Leopoldina Railway Company, Limited:

N. 941 — De posse do vosso officio n. D. G. 077.8, de hontem datado, sobre as novas providencias tomadas por essa directoria para ser normalizado o serviço de que tratei em officio n. 833, de 11 de setembro ultimo, venho agradecer o interesse com que examinastes o assumpto, e, aproveitando o ensejo, tenho o prazer de enviar, junto a este, dois exemplares do ultimo relatório desta superintendencia, que acaba de ser publicado, e onde constam os dados apurados segundo os elementos fornecidos pelas estradas.

Dia 20

Sr. Dr. Alair Prata, prefeito do Distrito Federal:

N. 944 — Parecendo-me fundado e merecedor de consideração o appello dirigido a esta superintendencia pelos moradores junto á praça Ferreira Vianna, em Ipanema, no sentido de ser, alli, installada uma feira-livre, tenho a honra de solicitar, para tanto, a devida autorização de V. Ex., cumprindo-me esclarecer ainda que o referido mercado deverá funcionar fóra do jardim existente naquella praça.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. director do Serviço de Informações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 945 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, a inclusa carta, dirigida á extinta Delegação Executiva da Produção Nacional, pelo Sr. Jorge Manoel da Fonseca, do Aprendizado Agrícola de Barbacena, Estado de Minas, na qual solicita a remessa de publicações sobre assumptos agricolas.

— Sr. Jorge Manoel da Fonseca, Aprendizado Agrícola de Barbacena:

N. 946 — Em referencia á vossa carta de 12 de setembro, dirigida á extinta Delegação da Produção Nacional e solicitando a remessa de publicações sobre assumptos agricolas, cabe-me informar-vos que, havendo sido supprida a referida repartição em 1920, o fornecimento de folhetos editados pelo Ministerio da Agricultura continuou a cargo do Serviço de Informações, do mesmo ministerio (Praia Vermelha, Rio de Janeiro), ao qual, nesta data, enviei, para os devidos fins, o vosso pedido.

Dia 22

Sr. ministro:

N. 949 — No incluso requerimento, o Sr. Manoel Carreiro de Oliveira solicita autorização para estabelecer um armazem de emergencia em um compartimento da estação de Campo Grande, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A respeito, cumpre-me informar a V. Ex. que, em virtude do entendimento havido entre este ministerio e o da Viação, os armazens de emergencia installados junto ás estações da Estrada de

Ferro Central do Brasil, deverão ficar a cargo da mesma estrada.

Não é, portanto, possível autorizar-se o funcionamento do armazem a que allude o requerente.

Dia 23

Sr. Dr. Aladôr Prata, prefeito do Distrito Federal:

N. 950 — Com o objectivo de attender aos interesses da população desta Capital, cujo consumo de leite fresco não chega a 100.000 litros diários, quando deveria ser de algumas centenas de milhares de litros, e visando, outrossim, o indispensável escoamento da crescente produção desse alimento, que se vem manifestando nos Estados do Rio e Minas Geraes em uma abundancia fóra do commum, tenho a honra de submeter á aprovação de V. Ex. o estabelecimento de mais doze postos officiaes de venda do referido producto, nos seguintes locais: Penha, São Francisco Xavier, Mangueira, Ponta do Cajú, largo do Pedregulho, rua da Harmonia, rua Salvador Corrêa (proximo ao deposito de gasolina), praça de São Salvador, praça Condessa de Frontin, rua Ferreira Vianna, largo da Gloria e esplanada do Senado.

A semelhança dos já installados e em funcionamento, a venda do leite fresco será realizada nos novos postos, diariamente, a partir de 5 1/4 horas, aos preços de \$700 o litro, \$400 o meio litro e \$200 o quarto de litro.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. Dr. juiz de direito da 1ª Vara Criminal, rua dos Invalidos n. 152:

N. 951 — Em resposta ao officio de 20 do corrente, pelo qual V. Ex. pediu o comparecimento nesse juizo, no dia 29 do corrente, do Sr. Joaquim Pedro da Silva, afim de prestar depoimento no summario-crime, instaurado contra o Sr. José da Silva Marques, cumpre-me informar a V. Ex. que o referido senhor não é mais empregado desta Superintendencia, sendo ignorada a respectiva residencia.

— Sr. Dr. Raymundo de Araujo Castro, secretario do ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 952 — Accusando o recebimento do telegrama referente á entrega do relatório dos trabalhos desta Superintendencia durante o anno findo, cumpre-me informar que em officio numero 665, de 13 de julho deste anno, enviei ao Sr. ministro o relatório de que se trata, já tendo sido, ainda, o prazer de remetter-vos diversos exemplares impressos do mesmo relatório.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 116 — SESSÃO ORDINARIA EM 16 DE OUTUBRO DE 1925

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos, Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.864 e 3.637, de agosto e outubro do corrente anno, pagamento de 316\$ e 1.780\$ a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Officios ns. 1.075, 1.639 e 7.838, do Serviço de Expurgo, do Serviço do Algodão e da Directoria de Meteorologia, de setembro findo, pagamento de 3.000\$, 221\$017 e 24.450\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 425\$333 a Alberto Ruiz, 1955 a Alfredo de Oliveira Coelho Junior, 63\$630 a Ary Gomes da Costa, 2.788\$ a J. G. Pereira & Comp., 2.137\$700 a Arthur Donato & Comp., 67\$079 a Agenor Luiz Barbosa, 600\$ a Cariota Gomes, réis 38\$900 a Companhia Minas e Viação de Matto Grosso, 1.247\$ a Raul Tupper, 80\$ a Indalecio Pimenta Brasil e de 67\$500 a Antonio Pereira dos Santos, de differença de vencimentos, gratificação e fornecimentos á Contadoria Central da Republica e á Casa da Moeda e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos.

De restituição da caução de 133\$ a J. Adonias de Araujo, depositada como garantia de contracto feito com a Administração Correios no Estado do Rio de Janeiro. — O Tribunal ordenou a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 2.911, 96-E e 123-E, de agosto e setembro do corrente anno, pagamento de 3.053\$280, 10.163\$550 e de réis 8.503\$334 a diversos, de fornecimentos e subvenção.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 576 e 3.032, de fevereiro e agosto do corrente anno, distribuição do credito de 12.000\$ ao Thesouro Nacional, por conta da verba 19ª.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.893, 1.987, 1.965, 1.902, 1.939 e 1.055, de setembro findo, pagamento de 1.105\$850, 193.150\$, 961\$ 3.467\$800, 1.167\$810 e de 291\$600 a diversos, de fornecimentos.

N. 1.690, de setembro citado, distribuição do credito, de 5.50\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta do crediio que foi aberto pelo decreto numero 16.904, de maio ultimo.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.926, 3.425, 3.174, 3.337, de novembro do anno passado e setembro ultimo, pagamento de 400\$ 76\$200, 1.221\$300 e 119\$135 a diversos, de ajuda de custo e fornecimentos.

Officios ns. 597 e 3.375, de agosto e outubro ultimo, do Museu Nacional do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 5.939\$150 e de 4.221\$40 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 3.535\$60 á Companhia Telephonica Rio Grandense, 256\$930 a Fratelle Romani, 3.737\$75 a Rogerio Freire, 257\$00 a Heraclides de Barros, 1.671\$ a Sylvestre Ferrecci, 49\$99 a Elvira de Castro, 164\$264 a Renato Conti Leães, 69\$996 a Ja-

cyntho José de Souza, 46\$448 a Bernardino Mendes de Oliveira, 42\$ a Casemiro da Silva Ramos, 42\$ o Fernando Alvares Pereira, 33\$ a Cerninia da Costa Pereira, 42\$ a Eugenio do Nascimento, 36\$663 a Elôy Moreira da Silva, 41\$575 a Belmira de França Bernardes, 49\$993 a Clodoaldo dos Santos e de 49\$493 a Emiliana Gaspar Gonçalves, de restituições, differença de vencimentos e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Processo de pagamento de 18.103\$701 a José de Oliveira Murinelly, de divida de exercicios findos. — Deu-se vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De 1.935\$462 a Amaro Tiburcio Gomes Carneiro, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despeza, por ter sido ordenada em importancia menor do que a devida.

De 250\$ a Coelho Moreira & Comp., de restituição. — Recusou-se registro á despeza, de accordo com o parecer.

De adiantamento de 500\$ a Adolpho Ferreira dos Santos, pagador da Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional, para attender o transporte do pessoal no 4º trimestre do corrente anno.

Officio n. 137, da Directoria da Receita, encaminhando o contracto celebrado entre Lima & Comp. e a Delegacia Fiscal na Parahyba, para arrecadação do imposto de energia electrica. — O Tribunal mandou dar registro ao adiantamento e dito contracto.

De concessão de montepio civil a Luittgardes Alves Pinheiro e outros, viúva e filhos de José Nicanor da Cunha Pinheiro, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despeza.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 882, de junho ultimo, solicitando que a conta do credito de 7.000\$, que em virtude do aviso n. 433 foi distribuida ao Thesouro Nacional por conta da verba 21, sejam annulladas e revertidas á discriminação propria as importancias de 200\$ e 175\$. — O Tribunal determinou que se proceja nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.632, de outubro ultimo, distribuição do credito de 183\$464 á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta da verba 20ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito.

N. 3.607, deste mez, pagamento de réis 30.286\$800 a Heraclito & Comp. e outro, de fornecimentos. — O Tribunal recusou registro á despeza, visto comprehender uma parte classificada na verba 29ª, cujo credito se acha na sua totalidade distribuido á Directoria do Fazenda da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.048 e 1.505, deste mez, pagamento de 4.781\$ e 14.427\$244 a diversos, de fornecimentos. — O tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 3.333, do mez findo, pagamento de 540\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos.

N. 2.870, de agosto ultimo, adiantamento de 430\$ a Balduino de Oliveira, porteiro da da Superintendencia do Abastecimento, para occorrer ao pagamento de despezas ao seu cargo, nos mezes de agosto a outubro do corrente anno.

Officios ns. 638, 8.322, 3.382 e 3.357 do Jardim Botânico, da Directoria de Meteorologia, do Serviço de Inspeção e

Fomento Agrícolas, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 3:407\$800, 400\$, 73\$500 e 4:950\$ a diversos, de fornecimentos, aluguel de casa e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 35\$ a Ernesto Soares, 199\$998 a Alberto Jayme Schimith, 49\$993 a Henrique Jayme Schimith, 159\$996 a Henrique do Valle Santos Loureiro, 61\$245 a Marcial Pedro do Campo, 42\$ a Alpheu Pereira Gurgel, 69\$996 a Arthur Pedro Ferreira, 42\$ a Alvaro Lourenço Borger, 69\$996 a Americo Ferreira França Xavier, 90\$ a Antonio da Costa Conceição, 76\$664 a Antonio Tiburcio Gomes, 225\$895 a Vicente Francisco Ferraz e 183\$ a Custodio da Cruz, de restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

De concessão de montepio civil a Maria da Paz Marques Leite e outros, viuva e filhos de Carlos Schlappal Marques Leite, 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Officio sem numero, de 7 deste mez, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, encaminhando a cópia do decreto n. 17.035 de 1 do mesmo mez, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito especial de 8:742\$770 para pagamento a Alvaro da Costa Andrade e outro, em virtude de sentença judiciaria. — Recusou-se registro ao credito, pelos motivos contados do parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.624 e 3.631, deste mez, distribuição do credito de 5:400\$ e 240\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Paraná e Bahia, por conta das verbas 13ª e 14ª. — O Tribunal ordenou o registro das distribuições solicitadas feita a anulação na Contabilidade do Ministerio da Marinha.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.995 e 2.072, de setembro e outubro ultimos, pagamento de 2:169\$ e 41:542\$419 a diversos de fornecimentos e serviços prestados. — Ordenou-se o registro dos citados pagamentos.

Officio n. 385 da Administração da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, de agosto ultimo, levantamento da caução de 3:000\$, depositada por Moreno Borlido & Comp., como garantia de contracto. — Autorizou-se o levantamento da caução.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.524, de setembro ultimo, adeantamento de 4:000\$ a Horacio Simões, auxiliar tecnico do Posto Experimental de Veterinarios no Districto Federal, para atender ao pagamento de despesas a seu cargo, no 4º trimestre do corrente anno.

Officios ns. 659 e 559, desse mez, do Museu Nacional e da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, pagamento de 2:631\$436 e 1:532\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 13:072\$650 a J. G. Pereira & Comp., 240\$ a José Pereira Bittencourt, 63\$665 a Julio da Silveira Caldeira, 42\$ a Seraphim dos Anjos, 45\$331 a Ismael Alves de Moura, 31\$500 a Saturno Antonio de Oliveira, 42\$ a Alpheu Goulart, 62\$996 a Antonio Jorge Ramos, 1:361\$031, a Justiniano Menezes, 33\$ a Elisa Alves Machado, 42\$ a Cyriaco Go nes, 86\$230 a Sizenando L. dos Santos, 1:750\$ a Victorio Calazans de Oliveira, 36\$ a Esther

Figueiredo Coimbra, 136\$652 a Domingos José Ferreira de Mesquita, 916\$400 a Antonio Germano e de 543\$867 a Agenor da Silva Pecanha, de fornecimentos a Recebedoria do Districto Federal, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 272\$745 a Alvaro Borges, 2:450\$800 a Ch. Lourileux & Comp. e de 130\$400 a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de vencimentos, fornecimentos a Imprensa Nacional e de dividas de exercicios findos. — O Tribunal recusou registro às despesas, nos termos do parecer.

De concessão de montepio a D. Innocencia de Menezes, mãe, viuva do remador de 3ª classe do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Antonio Geraldo de Sá. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa classificada na verba 5ª; recusando-se esse expediente á que foi levada ao credito de exercicios findos, por ter sido liquidada em importancia menor do que a devida.

Officio n. 16, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, encaminhando a cópia do decreto n. 17.035, de 9 de setembro ultimo, que autoriza a emissão de apolices da divida publica da União, para perfazer a importancia de 1.500:000\$ para empréstimo á Usina Queiroz Junior Limitada, nos termos estabelecidos pelo decreto n. 12.944, de 30 de março ultimo. — O Tribunal recusou registro ao decreto n. 17.035, de 9 de setembro de 1925:

a) porque autoriza a emissão de tantas apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de 1:000\$ cada uma e juros de 5% ao anno, quantas necessarias para perfazer a somma de 1.500:000\$, quando pelo decreto n. 15.542, de 28 de junho de 1922, o credito aberto foi de 1.500:000\$ em apolices ao portador;

b) porque, assim sendo, o empréstimo devera ser feito em apolices na referida importancia de 1.500:000\$ e não em numerario;

c) porque nesse sentido já existem decisões anteriores do Tribunal sobre o caso em apreço: 1º, mandando registrar a relação de depósitos de 1922; 2º, mandando registrar em sessão de 23 de agosto deste anno o mesmo pagamento de 1.500:000\$ em apolices, ao portador, conforme se vê da pagina 17.476, 3ª columna, do *Diario Official*, de 6 de setembro ultimo.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 433, deste mez, distribuição do credito de 3:000\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, por conta da verba 4ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 117-E, 3.193 e 1.379, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 2:310\$, 26:320\$520 e 1:392\$500 a diversos, de fornecimentos e diferença de vencimentos.

N. 3.303, deste mez, adeantamento de 55:000\$ ao Dr. João de Moraes Netto, juiz federal da Secção do Territorio do Acre, para pagamento de despesas a seu cargo no 4º trimestre do corrente anno.

N. 3.295, de outubro ultimo, com a cópia do contracto celebrado entre o mesmo ministerio e a Companhia Commercial e Maritima, para fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos, distribuição de credito, contracto e adeantamento.

N. 1.363, de setembro findo, pedindo que seja destacada do fundo especial a que se refere o art. 3º do orçamento vigente a importancia de 5:930\$, para occorrer ao pagamento de despesas com concertos a serem realizados no Hospital do Crãncas Arthur

Bernardes. — O Tribunal determinou que se proceda nos termos do parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.587, do mez findo, solicitando a transferencia para a Delegacia Fiscal na Estado do Rio Grande do Sul, do credito de 775\$ por conta da verba 5ª. — O Tribunal recusou registro á transferencia, de que se trata, pelos motivos a que alludem os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.094 e 1.923, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 3:122\$ e de 156:320\$375 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 3.642, deste mez, pagamento de 500\$ a Alexandre Eugenio de Andrade Gusmão, de gratificação. — Registrou-se.

N. 3.430, de setembro findo, pagamento de 1:000\$ a José Visioli, de indemnização. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que seja junto ao processo o contracto cuja clausula 6ª autoriza a indemnização.

Officios ns. 557 e 635, da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e do Jardim Botânico, pagamento de 10\$00 e de 441\$003 a diversos, de fornecimentos e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 5:175\$800 a F. Larica & Comp., 3:144\$925 a J. G. Pereira & Comp., 572\$839 a Domingos R. dos Santos, 393\$333 a Jodoco Malta Guimarães, 1:160\$ a Francisco Mendes da Silva Sobrinho, 175\$500 a José Vicente de Amorim, 1:304\$ a Antenor Pinto Barbosa, 31\$630 a José Aleixo França, 282\$631 a Lauro de Araujo, 64\$163 a João Duarte Coelho, 42\$ a José dos Santos Bequito, 33\$330 a João Ferrino dos Reis, 42\$ a José Martins Trindade, 34\$500 a Maria Campos de Carvalho, 36\$ a Maria Amelia Vieira, 19\$500 a Maria José de Moraes, 7\$500 a Mario Augusto da Silva, 103\$993 a José da Silva Torres, 48\$ a Julio Manoel Coelho e de 49\$393 a Anna Galvão de França, de fornecimentos á Alfandega do Rio de Janeiro e á Recebedoria do Districto Federal, diferença de vencimentos e divida de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessão de montepio civil a Virginia Moura de Oliveira Pereira e outros, viuva e filhos de J. Oliveira Pereira, bedel da Escola Nacional de Bellas Artes. — Julgou-se legal a alludida concessão.

Officio n. 321, de setembro findo, da Delegação do Tribunal no Estado do Espirito Santo, encaminhando o requerimento em que o primeiro tenente Cyrillo Aquino de Campos pede relevação da multa que lhe foi imposta pelo chefe da mesma Delegação pela falta da comprovação no prazo legal do adeantamento de 15:146\$. — O Tribunal resolveu relevar a multa de que se trata.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 404, de setembro findo, solicitando que do credito de 2:324:063\$955 distribuido em virtude do aviso n. 68, de abril ultimo, por conta das varias verbas do actual orçamento, á delegacia fiscal em Matto Grosso, seja annullada a importancia de 1.991:932\$236 e transferida para a delegacia fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo. — Recusou-se registro á distribuição, porque não consta do processo ter sido annullada a quantia anteriormente distribuida á delegacia fiscal em Matto Grosso.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.315, do mez findo, solicita que do saldo de 4.055:446:959, do fundo especial a que se refere o art. 3º da lei orçamentaria vigente, seja destacada e posta a disposição de Departamento Nacional de Ensino a importância de 2.000:000\$ para ocorrer ao pagamento da despesa de instalação do Hospital de Crianças. — O tribunal determinou que se proceda nos termos do parecer.

Ns. 143-E, 146-E e 3.031, do mez findo, pagamento de 31:349:196, 23:794:500 e 14:703:953 a diversos, de fornecimentos.

Officio n. 98 do Sr. Dr. 1º Representante do Ministerio Publico, encaminhando o *Diario Official* em que se encontra publicado o contracto celebrado entre a Associação Tutelar de Menores e o mesmo ministerio, para locação de um predio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.073, deste mez, pagamento de 7:343:500 a Luiz Viriato Fonseca Galvão e outros, de gratificações.

O tribunal ordenou o registro dos supracitados pagamentos e contracto.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 3.593 e 3.856, deste mez, pagamento de 800\$ e 703:000 a diversos, de gratificações e fornecimentos.

Offícios:

N. 420 do Observatorio Nacional, do mez findo, pagamento de 410:024 a Companhia do Gaz e outros, de fornecimentos.

N. 472, da Directoria de Contabilidade, deste mez, com a cópia do termo de relevação do contracto celebrado com o Sr. Paulo Gastal, para servir como dentista no Patronato Agricola Visconde da Graça, no Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 477:400 a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, 503\$ a Companhia Telephonica, 93:200 a Manoel Netto Carneiro Campello, 36\$ a Lucia Alves Machado, 69:396 a Manoel Frontin Julio da Costa, 69\$ a Francisco Manoel Fontoura, 39:900 a Francisco Bazfen e, 42\$ a Octavio Vieira da Cunha, 49:993 a Leoni Ferreira de Menezes, 16:693 a Marcilio Baptista, 49:333 a Maria Petrina Corrêa de Avellar, 38\$ a Renato Trindade de Souza, 18:104:362 a Antonio de Senna Andrade, 2:216:134 a Almirante José Maria Penido, 2:25:231 a Domingos José Vicente da Silva, 610\$ a Francisco Gomes, 21:3600 a Marcos da Silva Lisboa e 996:129 a Francisco Gomes de Oliveira, de fornecimentos e restituições, e dividas de exercicios findos.

De concessão de montepio civil:

A Luiza Neves de Araújo Guimarães, viuva do amaruense de 1ª classe, do Exercito, Leopoldo Mario Duarte Guimarães;

A Paulina Donaria Maia e outros, viuva e filhos de João Peixoto da Costa Maia, mestre do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões e ordenou o registro das despesas.

De pagamento de 2:730:400 a Oscar Garcia da Silva, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por se achar classificada no exercicio de 1924; já encerrado, e por não haver sido expedida a necessaria ordem de pagamento.

De 2:844\$ a João Evangelista Reis e Silva, de indemnisação. — Recusou-se registro á despesa, por só poder ser feita a mesma por adiantamento ou como indemnisação, sendo

para esta ultima parte necessaria a observancia do final do § 3º do art. 379 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos n. 607, de abril ultimo, solicitando que do credito de 7:000 distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 433 de março ultimo, por conta da verba 21ª, seja destacada a importancia de 500\$ e revertida a consignação propria. — O Tribunal determinou que se proceda nos termos do parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.705, 2.003, 2.043, 2.070 e 2.041, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 473:864, réis 7:733:203, 252:750:031, 47:713:760 e de réis 156:133:326 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.475, de julho ultimo, distribuição do credito de 76:000\$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, por conta dos saldos das decretos ns. 4.193 e 15.039, respectivamente de 8 de junho de 1920 e 6 de outubro de 1921.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira

Lira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.928, 3.326, 3.474, 3.641, 3.639 e 3.334, de novembro de 1924 e setembro do corrente anno, pagamento de 166:773, 560\$, 18\$, 52:283:997, 7:200\$ e 43:300 a diversos, de differença de vencimentos, diarias, gratificações, subvenção e fornecimentos.

Offícios ns. 7.749 e 3.114, da Directoria de Meteorologia e do Serviço de Fomento Agricola, de setembro ultimo, pagamento de 379:590 e de 6:970\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 50\$ a Aeylino Eurico Zeferino, 500\$ a Antonio Cavalcante, 12:606:300 a J. G. Pereira & Comp., 133\$ a José da Cruz, 394:560 a Manoel Joaquim dos Anjos, 400\$ a Lourival Borges do Couto, 127:963 a João de Andrade Silva, 98:900 a Sorocabana Railway, 124\$ a Albino Aranha, 123:883 a Luiz da França Martins Lourenço, 32:4700 a Manoel Lucena, 60\$ a Luiz Petrino dos Passos, 48\$ a Cleto Antonio de Oliveira, 300\$ a Manoel Caldas de Souza, 90\$ a João Seraphim dos Anjos, 42\$ a Heitor Balduino de Paula, 42\$ a João Baptista de Aguiar, 20\$ a Joaquim Augusto da Costa, 60\$ a Joaquim de Abreu Freitas, 69:396 a Clemente João da Silva, 42:314 a Zaida Alves Jorge Malta, 35:415 a Thomaz Francisco de Almeida, 42\$ a Luiz Rodrigues de Carvalho, 49:996 a Luiz Alves de Paiva, de restituições, fornecimentos á Casa da Moeda e de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 225\$ á Sociedade Typographica Alba, de assignaturas da *Revista de Direito Publico*. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De reversão de montepio civil de D. Dulcinea Chaves de Castro, viuva de Alvaro Coelho de Castro, inspector de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, para sua filha Juracy.

De concessão de montepio civil a D. Virginia Pereira Paes e outros, viuva e filhos de Dagualberto Ferreira Paes, conservador de linhas da Estrada de Ferro Central do Brasil.

De concessão de augmento de 3:600\$ para 6:000\$ annuaes da pensão de Olympia

Passos, filha solteira do Dr. Francisco Pereira Passos.

De concessão de aposentadoria a Manoel de Souza Pinto, servente de 2ª classe da Imprensa Nacional. — Julgou-se legaes as alludidas concessões e ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 2.592, 3.182, 131 E, 3.150, 1.316 e 3.255, de julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 10:246:1:500\$, 200\$, 2:119:047, 4:375:540 e de 30:000\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e subvenção.

Ns. 1.314 e 1.387, de setembro e outubro do corrente anno, adiantamentos de 600\$ e de 1:000\$ a José Lavrador de Mattos e a Annita Landes, respectivamente ajudante de almoxarife da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios e enfermeira chefe da Escola de Enfermeiras, para ocorrer ao pagamento das despesas miudas no 4º trimestre do corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 1.975, 1.942, 1.903, 1.945, 2.021, 2.031, 2.012 e 2.044, de setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 534:492, 13:841:000, 12:459:600, 6:000\$, 4:333:200, 81:029:074, 3:375:500 e 248:381:158 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.964, do mez findo, com a copia do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Juscelino Barbosa & Comp., para o fornecimento de material no corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos, distribuição de credito, adiantamentos e contracto.

N. 2.051, deste mez, pagamento de réis 202:500\$ a The Amazon River Steam Navigation Company Ltd., de subvenção. — O Tribunal mandou que se junte a este o aviso n. 1.911, de 23 de setembro findo, e que se faça a devolução citada.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 4.930 e 3.615, de novembro de 1924 e setembro findo, pagamento de 384\$ e 750\$ a diversos, de fornecimentos e salarios.

Offícios ns. 1.707 e 3.272, do Serviço do Algodão e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 1741:993 e 11:000\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento de 5:000\$ a J. G. Pereira & C., 150\$ a João Baptista Primo, 464:947 a Luppi Sesto & Comp., 200\$ a Eduardo Mendes de Sayão Carvalho, 31:500 a Rodolpho dos Santos, 61\$ a Raul Domingues, Pacheco, 49:998 a Rubem F. Iório, 60\$ a Rodolpho Manoel Borges, 69\$ a Innocencio Antonio da Silva, 69:996 a Plutarcho Martins Ferreira, 42\$ a Paula Lopes Barroso, 42:914 a Dinah Monteiro, 42\$ a Manoel Vicente da Cunha, 47:914 a Idalina Cunha Balthazar da Silveira, 333:332 a Lucia de Castro Drummond, 3:133:064 ás menores Esther e Onelia, 28\$ a Paladino da Silva, 69:993 a Pedro Zacharias de Araújo, 422:931 a Carlos Miguel de Vasconcellos Pereira, 360\$ a Aristides Evaristo Nunes, de fornecimentos á Casa da Moeda, restituições e dividas de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De concessões de montepio civil a D. Juscelina de Lima, filha de Avelino José de Lima, 2º official aduaneiro extinto e ao me-

por Oswaldo, filho de Antônio Carlos da Rocha, caixeiro de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Julgara n-se, levas as alludidas concessões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.241 e 1.334, de setembro findo, pagamento de 2:500\$ e de 1:993\$ a diversos, de subvenção e fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.014 e 1.504, de junho e setembro do corrente anno, pagamento de 664\$500 e de 73:993\$656 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 1.933, deste mez, com a cópia do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal das Estadas e Muniz de Aragão & Comp., para o fornecimento de accessorios para trilhos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e dito contracto.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 19 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ACTA N. 117 — SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE OUTUBRO DE 1923

Presidencia do Sr. ministro Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Ribeiro de Andrada — Secretario, Dr. José de Moraes

Presentes os Srs. ministros. Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda, A. Oliveira Lima e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Alfredo Valladão: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.283, de setembro findo, pagamento de 590\$ a João Baptista de Souza, de auxilio orçamentario.

Offícios ns. 1.111, 3.872, 7.942 e 8.070, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 1:770\$, 2:050\$, 334\$600 e 35\$00 a diversos, de diarias e fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 4.146, deste mez, pagamento de 1:670\$ a José Maria Vidal, de diaria. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para o fim de se pedir ao ministerio os esclarecimentos a que allude o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 49\$530 a Pedro Miguel de Freitas, 55\$554 a Maria Rita de Lima, 54\$166 a Carolina da Rocha Balthazar e de 124\$400 a Evaristo Mello, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal mandou ordenar o registro dos citados pagamentos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.310, deste mez, adeantamento de 40:000\$ ao Sr. João de Moraes Mattos, juiz federal da secção do Territorio do Acre, para occorrer ao pagamento de despesas ao seu cargo. — Recusou-se registro ao adeantamento, por não constar do a iso o prazo em que devera ser o mesmo applicado.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.623, deste mez, pagamento de 9:294\$900 á Imprensa Naval, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.053 e 2.001, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 77:492\$700 e 9:349\$350 a diversos, de serviços presta-

dos e fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

N. 2.033, deste mez, pagamento de 73:675 032 a Frederico Corbal de serviços prestados no 1º semestre do corrente anno, no ramal de Ibiá a Uberaba da Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Foi ordenado o registro da despesa tendo em vista o despacho do Sr. Presidente da Republica, autorizando a dispensa da concorrência, e junto, po cópia authenticada, ao a iso n. 2.042, da mesma data distribuido para a sessão de hoje ao Sr. ministro Leonel Filho.

N. 1.230, de novembro de 19 4, sobre o pagamento de 6:290\$ a José Pedro Vieira, pela aquisição de um prelio. — Recusou-se registro á despesa, visto corre a mesma conta de um credito que não está mais em vigor.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.289, de setembro findo, pagamento de 509\$ a Raul Bandeira de Mello, de auxilio orçamentario.

Offícios ns. 7:277, 1.296 e 6:55, deste mez, da Directoria de Meteorologia do Serviço de Informações e da Escola Wenceslau Braz, pagamento de 40\$, 2:975\$600 e 463\$635 a diversos, de fornecimentos e gratificações.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 870\$ a Antonio Maciel, 33\$225 a Aline de Campos Meneses, 143\$902 a José Pereira Gomes, 69\$926 a Octaiano de Araujo e de 760\$ a Laurentino Silva, de fornecimentos ao Thesouro Nacional e de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 1.836, 2.016, 2.042 e 2.139, de setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 94:891\$600, 527\$900, 123:92\$717 e de 1:110\$ a diversos, de fornecimentos, diarias e serviços prestados.

N. 1.933, deste mez, distribuição do credito de 1:000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 16ª.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos e distribuição de credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.303, deste mez, pagamento de 500\$ a Francisco de Paula Borges, de auxilio orçamentario;

Offícios ns. 473, 3.323, 1.136, 3.300 e 3.325, do Museu Nacional, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do Instituto Biologico, pagamento de 1:450\$250, 3:593\$700, 1:25\$200, 704\$800 e 460\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamento:

De 973\$ á Companhia Nacional do Electricidade, 205\$00 a Socraes Barbosa Junior, 30\$ a Armando Herdt de Carvalho, 366\$ a João Augusto de Souza, 5:501\$612 a Fileto da Silveira Ramôes e de 124\$ a Altino José da Silva, de fornecimentos ao Patrimonio Nacional e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

De 13:103\$701 a José de Oliveira Murinell, de dividas do exercicio findos. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para se requisitar o processo onde se acha lavrado o despacho de 9 de dezembro de 1916 e o requerimento de 7 de julho de 1921, aos quaes se refere o documento de fs. 8 e 9 do processo.

De 22\$170 a Virgílio do Silva Paiva, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

De 3:463\$963 a Candido Thomé Rodrigues, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro á despesa, por ter sido liquidada em importancia maior do que a devida.

De 370\$ á Companhia Burroughs do Brasil, de fornecimentos á Estatistica Commercial. — Recusou-se registro á despesa, pelos fundamentos a que allude o parecer.

De 500\$ a Azevedo & Malafaia, de restituição. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de se juntar ao processo a circular n. 29, de 1923, da Directoria da Receita, ou o numero do *Diario Officiel* em que se acha publicada.

Offícios ns. 210, 217 e 270, de julho e dezembro de 1924, da Delegação da Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que foi excedido o prazo fixado no art. 59, leiras b e c, doCodigo de Contabilidade, no processo de pagamento da conta da Standard Oil of Brasil, na importancia de 80:133\$624, com prejuizo para a Fazenda Nacional. — O Tribunal deixou de applicar a pena, por não constar do processo qual o funcionario a quem a mesma deveria caber.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 2.000 e 1.994, do mez findo, pagamento de 2:911\$ e 1:304\$450 a diversos, de fornecimentos.

Ns. 1.906 e 1.909, de setembro findo, distribuição dos creditos de 600:000\$ e 700:000\$ ao Thesouro Nacional e á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta das verbas 10ª e 17ª.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuições de creditos.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.471, de setembro findo, distribuição do credito de 3:000\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 29ª. — Ordenou-se o registro.

Offícios ns. 3.559 e 3.573, de agosto e outubro do corrente anno, do Serviço de Povoamento e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, pagamento de 1:012\$500 e 1270\$800 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 678\$ á Companhia Locati e a Constructora, 700\$ ao conec Tobias Bernardino de Souza Cunha, 2:550\$ a Leufrieda Galhardo Ferra, 179\$500 a Salvinio da Rocha Cruz e 24\$514 a João Baptista Escobar, de serviços prestados ao Patrimonio Nacional e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.115, do mez findo, pagamento de 2:537\$620 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.933, 1:879, 2.005 e 2.000, de setembro findo, pagamento de 14:750\$, 47\$65\$, 20\$ e de 2:04\$300 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 2.034, deste mez, pagamento de réis 183:829\$495 a Edgard Ailla, de serviços prestados no ramal de Ibiá a Uberaba, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, no 1º trimestre do corrente anno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, uma vez que o despacho do Sr. presidente da Republica, autorizando a dispensa da concorrência, nos termos da letra a do art. 246 do Regulamento Geral de Contabilidade está junto, por cópia authenticada, ao processo relativo á

ordem de pagamento a Frederico Corbal, relatado em sessão de hoje pelo Sr. Leonel Filho.

— Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. (3.137 e 3.355), 7.875 e 4.113, de setembro e outubro do corrente anno, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia, e do Serviço de Povoamento, pagamento de 1:000\$, 118\$ e 3:630\$ a diversos, de ajuda de custo, serviços prestados e fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 540\$, a Silva Santos & Comp., 1:318\$191 a Diogo Alves de Oliveira, 117\$500 a José Nunes de Avilla e Silva, 147\$270 a Euphrosina Regis Cunha, 76\$ a Luiz José Ferreira dos Campos, de serviços prestados ao Patrimonio Nacional e de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.402, deste mez, pagamento de 26:563\$100 a Firmino Fontes & Irmão e outros, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.020 e 1.703, de outubro e agosto do corrente anno, pagamento de 4:194\$250 e 32:195\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.334, de junho ultimo, encaminhando tres balancetes apresentados pela Companhia Geral de Melhoramentos do Maranhão, referentes ao calculo dos juros de 5 % ao anno sobre o saldo de depositos, em dinheiro, feito no Banco Portuguez no Brasil, na importancia de 7.391:000\$ e declarando fica em approvados pelo ministerio esses balancetes que demonstram os juros nas importancias de 1:5.635\$327, 137:33\$660 e 119:803\$03, referentes, respectivamente, aos 2^{os} semestres de 1923 e ao 1^o de 1924. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de acordo com a informação.

Officio n. 939 — Z, de dezembro de 1924, restituição da caução de 590\$ depositada por John Roger, como garantia do contrato. — Autorizou-se a restituição da caução.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offícios ns. 3.534, 2.477, 4.343, 2.050 e 3.337, do Serviço de Povoamento, da Directoria de Meteorologia e do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, de agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamento de 4:860\$, 303\$, 3:244\$690, 3.002\$350 e 160\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e diarias.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 840\$ a Raul Pires Xavier, 220\$ a Trajano dos Reis Carvalho, 676\$ a Manoel Francisco de Assis, 19\$17 a Germano Ferreira, 40\$ a Jeronimo Gomes da Silva e 219\$933 a Edmundo José Hoelme, de restituição, salarios e dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.253, do mez findo, pagamento de 5:639\$00 a Antenor Reis & Comp., de serviços prestados.

N. 3.367, de outubro corrente, distribuição do credito de 10:000\$ a Delegacia Fiscal em Minas Geraes, por conta da verba 37^a.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.010, deste mez, pagamento de 453\$ a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos e distribuição de credito.

N. 1.927, de setembro findo, pagamento de 94:642\$393 a Martins Diniz Marincey, de serviços prestados. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.127, do mez findo, distribuição do credito de 500\$ a Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 30^a.

Offícios ns. 807, 2.053 e 3.833, do Serviço Geologico, da Directoria de Meteorologia, e do Serviço de Povoamento, do mez findo, pagamento de 1:190\$800, 1:279\$400 e 610\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 341\$860 a Companhia do Gaz, 63\$996 a Olegario Loreto Bahia, 124\$ a Graccho Ferreira e de 1:319\$00 a Miguel Leocadio dos Reis, de fornecimentos ao Thesouro e de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar registro aos alludidos pagamentos.

De 2:995\$540 a Frederico Guilherme Carstens, de diferença de vencimentos. — O Tribunal manteve a sua anterior decisão de recusa de registro a despeza, por infringir o disposto no § 3^o do art. 67 da Consolidação das Leis das Alfandegas.

De 512\$833 a Edmundo João Hoelme, de dividas de exercicios findos. — Recusou-se registro a despeza, de acordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.120, do mez findo, pagamento de 2.000\$ a Casa de Caridade do Serro, no Estado de Minas Geraes, de subvencão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 1.932, 2.011 e 2.033, de setembro e outubro ultimos, pagamentos de 3:178\$00, 2:434\$700 e de 39\$ a diversos, de fornecimentos. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

— Relatados pelo Sr. auditor Eduardo Lopes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 3.790, do mez findo, pagamento de 500\$ a Joaquim Galvão França Rangeli, de auxilio orçamentario.

Offícios ns. 3.812, 733 e 1.209, de setembro e outubro, do Serviço de Povoamento, Instituto de Chimica e do Serviço de Informaçoes, pagamento de 653\$, 7:853\$650 e de 210\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamento de 4:305\$460 a Companhia do Gaz, 244\$ a Durval da Silva Tinoco, 165\$500 a Reynaldo Amorim Alcantara e de 39\$923 a Mario Gonzaga Xavier, de fornecimentos ao Thesouro Nacional e de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.193, do mez findo, pagamento de 63:949\$15 a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.003, 2.015 e 2.039, deste mez, pagamento de 2:803\$, 5:639\$540 e de 77:701\$02 a diversos, de fornecimentos, serviços prestados. — O Tribunal ordenou o registro dos citados pagamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 21 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

ADDITIONAMENTO A ACTA DA SESSÃO DE 28 DE SETEMBRO FINDO

Relatado pelo Sr. auditor Passos Miranda:

No julgamento da consulta feita por telegramma pela delegação ao Estado de Minas Geraes, sobre a interpretação dos arts. 59 do Código e 260 e 277, do Regulamento Geral de Contabilidade, a que o Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a delegação informasse qual o caso concreto que determinou a consulta, o Sr. relator proferiu o seguinte voto:

"O chefe da delegação do Tribunal de Contas em Bello Horizonte fez por telegramma uma consulta ao Sr. ministro presidente nos seguintes termos:

"Suscitando-se duvidas na delegação sobre interpretação artigos 59 do Código, 260 e 277, do Regulamento de Contabilidade relativamente palavras "Requisição" e "Ordem" de pagamento, parecendo primeira vista propria lei não distingue entendendo esta chefia "requisição" consiste officio que remette contas e solicita pagamento, enquanto que "ordem" é acto imperativo emanado autoridade administrativa que o faz, exarar na primeira via das contas ou das folhas avulsas, despachar esse que para ser cumprido deve principiar palavras — "Pague-se", seguidas demais requisitos — art. 268, do Regulamento de Contabilidade tenho honra consultar V. Ex. na forma regulamentar. Respeitosas saudações. Alvaro Bomilcar, chefe da delegação."

O corpo instructivo do Tribunal opinou na informação do escripturario Orlando Bandeira Villela pela resposta nos termos suggeridos pelo chefe da delegação consultante, após extensas considerações e no parecer do Sr. director Lebaldo de Vasconcellos deste outro modo diverso: "Parece que o caso de que se trata não é objecto de consulta, porque as delegações do Tribunal tem elementos seguros nas instrucções de 3 de janeiro de 1923, para resolução, devendo, portanto, resolver o dito caso como julgar acertado. Ao Tribunal compete resolver sobre os casos solucionados por duas delegações sob a forma de recursos, promovidos pelas partes interessadas."

O proprio chefe da delegação de Bello Horizonte, em documento que me entregou com argumentação copiosa aduzida sobre o assumpto, positiva que a consulta pretende esclarecer dois pontos até hoje confusamente interpretados pelas repartições publicas, a saber:

a) si *requisições* e *ordens* de pagamento são ou não actos distinctos, decorrentes de factos administrativos distinctos pela sua natureza e effectos;

b) si a ordem de pagamento deve ou não ser completada com o "Pague-se" da autoridade competente, exarado na 1^a via da conta, — sempre que se tratar de fornecimento legalmente feito às repartições publicas ou na 1^a via das folhas — quando se tratar de pagamento de gratificações por serviços prestados."

Quanto ao primeiro quesito ninguém pôde negar que lexicamente *requisição* e *ordem* de pagamento são conceitos distinctos. Segundo Aulete: *ordem* é mandado de um superior e *requisição* é pedido, reclamação, exigencia legal. Segundo Candido de Figueiredo *ordem*

nar equivale a mandar, determinar e requisitar, significa solicitar legalmente, reclamar, etc. Mas não é sob tal aspecto lexico ou gramatical que o assumpto tem de ser examinado e sim no que respeita a esphera administrativa, tendo em face a legislação vigente. Ora, tanto o Código de Contabilidade como o respectivo regulamento confundem indistinctamente as noções representadas pelas duas expressões em questão.

Com effeito, pelo art. 59, letras c e d do Código de Contabilidade Publica quem requisita o pagamento das contas é o ordenador da despesa; quem tem competência para requisitar é o ordenador.

A redacção deste ultimo dispositivo não permite duvida alguma: «As requisições de pagamento serão remetidas directamente ao Tribunal de Contas ou ás suas delegações que dentro de 15 dias, sobre ellas decidirão e, no caso de registal-as, as remetterão ao Thesouro ou ás suas delegacias, afim de serem cumpridas e, no caso contrario, devolvê-las-hão aos ordenadores, com os motivos de recusa do registro».

Logo, em face deste dispositivo quem requisita é o ordenador. De onde *requisição* e *ordem* de pagamento veem a ser uma só e mesma coisa. O que ainda se torna mais patente com o artigo 60 que estabelece os requisitos para que as ordens de pagamento possam ser cumpridas. A expressão *ordens* de pagamento é ali generica, e como tal, abrange tudo.

No Regulamento Geral da Contabilidade a confusão subsiste. Em verdade, os seus arts. 260 e 277 não são mais do que o desdobramento das disposições contidas na letra d do art. 59 da lei do código. O art. 260 prescreve: «As requisições de pagamento serão remetidas directamente ao tribunal... segundo o estabelecido no art. 277». Ora, este artigo começa assim: Art. 277. «As ordens de pagamento, expedidas na forma acima, etc.».

Vê-se que nesses textos as expressões «requisições» e «ordens» empregam-se como perfeitamente synonymas.

Mas si a confusão reside a qualquer caracter distinguivel, si a lei é pela equibolencia das expressões, por que se ha de forçar distincções com alvitres e propositos que não mudam a natureza das coisas ou factos que ella abarca completamente, desde que se attenta ao espirito que preside a redacção de toda a lei?

Aliás, fóra deste criterio complexo legal em seu todo, *poder-se-hia* dar a expressões em causa, os concertos mais ou menos deferenciaes que resultariam de alguns textos tomados isoladamente.

Exempli gratia:

Art. 263. O pagamento da despesa fixada no orçamento ou em creditos addicionaes, e devidamente liquidada e justificada, se effectúa mediante *ordem* de pagamento expedidas pelos titulares dos diversos ministerios, pelos ordenadores secundarios *decididamente autorizados* ou pelas repartições ou funcionarios a que forem distribuidos creditos ou feitos adiantamentos de fundos, salvo raras excepções autorizadas em lei.

Art. 273. Para expedição das ordens de pagamento os chefes de repartições subordinados aos diversos ministerios, feita a liquidação da despesa, encaminharão as contas ou processos á contabilidade do Ministerio respectivo.

Por forma que:

Ordem de pagamento é o acto da autoridade competente, traduzida por aviso ou officio que solicita ou determina das repartições de Fazenda ou das thesourarias o pagamento de compromisso certo e liquido, quando essas repartições não são directamente subordinadas á autoridade ordenadora do pagamento. Na hypothese contraria, quando a estação pagadora é subordinada á directão do ordenador do pagamento, a ordem desse pagamento traduz-se pelo despacho de «Pague-se apposto á folha ou processo de pagamento».

Requisição de pagamento é o acto de autoridade secundaria, traduzida por officio dirigido ao ordenador do pagamento, pedindo providencias para esse pagamento, que ella não pôde ordenar pessoalmente por não lhe ter sido delegada a necessaria competência.

Dentro destes textos e outros que respigados fossem aqui e ali, no Código e no regulamento *poder-se-hia* suggerir que por ordens de pagamento se comprehendem os actos de ordenação da despesa, subscriptos pelos ministros de Estado, reservando-se a expressão «requisição de pagamento» para os actos emanados de autoridades secundarias a quem tem sido concedida pelos ministros de Estado ou regulamentos a delegação de competência para ordenação de pagamentos nos termos do art. 234 do Regulamento Geral da Contabilidade.

Usei do verbo na condicional «*poder-se-hia*», porque, a meu ver, se deve evitar casistica detestavel quando a lei é clara na synonymia das expressões, que fazem objecto da consulta. E o que se deprehende do complexo de suas scripturas e por seu conjunto se devem interpretar as leis. *In civile est nisi tota lege perspecta, una aliqva particula ejus proposita judicare vel respondere*. Distincções arbitrarías destroem a governação de sua acção. *Ubi lex non distinguit, nec interpres distinguere potest*.

Profanto, confundidas na lei malris e no respectivo regulamento as expressões, ordem e requisição de pagamento, extremal-as parece constituir mera filigrana burocratica, sem valor pratico para applicação das leis em que se confundem taes expressões no mesmo conceito. Seria interpretar para distinguir em um complexo de textos que as adopta como vocabulos de significação equivalente. E digamos finalmente, sem trazer menor mal, sem a correcção de suppostas anomalias, antes e ao contrario motivando maiores entraves na execução algum tanto difficil que até hoje não tendo o Código e seu Regulamento.

Quanto ao segundo quesito o «Pague-se» apposto a folhas de pagamento em papéis semelhantes não deve ser considerado como complemento da ordem de pagamento que se consubstancia e o aviso ou officio. É mero expediente de contabilidade que não pôde ser equiparado ao acto formal de ordenação de pagamento. Além pôde ser havido como a propria ordem, quanto applicavel aos casos em que a repartição paga lora seja directamente subordinada da autoridade ordenadora do pagamento.

Em face do exposto o Tribunal poderá, si quizer, decidir quanto ao primeiro quesito deste modo:

«Responda-se á Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes que se comprehende por ordem de pagamento os actos de ordenação de despesa subscriptos pelos ministros de Estado, reservando-se a expressão «requisição de pagamento» para os actos emanados de autoridades secundarias a quem tenha sido concedida pelos mesmos ministros de Estado ou regulamentos a delegação de competência, para ordenação de pagamentos nos termos do artigo 234 do regulamento do Código de Contabilidade».

Para mim, porém, a decisão deve ser esta:

«Não considera o Tribunal conveniente fazer distincção de expressões que o complexo de textos do Código de Contabilidade e seu respectivo regulamento adopta como vocabulos de significação equivalente; aliás sem trazer menor mal ou corrigir suppostas anomalias; antes, podendo motivar maiores entraves na applicação das leis vigentes e praticas seguras».

Quanto ao segundo quesito responda-se:

«O pague-se» apposto a folhas de pagamento ou papéis semelhantes e mero expediente de contabilidade que não pôde ser equiparado ao acto formal de ordenação de pagamento».

INSTITUTO HISTÓRICO

INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO BRASILEIRO —

SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DO 87º ANIVERSÁRIO — EM 21 DE OUTUBRO DE 1925 — Presidência do Sr. Conde de Affonso Celso (Presidente perpetuo).

Às 21 horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Conde de Affonso Celso, Benjamin Franklin Ramiz Gattão, Max Fleiss, Agenor de Roure, Olympio da Fonseca, Alfredo Ferreira Lage, Rodolpho Garcia, Braz Hermenegildo

do Amaral, Nelson de Senna, Miguel Calmon du Pin e Almeida, Liberato Eiteneuer, Manuel Cicero Peregrino da Silva, João de Oliveira Sá Camelo Lamproia, Nicolau José Debané, Victor M. Maurtua, Jeronymo de Avellar Figueira de Mello, Carlos Miguel Delgado de Carvalho e Carlos da Silveira Carneiro.

O SR. AGENOR DE ROURE — (1º Secretário, 18. das Ephemérides Brasileiras, do barão do Rio Branco, as que se referem á data da sessão.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente perpetuo, diz que é com regosio e desvanecimento, amplamente justificados que o Instituto Historico e Geographico Brasileiro celebra o 87º anniversario da sua fundação. Inspira esses sentimentos a consciencia de que, durante todo o extenso e agitado periodo

decepcionado, procurou elle, constante, ininterrupta, devotadamente, satisfazer as aspirações de seus fundadores, seguindo o recto caminho por elles aberto, caminho não raro tollido de graves impecilhos, todos, porém, superados, graças à boa vontade, à firmeza, à calma, à energia, à confiança invencível de quem sabe cumprir o seu dever.

Dahy, para compensar-lhe as irremovíveis contrariedades, os muitos inibitos que tem tido, oriundos de numerosos triumphos, consistentes em assignalados serviços à Sciencia e à Patria.

São documentos d'isso os dous trabalhos referentes ao anno transacto, — o qual não discrepou dos anteriores em proeza operosidade, — trabalhos cuja leitura vai comprazer o auditorio: o relatório do 1º secretario e o discurso do orador, ambos elles sustentáculos, padrões de orgulho, attestados vivos da benemerencia do Instituto.

O discurso do orador commemorará os socios desaparecidos de Outubro de 1924 a Outubro de 1925, e d'elle se verificará o quão acertada foi a escolha desses socios e o quanto os saudosos finados souberam honrar o seu gremio, notabilizando-se por meritos inconfessos.

O relatório mostrará que a velha corporação continua a ser, sem o menor deslize, um modelo de diligencia e honesto esforço em prol de levantados ideaes, coroados de não poucas memoraveis realizações.

Consagrando-se ao estudo da Historia, da Geographia e da Ethnographia brasileiras, mira, sem duvida, o Instituto nobres e bellas objectivos, dignos de geral consideração, que, aliás, não lhe tem faltado, no seu funcionamento proximo de centenário, quer por parte dos poderes publicos, quer da população competente.

Do empenho de investigar as tradições e a mesologia nacionaes resultou augmentar-se-lhe o carinhoso amor da nossa terra, que só tem a lucrar ao ser bem conhecida e examinada.

De taes conhecimento e exame resultou igualmente maior veneração e reconhecimento relativamente aos nossos antepassados, os quaes, através lutas e contratempos de toda especie, arcando com uma natureza, sinão hostil, ao menos de mui difficil adaptação ao trabalho, fizeram do Brasil o que elle é hoje, — uma das maiores nações do mundo, unida, homogenea, accessivel a quaesquer progressos, havendo já registado gloriosas conquistas, capaz, em breve prazo, de outras ainda mais gloriosas.

O esclarecido conhecimento de nós proprios, — base da philosophia socratica, — do nosso passado, das nossas condições, das crises dominadas, dos inimigos internos e externos vencidos, ministra-nos mais a consciencia da enorme força accensional, da prodigiosa capacidade de recuperação e equilibrio, possuidas pelo Brasil, da sua predestinação, da sua missão providencial na America e no mundo; incute-nos, em summa, inabalavel securidade, confiança absoluta no futuro, a despeito dos erros e das más paixões que, com ardente zelo patriótico, cumpre evitar, ou corrigir.

Esse amor, essa admiração, esse reconhecimento, essa veneração, essa grande fé, eis os sentimentos e idéaes que o Instituto nutre, cultiva e se applica em diffundir.

Ninguém contestará a elevação de semelhante programma, indispensavel à vida e ao florescimento da Patria, e a cujo fiel desempenho se tem dedicado varias gerações de consocios, em longos perseverantes e activos labores.

Ajude-nos Deus a continuar em tão louvavel tarefa, abençoando-a e prosperando-a, como até agora magnanimamente o tem praticado!

Restava-lhe agradecer a todos quantos, comparcendo á festividade, partilham-lhe as alegrias e as esperanças, mostrando que se filiam á familia espirital do Instituto.

Em nome do Instituto e no seu proprio, tem a sincera satisfação e a grande honra de saudar a todos, com commoção, affectuosa e gratissima effusão. (*Palmas prolongadas.*)

O sr. FLEIUS (secretário perpetuo) procede á leitura do seguinte relatório, relativo ao anno social expirante:

RELATÓRIO DO 7º SECRETÁRIO PERPETUO, SR. MAX FLEIUS

O anno social de 1925, 87º da fundação do Instituto Historico Brasileiro, corresponde civilmente, para todos nós brasileiros, como para o resto da humanidade culta, a um anno, por multiplas razões, significativo e propicio; primeiro porque nelle se esteia o marco divisorio do primeiro quartel do seculo XX; segundo, porque symbolisa o Santo Jubileu em todo o orbe catholico; terceiro, finalmente, porque se encerra com a apothose civica do primeiro centenário do nascimento de d. Pedro II, o vulto insigne do Imperador e maior amigo do Brasil, do magnanimo Protector desta Casa.

O anno de 1925 vem evocar, antes do mais, a figura do segundo monarcha brasileiro, e ferver para nós, o soberano que desde 15 de Dezembro de 1849, se constituiu o

"Mogon" do Instituto Historico; abrigou-o numa das salas do Pazo da Cidade, instituiu premios scientificos para galardoar a melhor memoria sobre historia e geographia patrias; offerrou-lhe bibliothecas infusas das mais preciosas, como a de Martius e nunca mais deixou de frequenta-lo assiduamente, durante 40 annos seguidos, até á sessão de 7 de Novembro de 1889, que foi a ultima a que presidiu nesta Casa, nas vespas da proclamação da Republica.

O presente anno — bem se diga que o absorve, de todo, a magestade do centenário do Imperador, que tem, neste recinto social, a mais viva recordação manifestada a cada momento e por toda parte. Photographias, bustos, retratos autographos, livros e cartas geographicas, dentre as mais procuradas, que lhe pertenceram em vida ou foram legadas por elle a esta Casa, — tudo isso fala sentida e eloquentemente da sua memoria.

E o Instituto que o prezou dignamente em vida, que lhe prestou as ultimas homenagens, sabendo-o fallecido em 1891 em Paris; que tomou a si a iniciativa do repatriamento dos seus restos mortaes e os de sua desvelada companhia de existencia d. Teresa Maria Christina, a "Mãe dos Brasileiros", trata agora de condignamente commemorar, a passagem do seu centenário, publicando a 2 de Dezembro uma obra de destaque intitulada "CONTRIBUIÇÕES PARA HISTÓRIA BIOGRAPHICA DE D. PEDRO II."

Não poderia o Instituto melhor solennizar a ephemeride gloriosa do que editando esse valioso trabalho de colaboração dos nossos mais dignos consocios, taes como Affonso Celso, Tavares de Lyra, Agenor de Roure, Calogeras, Alfredo Valladão, Clovis Bevilacqua, Miguel de Carvalho, Oliveira Vianna, Ramalho Ortigão, Ramiz Galvão, e ao qual tambem prestamos a nossa humilde collaboração.

Cumpra relembrar o inexcelsivel zelo que tinha d. Pedro II por tudo quanto dizia respeito a esta instituição, sua contemporaneidade e preferida sua por tantos annos. Urge recordar ainda que o Imperador presidiu, entre ordinarias e solennes, a mais de 500 sessões, só deixando de comparecer ao Instituto, quando ausente desta capital ou quando enfermo.

Gravam-se ainda hoje indeleveis na memoria desta Casa estas significativas palavras do ex-soberano do Brasil, proferidas na referida sessão de 15 de Dezembro de 1849, quando, pela primeira vez, presidiu aos trabalhos do Instituto. Ellas:

"Para que o vosso alvo se attinja perfeitamente é mister que, não só reunas os trabalhos das gerações passadas, ao que vos tendes dedicado quasi unicamente, como tambem pelos vossos proprios, torneis aquella a que pertenceo digna realmente dos elogios da posteridade; — não devidas, pois, as vossas forças; o amor da sciencia é exclusivo, e, concorrendo todas unidas para tão nobre, util e já difficil empreza, erijamos assim um pendão de gloria á civilização da nossa patria."

Recomendo ao vosso Presidente me informe sempre da marcha das commissões assim como me apresente uma lista dos socios que bem cumprem o seu dever."

A essa sessão memoravel, em que o grande Brasileiro disse o seu discurso, que sentimos não transcrever na integra, achavam-se presentes os socios Candido José de Araújo Viana, depois marquez de Sapucahy; Manuel de Araújo Porto-Alegre, depois barão de Santo Angelo; Manuel Ferreira Lagos, Francisco de Paula Menezes, Joaquim Manuel de Macedo, Ludgero da Rocha Ferreira Lapa, João José de Sousa Silva Rio, José da Costa Carvalho, depois Visconde de Monte-Alegre, então ministro do Imperio; Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara, Jacintho Roque de Senna Pereira, Duarte da Ponte Ribeiro, Joaquim Caetano da Silva, Guilherme Schuch de Capanema, mais tarde Barão de Capanema, Antonio Gonçalves Dias, Joaquim Norberto de Sousa e Silva, José de Assis Alves Branco, José Maria da Silva Paranhos, depois visconde do Rio-Branco, e Miguel Maria Lisboa, depois barão de Japurá.

Todos esses insignes patricios, muitos dos quaes tem os seus nomes indelevelmente insculpidos em nossa Historia, assumiram então o compromisso solenne de corresponder ás sabias inspirações de d. Pedro II. E o fizeram, sempre o fizeram; e os seus continuadores procuraram e procuram imita-los.

Mais do que nunca é necessaria essa communhão de esforços, que tão brillantemente se nos apresenta em nossos dias em alguns países sul-americanos, notadamente na Republica Argentina, no Uruguai e no Peru, onde se trabalha com desassomburada energia, com entranhavel amor, patenteado no ascensional movimento de produções intellectuaes congenerentes á Historia, Geographia, Ethnologia e Archeologia americanas.

Nós, outrossim, possuímos um nucleo de denodados cultores desse genero, que indispensavel é se reuna e congregue para os mesmos fins a sua bem orientada actividade scientifica, esquecendo quaesquer dissentimentos ou paixões para se agolmar o grande alvo do interesse primaz do Brasil e da grandeza sem par do bom nome do nosso Brasil.

Honremos as palavras de d. Pedro II! Honremos o compromisso desses grandes homens que as ouviram e applaudiram.

Ha 87 longos annos que esta Casa de pesquisa e de reivindicação do passado nacional, inteiramente dedicada ao estudo das cousas e homens do Brasil, vêm prestando, — pôde-se dizer diariamente — ininterruptos e magníficos serviços ao país, pela publicação regular da sua *Revista*, que monta actualmente ao seu 90.º tombo, desdobrada ao todo em 155 volumes; da *Revista* que, na consagração dos mestres, vale pela melhor fonte de consulta da História Patria:

pelo opulentissimo acervo de colleções da sua bibliotheca, archivo, museu e mappotheca, que poucos similares acham, na sua especialidade; e trazem os inesqueciveis nomes de Pedro II, Teresa Christina, Marquez do Herval, Marquez de Olinda, Saraiva, Francisco Belisario, Visconde de Ourém, Visconde de Ouro-Preto, Manuel Barata, Barão e Baroneza de Loreto, Marquez de Paranaguá, Luiz Rodolpho, Visconde de Maracajú, Conde de Affonso Celso, e tantos outros;

pelas suas iniciativas e realizações até hoje empreendidas, como o monumento dos campos do Ypiranga; as esta-tuas de d. Pedro I e José Bonifácio, o marco historico da fundação do primitivo Rio de Janeiro, na base do morro Cara de Cão;

a *Exposição Commemorativa do 1.º Centenario da Imprensa Periodica no Brasil*, em 1908;

a repatriação dos despojos de Varnhagen, de Porto-Alegre e dos ultimos Imperantes no Brasil;

pelas convocações em 1914 do 1.º Congresso de Historia Nacional; e em 1922 do 1.º Congresso Internacional de Historia da America;

pelas glorificações do centenario da Independencia, promovendo brilhante série de conferencias allusivas ás datas immortaes do anno cyclico de 1822;

a *Exposição de documentos e obras sobre a Independencia*, que serviu de corollamento á obra de Varnhagen, *Historia da Independencia*, anotada pelo barão do Rio-Branco e editada pelo Instituto;

pelas commemorações ainda dos centenarios dos mais illustres prototypos que teve o Brasil, e ephemerides notaveis como a da 4.ª Constituinte, da batalha de Ayacucho, que decidiu da libertação do continente ibero-americano; da *Confederação do Equador*, e, finalmente,

esse pathos de gloria secular que vai o Instituto erigir á memoria do seu desvelado Protector, modelado em ouro nativo, arrancado aos veios purissimos dos nossos corações — as paginas das *Contribuições para a Historia-biographica de D. Pedro II*, todo o culto que a nossa alma vibrante de patriotismo, e sem côr politica, homenageando a memoria do maior dos Brasileiros, já consagrada pelo veredicto definitivo da

Justiça de Deus na voz da Historia

que elle guardou sereno, adormecendo no somno eterno sobre um pugillo de terra brasileira, como os justos do Evangelho aguardam o ultimo Juizo de Deus.

Por todos esses titulos de benemerencia, cada vez mais se recommenda o Instituto á gratidão nacional, como a Casa onde jamais penetraram paixões e interesses subalternos, e, que, ao invés disso, se transformou sempre em ara votiva ao culto do dilecto amor da Patria, e se revestiu accentuadamente do cunho espontaneo da sinceridade austera, com que se caracteriza, sem excepção, em todos os seus actos publicos.

Proferidas essas ligeiras considerações de proemio, passemos a traçar a resenha dos trabalhos do Instituto no anno social de 1925:

SESSÕES

Reuniu-se por varias vezes esta dupla companhia, no extinto exercicio, quer ordinaria, quer solennemente.

Durante o interregno decorrido da sessão magna de 21 de Outubro de 1924 a esta data, que delimita o anno social do INSTITUTO, realizaram-se oito sessões, sendo sete ordinarias e uma solenne.

A 9 de Dezembro de 1924, para commemorar a passagem do centenario da batalha de Ayacucho, effectou-se a sessão solenne, na qual além do nosso insigne Presidente Perpetuo que se referiu com o relevo e elegancia de expressão que o caracterizam, á brilhante ephemeride em saudação á Republica do Perú, representada por seu illustre ministro plenipotenciario no Brasil, o sr. dr. Victor M. Maurtua, hoje nosso consocio, orou este agradecendo, tendo após o secretario perpetuo do INSTITUTO discorrido sobre a mesma data.

As sete sessões ordinarias, já em 1925, destarte, se realizaram:

A 1.ª, a 27 de Abril, na qual o sr. Presidente saudou os consocios pelo inicio dos trabalhos normaes, ao transpor o INSTITUTO os humbraes do seu 87.º anniversario de laboriosa

e proficua existencia, tendo sido por essa occasião approvado o parecer da COMMISSÃO DE FUNDOS E ORÇAMENTO, favoravel ás contas do movimento financeiro do INSTITUTO no anno anterior.

Leiram-se a seguir, os officios trocados entre os Presidentes do CLUB DE ENGENHARIA e do INSTITUTO, a proposito da adhesão daquelle ás homenagens projectadas á memoria do Sr. D. Pedro II. Havendo esse nobre corpo social nomeado uma commissão para affirmar a sua inteira solidariedade ao INSTITUTO os humbraes do seu 87.º anniversario de laboriosa existência, José Carlos de Carvalho, dr. Aarão Reis, professor Rodolpho Bernardelli e dr. Henrique Morize, os quaes, com os Drs. Sampaio Correia, Teixeira Soares, Getulio das Neves, Adolpho del Vecchio e José Agostinho dos Reis, preenchiam a mesma Commissão, introduzidos em logar especial no recinto, ouviram a oração congratulatoria do sr. Presidente, tendo respondido, agradecendo, o dr. Aarão Reis.

Ainda nessa sessão, foi submellido a votos o parecer elevando á benemerito o socio correspondente, sr. Affonso de Eschagnolle Taunay e unanimemente approvado, justa recompensa dos muitos serviços que vem prestando ao INSTITUTO ha quatorze annos.

Lido o parecer opinando pela eleição do sr. Victor M. Maurtua, ministro plenipotenciario do Perú, na classe do socios honorarios e requerida urgencia para immediata votação, foi unanimemente approvado, havendo sido a seguir acclamados, pelo sr. Presidente, socio benemerito o sr. Affonso de Eschagnolle Taunay e honorario o sr. Victor M. Maurtua.

Annunciada a presença dos Drs. Melciades Mario de Sá Freire e Arnoldo de Medeiros, respectivamente, Presidente e 1.º Secretario do INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS, que vinham trazer ao INSTITUTO HISTORICO os protestos de solidariedade da egregia corporação ás homenagens similhantes ás de que se fez portadora a commissão do CLUB DE ENGENHARIA, o sr. Presidente convidou-os a fazer assento no recinto social e egualmente os saudou em nome do INSTITUTO, ao mesmo tempo que lhes agradeceu a honrosa adhesão.

Communicou o sr. Presidente ainda ter convidado os consocios general Moreira Guimarães e capitão de fragata Raul Tavares, para por delegação do INSTITUTO, partilharem do jury a proposito do monumento ao conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, nome este que o Instituto recordará sempre com o maior desvanecimento. Havendo, o sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores communicado ser necessario que a indicação promanasse de suffragio electivo, procereu-se a esta formalidade sendo escolhidos os mesmos associados, que, aliás, com relevante criterio, já haviam desempenhado analogo mister, quanto ao projecto do monumento á Proclamação da Republica.

Congratulou-se mais o sr. Presidente com o sr. Rodrigo Octavio, enaltecendo o relevo que este ultimo emprestou ao nome brasileiro nos Estados-Unidos, no Mexico, no Chile, no Perú; e affirmou que, si o sr. Rodrigo Octavio estivesse no Brasil ao tempo em que foi escolhido o representante do INSTITUTO na commemoração de Ayacucho, houvera sido elle companheiro do sr. Manuel Cicero, que representára com a maior proficiencia e superior interesse a nossa associação, e juntamente com outros brasileiros alli souberam fazer vibrar os altos sentimentos nacionalistas e internacionalistas, em prol da sã cordialidade americana.

Propoz, em consequencia, constasse da acta um voto de louvor e reconhecimento do INSTITUTO aos dous insignes consocios Manuel Cicero e Rodrigo Octavio.

A 4.ª sessão ordinaria encerrou-se com a leitura pelo sr. Agenor de Roura, de um trecho do capitulo commettido, á sua reconhecida competencia intellectual, na obra commemorativa do 1.º centenario do sr. d. Pedro II, leitura que sobremodo enlevou ao auditorio.

Effectuada a 29 de Maio, a segunda sessão ordinaria assignalou-se pela unanime approvação do programma definitivo, formulado pelo illustre sr. Augusto Tavares de Eyra, concernente ás homenagens do Instituto á memoria do preclaro monarcha brasileiro.

Foi, em seguida, acceita uma proposta, da iniciativa do commandante Thiers Fleming, no sentido de congratular-se o INSTITUTO com os srs. Presidente da Republica e Ministro das Relações Exteriores, para ultimar-se a demarcação regular dos nossos territorios dirimindo-se, de vez, a controversia sobre a faixa linceira.

A terceira sessão ordinaria, a 27 de Junho, constou entre outras cousas, do officio do presidente da *Sociedade de Geographia do Rio de Janeiro*, transmittindo a adhesão da mesma sociedade á consagração á memoria do d. Pedro II; e da communicação de varias offerlas dos srs. almirante José Carlos de Carvalho e dr. Eloy Côrtes.

Na ultima parte da sessão, o Secretario Perpetuo leu a traducção, que fez, do discurso que o sr. Oliveira Lima de- veria produzir, no *Instituto de França*, quando alli se inau- gurasse o busto de d. Pedro II, solennidade que se não realizou em virtude do irrompimento da *Grande Guerra*. Referiu-se, ainda, a Francisco Octaviano, cujo centenário occorria a 31 de Maio, lembrando a conferencia que, sobre o grande brasileiro, fôra pelo mesmo secretario proferida neste Instituto em 1917.

Concluiu dando sciencia á assembléa do teor de uma carta que lhe fôra dirigida pelo Presidente Leguia, da Repu- blica do Perú, relativo ao trabalho sobre a batalha de *Ayacucho*.

Por fim, o sr. Alfredo Valladão leu diversos fragmentos do seu capitulo do livro "Contribuições para a biographia de d. Pedro II", despertando geral interesse.

O expediente da quarta sessão ordinaria de 29 de Junho, registou a leitura do telegramma do Presidente Arthur Ber- nardes, agradecendo os applausos contidos na proposta do commandante Thiers Fleming; do telegramma do saudoso cen- selheiro Antonio Carneiro da Rocha, explicando a demora, por molestia, na remessa das suas impressões pessoais sobre d. Pedro II; de officios dos presidentes dos Estados de São Paulo, Minas Geraes, Paraná, Parahyba e Alagoas, assegurando o compromisso tomado de attender de boamente ás solicitações do Instituto, quanto a dar-se o nome de Pedro II a um dos grupos escolares das respectivas capitães; officios dos drs. Carlos Xavier Paes Barreto, presidente do Instituto Historico do Espirito Santo, e da Associação de Sciencias e Letras, de Petropolis, adherindo ás projectadas homenagens do Instituto ao maior dos Brasileiros.

Pelo Secretario Perpetuo foi trazido ao conhecimento da Casa o recebimento de uma carta de distincto patricio nosso, residente no Rio da Prata, acompanhada dos numeros, de 28 de Fevereiro ultimo, de *El Diario e Patria*, jornaes do Assumpção, onde appareceram, firmados por Juan O'Leary, artigos attribuindo actos menos dignos, ás forças brasileiras durante o decisivo combate de Cerro Cora. A proposito fez o mesmo Secretario documentada refutação ás injustas increpa- ções desse parcialissimo historiador paraguaio, tendo promet- tido, com mais vagar, escrever um trabalho appreciativo da acção brasileira naquella ultimo feito da guerra contra Lopez.

Coincidindo a data da quinta sessão ordinaria (29 de Agosto de 1825) com o centenário do reconhecimento, por Portugal, da Independencia do Brasil, teve o Secretario Per- petuo, por designação do sr. Presidente, o grato ensejo de tratar em circumstanciado estudo, desse episodio de nossa historia diplomatica da Independencia, representado pelo se- cular pacto de consagração da nossa autonomia, por parte da ex-Metropole, no Tratado de 29 de Agosto de 1825.

Ainda na quinta sessão, o sr. Ramiz Galvão, requereu e foi concedida, a inserção, em acta, do discurso com que o illustre deputado Wanderley de Pinho justificou, na Camara dos Deputados, o projecto de homenagens a d. Pedro II; e o sr. Agenor de Rourice teve igual procedimento, quanto aos discursos dos sr. Felix Pacheco e conde de Affonso Celso, pu- blicados no *Jornal do Commercio*, de 12 de Agosto de 1925, sobre a Liga das Nações, o que tambem foi unanimemente approved.

Na sexta sessão ordinaria, de 12 de Setembro, coube logar de destaque á interessante conferencia do sr. Rodrigo Octavio sobre a sua recente excursão ao Pacifico.

Iniciou os trabalhos da sessão um requerimento do sr. Ramiz Galvão, e que foi approved, afim de constar da acta o parecer do eminente deputado José Bonifacio de Andrade e Silva, nosso presado consocio, lido á Commissão de Finanças da Camara sobre o projecto do deputado Wanderley de Pinho. A seguir foi approved o requerimento do Secre- tario Perpetuo, de previo assentimento do sr. Presidente, para prorogação, em 1926, do orçamento do Instituto para 1925.

A sétima e ultima sessão ordinaria, realizada em 10 de Outubro, distinguu-se por uma carta-aberta endereçada pelo illustrado consocio sr. Viveiros de Castro ao Secretario Per- petuo do Instituto relativa ao reconhecimento do Imperio do Brasil, por Portugal, onde esse eminente brasileiro conceitua que—o Tratado de 29 de Agosto de 1825 é obra de patrio- tismo abnegado e sadio—.

Lida pelo mesmo Secretario, provocou tal missiva calo- rózos e francos applausos.

Realizou, em seguida, o sr. Manuel Cicero a sua confe- rencia sobre a viagem ao Perú, em missão do Instituto, tra- balho que mais uma vez affirmou as grandes qualidades in- tellectuaes do seu auctor.

O sr. Presidente, ao encerrar os trabalhos, annunciou a sessão magna de 21 de Outubro e a solenne de 2 de De-

zembro, na qual o Instituto, fiel ao seu passado historico e alevantado programma, renderá o devido preito de home- nagem secular á memoria de d. Pedro II.

E' curioso o seguinte mappa estatístico de todas as sessões celebradas pelo Instituto, desde a de sua installação a 21 de Outubro de 1838, bem como das vezes a que compareceu d. Pedro II.

Incluindo-se a de hoje, realizou o Instituto as seguintes sessões:

1838.....	3
1839.....	27
1840.....	26
1841.....	25
1842.....	20
1843.....	20
1844.....	15
1845.....	14
1846.....	14
1847.....	25
1848.....	19
1849.....	10
1850.....	12
1851.....	13
1852.....	12
1853.....	18
1854.....	16
1855.....	18
1856.....	20
1857.....	16
1858.....	16
1859.....	15
1860.....	16
1861.....	16
1862.....	17
1863.....	20
1864.....	15
1865.....	17
1866.....	18
1867.....	16
1868.....	18
1869.....	17
1870.....	17
1871.....	19
1872.....	17
1873.....	15
1874.....	15
1875.....	11
1876.....	17
1877.....	19
1878.....	16
1879.....	17
1880.....	19
1881.....	19
1882.....	16
1883.....	14
1884.....	15
1885.....	15
1886.....	14
1887.....	13
1888.....	18
1889.....	23
1890.....	20
1891.....	22
1892.....	25
1893.....	12
1894.....	21
1895.....	21
1896.....	21
1897.....	24
1898.....	26
1899.....	23
1900.....	28
1901.....	23
1902.....	33
1903.....	26
1904.....	22
1905.....	22
1906.....	22
1907.....	22
1908.....	10
1909.....	9
1910.....	9
1911.....	12
1912.....	17
1913.....	13
1914.....	9
1915.....	10
1916.....	11

1917.....	43
1918.....	9
1919.....	11
1920.....	8
1921.....	13
1922.....	22
1923.....	14
1924.....	10
1925.....	8

1.505

O Imperador assistiu a uma sessão em 1840, a uma em 1841, a uma em 1843, a uma em 1848, a uma em 1814, a uma em 1847, a uma em 1848 e presidiu:

1849.....	4
1850.....	11
1851.....	12
1852.....	10
1853.....	18
1854.....	15
1855.....	14
1856.....	19
1857.....	15
1858.....	15
1859.....	19
1860.....	12
1861.....	14
1862.....	15
1863.....	19
1864.....	12
1865.....	5
1866.....	17
1867.....	15
1868.....	16
1869.....	16
1870.....	14
1871.....	3
1872.....	16
1873.....	14
1874.....	14
1875.....	10
1876.....	0
1877.....	7
1878.....	13
1879.....	16
1880.....	17
1881.....	18
1882.....	15
1883.....	13
1884.....	14
1885.....	14
1886.....	13
1887.....	0
1888.....	2
1889.....	6

409

Incluindo-se as 7 vezes em que assistiu às sessões, resulta que o Imperador compareceu ao Instituto 507 vezes. No anno de 1876 o Imperador esteve ausente do paiz e nos de 1887 e 1888 achou-se enfermo e também no Exterior.

PUBLICAÇÕES DO INSTITUTO

O serviço da publicação do órgão official do Instituto, a sua quasi centenaria «Revista» — não ha tido regularidade devida, pelos mesmos motivos já expostos no meu ultimo relatório. Apareceu este anno o tomo 90º volume 144, correspondente ao 2º semestre de 1921, estando, porém, preparados os originaes dos tomos 91, 92, 93 e 94.

Além desse número da «Revista», publicou o Instituto o «Centenario de Ayacucho» conferencia pronunciada pelo Secretário Perpetuo em sessão de 9 de Dezembro de 1924. O 1º volume dos «Annaes do Congresso Internacional de Historia da America», que se reuniu, em Setembro de 1922, por iniciativa do Instituto e constituiu um dos numeros do programma official das festas comemorativas do centenario da Independencia.

Aham-se em adiantada impressão na Imprensa Nacional o volume da «Tradução dos despojos do ex-Imperadores»; o Índice da «Revista» e o 1º volume da «Nobiliarchia Paulistana», de Pedro Taques.

Os tomos da «Revista» estão actualmente esgotados os de n.º 7, 8, 9, 10, 14, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 44 e 74 parte 1ª sendo para lastimar não possa o Instituto

reeditar-os, com a desejavel brevidade, pois, como é notorio, a «Revista» constitue o unequalado repositório de nossa documentação historica.

BIBLIOTHECA, ARCHIVO E MAPPOTHECA

Proseguem regularmente os trabalhos de uma nova catalogação dessas secções, as quaes têm tido grande desenvolvimento, o que, ainda mais, põe em contraste a deficiencia das respectivas installações, mormente a dos mappas.

A 8 de Setembro de 1925, tomou posse a sra. Lucia Furquim Lahmeyer, do cargo de bibliothecario do Instituto, para o qual foi nomeada pelo sr. Presidente.

Devo tambem referir-me aqui ao inestimavel serviço que o sr. commandante Lucas Boiteux está prestando ao Instituto, incumbindo-se abnegadamente de, com a sua notoria proficiencia, organizar o archivo dos documentos relativos á historia da nossa Marinha de Guerra.

MUSEU

Foi muito procurada pelos nossos visitantes esta importantissima secção do Instituto criada em 1851, não obstante a falta de uma installação, que todavia se faz indispensavel ao seu desenvolvimento.

OFFERTAS

Dentre as valiosas ofertas com que foi obsequiado o Instituto no anno social expirante, sobrelevam as da sra. baroneza de Loreto, dr. Elly Côrtes, almirante José Carlos de Carvalho e sr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, tendo este ultimo trazido do Perú fósseis, cujo alto valor accresce de muito o actual patrimonio do nosso museu.

VISITAS

Notavel foi o numero de visitas durante o anno social de 1924-1925, sobrelevando as srs. dr. Luiz Costa, professor da Universidade de Illinois, na America do Norte; dr. Vlastimyl Kybal, ministro plenipotenciario da Tchecoslovaquia no Brasil, e do dr. Manuel de Sousa Pinto, professor da Faculdade de Letras de Lisboa.

SOLENNIDADES

A data centenaria da batalha de Ayacucho proporcionou, como notámos, ao Instituto o ensejo de realizar uma sessão solenne, na qual, commemorando a grande ephemeride de 9 de Dezembro de 1924, prestou o Instituto justa homenagem á gloriosa Republica do Perú.

Essa mesma data deu-tos a satisfação de ouvir a conferencia realizada na Sala Publica de Leitura pelo sr. dr. Max Grillo, erudito encarregado de negocios da Colombia no Brasil.

O tricentenário da libertação da Bahia pelas forças do Padriquo de Toledo, foi comemorado com uma bellissima palestra do joven e distinto sr. dr. Pedro Calmon Moriz Bittencourt, que a realizou, no mesmo local, sob os auspícios do Instituto, no dia 1º de Maio de 1925.

TRABALHOS EM ELABORAÇÃO

Além das publicações já mencionadas, prosegue o Instituto na elaboração do «Dicionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil», cujo 3º volume da «Introdução Geral» está preparado, dependendo apenas de impressão. Nunca até hoje a compularamos.

CADASTRO SOCIAL

O cadastro social acha-se actualmente assim constituido:

Presidentes honorarios.....	4
Socios grandes benemeritos.....	4
Socios benemeritos.....	23
Socios honorarios.....	23
Socios effectivos.....	53
Socios correspondentes.....	55

Permittirá a Casa recordar aqui o parecer do barão do Rio Branco, sobre o numero de socios. Num projecto de estatutos, que aquelle saudosissimo Presidente tencionava submeter ao Instituto, o quadro social seria assim constituido: socios grandes benemeritos, 5; socios benemeritos, 15; effectivos, 40; correspondentes, 40, e indeterminado o de honorarios, sendo, porém, que para a admissão destes ultimos seria exigida condições espedificas.

Era de grande alcance pôr-se em execução a ideia do eminente brasileiro, o que, inquestionavelmente, emprestaria maior relevo à qualidade de membro desta corporação. E devemos dizer, o nosso illustre e dedicadíssimo Presidente actual nutre identico modo de pensar.

SÓCIOS FALLECIDOS

Deplora o Instituto o desaparecimento dos seguintes associados:

Antonio Olympio dos Santos Pires, benemerito, eleito em 4 de Maio de 1891, e fallecido em 25 de Fevereiro de 1925.
Alberto Pimentel, correspondente, eleito em 23 de Junho de 1905 e fallecido em 19 de Julho de 1925.
José Maria Pereira de Lima, correspondente, eleito em 11 de Setembro de 1908, e fallecido em 19 de Julho de 1925.
Pedro Souto Maior, effectivo, eleito em 15 de Julho de 1908 e fallecido em 6 de Setembro de 1925.
José Candido Guillobet, benemerito, eleito em 24 de Novembro de 1882 e fallecido em 21 de Setembro de 1925.

NOVOS SOCIOS

Apenas duas eleições houve em 1925: a do sr. Affonso de Esmergnolle Taunay, que passou da classe dos correspondentes para a dos benemeritos, e a do sr. Victor M. Maurtua, admittido no quadro de socios honorarios.

MOVIMENTO DAS SECÇÕES

Foi o seguinte o movimento de 1 de Outubro de 1924 a 30 de Setembro de 1925:

Bibliotheca — Obras offerecidas, 802. Adquiridas, 29. Encadernações e reencadernações, 274. Revistas nacionaes e estrangeiras recebidas, 509. Catalogos nacionaes e estrangeiros, 32.

Archivo — Documentos consultados, 1238. Documentos offerecidos, 37.

Mappotheca — Mappas consultados, 338. Mappas offerecidos, 37.

Museu Historico — Visitantes, 644. Objectos offerecidos, 214.

Sala de leitura — Consultas, 2025.

Secretaria — Correspondencia recebida, 1828. Correspondencia expedida, 2075.

Não remataremos esta succinta resenha dos factos occorridos neste ultimo exercicio social sem nos referirmos mais uma vez à indeclinavel necessidade de um novo edificio para a sede do Instituto, aliás já concedido pelo Congresso Nacional, em resolução sancionada pelo illustre dr. Epitacio Pessoa no Decreto n. 15.815, de 13 de Novembro de 1922.

Resente-se esta Casa de visivel falta de uma instalação equivalente aos alevantados fins a que se destina. A sede actual que deve, para todos os effectos, reputar-se em caracter provisorio, deixa, materialmente de corresponder ás exigencias do expediente diario deste estabelecimento. Sendo que o algarismo da frequencia dos consulentes da sua sala publica de leitura cresce diariamente, como se vê dos dados estatísticos fornecidos.

Já tive occasião de dizer em meus anteriores relatorios: Não possuímos uma instalação espacosa e segura, onde alojar os nossos preciosissimos bibliotheca, archivo, museu e mappotheca.

Todas as secções apresentam notavel exiguidade de area. A sala de leitura, onde se realizam as conferencias não comporta mais do cem pessoas; e não dispomos de uma sala de Comissões, nem mesmo de uma para secretaria.

Ainda mais: a deficiencia da subvenção concedida pelo Congresso Nacional ao Instituto, que é de 40 contos apenas, como sabeis, não permite augmentar o quadro dos funcionarios, nem sequer remunerar mais satisfactoriamente os existentes, dada a especialidade dos serviços technicos, ou garantir melhor a boazguarda e conservação dos livros mais raros, documentos e mappas interessantissimos que possuímos.

Não nos assegura tambem o proseguimento do indispensavel serviço de pesquisas nos archivos estrangeiros, levadas até certa altura com tanto brilho e efficacia pelos delegados do Instituto em Baya, Portugal, Hispanha e Peru, desde as comissões desempenhadas alli por Varnhagen, João Francisco Lisboa Gonçalves Dias, Joaquim Caetano, Ramiz Galvão, José Hygino, Norival de Freitas, Souto Maior e Manuel Cicero.

A este proposito diremos que, de uma carta hoje recebida da escriptora Lina Hirsch, residente em Stuttgart, datada de 14 de Setembro, tivemos a noticia de um importantissimo archivo do duque Paul Wilhelm, Eugen, Albrecht da Württemberg, contendo apreciações sobre a Brasil que

percorreu nos primeiros annos da Independencia, como naturalista e explorador.

Os manuscritos desse archivo medem um metro e meio cubicos.

No mesmo sentido recebeu o Instituto a offerta, para compra, de todo o archivo do Marquez de Lavradio, cujo catalogo accusa documentos da maior relevancia e que devem vir para o Brasil por indispensaveis e essenciaes ao esclarecimento de muitos pontos da nossa Historia Colonial.

Julgamos curioso publicar esse catalogo como annexo ao nosso Relatorio.

Proteger de qualquer forma, esta Casa, que symbolisa desde 24 de Outubro de 1838, como a Arca Santa do mais reverenciavel ao passado nacional, e antes da tudo, um daver patriótico para todos os brasileiros. Governantes, ou governados devemos todos cultua-la como se respêta o Pantheon da Historia.

Confiamos afeiramente no exmo. sr. Presidente da Republica, que tão alto soube elevar o prestigio da auctoridade, reflexo da sua nobre e segura comprehensão do cargo que exerce; confiamos ainda no digno Parlamento do Brasil que promoverá todos os meios para o engrandecimento material e moral, cada vez mais consideravel desta proficua fundação.

Confiamos tambem firmemente na egide intellectual e moral do conde de Affonso Celso, dignissimo Presidente desta Casa, que saberá eleva-la sempre ao summo grau da prosperidade de que é legitima credora.

Tenho dito. (Applausos).

O Sr. RAMIZ GALVÃO, da tribuna, diz o seguinte discurso:

"Exho. Sr. Representante do Sr. Presidente da Republica.

Exmo. Sr. Ministro da Justica.

Sr. Presidente do Instituto.

Illustres consocios,

Minhas senhoras e senhores.

A vida das instituições, assim como a vida humana, tem suas paginas de luz, de gloria e de conforto, que se contrastam ás paginas de dor e de luto.

Acabastes de ouvir a resenha dos nossos trabalhos no anno social que hoje expira, e que, si não temos a pretensão de chamar gloriosos, desvanecem-nos todavia, como prova de que o Instituto Historico, fiel á sua missão, se esforçou gallardamente no cumprimento do dever: investigar e esclarecer o nosso passado, salientar o valor dos benemeritos, que em varias circumstancias honraram a Patria, já nos dominios da Administração e da Politica, já no das Lettras e Sciencias; proclamar a excellencia da soberana virtude do Patriotismo, sem a qual as nações não progredem, porque é da preciosa união dos salutaros esforços individuais que procede a grandeza da collectividade, tanto na ordem material como na ordem moral.

Entre esses trabalhos, que fizeram a maxima preocupação do Instituto, figurou em primeira linha a grande homenagem que elle planejou e está preparando para celebrar este anno o centenário da d. Pedro II, ao redor de cujo throno, num periodo de quasi meio seculo, brilharam talentos de primeira grandeza, brasileiros insignes, a quem a Patria tambem deve inolvidaveis serviços, e cuja memoria cumpre lembrar e exaltar por amor da Justica e da Verdade.

De Verdade e Justica se faz a Historia, senhores, sem a funesta preocupação de doutrinas sectarias, sem o intuito leviano e fallaz de restaurar regimens politicos, que tiveram o seu tempo e satisfizeram á sua missão providencial. Essa é a Historia, serena, honesta e patriótica, que o nosso Instituto tem por norma e divisa: *pacifica scientie occupatio*; dessa divisa nunca se afastou, nem se afasta, nem se afastará jamais.

Em obediencia ao mesmo programma, cabe-me agora a honrosa missão de abrir ante vossos olhos a pagina de luto da nossa vida social no anno que hoje finda.

Por felicidade, e graças ao favor da Providencia divina, os claros nas nossas fileiras foram poucos, si bem que todos elles muito sensiveis.

Da classe dos socios correspondentes, para a qual entrou em 1905 por votação realzada na sessão de 23 de Junho, appareceu o digno escriptor e polygrapho portuguez Alberto Augusto de Almeida Pimentel, mais conhecido no mundo litterario pelo simples nome de Alberto Pimentel.

Nascido no Porto em 1849, estudou humanidades no Lyceu da mesma cidade; e não consta que houvesse proseguido estudos em Faculdades superiores. Tambem não precisou disso para o brillante papel, que veio a representar na sociedade de seu tempo. Diphthas, sabemos-lo bem, não significam sciencia nem habilitações litterarias; temos disso prova nas sobejas aquie alhures. Exaristo da Veiga, Diogo Ferejo,

Ledo, Araújo Porto-Alegre, Quintino Bocayuva, Machado de Assis, Olavo Bilac não careceram de diplomas para conquistar o justo renome com que vivem na memória dos Brasileiros; o grande Victor Hugo se immortalizou sem haver passado pelos bancos das Academias; Franklin — o venerando patriarca da Independência Americana, sabio e philosopho, foi um autodiacta. Homens ha, e muitos, que honram os seus diplomas, sem duvida; mas destes pergaminhos não carece o talento, nem o genio, nem o patriotismo para se consagrarem benemeritos e distintos cidadãos.

Alberto Pimentel pertenceu a esta classe. Foi notavel a folha de seus serviços publicos e enorme a lista das produções litterarias de seu formoso talento. Naquelle folha se inscrevem as funcções que exerceu como vereador da Camara Municipal de Lisboa, administrador do Conselho de Porto-Alegre e deputado das Côrtes Portuguezas nas legislaturas de 1882 a 1884, 1890 a 1892, 1893 a 1894.

Na arena do Journalismos revelou-se campeão denodado; por muitos annos redigiu o *Diario Illustrado* e o *Diario Popular*. Collaborou com applauso na revista *Antes e Depois*, no *Luz de Camões*, na *Folha*, na *Mocidade*, na *Esperança*, no *Jornal do Porto*, no *Campeão das Províncias de Aveiro*, no *Economista* e no *Diario de Noticias*, de Lisboa.

No mundo propriamente litterario foi do relevo o que produziu e deu á luz da publicidade, desde monologos e longas poesias comicas, desde os 12 numeros das *Tentativas Litterarias*, com que iniciou a sua carreira, até poematos, discursos, comédias, romances, cartas e narrativas, obras de critica litteraria e historica, guias de viagem, biographias, e particularmente os notaveis estudos intitulados — *A ultima corte do Absolutismo em Portugal* — e *A corte de D. Pedro IV*. Este ultimo livro foi o que serviu de titulo á sua admissão na nossa Companhia, de accordo com o extenso parecer do nosso operoso e distincto confrade — sr. Max Fleiss, — naquella época, ha 20 annos; membro da Commissão Subsidiaria de Historia.

O livro do sr. Alberto Pimentel, concluiu elle, tem paginas verdadeiramente encantadoras. Não só a figura de D. Pedro, como a de D. Maria, mas tambem as de Garrett e Mouzinho se desenhadas com uma nitidez francamente admiravel, e o autor aproveitou com igual habilidade certos episodios que muito concorrem para o interesse do livro.

Outra obra do nosso illustre confrade, merecedora de particular menção, intitulou-se *Viagem de um velho litterario*, nella se encontram notas biographicas e interessantes applicações criticas sobre uma pleiade de vulgos insignes de Portugal, entre os quaes basta citar: Alexandre Herculano, Rodrigues Sampaio, Fontes Pereira de Melo, Mendes Leal, Gonçalves Crespo, conselheiro Vialle e o Marquez de Thomaz.

Alberto Pimentel gosou da intimidade do insigne Camillo Castello Branco, cujos meritos, singulares não preciso encarecer, porque não ha cullor da lingua portugueza que o não aprecie devidamente.

Essa intimidade com o famoso estylista de S. Miguel, de Seide deu-lhe motivo a dous livros igualmente dignos de menção elogiosa: *O Romance do romancista* e *Os Amores de Camillo*.

Em uma palavra: Sôta, a vida de Alberto Pimentel caracterizou-se por um trabalho intenso e eminente; mais de 50 annos de labor constante deram-lhe direito incontestavelmente á aureola que circunda seu nome. A 19 de Julho proximo passado, na idade de 76 annos, em Lisboa se findou.

Mais um distincto filho de Portugal e contemporaneo de Alberto Pimentel, o dr. José Maria Pereira de Lima, foi nosso consocio por espaço de 22 annos.

Nascido em Coimbra a 17 de Fevereiro de 1853, graduou-se em Direito na velha, illustre e já secular Universidade de Coimbra, onde muitos de nossos patrios igualmente heberam luz e se prepararam para a colheita de louros na vida social.

Pereira de Lima, que adyogou em Lisboa e no Porto, teve sobretudo notoriedade como professor de Historia. Devotado e talentoso cultor desta sciencia, publicou livros que lhe fizeram muita honra. Basta citar a *Historia da Chronologia*, a *Chronographia portugueza*, "*Iheros e Bascos*", "*Carthaginezes*", "*Celtas e Celtiberos*", "*Latinos e Germanos*", "*Arabes, Berberes e Mosarabes*". Bem se depreheende do titulo destas produções a tendencia do escriptor para a investigação e analyse dos povos antigos, que mais ou menos contribuíram para o povoamento e civilização da Península Iberica. Suas conclusões podem ser talvez em alguns pontos discutidas; mas a erudição do autor é incontestavel.

Depois desses livros deu á estampa outra obra historica de valor notavel, e que mereceu longo estudo feito pelo *Arquivo e do Notavel*, confere, o sr. Max Fleiss, como relator da *Secção de Bibliographia*. Intitula-se esse livro "*Hannibal e*

Napoleão", apreciação historica, largamente documentada desses dous celebres capitães, um da Historia antiga e outro da Historia moderna, distâncias no tempo e todavia susceptíveis de um curiosissimo paralelo, que empolga a attenção do leitor.

Esta obra critica de Pereira de Lima hade ser lida sempre com grande interesse.

As produções litterarias e eruditas não lhe absorveram, todavia, totalmente a attenção. Foi director de empresas industriaes; collaborou em jornaes politicos. Teve para tudo isso tempo, porque era sacerdote da regilia do trabalho; e o que é ainda mais singular, sobreram-lhe lazeres para dedicar-se á Arte; pintou quadros, que appareceram sob o pseudonymo "Jamilde".

Ha, bem se vê naturezas deste curioso feitio, que dispõem a sua actividade por trabalhos de varia natureza. E para sentir que tão bello espirito não concentrasse o seu esforço em campo mais limitado, pois parece certo que assim poderia legar-nos obra mais profunda, faes os predicaes com que a Providencia o dotara.

Em sessão de 4 de Setembro de 1903 do nosso Instituto foi approvada a sua admissão na classe dos socios correspondentes, graças ao parecer lavrado sobre a obra "*Iheros e Bascos*", que tivera a gentileza de nos offerecer.

Falleceu ha bem pouco em Royan, na França, a 19 de Julho deste anno, no mesmo dia da morte de Alberto Pimentel.

O dr. Pedro Souto Maior nasceu no Recife em 1857 e fez a sua instrucção superior nos Estados Unidos, graduando-se em Medicina na Universidade de Philadelphia. Depois de validar o seu titulo perurgio a nossa Faculdade de Medicina, trabalhou aqui como cirurgião da Armada, desempenhando-se por algum tempo de comissões inherentes á essa funcção; posteriormente dedicou boa parte da vida ao magisterio e acabou os seus dias lidando com livros, — esses nos fallamos que sempre consolam instruindo, e que nunca nos fallam á fé jurada.

Effectivamente leccionou no Gymnasio Pernambucano, e depois que se transferiu para esta Capital, foi professor na Escola Normal e no Instituto João Alfredo. Era natural o seu desejo de entrar para as nossas fileiras, onde o estudo das cousas da Patria constitue o magno esforço dos brasileiros, que aqui se congregam nesta casa do meritório trabalho.

Escreveu para isso uma longa memoria, que intitulou "*Faustos pernambucanos*", onde com fidelidade e á luz de bons documentos compendiu notaveis successos occorridos desde a invasão hollandesa de 1630 até á revolução de 1817, em que nobre victimas foram sacrificadas ao nobilissimo sonho da Liberdade.

Essa memoria, submettida em 1911 ao parecer da Commissão de Historia, foi aceita como titulo para admissão do dr. Souto Maior na sessão de 15 de Julho, e figura na parte II do tomo 74 da nossa *Revista*.

Teve oportunidade de visitar a Europa por duas vezes: primeiro em Portugal em 1911 junto á Sociedade de Geographia de Lisboa, por occasião do accordo intellectual luso-brasileiro, commissão que lhe foi dada pelo nosso saudosissimo e egregio presidente barão do Rio Branco; e pela segunda vez, encarregado pelo Instituto Historico de pesquisar os archivos de Hispanha em busca de documentos, que interessassem á Historia patria.

A primeira dessas comissões deu-lhe ensejo para visitar tambem a Hollanda e a França; no primeiro desses paizes examinou o Archivo do Reino e a Bibliotheca Real de Haya, assim como o Instituto Historico de Utrecht; no segundo, guiado por uma pista feliz, descobriu e salvou da poeira do esquecimento cinco telas de Post, um dos artistas que no Brasil estiveram, quando o principe Mauricio de Nassau aqui exerceu o governo do Brasil hollandez, de 1637 a 1644.

A segunda commissão, desempenhada na Hispanha em 1914, deu o fructo apreciavel, que consta meudamente do tomo 81 da nossa *Revista*. Esteve em Sevilla, em Madrid e Simancas, onde conseguiu catalogar 1.474 documentos, que constam de outros tantos verbetes, allusivos, já á nossa Historia em particular, já ás nossas relações com as colonias hispanholas.

Esse catalogo representa um valioso subsidio de informações, que poderão servir de guia a futuros investigadores do nosso passado.

Foi esse de certo um bom serviço prestado pelo dr. Souto Maior á nossa Historia.

Quando voltou ao Brasil depois da sua primeira commissão foi admitido no nosso genio na qualidade de socio effectivo, e aqui tomou posse na sessão de 23 de Abril de 1912, dando conta dos trabalhos que no Europa se desempenhara.

A 21 de Fevereiro de 1917, tendo passado esta casa pelo duro golpe de perder o insigne bibliothecario dr. Vieira

Fazenda, foi o dr. Souto Maior provido no cargo, graças ao empenho que havia demonstrado em servir a causa das letras historicas.

Tínhamos além disso a esperança de que o honrado consocio, collocado em meio propício a novas investigações, nos viesse a brindar com outros trabalhos de valia. Para um cultor da Historia, assim como para um homem de letras, o encargo de bibliothecario e archivista constitue verdadeiro encanto; e o mineiro juncto á jazida opulenta de thesouros.

Infelizmente, por este lado, a doce esperança do Instituto não se realizou. Circunstancias peculiares da vida íntima e talvez a fadiga dos annos enfraqueceram por tal forma o luctador, que elle se não abalancou a novos labores, e nesse estado de debilidade physica e moral foi colhido por súbita enfermidade, vindo a fallecer a 6 de Setembro proximo passado.

— A 15 de dezembro de 1860 a luz do dia Antonio Olyntho dos Santos Pires na velha cidade mineira do Serro, o berço natal do celebre patricio Theophilo Olyntho, aquelle liberal exaltado, que desde muito cedo representou importante papel politico no paiz. Respirava-se naquella região um ar de liberdade e civismo, que ainda não desmereceu até hoje. Arraial de Lavras Velhas, elevado depois a villa do Principe, a cidade do Serro está enervada num terreno muito rico de ouro e diamantes. Quiz a Providencia que alli nascesse tambem um distincto cultor da sciencia mineralogica, de espirito liberal e de convicções republicanas firmes e nunca desmentidas.

Começou Antonio Olyntho a sua educação litteraria numa escola primaria de Diamantina, e depois estudou no Seminario Episcopal da mesma cidade.

Approvado nos exames de preparatorios em Ouro Preto, fez em 1879 na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro o primeiro anno do antigo curso geral de Engenharia. Mas a vocação chamava-o para outro destino, e logo em 1880 foi frequentar a Escola de Minas do Ouro Preto, então dirigida pelo habil e benemerito Henrique Gorceix, a cuja competencia o Governo Imperial commettera, desde 1876, o encargo de organizar aquelle importante estabelecimento de Ensino, tão necessario no paiz, e já hoje de gloriosas tradições.

Em 1882 terminou o curso de engenheiro de minas e ao cabo de um anno recebeu o seu titulo, após estudos practicos e trabalhos feitos na Fabrica de ferro de Ipanema, eonio era então exigido pelo regulamento da Escola.

Depois de dirigir por conta de um syndicato estrangeiro, trabalhos de exploração de diamantes no Pórtão de Ferro, perto de Diamantina, foi encarregado pela propria Escola de Minas de estudar as jazidas diamantinas dos rios Abaeté, Santo Antonio e afluentes, para o que teve de fazer viagem penosissima, afravez seião bravo. Dessa exploração deu conta em um excellente Relatório, que foi publicado no 4º numero dos *Annaes* da Escola sob o titulo de *Viagem ás Terras diamantinas do Abaeté*, bella memoria que lhe deu entrada no nosso gremio em 1894.

O talento notavel do illustre Mineiro tinha de apparecer agora em outra esphera; era natural que a propria Escola de Minas, empenhada em abrihantiar o seu corpo docente, o chamasse ao ensino da mocidade, e assim aconteceu.

Em 1884 foi nomeado professor interino de Mathematica, e depois de Agrimensura, Topographia e Cosmographia; em 1888, mediante brilhante concurso, foi professor effectivo desta ultima cadeira, na qual veio a ser jubilado em 1914 por decreto de 18 de Fevereiro.

Desde verdes annos Antonio Olyntho, inflamado pelo espirito novo, se havia inscripto nas fileiras republicanas. Quando em 1889 foi deposto o antigo regime politico, o distincto filho do Serro se achava á testa de uma folha de combate — *O Movimento* — e como nem Cesario Alvim, nem João Pinheiro pudessem naquellle momento assumir a administração da provincia, entendeu o Governo Provisorio justo e necessario confiar esse encargo ao jovem luctador, que de facto a 17 de Novembro cumpriu a ordem recebida. Abria-se-lhe novo horizonte na carreira da vida.

Eleito depois deputado á Constituinte, fez parte ainda do Congresso Nacional na primeira e na segunda legislatura. Em 1894, ao se organizar o ministerio do venerando dr. Prudente de Moraes, coube-lhe a pasta da Viação, Industria e Obras Publicas, na qual trabalhou até 20 de novembro de 1896. Si não ligou ali seu nome a notaveis melhoramentos ou a grandes obras, foi isso devido á situação difficil em que se achou o Thesouro Publico nesse periodo do Governo republicano, graças á penosa herança recebida. Não fallavam ao ministro nem talento nem patriotismo.

Servidor fiel e constante da Republica, deu depois perfeito cumprimento a numerosas commissões, em que o Governo aproveitou seus altos predicados de saber e de exemplar honestidade.

Em 1904 representou com brilho o Brasil na Exposição Internacional de St. Luiz, nos Estados Unidos, aproveitando o ensejo para estudar alli, como em seguida, na Algeria, o problema da irrigação dos campos e a perfuração de pozos tubulares.

Dous annos depois, chefiou a Commissão incumbida de estudos e obras contra os efeitos das secas, e a esse proposito escreveu uma erudita noticia.

Em 1908, quando aqui no Rio de Janeiro se realizou a Exposição Nacional, coube-lhe a presidencia desse trabalho. Em 1909 foi nomeado director dos Telegraphos, função em que aliás não se demorou; em 1910 presidiu a Commissão brasileira que nos representou no Congresso Ferro-viario Sul-Americano reunido em Buenos Aires. Nesse mesmo anno entrou para a Companhia de Loterias Nacionais, como seu vice-presidente, e de 1923 em diante assumiu alli a presidencia dos trabalhos. Em 1923, realizando-se em Montevideo a posse do sr. José Serrato, eleito presidente da Republica do Uruguay, foi a Montevideo, na qualidade de embaixador especial, representar o Governo brasileiro.

E não está concluida a extensa relação dos grandes serviços deste insigne patriota.

Quando a Associação do Centenario do Descobrimento do Brasil resolveu em 1900, aliar as grandes festas commemorativas a publicação do seu *Livro do Centenario*, o dr. Antonio Olyntho, convidado para colaborar nessa obra, presteou-lhe o seu hesitar, o concurso de seu saber e escreveu a preciosa Memoria intitulada: *A Mineração, Riquezas, minerais*, que saiu a publico no volume 3º e constitue um rico repositório de informações. — Fructo de vasta leitura e, sobretudo, de observação propria, porque elle era mestre do assumpto. São obras deste genero, que se recommendam á posteridade.

Para o Congresso de Geographia de St. Paulo apresentou outro valioso trabalho — *Speleologia brasileira*, — em que tratou com proficiencia scientifica das grutas e cavernas, que tambem tivera occasião de visitar e percorrer em suas longas viagens pelo territorio nacional.

Aqui no nosso Instituto, fiscalizou as obras do actual edificio, e na sessão de 28 de Junho de 1919 leu uma brilhante conferencia sobre Philippe dos Santos, a gloriosa victima da revolta de Villa Rica em 1720, — victima sacrificada ao furor vandalico do conde de Assumar. Foi uma pagina erudita e patriotica, que Antonio Olyntho, juntou á nossa Historia, e em que o talentoso Mineiro revelou mais uma vez o ardor com que amava a Justica e a Liberdade. Falleceu o nosso illustre companheiro a 25 de Fevereiro deste anno.

Outro trabalhador e dos mais insignes, que acaba de deixar grande claro nas nossas fileiras foi o almirante José Cândido Guillobel.

Natural desta cidade do Rio de Janeiro, onde viu a luz do dia a 9 de Maio de 1843, teve praça de aspirante a 2 de Março de 1860 e ganhou os primeiros galões de guarda-marinha a 26 de Novembro de 1862.

Dali até se reformar como almirante em 25 de julho de 1907, isto é, em 45 annos de notaveis serviços publicos de varia natureza, Guillobel foi um modelo de labor, de estudo, de disciplina e de patriotismo, na guerra e na paz. Já ouvindo o pouco som da trada artilharia, já no silencio do gabinete preparando livros, memorias e calculos, já devassando plagas inhospitas dos lindes brasileiros, em penosissima commissão de limites, para a qual se requisitou a competencia de seu saber.

A vida foi-lhe pois uma batalha, qual conyinha a um militar e brioso defensor da patria.

O baptismo de fogo tocou-o Guillobel no ataque de Corrientes a 25 de Maio de 1865, protegendo o desembarque das forças argentinas, nossas alliadas, quando se iniciou a campanha do Paraguai; logo em seguida, a 11 de Junho, nesse glorioso dia da batalha de Riachuelo, como commandante de bateria na canhoeira Ypiranga, a 1ª tenente recebeu o elogio a confirmação. O foga de seus embões mereceu elogio na parte official do commandante Alvaro Augusto de Carvalho.

Na referida campanha teve novas occasiões de revelar seu valor e merecimento: a 13 do mesmo mez de Junho, quando procuravamos desencalhar o *Jequitinhonha*, arrosando as baterias de Santa Catharina; na passagem por Igarancas de Mercedes, a 18 seguinte, e na de Cuevas a 18 de Agosto.

Após breve intervallo, voltou ao campo da luta, em que se empenhava a honra da nossa bandeira. Tomou parte nos bombardamentos de Curuzú e Curapaiti; official do couraçado *Moriz* e *Barros* e já 1º tenente forçou as baterias de Augusta em Dezembro de 1868.

De volta ao Rio de Janeiro em 1869, iniciou-se para Guillobel nova série de trabalhos. A bordo da corveta *Niterói* se desempenhou da importante função de instructor dos guardas-marinha em 1870. Ora como immediato, ora como comandante embarcou em vários navios de pequeno e grande porte, da nossa esquadra: nas canhoneiras *Pedra Afonso*, *Philippe Camarão* e *Greenhalgh*, na corveta *Vital de Oliveira*, nos couraçados *Bahia*, *Brasil* e *Riachuelo*, nos monitores *Javary* e *Solimões*, merecendo constante elogio dos superiores hierarchicos.

Por mais de uma vez commandou o Batalhão Naval; foi director da Escola Práctica de Artilharia em 1883, quando se lhe deu a commissão de seguir para a provincia do Paraná, onde a ordem publica fora perturbada. Teve ainda a seu cargo a direcção das torpedeiras; foi chefe do estado-maior da Esquadra de Evoluções em 1881 e depois membro do Conselho Naval, chefe da Repartição da Carta Marítima, chefe do estado-maior da Armada, e por ultimo, em 1896, ministro do Supremo Tribunal Militar; em 1899 chefou a Comissão Naval na Europa; e em 1901 foi nomeado inspector do Arsenal do Marinha do Rio de Janeiro.

Como se está vendo, no exercicio da sua nobre função militar não houve posto em que deixasse de exhibir os seus altos meritos, e sempre modesto sempre zeloso cumpridor dos deveres. Deixou Guillobel na Marinha Brasileira um nobre e utilissimo exemplo.

Não param entretanto ali os seus distinctos serviços. Em outra esphera, tinha de brilhar e brilha o talento do nosso operoso confrade.

Foi reclamado pelo Ministerio de Extrangeiros ainda no tempo do Imperio, e depois pelo Ministerio das Relações Exteriores em dias da Republica, para auxiliar a resolução de nossas questões de limites. Foi assim que cooperou na Comissão mixta que procedeu ao reconhecimento do territorio e dos rios em litigio entre o Brasil e a Republica Argentina; foi assim que depois, á requisição do nosso saudoso e benemerito barão do Rio Branco, foi consultor tecnico da Missão Especial que nos Estados Unidos defendeu com tão intenso brilho esse mesmo litigio, em que a causa do Brasil venceu de modo definitivo, como a Justiça reclamava!

Em 1907 quiz o mesmo Rio Branco, de accordo com seu lucido programma, dar cumprimento ao tractado de Petropolis de 17 de Novembro de 1903, demarcando com firmeza a nossa fronteira com a Bolivia, e a Comissão brasileira nomeada para esse fim teve por chefe o almirante Guillobel. Partiu elle para Matto Grosso a 4 de Julho, afim de reunir-se em Corumbá com a Comissão boliviana.

O anno de 1908 foi consumido na demarcação da fronteira na lacia do Paraguai, desde esse rio em frente do desaguardo da Bahia Negra até o marco boreal da Lagôa Gabiba. O anno de 1909 foi destinado á exploração do verdejante Rio Verde, e do rio Turvo, assim como da zona que se estende desde o marco dos Quatro Ermeões até a serra de Ricardo Franco.

Em 1910 a Comissão mixta iniciou a demarcação na lacia do Amazonas; em 1911 e 1912 fez-se o levantamento do territorio comprehendido entre as nascentes do Rapiuran e do Iquiri, o igarapé Bahia e os rios Acre e Chipamann, para que os dous governos ficassem habilitados a substituir por outra a linha do tractado de Petropolis, que se reconheceva inexecuvel.

Em 1914 a Comissão ultimeou o levantamento do trecho do rio Madeira, desde a confluencia do Beni e do Mamoré até á bocca do rio Abunã.

Estava finda a penosa missão. Já qual foi alma e dirigente o nosso Guillobel, reunindo informações, mappaes e dados preciosos com que se firmaram os recentes protocolos de 3 de Setembro deste anno no Rio de Janeiro e em La Paz.

E' facil conjecturar que de canseiras, difficuldades e sacrificios foi preciso enfrentar para em semelhante região se dar conta cabal de tão ardua tarefa. E notae, Senhores, que o general desta campanha igualmente gloriosa era um septuagenario, já naturalmente enfraquecido por longa série de trabalhos em mais de meio-seculo de lidas e responsabilidades.

E' que a Providencia favorece algumas almas com esta força irresistivel do patriotismo e do culto do dever, a qual não se medem sacrificios, e o trabalho, por mais penoso que seja, constitue a suprema delicia do cidadão, que ama deveras o torrão natal.

O almirante Guillobel, premiado com a medalha de merito e bravura militar, condecorado com o officialato de Ordem de Aviz, auctor de um excellente *Tractado de Geodesia* e do *Codigo telegraphico da Armada*, entrou para o nosso cadastro social a 24 de Novembro de 1882, e aqui no Instituto Historico conquistou a distincção de socio honemerito. E'

de lavra sua o capitulo 1º da Introdueção geral do grande *Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil*, que publicamos em 1922.

Apartando-se do numero dos vivos, a 21 de Setembro proximo passado, ha um mez que a sua cadeira se cobriu de luto, mas a memoria do batalhador não morrerá, nem aqui, nem nos Annaes do Brasil.

— Delle, como de outros dignos companheiros nossos, cuja vida acabou de esboçar, se deve dizer: podem servir de modelo a todos nós, moços e velhos, pela constancia no trabalho, pelo amor que revelaram á Justiça e á Liberdade, pelo ardor com que serviram á Patria.

Só destes sentimentos nobres colherá o Brasil prosperidade e renome. E não me parece inutil repetir-o com vezes, parodiando a celebre divisa: *clama, ne cesses*, porque o mundo por toda parte carece da voz destes aiaulos de doutrina salvadora.

Ao lado e conjuntamente com o tufão de Liberdade, que percorre a superficie da Terra, despertando e exaltando nacionalidades opprimidas, destruindo thronos seculares, acordando povos á luz do Direito, é mister, é absolutamente indispensavel que tenhamos outro tufão, sacudindo as almas adormecidas no trinelio do gozo e dos prazeres futeis, e as levante e guie para o caminho da Honra e do Labor.

Venha, venha, quanto antes esse outro tufão, benefico e salvador, para também fazer esquecer odios e rancores, para exterminar invejas e despoitos, para restabelecer no mundo a ordem, o soberano dominio da Lei, a harmonia das forças productivas, a tranquillidade social, a ventura das lares sanctificados pela Moral e pela Religião do divino Jesus.

Venha também para nós, no amado Brasil, porque não estamos indemnes do mal, que afflige a Humanidade neste seculo de luctas e perturbações. Ha no ambiente uma nuvem que tolda infelizmente os horizontes.

A juventude, em grande parte, distrahida por diversões que a desviam do commercio diuturno dos livros e dos laboratorios! — esse grande conforto das almas, esse caminho seguro que conduz ao saber e á prosperidade que todos almejamos; os homens feitos, em magna parte, mais ambiciosos da riqueza e ostentação que de triumphos espirituaes nas carreiras em que labutam; o mundo politico, embora apparentemente coheso deante de serios problemas patrios, mas realmente dividido em facções e partidos que ainda não encontraram o feliz laço de concordia para se conjurarem de todo as difficuldades do presente e do futuro; os altos poderes da União perturbados na sua função precípua de guiar o barco do Governo por aguas tranquillias em demanda do porto ambicionado; todo esse conjunto de circunstancias penosas, que affligem o coração dos patriotas, desde o illustre chefe do Estado até os seus mais modestos collaboradores na jerarchia social: — todo este conjunto, srs. põe peias ao real progresso da Nação, que aliás insisto em proclamar fadada para altos destinos.

Não haverá remedio, que debelle de vez esta ameaça de perigos?

Tenho confiança que a Providencia no-lo dará; e para isso basta que se proclame por todos os angulos da Republica e se execute em todas as classes, com firmeza inabalavel, o programma confido nestas tres unicas palavras:

Honra, Trabalho e Ordem: honra que nobilita os factorés da grandeza nacional; trabalho que illustre e enriqueça a terra da Santa Cruz; ordem que a todos harmonize, gere a felicidade social e nos faça a paz.

O Instituto Historico, templo de concordia e do patriotismo, tem fé que esta grande obra se realizará.

Para os bons catholicos é este o *Anno Santo*, em que a Igreja dirigida pelo successor de Pedro derrama a sua benção sobre a Christandade.

Para o Brasil é também o anno feliz, em que os bons cidadãos de todas as crentças rendem culto a outro Pedro, cujo centenario se vai celebrar, como ao maior dos Brasileiros.

A alma de Pedro II, applaudindo o anhelos dos bons cidadãos, velará pela fortuna, pela grandeza, pela prosperidade e pela paz da Republica brasileira. São os votos perennes e fervorosos do Instituto.

São os meus votos ardentes.

Estou, srs., chegado á ultima phase da vida, depois de uma longa jornada de labor continuo, e votado, quanto coube em minhas forças, ao serviço da Patria. Mas coberto de cans que traduzem fadigas, luctas e também desilussões, alento, revigora-me sempre a doce esperança de a ver forte e triumphadora, á luz radiosa da sagrada bandeira auri-verde, que na phrase flamante dum insigni poeta patriota, e glauco manio falar da promessa aureo jorro solar de fecundação e de plenitude.

Com denodo e patriotismo se alcançam grandes victorias. O Brasil vencerá. O Brasil é grande, e seus filhos saberão honra-lo! (*Grandes e prolongados applausos.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO encerra logo depois a sessão.

Comparecem os seguintes convidados: srs. dr. Edmundo da Veiga, pelo sr. dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica; dr. Affonso Penna Junior, Ministro da Justiça e dr. J. B. de Mello e Souza, director do respectivo gabinete; dr. Mucio Leão, pelo sr. dr. Annibal Freire, Ministro da Fazenda; dr. Gastão de Britto, pelo sr. dr. Francisco Sá, Ministro da Viação; dr. Perillo Gomes, pelo sr. Felix Pacheco, Ministro do Exterior; dr. Lourival Fontes, pelo sr. dr. Almor Prata, Prefeito do Districto Federal; Commandante Carlos Carneiro, pelo sr. Almirante Alexandrino de Alencar, Ministro da Marinha; dr. Roberto M. da Costa Lima, pela "Sociedade de Geographia"; tenente Joaquim Assumpção, pelo General Commandante da Policia Militar; dr. Pinto Lima, pelo Instituto dos Advogados; deputado Dr. Berbert de Castro, deputado dr. Cesar Magalhães, Waldemar Saldanha Wirth e senhora dr. Getulio das Neves, pelo Club de Engenharia; Herminio Conde, Roberto Ramiz Wirth e senhora, senhorinha Maria Silvana Olyntho Pires, deputado Gudestev Pires, senhora Max Fleuss, senhora Annita Ramiz Wright, dr. Karl Pistor, encarregado de negocios da Alemanha; dr. Costa Miranda, pelo *O Jornal*.

Justificam as ausências os socios srs. Augusto Tavares de Lyra, Arthur Indio do Brasil, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho e Jonathas Serrano.

Congratulam-se com o Instituto por telegrammas, cartas e cartões os srs. dr. A. Mota y Araujo, embaixador Argentino; dr. Charles de Rappard, ministro plenipotenciario dos Paizes Baixos; dr. Maximiliano Gritto, encarregado de Negocios da Colombia; sr. Affonso de Freitas, Presidente do Instituto Historico e Geographico de S. Paulo; Raul Villar, 1º secretario da Associação dos Empregados no Commercio do Rio de Janeiro, em nome do respectivo Conselho Administrativo; Eduardo Motta, pelo Grémio Carioca, vice-almirante J. M. Penido, dr. Carlos Xavier Paes Barreto e dr. Bernardino José de Sousa, secretario perpetuo do Instituto da Bahia.

Encerra-se a sessão ás 21 horas. — *Agencia de Roubre*, secretario.

PRIMEIRO ANNEXO

ARCHIVO DO MARQUEZ DO LAVRADIO

Lista completa do archivo do Vice-Rey do Brasil

Marquez do Lavradio

Manuscriptos encadernados autographos

Cartas e officios do Conde d'Oeyras para o Marquez de Lavradio em 14 de Abril de 1769, com documentos, 1 vol.

Officios de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, Conde d'Oeyras, Martinho de Mello e Castro para o Marquez do Lavradio. Agosto e Setembro 1768-1772, 1 vol.

Officios de Francisco Xavier de Mendonça Furtado e Conde d'Oeyras nos annos de 1767-68-69, 1 vol.

Officios do Marquez de Pombal para o Marquez Vice-Rey em 9 de Julho de 1774, com documentos.

Officios do Marquez de Pombal em 1773-74-75-76.

Officios de Martinho de Mello em 1769-73-74-75-76-78.

Officios de Francisco Xavier de Mendonça Furtado, 1769.

Cartas do Governador da Colonia Francisco José da Rocha no anno de 1775, 1 vol.

Cartas de Francisco José da Rocha e outros Governadores nos annos de 1771-77, 1 vol.

Relatorios e officios, mappas, etc. da casa da Moeda e Junta de Fazenda nos annos de 1762-73, 1 vol.

Copias de cartas e autos de exama feitos aos navios estrangeiros, que têm vindo arribados ao Rio de Janeiro, no tempo do Governo do Exmo. Marquez de Lavradio, 1 vol.

Tratado dos limites das Missões, diario de marchas feitas no tempo do Governo do Exmo. Sr. Gomes Freire d'Almeida copias de cartas dos antigos Governadores da Colonia, e um papel que diz "Reparo sobre a defesa do Rio Grande".

Tem mais uma instrução que se mandou a d. Pedro Cavallos em Maio de 1777, 1 vol.

Métodos ou ordens para escripturação da Fazenda, 1 vol.

Cartas e papeis pertencentes ao Governo do Marquez de Lavradio na capitania da Bahia, 1 vol.

Patentes dadas pelo Vice-Rey 1772-74-75-76-78, 3 vols.

Cartas e portarias do Exmo. Marquez Vice-Rey expedidas aos ministros da relação delle. 1774-75, 1 vol.

Portarias do expediente do Governo do Exmo. Marquez de Lavradio, Governador, e Capitão General da Capitania da Bahia 1768-71-75-78-79, 3 vols.

Informação secreta que ao Exmo. Marquez de Lavradio, Vice-Rey, Capitão General de Mar e Terra do Brasil enviou o Governador Capitão General D. Luiz Antonio de Souza, do estado em que se acha a Capitania de S. Paulo e suas extensões, datado de 30 de Junho de 1770.

Livro do registo das cartas dos Generaes das differentes capitancias deste Estado, expedidas pela Secretaria do mesmo 1773-1777, 1 vol.

Cartas do expediente do Exmo. Marquez de Lavradio, Vice-Rey 1768-69-72-73-75-78, 4 vols.

Projecto para a defesa do porto do Rio de Janeiro offerecido ao Ilmo. Luiz de Vasconcellos e Souza, Vice-Rey e capitão General de Mar e Terra do Brasil por José Correa Rauzel, ajudante de infantaria, com exercicio de Engenharia, 1778.

Relation et plans sur les Batteries flottantes que sont Excellence Mr. le Marquis Vice-Rey a ordonné, etc. par le Brigadier Jacques Funk, 3 Outubro de 1772, com plantas.

Requisition de l'ammunition d'Artillerie pour la place de Colonia en 1771, pelo mesmo, com planos.

Project pour fortifier la place de Colonia en 1771 pelo mesmo, com planos.

Relation des ouvrages faites dans la forteresse de Conceição — 1771, pelo mesmo.

Proposition d'un affut de mortier de nouvelle construction 1770, pelo mesmo, com planos.

Devis, estimation des ouvrages additionaux a l'Arsenal du Trém avec les quais et pont au rivage vis-à-vis 1770, com planos.

Projet pour agrandir l'Arsenal du Trém a Rio de Janeiro 1770.

Proposition pour faire des petits magasins de poudre a boulettes, convenables a transporter d'une Batterie a l'autre, selon les besoins de service.

Propositions et plans pour fortifier la ville de Rio de Janeiro 1770.

Relation Générale de l'artillerie et de l'ammunition de Rio de Janeiro 1769.

Relation de l'exercice de la compagnie de Mineurs de Rio de Janeiro 1768-69.

Relation du College des Jésuites changé en Hopital pour la garnison de Rio de Janeiro 1768, com planos.

Relation Générale de toutes les forteresses de Rio de Janeiro, 1768.

Construction d'un Batiment proposé pour la garnison de la forteresse de Praia Vermelha, 1768.

Cópia da carta que escreveu ao Governador e Capitão General da Capitania de S. Paulo o Governador da Provincia de Paraguay (Carlos Morphy) em 18 de Setembro de 1770. Cópia da carta do Governador de S. Paulo ao Governador de Paraguay em 17 de Julho de 1771.

Compendio dos factos acontecidos na America e execução que se tem feito ao Tratado Preliminar, 1778.

Officios do Marechal Bohm em 1773-74-75-76.

Officios do Marechal Funk em 1776.

Documentos originaes e copias referentes a guerra com Hespanha, 1774-77.

Papeis pertencentes a devassa dos officiaes de Santa Catharina.

Officios sobre delimitação, 1778-79.

Officios do Brigadeiro Funk 1769-77.

Ordens dadas em el Rio Grande no mez de Setembro de 1769.

Ordens que se dan em el Rio Grande.

Cartas reservadas para o Governador Francisco Bucea zeli desde 10 de Outubro de 1769 a 1 de Setembro de 1770.

Relation del ataque hecho por la Esquadra Inglesa y Portuguesa del mando del Gefe de escuadra Mons. de Macmura contra la Colonia del Sacramento el 6 de Enero de 1763.

Diario de las marchas que hace el exercito Español en 1775.

Cópia de correspondencia particular 1760.

Officios e Borrões d'officios pertencentes a Guerra do Sul 1778-79.

Borrões d'officios com documentos, do Vice-Rey 1773-74-75-77.

Correspondencia con los Commandantes Portuguezes des-

de 9 Enero 1771 a 2 de Março de 1774.

Noticias estatísticas da Capitania do Rio de Janeiro feitas por ordem do Vice-Rey Marquez do Lavradio.

Offícios da Capitania de Goyaz em 1771-73-74-75-76-77-78.

Cartas dos Governadores de Matto Grosso.

1808

Offícios dos Governadores do Rio Grande, Bahia, Pernambuco e Santa Catharina.

Offícios e cartas do Conde de Linhares, de Joaquim Xavier Curado (de Montevideo), do Governador de Montevideo, de Diogo J. de Souza (Buenos Aires), de Manuel Belgrano (Buenos Aires), de Possidonio da Costa (B. Aires), de Manuel Francisco de Miranda (Buenos Aires), de Philippe Contucci, de Manuel Sarateia.

Mappas do Regimento da Bahia.

Cartas para D. Rodrigo de Souza Coutinho de: João Rademaker, Rafael Guenna, Paulo Vianna (Buenos Aires), Fr. Gonzalez Rodriguez, Possidonio da Costa.

Offícios do Pará, Villa Rica, Rio Grande, Pernambuco.

Offícios de D. Rodrigo de Souza Coutinho para o Príncipe Regente.

De José Prezas

1809

Offícios do Conde de Linhares para o Príncipe Regente (com documentos).

Offícios de Buenos Aires para D. Rodrigo de Souza Coutinho.

Cópia de um officio do Vice-Rey de Buenos Aires ao Governador de Montevideo.

Cartas de Buenos Aires de Possidonio da Costa.

Offícios de Pernambuco de Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Offícios do Rio Grande, de Joaquim Xavier Curado e Manuel Marques de Souza.

Papeis relativos á tomada de Cayenna.

1810

Offícios do Conde de Linhares para o Príncipe Regente, com apontamentos de D. João VI.

Offícios do Conde das Galvêas para o Príncipe Regente.

Offícios dos Estados do Brasil.

Carta do Rio Grande, de Manuel Marques de Souza.

Cartas de Buenos Aires, de Possidonio da Costa, Dr. Carlos Querry, Manuel Francisco de Miranda, Dr. Mariano Moreno.

Noticias do Vice-Reynado de Buenos Aires.

Officio sobre a America Hespanhola.

Offícios do Conde de Linhares (com documentos).

Officio (cópia), de Mariano de Oliveira Leite, de Villa Rica, para o Príncipe Regente.

Offícios do Intendente de policia Paulo Fernandes Vianna.

Itinerario feito pelo Tenente-Coronel Engenheiro Antonio Bernardino Pereira do Lago, na jornada em Abril de 1810 da Bahia para Pernambuco.

Itinerario do mesmo da Parahyba do Norte para a Villa do Recife de Pernambuco.

Plano (cópia), que manifesta el metodo de las operaciones, que el Nuevo Gobierno Provisional de las Provincias Unidas del Rio de la Plata deve poner en pratica hasta consolidar el grande systema de la obra de nuestra Libertad, y Independencia. (a) D. Mariano Moreno — manuscrito de 99 fs. (interessante).

1811

Offícios do Conde de Linhares para o Príncipe Regente (c. documentos).

Offícios dos Governadores d'Oeyras, Francisco da Costa Rebello.

Offícios de D. Diogo de Souza (c. documentos).

Offícios da Fortaleza do Seará Grande, Luiz Borba Alos de Menezes.

Offícios do Maranhão, D. José Thomaz de Menezes.

Offícios do Bispo do Maranhão.

Offícios do Pará (c. documentos).

Offícios de Manuel Marques de Souza.

Offícios de Pernambuco.

Offícios de Parahyba, Antonio Caetano Pereira.

Offícios de Guibá.

Offícios da Bahia, Conde dos Arcos.

Offícios de Villa-Rica, Conde de Palma.

Cópias de offícios do Conde de Linhares para varios.

Offícios do Intendente da Policia.

Offícios do Governador de Pernambuco, Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

Carta de Santa Catharina, de Possidonio da Costa.

Papeis muito secretos de Sarateia.

Informações do Intendente da Policia, Paulo F. Vianna.

Offícios da Bahia (Conde dos Arcos), Pernambuco (José Francisco de Paula C. de Albuquerque), Porto Alegre (Agostinho Antonio de Faria), Rio de Janeiro (Antonio Corrêa da Costa e Ignacio da Costa Quintella).

Offícios de Buenos Aires, de Philippe Contucci e Possidonio da Costa.

Offícios do Marquez d'Angeja.

Memoria sobre a questão: 1º se convém ao Brasil vender madeiras de Construção ás Nações Estrangeiras, 2º se no Brasil ha abundancia das suas madeiras preciosas de construção, que possam vender-se, sem damno, ou falta das mesmas para a nossa Marinha Real e Mercante.

1812

Offícios para o Príncipe Regente do Conde das Galvêas, do Conde de Linhares, do Conde de Aguiar.

Offícios da Bahia, Conde dos Arcos.

Offícios de Villa Bella, João Carlos Augusto Oeynhausen (c. documentos).

Offícios do Quartel General de Maldonado, D. Diogo de Souza (c. documentos).

Offícios para o Conde de Aguiar de Manuel Jacintho Nogueira da Gama.

Offícios para o Conde das Galvêas, de Thomaz Antonio Villa Nova, Portugal.

Offícios para o Conde das Galvêas do Marquez d'Alégreto.

Cartas de Montevideo, de Gaspar Vigodey (c. documento); Miguel de C. de Tolomico, Francisco Albano.

Cartas de Buenos Aires, de João Rademaker, Nicolas de Herrera.

Cartas do Rio de Janeiro, de José Primo de Rivera.

Offícios do Intendente da Policia, Paulo F. Vianna.

1813

Parecer do Marechal Governador das Armas sobre a formação organização e formatura do Exército.

Parecer do Marquez d'Angeja sobre a tropa do Rio de Janeiro.

Offícios do Thesoureiro Geral das Tropas.

Offícios da Bahia, Conde dos Arcos.

Offícios de Santa Cruz, Moniz Barreto.

Carta do Rio Grande de Philippe Contucci (c. documentos).

Notas da Fazenda.

Offícios de Manuel Jacintho Nogueira da Gama (c. documentos).

Offícios para o Príncipe Regente de: Conde das Galvêas e José Albano Fragoso.

Offícios de Porto Alegre de D. Diogo de Souza.

Offícios do Intendente da Policia Paulo F. Vianna (c. documentos).

1814

Carta para o Príncipe Regente do Ayuntamiento de Montevideo.

Carta de Buenos Ayres de Julian Espinosa.

Extracto de uma carta do General Artigas.

Offícios para o Príncipe Regente de Manuel Jacintho Nogueira da Gama (c. doc.).

Cartas para o Intendente da Policia de: Felipe Contucci (c. doc) de Andrés Alvarez de Toledo (c. doc.).

Para o Príncipe Regente do Bispo da Bahia.

Cópia do accordo proferido na Bahia contra os confederados Homens pretos naturaes da Costa da Mina.

Carta do Rio Grande de Manuel Marques de Souza (c. doc.).

Carta de Alexandre Eloy Portelly (c. doc.).

Carta de Henrique da Fonseca de Souza Prego (c. doc.).

1815

Notas de Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal (c. doc.) e apontamentos de D. João VI.

Offícios para D. João VI de: Manuel Jacintho Nogueira da Gama (c. doc.), João Paulo Bezerra (c. doc.), Conde dos

Arcos (c. doc.), José Marquera (c. doc.), Antonio Araujo de Azevedo (c. doc.), Marquez de Aguiar, Intendente da Policia (c. doc.).

Notas de varios para o Intendente da Policia.

Nota de Thomaz Antonio Villa Nova Portugal.

America Hespanhola — Carta de Otorguer; Noticias dadas pelo Tenente Coronel Manuel Xavier de Paiva, cartas de Buenos Ayres de: D. Ignacio Cascoba, Gregorio Fayle, Felix José de Malta.

Papel de Eloy Porteli de novidades, carta para Eloy Portelli.

Para o Principe Regente do Bispo da Bahia, do Bispo Capelão-Mór.

Observação sobre a administração da Real Fazenda de Santa Cruz.

Officio do Rio Negro de José Joaquim V. da Costa.

Papel do Barão de Rio Secco sobre os bilhetes da Alfandega.

1816

Officios para o Principe Regente de: José Anselmo Corrêa Henriques, Conde de Vianna e Intendente da Policia (c. documentos).

Ligeiro esboço da Guerra do Sul d'America.

Copias de cartas para Manuel Marques de Souza e do mesmo.

Noticias do Rio Grande, Noticias da campanha do Rio Grande e c Montevideu.

Papeis de Eloi Porteli, cartas de Eloi Porteli.

Cartas de Gaspar Vigodet.

Officios para o Principe Regente do Bispo do Pará.

Carta do Rio Grande de Sebastião Pinto d'Araujo.

1817

Cartas para D. João VI, de Lecor (c. doc.), de Montevideu.

Officios de Lecor para Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

Notas do Intendente da Policia.

Officios do Marquez d'Alegrete de Porto Alegre; de Luiz do Rego Barreto.

Officios para D. João VI de: José Albano Fragoso, da Villa de Alagoas; de Manuel Duarte Coelho, dos officiaes do Senado da Camara de Pernambuco; dos officiaes da Camara da Villa do Penedo (c. doc.); da Junta da Real Fazenda da Ilha de S. Catharina.

Cartas para D. João VI de: João Paulo Bezerra; do Conde de Vianna, de Montevideu, de Pernambuco, de Bernardo Teixeira de Carvalho; de Gaspar Vigodet.

Cartas do Conde da Barca, de José Ferreira Lobo (c. doc.).

Copia da carta de Joaquim d'Oliveira a Manuel Marques de Souza.

3 cartas de Montevideu dirigidas a Lecor.

Cartas de: Moniz Barreto, de Montevideu; de Francisco Calabria, de Montevideu; de Francisco Antonio da Silva Pacheco, de Montevideu.

Officio de Alexandre Eloi Porteli.

Officio de Pernambuco de Cactano Pinto Miranda Montenegro.

Proclamação do Conde de Arcos.

Carta de S. Paulo (c. doc.).

Officio de Guaiabá para o Conde da Barca.

Carta da Bahia; Officio da Fortaleza de Villagalhon de Manuel Antonio Pacheco.

Notas de Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal.

Officio para o Conde da Barca de Joaquim José Sabino; officio para Vicente Antonio d'Oliveira; do Quartel do Campo Sant'Anna.

1818

Officios para D. João VI de: da Guyanna e de Pernambuco de Luiz do Rego Barreto (c. doc.); de Sebastião Pinto de Araujo Corrêa, do Rio Grande (c. doc.); de Thomaz Antonio Villa Nova Portugal; do Ayuntamiento de Santiago de Montevideu; da Colonia do Sacramento.

Officios para Thomaz Antonio de Villa Nova Portugal de Pernambuco de Luiz do Rego Barreto (c. doc.).

Correspondencia de Montevideu do General Lecor para D. João VI (c. doc.).

Notas do Intendente da policia (c. doc.); notas para o Intendente da policia de Manuel G. Garcia.

Notas para D. João VI de: José Albano Fragoso; de Pernambuco, de Bernardo Teixeira de Carvalho, (c. doc.).

Memoria Historica da revolução de Pernambuco.

Officios de Diogo Maria Gallani (c. doc.); de Rodrigo José Ferreira Lobo.

Carta de Montevideu de Possidonio da Costa.

Ideia Geral dos acontecimentos da comarca de Alagoas depois da revolução de Pernambuco.

1819

Cartas para D. João VI de: Bernardo Teixeira, da Bahia; de Luiz do Rego Barreto, de Pernambuco; de Lecor (Barão de Laguna) de Montevideu.

Officios para D. João VI de: Conde dos Arcos, de Thomaz Antonio Villa Nova Portugal; de Monsenhor Miranda; de José Albano Fragoso (c. doc.); do Conde da Figueira; de Francisco de Paula Tavares de Carvalho; de Manuel Jacinto Nogueira da Gama (c. doc.).

Notas do Intendente da Policia (c. doc.).

Cartas para o Intendente da Policia.

Officio para Thomaz Antonio Villa Nova Portugal de: Conde da Palma, Bahia, (c. doc.).

Cartas para D. Manuel Artigas, de Hilario e de José Artigas (originaes).

Extracto de 1 carta de Buenos Ayres.

Officio para D. João VI do Cavildo de Montevideu.

1920

Cartas e officios para D. João VI de: Lecor (Barão de Laguna) (c. doc.); de Thomaz Antonio Villa Nova Portugal (c. doc.); de Bernardo Teixeira Coutinho, da Bahia; de Luiz do Rego Barreto, de Pernambuco; do Conde dos Arcos; de José Albano Fragoso, do Conde da Figueira, do Rio Grande do Sul; de Luiz Ignacio Xavier da Palmeirim; do Conde da Palma, Bahia; de Luiz Augusto May.

Notas do Intendente da Policia (c. doc.); notas para o intendente da policia (c. doc.).

Officios para o Conde de Palmella de Felisberto Brant, da Bahia.

Officios para Thomaz Antonio Villa Nova Portugal, de: Catele, Afonso Furtado de Mendonça; do Pará; de Montevideu, Rodrigo José Ferreira, Lobo; de Porto Alegre Manuel Marques de Souza.

1821

Cartas e officios para D. João VI de: Conde de Palmella; Thomaz Antonio Villa Nova Portugal (c. doc.); José Albano Fragoso (c. doc.); Bernardo Teixeira de Carvalho (c. doc.); Luiz do Rego Barreto (Pernambuco); Marquez d'Alegrete; Marquez de Vallada; Manuel Cactano Pinto; Monsenhor Miranda.

SEGUNDO ANNEXO

Artigo editorial do *Jornal do Commercio*, de 21 de Outubro de 1925

INSTITUTO HISTORICO — O 87º ANNIVERSARIO DA SUA FUNDAÇÃO

Commemora hoje o INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO o 87º anniversario da sua fundação, realizando uma sessão solenne sob a presidencia do Sr. Presidente da Republica.

A consciencia historica e o espirito de cada povo se expressam, antes de tudo, pelo verdadeiro culto ao passado, cujo residuo se vai encontrar no zelo acrysolado que inspira e serve de custodia ao tradicionalismo multi-secular dos seus archivios, bibliothecas publicas ou particulares, e museus dos mais notaveis, taes como a *Torre do Tombo* e a *Bibliotheca de Evora* em Portugal, o *Archivo das Indias* e o de *Simancas* na Hispanha, o *Archivo Real de Haya* e de *Vienna*, ou o nosso *Instituto Historico*, para só nos referirmos ás principaes fontes nativas, por excellencia, da historia Patria.

Figura este ultimo em nosso meio intellectual na primeira plana da historiographia, geographia e ethnographia brasilienses, como a vetusta instituição, o thermometro infallivel que desde 1838 até hoje, ha 87 annos precisamente, vem graduando e registando fielmente todas as oscillações da maré montante dos fastos politico-sociaes; desde o alvorecer, do auspicioso advento do sr. d. Pedro II até á presente data, festiva para a patriótica associação fundada em 1838 por Jerumirim, S. Leopoldo, Januario Barbosa e Cunha Mattos.

Não é mistér debuxar aqui, a traço largo de retentiva; a resenha historica do que tem sido esse Instituto, desde a presidencia Fernandes Pinheiro até ao fulgor que actualmente lhe empresta a do conde de Affonso Celso, através as de Sapucahi, Bom-Retiro, Joaquim Norberto, Aquino e Castro, Paranáguá e Rio Branco, — nem, ainda uma vez consignar os seus benemeritos e incansaveis serviços em prol da causa nacional, no rigoroso cumprimento do programma que o Instituto se traçou, desde ao nascer e tem cumprido rigidamente.

anda inteira: — de colligir, methodizar, publicar e archivar os documentos indispensáveis á historia e geographia patrias; de diffundir-lhe o perfeito conhecimento e entreter activo intercambio scientifico com as associações congeneres do Velho e do Novo Mundo; finalmente, de editar a sua inestimável *Revista*, que no conceito unanime dos entendidos, é a mais segura fonte de consulta no seu genero; e que, desde o seu primeiro numero vindo a lume em 1839, ininterruptamente, até ao ultimo publicado, o tomo 90°, relativo ao anno de 1921 perfaz, ao todo 155 volumes, inclusive os tomos em separado, alguns dos quaes já esgotados ou rarissimos.

Sob o lema fundamental — *Hoc facit ut longos durent bene gesta per annos* — *Et possint sera posteritate frui* — alcançou a sabia companhia de extremados cultores da historia geographica e ethnographica nacionaes, entre os quaes se inscrevem os mais fulgentes e egregios nomes tanto de brasileiros como de celebridades estrangeiras.

De facto em quasi um seculo escoado tomaram assento no Instituto, a partir da triade fundadora — Torres e Alvim, Cunha Mattos e Cunha Barbosa: desde os 27 insignes incorporadores de 1838, todo o escol dos nossos pró-homens do Estado e os mais altos personagens do antigo e presente Regimen como notaveis expoentes nas sciencias, letras, armas, clero e profissões liberaes, através dos tres ultimos grandes ciclos que perlustrou o Brasil, da Regencia, Imperio e Republica.

Foi assim que, desde que entrou a funcionar a 21 de Outubro daquelle anno, em uma salinha baixa e escura do antigo Museu Imperial, no Campo d'Acclamação, canto da rua dos Ciganos, á tibia luz das velas, resguardadas em mangas de vidro estylo colonial, até aos nossos dias, tiveram ingresso nessa casa tradicional, como seus conspícuos membros, figuras inconfundiveis da Historia Patria, taes como além das já mencionadas, Lopes Gama, visconde de Maranguapé, Oliveira Coutinho (visconde de Sepetiba), Acaíaba Montezuma (visconde de Jequitinhonha), Abaeté, José Clemente Pereira, Joaquim Caetano, Capanema, Varnhagen, Alcêzar Araripê, Rio Branco pai e filho; Macedo, Porto Alegre, Moreira de Azevedo, Taunay, Joaquim Nabuco, Ouro Preto, e tantos, tantos outros entre os quaes cumpre destacar por *primus inter pares*, o majestoso vulto do Protector desse cenaculo centenário, d. Pedro II.

O Instituto Historico Brasileiro constitue, já o disse-mos allures, o registro vivo; o *nosce te ipsum* da tradição brasileira.

No exterior, é desde largos annos lousavelmente conhecido, tendo-se feito representar nos mais notaveis congressos de Historia, Geographia e Ethnographia, e conquirido sobremodo para a divulgação, fóra da patria, dos nossos homens e das nossas coisas. Em sua sede, mantém uma sala de leitura publica e pesquisa de documentos, cada vez mais precurada.

Dispõe de opulentissimo acervo de cerca de 80 mil volumes, 30 mil manuscritos e autographos e 5 mil mappas dentre os mais raros, muitos dos quaes pertencem á colleccção, que trazem os nomes mais illustres, como sejam de d. Pedro II, d. Tereza Christina, marquezes de Herval e Olinda, conselheiros Saraiya e Belisario, viscondes de Ourém, Ouro Preto, Octaviano, Luiz Rodolpho, Manoel Barata, barão e baroneza de Loreto, Paranaguá, Affonso Celso, André Verneck e muitos outros.

Sob os auspícios do Instituto se inaugurou ainda em 1908 a *Exposição Commemorativa do 1º Centenario da Imprensa Periodica no Brasil*, além de lhe devermos outros significativos e designios e realizações que perdurarão nas páginas das nossas chronicas, como v. gr. a idéa do monumento dos campos do Ypiranga, a iniciativa das estatuas de d. Pedro I e de José Bonifácio que ornamentam conhecidas praças desta cidade e a do marco historico, evocativo, da primitiva fundação da cidade, erecto na base do antigo morro "Cara de Cão" (fortaleza S. João).

Coube ainda ao Instituto reivindicar a primazia da lembrança da repatriação dos restos mortaes dos ex-Imperantes do Brasil, como dos despojos de Varnhagen e Porto Alegre; da commemoração dos centenários da 1ª Constituinte, da Confederação do Equador e de todos os maiores proceres da Historia Patria; da convocação do 1º Congresso de Historia Nacional, reunido em Setembro de 1914, e do 1º Congresso Internacional de Historia da America, em 1922; além de ter brilhantemente collaborado para a glorificação dessa data, secular, da Independencia, editando o grande Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil, trabalho portentoso, justamente havido como a mais bella consagração que teve por nós, brasileiros o anno heroico, bem assim organizando uma interessante serie de conferencias pelos mais proveitosos oradores e inaugurado então essa primeira exposição de documentos e obras sobre a Independencia, comprehendendo 350 obras impressas e 250 manuscritos, relativos ao assumpto, devidamente catalogados.

A 9 de Dezembro do anno passado celebrava com relevo o Instituto a passagem do 1º centenario da batalha de Ayacucho, tendo-se feito representar, na embaixada em Lima pelo dr. Manuel Cicero Peregrino da Silva, seu erudito 1º vice-presidente

e sendo realizada pelo dr. Max Fleiuss notavel conferencia allusiva a essa ephemeride, epilogante para historia da emancipação do Novo Continente.

Do ultimo exercicio social, que hoje se encerra e será regimentalmente relatado, na sollemnidade anniversaria do Instituto pelo mesmo dr. Max Fleiuss, seu primeiro secretario perpetuo, consta ainda a consagração pelo mesmo secretario, como órgão do Instituto, á data do reconhecimento pela ex-Metropole da nossa Independencia, em brilhante preleção, que veio affirmar definitivamente a these e que "o Tratado de 29 de Agosto de 1825 é obra de patriotismo abnegado e sadio."

Presentemente, se occupa o Instituto de celebrar de modo o mais dignificante, o centenario do sr. d. Pedro II, seu magnanimo Protector a 2 de Dezembro proximo futuro, quando será dado a lume, como devido preito de homenagem ao insigne brasileiro, a obra "Contribuição para a Historia biographica de d. Pedro II", collaborada pelos mais altos renomes de intellectuaes e historiadores, especialistas em estudos referentes á historiosophia do Segundo Reinado.

Volumosa e infindavel é a lista dos serviços prestados á Patria pela vetusta associação da Regencia, ha perto já de cem annos, maxime no deslinde dos pleitos relativos ás nossas fronteiras.

Votado á *pacifica scientia occupatio* extreme de todo ás nugas e misérias de politica serviu-lhe sempre de melhor incentivo e titulo de benemerencia o seu passado glorioso, entretecido de nobilitantes impulsos para gravar definitivamente na memoria dos posteror toda a gloria do passado nacional e a magestade sem par do colosso brasileiro, que nos garantem os mais prosperos destinos no porvir da civilização ibero-americana.

Entre as publicações feitas este anno pelo Instituto, cumpre destacar a alludida conferencia do dr. Max Fleiuss sobre a batalha de Ayacucho e o 1º volume dos Annaes do Congresso Internacional de Historia da America, achando-se bastante avançados na Imprensa Nacional os trabalhos de impressão referentes á Translidação dos despojos dos ex-Imperadores; o Indice da Revista; ao 1º volume da Nobiliarchia Paulistana, de Pedro Taques; e ao 3º volume da Introduçáo Geral, do grande Dictionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil.

Finalmente, no proximo dia 2 de Dezembro, sahirá a lume a monumental obra, cujo valor inutil é enaltecer ainda e da qual por varias feitas nós temos occupado ao tratar da imponente figura de estadista que domina de alto a historia patria por quasi tres quartos do XIX seculo, sob o titulo "Contribuições para a Historia Biographica de d. Pedro II".

Relativamente á essa nova biographia do Imperador, temos a acrescentar que os seus capitulos trazem por credenciaes assignaturas laureadas das nossas letras historicas, como: Affonso Celso, Viveiros de Castro, Calógeras, Tavares de Lyra, Agenor de Rôure, Max Fleiuss, Oliveira Vianna, Miguel de Carvalho, Alfredo Valladão, Clovis Bevilacqua, Ramalho Ortigão e Ramiz Galvão.

Resente-se, contudo, o Instituto, força é repisal-o, da condição materialmente imprescindivel não só para o seu funcionamento regular, como para a perfeita segurança dos verdadeiros thesouros de erudição e documentação que discretamente se occultam nos raios das suas estantes e caixas de aço, em desafio á obra roaz do tempo.

Para ter-se um idéa exa. a do que, seja a inconveniencia que dali resulta, basta referir, sem commentario, á impossibilidade em que se vê presentemente essa tradicional Casa da Historia Patria para adquirir, pelo menos em parte, o opulentissimo archivo do ultimo vice-rei do Brasil marquez de Lavradio, d. Luiz de Almeida Portugal (1769-1779), que se encontra á venda em Lisboa, todo elle perfeitamente encadernado e catalogado.

De facto, não dispõe o nosso Instituto, como fóra preciso, de accommodações amplas e seguras para acautelar as suas innumerables preciosidades em livros raros sobre historia, geographia e ethnographia brasilienses, edições *princeps* de cimeios e mappas antiquissimos, como esse, por todos os titulos preciosos, "Livro da Razão do Estado do Brasil", valiosissima offerta de d. Pedro II.

A Secretaria, como a Sala de leitura, onde se realizam as conferencias, com lotação restricta a um cento de pessoas; a Mappotheca, o Museu e o Archivo, deixam muito ainda a desejar, a collidir com a visivel falta de espaço que seriamente as prejudica. Não existe sequer uma sala para reunião das Comissões da Casa, nem para conferencias. Emfim, todas as secções do Instituto accusam o mesmo mal, a angustia de espaço do actual edificio social, que fica, além disso, como se sabe, numa dependencia do "Syllogeu", á rua Augusto Severo na Lapa.

Tendo em vista essa escassez de área que assás o constrange, foi o que o illustre senador João Lyra, socio do Instituto Historico offereceu, ha tres annos passados, uma emenda á lei orçamentaria que veio a converter-se no Decreto n. 15.815, de 13 de Novembro de 1922, auctorizando o

Ministro da Fazenda a ceder a essa associação um edificio em condições de servir-lhe de sede, mediante accordo pelo qual fossem transferidos ao Património Nacional o terreno que o Instituto já possui na esplanada do antigo Morro do Senado, (devendo igualmente se acrescentando a de Sr. João Lyra), e bem assim os direitos sobre a parte do prédio da sua actual sede.

Só assim ficaria o novo edificio entregue por completo ao patrimonio do Instituto, e resolvida de vez a questão essencial da sua instalação, que é um direito incontestavel do velho servidor da nacionalidade brasileira.

Por outro lado, não convém ao Instituto construir a sua nova sede no mencionado terreno da esplanada do Morro do Senado, muito embora se trate de um latifundio de real valor, pelo facto de arredar-se do centro da cidade, com inevitavel prejuizo para a sua frequencia, animado centro que é da vida intellectual.

Melhor fôra que o Governo, nos termos do decreto citado, cedesse ao patrimonio do Instituto Historico um edificio sob as clausulas estipuladas, ou então consentisse na permuta daquelle terreno por um outro situado; bem poderia ser, por exemplo, no perimetro do desmembre do Castello.

Seja desta ou daquelle forma, o que é indispensavel se faz, porém indispensavel, é que a suprema administração publica do paiz resolva, quanto antes, sobre a situação de mal-estar em que se depara a vetusta instituição da Regencia, confiado actualmente á alta capacidade do conde de Affonso Celso, seu insigne presidente, que, secundado pelo extremo zelo e indefeso laborar, como pelo consummado preparo intellectual de Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Tavares de Lyra, Manuel Cícero, Agenor de Roure, Basilio de Magalhães e Rodolpho Garcia, ha quatorze annos, regê com o maximo fulgor, os destinos do velho Instituto Historico e Geographico Brasileiro, como digno successor que é do eminente chancelier Rio Branco.

Congratulamo-nos, pois, sinceramente com s. ex. como representante legal dessa benemerita e legendaria fundação, á passagem do seu 87º anniversario de existencia, pelo seu bem orientado programma de descortino e fecundante esforço com que soube promover, dentro do paiz, o engrandecimento cada vez mais sensivel dessa instituição, bem como a consolidação do seu invejavel renome no exterior.

ANEXO A ACTA DA SESSÃO DE 10 DE OUTUBRO DE 1925

PEDRO II E OS LUSIADAS

Dadiva régia. Traço significativo

Como sabem todos os bibliófilos e eruditos em bibliographia, figurava na Bibliotheca particular de sua majestade o Imperador d. Pedro II, o *Magnanimo*, um exemplar preciosissimo dos *Lusiadas*.

Sobre esse exemplar, escreveu, em 1848, interessantissimo estudo o conselheiro José Feliciano Castilho Barreto de Nogueira, que o entregou ao proprio Imperador.

Este, em 1880, por occasião das festas do tricentenário de Camões, offereceu cópia da mencionada memoria á Bibliotheca Nacional, cujo director, naquelle época, o preclaro dr. Ramiz Galvão, a publicou, enriquecida de magnificas annotações de s. ex., no volume VIII dos *Annaes da mesma Bibliotheca*.

Disse o conselheiro Castilho que o famoso exemplar em questão era da chamada segunda edição dos *Lusiadas*, de 1572, e muito o conheciam em Portugal, onde occupou frequentemente a attenção dos bibliographos e dos admiradores de Camões.

A tradição attribuia a este livro a inapreciavel honra de ter pertencido ao proprio autor dos *Lusiadas* (o que é muito possivel e até provavel), continuava o conselheiro Castilho, elizia-se ser letra do poeta o muito que em tão curioso livro apparece manuscrito; o que tudo o tornava objecto de particular culto e veneração.

Depois de haver pertencido a varios donos, cujos nomes se conhecem, foi o livro encorporado na Livraria do Convento de S. Bento da Saudade de Lisboa, de onde se extraviou; em consequencia das depredações soffridas, das agitações politicas, pelas Casas Religiosas de Portugal.

Por intermedio do frade João de S. Boaventura Cardoso e do senador do Imperio por Sta. Catharina José da Silva Mafra, veio, em Setembro de 1845, adornar a bibliotheca particular de d. Pedro II, que zelosamente o guardava.

Em baixo da folha que contém o privilegio, estava escripto no exemplar o seguinte: *Luis de Camões seu dono* — e outra palavra — que a primeira não se podia deduzir.

Com auxilio de lente, o dr. Ramiz Galvão percebeu que essa palavra era a data 1576, facto que, na bibliotheca ex., corroborou a hypothese de haver o volume pertencido, de facto, ao poeta.

Esforçou-se o conselheiro Castilho por demonstrar que as notas do exemplar não eram de puma das Camoesinas admittindo que houvesse pertencido o volume ao grande epico, cuja assignatura parecia autentica.

Como quer que fosse, o livro possuia enorme valor, sob varios aspectos.

Proclamada a Republica no Brasil, a 15 de Novembro de 1889, o Imperador, vindo de Petrópolis, foi transportado e precipitadamente obrigado a embarcar para a Europa.

Inventariada mais tarde a sua bibliotheca, e distribuida, por generosa dadiva do Magnanimo, entre o Instituto Historico e a Bibliotheca Nacional, confirmou-se uma suspeita que, desde o começo do novo regimen se havia levantado: o celebre exemplar dos *Lusiadas* desaparecera!

Asseverava-se que tinha sido furtado e vendido no estrangeiro.

Eis alguns apontamentos sobre o caso, fornecidos pelo tão sabio quanto modesto dr. Rodolpho Garcia, hoje um dos mais seguros entendidos de cousas brasileiras.

Sobre os *Lusiadas* do Imperador, da autentica e rarissima edição de 1572, que traz na portada o pelicano com a cabeça voltada para a esquerda, escreveu o conselheiro José Feliciano de Castilho a memoria que foi publicada nos *Annaes da Bibliotheca Nacional*, vol. VIII, 1880.

Segundo Castilho, o Imperador tinha o livro "cuidadosamente arrecadado, dentro de uma caixa de madeira".

Sabe-se que gostava de mostra-lo aos entendidos, que frequentavam o paco de S. Christovam, e nunca se esquecia de perguntar:

— "Quer ver a letra de Camões?"

De facto, o exemplar tinha na segunda folha, por baixo do alvará de licença, por letra do seculo XVI, os seguintes dizeres, que assignalavam preterita posse: *Luis de Camões seu dono*.

Se a letra era realmente do grande epico, não se pode affirmar com certeza; mas que era antiga, dos fins do seculo aureo da litteratura portugueza, attestam-no quantos a viram, e sabem discernir nessa materia.

Proclamada a republica e banido o Imperador, não se sabia do paradeiro do livro por que tinha elle especial apreço.

Chegou-se mesmo a affirmar que havia sido roubado da bibliotheca imperial e se encontrava na bibliotheca da Escola Naval de Buenos Aires, offerecido pelos alumnos da Escola Naval do Rio de Janeiro aos officiaes do couraçado *Almirante Brown*, em uma visita a esta capital.

Os dois retalhos de *La Nación* e de *La Tribuna* adiante insertos confirmavam a supposição.

Mas parece que o exemplar dado aos officiaes do *Brown* não é o mesmo que pertenceu ao Imperador.

De *La Nación*, de Buenos Aires, n.º 9.680, de 30 de Outubro de 1900, p. 6:

...visité ayer la escuela naval el contra-almirante Pinto da Luz. Después de visitar detenidamente el establecimiento presencié varias manobras, pasando luego a la biblioteca, donde tuve oportunidad de ver el obsequio que hizo la escuela naval de Rio de Janeiro a los marinos del *Brown*, y que consistió en un volumen lujosamente encuadernado de *As Lusiadas*, volumen que ha pertenecido al emperador d. Pedro II.

De *La Tribuna*, de Buenos Aires, n.º 2.918, de 30 de Outubro de 1900, p. 1:

Entre los objetos que al llegar el almirante Da Luz al museo de la escuela, le fueron mostrados, figura el riquísimo ejemplar de *As Lusiadas* que, habiendo pertenecido a don Pedro II, fué regalado a los oficiales de *Brown* por los alumnos de la escuela naval de Rio.

Eis que, porém, o facto do desaparecimento se esclarece.

Quando esteve nesta capital, em Setembro do anno passado, o principe d. Pedro de Orleans Bragança, reitrou sua alteza ao Presidente do Instituto Historico que o famoso exemplar dos *Lusiadas* pertencente a seu avô fôra encontrado entre os objectos de uso particular do Imperador, quando Sua Magestade falleceu.

Cuidadosamente guardou-o Isabel, a Redemptora.

Fallecida tambem a Princeza Imperial, era intenção do Conde d'Eu offerter o livro ao Instituto Historico.

Em recente carta ao presidente do Instituto, declarou o principe d. Pedro que tornará efectiva a ideia do seu egregio pai, e como preleite em breve visitar de novo o Brasil, levar consigo o valiosissimo livro e o entregará pessoalmente ao destinatário.

Deveras um mimio régio, pelo qual a velha instituição patriótica, desde já, se manifesta agradecidissima.

Traço característico que cumpre acentuar. Quando, de repente, a partir para o exilio, sem tempo de preparar-se, sem sequer haver estado na sua residência habitual, a quinta de S. Christovam, o Imperador não esqueceu de levar em sua bagagem todas as coisas de uso antigo, de valor e de documentos que lhe pudessem ser uteis na viagem e no exilio.

Tudo deixou, ainda exigiu.

Deixou, porém, o exemplar dos *Lusiadas*.

E que tinha os livros acima de todos os bens materiais, sobretudo os livros raros, os livros gloriosos, os livros que ensinam patrioticamente.

(Da *Revista do Brasil*, n.º 8, de Março de 1923.)

NOTICIÁRIO

Na Palacio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Affonso Penna Junior, ministro da Justica; Dr. Annibal Freire, ministro da Fazenda; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura; Dr. Alvaro Prata, prefeito do Districto Federal, e marechal Carneiro da Fontoura, chefe de Policia da Capital.

— Estiveram hontem no Palacio do Catete, com o Sr. Presidente da Republica, os Srs. senador estadual da Bahia Dr. Vital Soares e coronel Joaquim Moreira da Silva Junior, conselheiro municipal do Recife.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Catete o Sr. Dr. Arnolfo Azevedo, presidente da Camara dos Deputados.

— Na Palacio do Catete foram hontem recebidos em audiencias previamente marcadas pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. desembargador Cesario Pereira, deputado estadual Dr. Rubem Campos, Henry Lynch, Dr. Ademar de Mello Fracê e Sr. Heitor Vedekia dos Santos.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu telegrammas de Buenos Aires, dos Srs. Frederico Eyer e Coelho Souza, dando conhecimento a S. Ex. de haver se encerrado o Congresso Odontologico alli reunido e de ter sido acclamado unanimemente o Brasil para, nella ter lugar a reunião do 3º congresso.

— Para agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu pelo seu aniversário natalicio esteve hontem no Palacio do Catete o Sr. conegio Dr. Benedicto Marinho.

— O Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, fez-se representar no encerramento ante-hontem realizado nesta Capital do Sr. tenente-coronel Olegario de Andrade, pelo Sr. major Fausto d'Elly, do seu estado-maior.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25 até 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Niteroy — Tempo — Instavel passando a ameaçador; chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Noite fresca; ligeiro declinio de dia, com maxima entre 22º e 24º.

Ventos — Ainda de sul, continuando sujeitos a rajadas.

Estado do Rio — Tempo instavel, passando a ameaçador; chuvas e probabilidades de trovoadas.

Temperatura — Noite fresca; ligeiro declinio de dia.

Estados do Sul — Tempo perturbado com chuvas em todos os Estados.

Probabilidade de trovoadas em São Paulo e Paraná.

Temperatura — Em declinio.

Ventos — De sul, com rajadas frescas.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos, e 10 horas, dos Estados do Mato Grosso, Goyaz, Bahia e parte dos de S. Paulo e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido: No Districto Federal (de 18 horas do

hontem às 15 horas de hoje) — Confirmando a previsão rectificada hontem à noite, o tempo decorreu entre instavel e ameaçador com chuvas fracas intermitentes, à noite e fortes pela manhã de hoje, verificando-se, após, regular insolação. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima, 18º e as temperaturas extremas, respectivamente às 14 horas e 45 minutos e 2 horas e 55 minutos.

Os ventos sopraram de sul com a componente leste, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 horas de hoje) — Zona Norte

— Devido à absoluta falta dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel.

Devido à absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e Mato Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas e chuviscos. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chuvas fortemente, em grande parte de Santa Catharina.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Caxambu, Passa Quatro, Poços de Caldas e São Lourenço. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 22º e 17º em Caxambu; 25º e 12º, em Passa Quatro; 22º e 16º, em São Lourenço.

Não recebemos o despacho usual de Araxá.

Maiores temperaturas — 29º, em São Francisco (Minas) e 29º, Victoria.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 98 mm, em Camboriú e 69 mm, em Laguna.

Estado do mar na costa do paiz — Grandes vagalhões: em Laguna; pequenas vagas: em Marahé, Paranaguá e Florianopolis; tranquillo e chão: no Districto Federal, Cabo Frio, Angra dos Reis e Itabapoana.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Guararema, subindo rapidamente em Rozendo e lentamente no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (às 14 horas) — Cor. variando entre SSE e S até 250 metros, velocidade média de 5 metros; cor. variando entre WSW e SW até 1.000 metros, velocidade média de 4 metros; cor. variando entre WSW e W até 2.250 metros, velocidade média de 8 metros.

Em Guyabá (às 9 horas e 30 minutos) — Cor. variando entre S e SSW até 2.000 metros, velocidade média de 7 horas; cor. variando entre WSW e SW até 6.360 metros, velocidade média de 6 metros.

Nota — Devido ao mau tempo, não foram feitas as sondagens habituaes, das 9 horas e 30 minutos, no Districto Federal, em Mendes, Campos, Santos, Florianopolis e Curitiba.

De São Paulo dos Águas, não recebemos o nosso despacho.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o perio-

do de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel, aggravando-se novamente com chuvas, probabilidades de trovoadas.

Temperatura: noite fresca; em declinio de dia, com maximo entre 22º e 24º. Ventos: do quadrante sul, frescos.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas; trovoadas.

Temperatura: noite fresca; em declinio de dia.

Nota — O actual typo do tempo favorece a occorrença de chuvas fortes.

Estados do Sul — Tempo: ainda perturbado com chuvas, melhorando no interior do Rio Grande; trovoadas em São Paulo e Paraná. Temperatura: em declinio, salvo no Rio Grande, onde será estavel. Ventos: de sul a leste; rajadas frescas entre São Paulo e Paraná.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas do hontem às 15 horas de hoje) — O tempo foi instavel, isto é, ameaçador à noite e principio da manhã com chuvas fracas e bonj após com nebulosidade, ficando, portanto, prejudicada a previsão hontem feita. No tempo, em vez de aggravar-se, melhorou. Após 18 horas invadiu a barra da bahia de Guanabara um paredão de nevoeiro. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 26º e 18º e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 23º e minima 18º; verificadas, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e 4 horas e 55 minutos. Os ventos predominaram de sul a leste, frescos por vezes.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem às 9 de hoje) — Zona Norte: Devido à quasi absoluta falta dos despachos usuas, não podemos fazer a synopse desta zona. Zona Centro: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, em grande parte desta zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve bom. A temperatura elevou-se. Devido à absoluta falta dos despachos usuas de Mato Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado. Zona Sul: Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve em geral instavel. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas chueu fortemente em Florianopolis.

Estações de aguas — Nas 24 horas, o tempo foi bom em Poços de Caldas e São Lourenço e chuvoso em Caxambu. Esta manhã, às 9 horas, o tempo esteve instavel em Caxambu e bom em Poços de Caldas e São Lourenço. A temperatura elevou-se ligeiramente. Temperaturas extremas: 23º e 15º em Caxambu; 21º e 17º em Poços de Caldas; 25º e 14º em São Lourenço. Não recebemos os despachos usuas de Passa Quatro e Araxá.

Melhores temperaturas — 36º em Sobral e 32º em Theophilo Otoni.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 90 mm, em Florianopolis e 38 mm, em Fortaleza (Micas).

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: no Rio Grande; pequenas vagas: em Ondina, Cabo Frio e Florianopolis; tran-

quillo e chão: no Districto Federal, Paranaguá, Macahé, Angra dos Reis e Itabapoana.

Tendência do nível das águas do rio Parahyba — Estacionário em Jacarehy, Porto Novo do Cunha e São Fidelis; baixando em Rezende; subindo rapidamente em Barra do Pirahy e lentamente no resto do curso.

Dados aerológicos:

No Districto Federal (às 9 horas e 30 minutos): — Cor. SE a superfície vel. 3 m.; cor. variando entre N e NW até 2.000 m. vel. média 3 m.; cor. variando entre WNW e W até 3.850 m. vel. média 7 m. A's 14 horas: Cor. variando entre S e SE até 500 m. vel.

média 5 m.; cor. variando entre W e WNW até 3.100 m.; vel. média 8 metros.

Nota — Devido a nuvens baixas, não foram feitas as sondagens habituaes em Mendes, Campos, Santos, Florianopolis e Curitiba. De São Paulo dos Aguiões e Cuyabá não recebemos os nossos despachos aerológicos.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1925

Zona norte — Devido á quasi absoluta falta dos despachos usuaes nao foi feita a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Devido a absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã ás 9 horas o tempo esteve instavel com chuvas e chuviscos. A temperatura elevou-se ligeiramente.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro), no dia 25 de outubro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Obs. cão	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	759.0	25.0	1.0	SW	2	6	—	I. (b. manhã).	27.0	21.0	14.0	I. am. c. t. pm.
Belo Horizonte	59.9	21.0	1.0	SW	2	6	—	B. (i. manhã).	33.0	16.0	6.0	Ch. am. pm.
Theophilo Ottoni	52.2	27.0	5.0	W	2	2	—	B. (b. manhã).	28.0	22.0	1.0	Ch. am. pm.
Uberaba	57.3	20.0	1.0	NW	2	9	—	I. (c. manhã).	22.0	15.0	11.0	C. am. pm.
Caxambu	55.2	18.0	—	W	3	10	—	I.	22.0	17.0	—	C. am. pm.
Poços de Caldas	62.4	17.6	—	W	3	6	—	I.	22.0	16.0	5.2	C. am. pm.
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria	52.6	26.0	2.0	S	2	6	—	B. (c. manhã).	29.0	22.0	1.0	I. am. pm.
Capital Federal (Torre Meteorologica)	54.5	19.0	-3.2	S	3	10	Chão.	M. c. (i. m.)	23.9	17.5	1.2	I. am. c. ch. pm.
Campos	52.9	23.0	0.0	C	0	9	—	M. ch. (c. m.)	27.0	21.0	2.0	Ch. am. pm.
Friburgo	54.2	20.0	1.0	C	0	6	—	B. (c. manhã).	22.0	16.0	1.0	C. am. i. pm.
Petropolis	54.3	19.0	-1.0	SW	2	9	—	I. (c. manhã).	21.0	16.0	2.0	I. am. c. pm.
Rezende	53.1	23.0	3.0	NW	2	6	—	B. c. (t. m.)	24.0	17.0	28.0	C. t. am. i. pm.
Cabo Frio	54.6	21.0	-2.0	NE	2	9	Chão.	M. ch. (c. m.)	26.0	20.0	26.0	I. am. pm.
Therzopolis	54.5	10.0	1.0	S	2	9	—	M. c. (c. m.)	20.0	16.0	2.0	I. am. pm.
S. Paulo (X)												
Santos	55.4	21.0	0.0	S	2	9	—	M. c. (c. manhã).	25.0	16.0	33.0	I. am. c. t. pm.
Paranaguá	54.0	22.0	0.0	C	0	6	Peqs. vagas.	B. (c. manhã).	22.0	19.0	2.0	C. am. pm.
Guarapuava	56.4	17.0	2.0	SW	2	6	—	M. ch. (c. m.)	21.0	13.0	8.0	C. am. pm.
Curitiba	56.3	17.0	—	S	2	9	—	B. (c. manhã).	23.0	13.0	21.0	C. am. c. t. pm.
Florianopolis	56.7	20.0	0.0	E	5	9	Peqs. vagas.	M. c. (c. m.)	21.0	18.0	59.0	C. am. pm.
Lages (X)												
Porto Alegre	58.5	29.0	—	SE	8	9	—	I. (ch. man.)	23.0	18.0	10.0	C. am. c. pm.
Uruguayana	60.2	20.0	1.0	SE	5	6	—	B. (i. manhã).	25.0	17.0	—	I. am. pm.
Montevideo	64.4	17.0	—	E	5	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires												
Passa Quatro	61.4	15.0	0.0	NE	2	2	—	I. (i. manhã).	25.0	12.0	—	I. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	20.0	17.5	Santa Cruz.....	1.0	25.0	18.0
Bangu.....	4.2	27.5	19.4	Madureira.....	4.6	26.2	13.9
Niterói.....	1.9	23.0	18.7	Villa Isabel.....	1.5	—	—
Rio Comprido.....	—	26.0	19.0	Olaria.....	3.8	26.6	12.4
Fenha (X).....	—	—	—	Jacarépaguá (X).....	—	—	—
Jardim Botânico (14 horas) (X).....	—	—	—	Realengo (X).....	—	—	—
Encantado.....	2.6	27.2	19.2	Haddock Lobo.....	5.0	23.0	15.0
Gearama.....	7.7	23.0	17.3	Campo dos Afonsos.....	4.1	20.0	13.0
Doodoro (X).....	—	—	—	Aldéia Campista (X).....	—	—	—
Corcoado: Temp. 70.2. Hum. rel. 91 %. Vento SW, 4m:...	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios, expedirá malas pelos seguintes paqueles:

Hoje:
Pelo *Zealandia*, para Bahia, Recife, Ilhupa via Lisboa, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 e meia, idem, idem, com porte duplo até às 8 horas, e para o exterior da Republica até às 8 horas.

Pelo *Santos*, para Victoria, e mais portos do Norte, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior até às 4 1/2, com porte duplo até às 5 horas.

Pelo *Comandante Aicim*, para Santos, e mais portos do Sul, recebendo impressos até às 4 horas, cartas para o interior da Republica até às 4 1/2 e com porte duplo até às 5 horas.

Pelo *Giulio Cesar*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 4 horas e cartas para o exterior da Republica até às 5 horas.

Pelo *Highland Glen*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até às 10 horas, objectos para registrar até às 9 horas e cartas para exterior da Republica até às 11 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 63ª loteria do plano 37, 240ª extracção do anno de 1925, realizada em 26 de outubro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e validade do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

63.388.....	200\$000
72.777.....	100\$000
12.193.....	100\$000
48.151.....	100\$000
8.398.....	100\$000
201.....	500\$000
22.925.....	200\$000
51.855.....	100\$000
79.985.....	100\$000
70.226.....	100\$000
18.339.....	100\$000
20.086.....	100\$000

59.100.....

40.221.....

58.450.....

10.456.....

37.392.....

51.423.....

70.289.....

43.113.....

13.407.....

63.025.....

8.298.....

74.072.....

44.316.....

51.439.....

44.162.....

70.954.....

69.910.....

56.704.....

44.616.....

52.220.....

29.150.....

26.787.....

51.271.....

56.633.....

47.657.....

43.761.....

41.117.....

45.998.....

22.404.....

42.926.....

20.925.....

20.089.....

5.650.....

79.144.....

4.167.....

52.015.....

48.758.....

12.251.....

72.717.....

18.727.....

33.688.....

31.160.....

6.141.....

68.165.....

65.043.....

18.079.....

77.772.....

67.356.....

20.755.....

55.671.....

7.357.....

48.638.....

53.491.....

100\$000 32.817.....

100\$000 31.535.....

100\$000 66.298.....

200\$000 62.867.....

100\$000 65.019.....

200\$000 9.580.....

100\$000 10.108.....

100\$000 6.100.....

100\$000 7.661.....

200\$000 8.325.....

100\$000 79.831.....

100\$000 14.643.....

20.000\$000 32.467.....

100\$000 70.168.....

100\$000 6.821.....

100\$000 58.125.....

100\$000 11.833.....

100\$000 37.930.....

100\$000 36.638.....

100\$000 17.098.....

3.000\$000 70.572.....

500\$000 23.370.....

100\$000 65.382.....

100\$000 25.001.....

5.000\$000

500\$000

100\$000 14.315 a 14.317.....

100\$000 47.656 a 47.658.....

200\$000 29.149 a 29.151.....

100\$000 79.143 a 79.145.....

100\$000 52.014 a 52.016.....

100\$000 18.726 a 18.728.....

2.000\$000 55.673 a 55.675.....

100\$000 37.929 a 37.931.....

2.000\$000

100\$000 11.311 a 11.320.....

100\$000 47.651 a 47.660.....

100\$000 29.141 a 29.150.....

100\$000 79.141 a 79.150.....

100\$000 52.011 a 52.020.....

100\$000 18.721 a 18.730.....

100\$000 55.671 a 55.680.....

100\$000 37.921 a 37.930.....

100\$000

100\$000

100\$000

100\$000

Aproximações

100\$000 14.315 a 14.317.....	400\$000
100\$000 47.656 a 47.658.....	300\$000
200\$000 29.149 a 29.151.....	200\$000
100\$000 79.143 a 79.145.....	100\$000
100\$000 52.014 a 52.016.....	100\$000
100\$000 18.726 a 18.728.....	50\$000
2.000\$000 55.673 a 55.675.....	50\$000
100\$000 37.929 a 37.931.....	50\$000
2.000\$000	
100\$000 11.311 a 11.320.....	60\$000
100\$000 47.651 a 47.660.....	10\$000
100\$000 29.141 a 29.150.....	30\$000
100\$000 79.141 a 79.150.....	20\$000
100\$000 52.011 a 52.020.....	20\$000
100\$000 18.721 a 18.730.....	10\$000
100\$000 55.671 a 55.680.....	10\$000
100\$000 37.921 a 37.930.....	10\$000

Terminação

Os numeros terminales em 6 tem
28300.
O Fiscal das loterias, do Governo da
União, *Pereira de Albuquerque*, ajun-
tando — O director assistente, *J. D.*
Machado, presidente. — O escrevão,
Flavio de Cantuaria.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1925

Zona norte — Devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo este bom. A temperatura elevou-se. Devido a absoluta falta de despachos usuaes em Mato Grosso, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em grande parte desta zona. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve em geral instavel. A temperatura declinou ligeiramente no Rio Grande e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de outubro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Obscr. ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)											
Barra da Corda (X)											
Fortaleza (X)											
Quixeramobim (X)											
Natal (X)											
Parahyba (X)											
Recife (X)											
Pão de Açúcar (X)											
Aracaju (X)											
Bahia	57.3	28.0	—	NW	2	6	Peqs. vagas.	30.0	24.0	—	T. am. pm.
Caetité	59.9	22.0	—	SW	2	9	—	27.0	19.0	15.0	B. am. pm.
Januario	56.0	24.0	1.0	C	0	9	—	29.0	20.0	2.0	1. am. c. pm.
Bello Horizonte	57.0	23.0	—	NW	2	2	—	26.0	15.0	—	B. am. pm.
Theophilo Ottoni	55.1	25.0	-2.0	NW	2	2	—	32.0	17.0	—	B. am. pm.
Uberaba	58.0	21.0	1.0	W	2	9	—	25.0	16.0	—	1. am. b. pm.
Caxambu	57.3	20.0	2.0	E	2	9	—	23.0	15.0	0.4	C. am. pm.
Pocos de Caldas	53.7	21.0	3.4	W	4	10	—	21.4	14.4	—	B. am. pm.
Goyaz	60.8	24.0	—	C	0	6	—	30.0	16.0	—	1. am. b. pm.
Santa Luz	57.6	21.0	2.0	C	0	6	—	27.0	16.0	—	1. am. pm.
Cuiabá (X)											
Corumbá (X)											
Victoria	58.6	25.0	-1.0	S	2	6	—	27.0	20.0	28.6	Ch. am. pm.
Capital Federal (T. Meteorologica)	58.1	21.2	1.6	SE	2	6	Chão.	21.3	18.0	8.5	C. am. i. pm.
Campos	56.8	25.0	2.0	C	0	6	—	27.0	20.0	15.0	C. am. pm.
Friburgo	57.3	23.0	3.0	C	0	2	—	25.0	13.0	10.0	C. am. b. pm.
Petropolis	55.9	21.0	2.0	C	0	6	—	21.0	14.0	4.0	C. am. pm.
Rezende	56.6	22.0	-1.0	C	0	9	—	29.0	18.0	—	B. am. ch. pm.
Cabo Frio	58.0	22.0	1.0	E	2	9	Peqs. vagas.	24.0	20.0	11.0	C. am. pm.
Theropolis	58.5	19.0	1.0	N	2	2	—	20.0	14.0	10.0	C. t. am. i. pm.
S. Paulo	53.2	18.5	—	C	0	8	—	—	15.0	2.5	C. pm.
Santos	57.7	23.0	2.0	S	2	6	—	24.0	19.0	2.0	1. am. pm.
Paranaguá	57.2	22.0	0.0	C	0	2	Tranquillo.	25.0	19.0	4.0	Ch. am. pm.
Guarapuava	58.4	15.0	-2.0	C	0	9	—	23.0	13.0	—	1. am. pm.
Curitiba	53.8	17.0	0.0	C	0	9	—	22.0	13.0	10.0	C. am. pm.
Florianopolis	58.1	21.0	1.0	C	0	6	Peqs. vagas.	20.0	17.0	90.0	C. am. pm.
Lages	57.9	14.0	—	C	0	9	—	19.0	13.0	31.0	C. am. c. pm.
Porto Alegre	60.9	20.0	0.0	C	0	9	—	22.0	16.0	1.0	Ch. am. c. t. v. pm.
Uruguayana (X)											
Montevideo	66.3	14.0	-3.0	S	2						
Buenos Aires	67.5	14.0	—	S	2						
Passo Quatro (X)											
Araxá (X)											

Estado do céo — Em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; N, neve; N, nevoeiro denso; Nt, nevoeiro tenue; Sa, saraiva; Ge, geada; Tr, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuvas em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Mínima			Maxima	Mínima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	21.5	16.5	Santa Cruz.....	0.0	24.0	18.0
Bangu.....	0.0	26.9	19.4	Madureira.....	0.0	26.2	19.1
Nichtroy.....	23.9	27.6	19.0	Villa Isabel (X).....	0.0	—	—
Rio Comprido.....	—	26.0	20.0	Olaria.....	0.0	23.0	19.2
Penha.....	0.0	26.1	18.3	Jacarépagná (X).....	—	—	—
Jardim Botânico (14 horas).....	12.0	25.0	17.8	Realengo.....	0.0	—	—
Encantado.....	0.0	27.4	19.2	Haddock Lobo.....	1.5	25.2	20.0
Gavca (X).....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	0.0	26.4	20.0
Deodoro.....	0.0	26.2	18.0	Aldeia Campista.....	7.0	26.2	17.3
Cercovado (X).....	—	—	—				

Nota — (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 às 7 horas. A máxima corresponde a hontem e a mínima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	7 17/32	7 15/32
Sobre Paris.....	\$275	\$274
Sobre Italia.....	—	\$267
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$580
Sobre Portugal.....	—	\$344
Sobre Belgica.....	—	\$303
Sobre Hespanha.....	—	\$955
Sobre Suissa.....	—	1\$278
Sobre Suecia.....	—	1\$780
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$630
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	8196
Sobre Nova-York.....	—	6\$620
Sobre Montevideo.....	—	6\$760
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	2\$742
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	6\$220
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$667
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$036
Sobre Canada.....	—	6\$620
Sobre Austria (por 10.000 corôas).....	—	\$960

Moedas

Libras (papel).....	34\$000
Dollars (papel).....	6\$700
Escudos (papel).....	\$360
Liras (papel).....	\$290

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	746\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	709\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom., (Cautela).....	682\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	613\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	835\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 %.....	832\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....	145\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	140\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535).....	144\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	175\$500

Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	140\$000
Apolices do Estado do Rio Grande do Sul de 1:000\$, 7 %, port.....	800\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 500\$, 5 %, nom.....	720\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	729\$000
Banco dos Funcionarios Publicos.....	48\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	168\$000
Banco do Brasil.....	379\$000
Debentures Companhia de Tecidos Cercovado.....	180\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de outubro de 1925. — A. Simonsen, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 26 de outubro de 1925

Por 10 kilos e arroba

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Janeiro.....	23\$300	22\$800	23\$000	23\$000	Saccas 5.000
Fevereiro.....	S/V	22\$675	23\$000	22\$750	—
Março.....	23\$000	22\$550	22\$900	22\$900	3.000
Outubro.....	35\$000	35\$000	35\$100	35\$000	2.000
Novembro.....	34\$600	34\$500	35\$000	34\$700	5.000
Dezembro.....	33\$900	33\$900	34\$300	34\$300	2.000
Saccas					
Vendas.....	21.000		22.000		44.000

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.

Disponivel base typo 7, 34\$600 por arroba.

Mercado, firme.

Vendas: 17.933.

O syndico, J. Seccrino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 26 de outubro de 1925

Por sacco

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VENDE-DOR	COM-PRADOR	VENDE-DOR	COM-PRADOR	
Janeiro.....	45\$800	45\$000	46\$000	45\$600	Saccas —
Fevereiro.....	45\$800	45\$100	45\$800	45\$500	—

Março	45\$800	45\$000	46\$100	45\$500	—
Outubro	50\$000	50\$000	51\$500	51\$500	2.000
Novembro	48\$500	48\$500	49\$000	48\$500	3.000
Dezembro	45\$500	45\$100	45\$800	45\$800	3.000

Vendas	Saccos	Saccos	Saccos	Saccos	
	5.000	3.000	8.000		

Mercado: 1ª e 2ª cotações, estavel.
Disponível branco crystal, 51\$ a 53\$ por sacco
Mercado, firme.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 26 de outubro d., 1923

Por 10 kilos

Termo

MEZES	1ª COTAÇÃO		2ª COTAÇÃO		TOTAL DE VENDAS
	VEN- DEDOR	COM- PRADOR	VEN- DEDOR	COM- PRADOR	
Janeiro.	24\$500	24\$000	23\$400	23\$300	
Fevereiro.	24\$600	24\$000	23\$500	23\$500	
Março	24\$600	24\$300	23\$600	23\$600	
Outubro	S/v	23\$000	N/cotado		
Novembro	24\$000	22\$800	23\$500	22\$000	
Dezembro	24\$400	24\$000	23\$400	23\$300	

Kilos

Kilos

Vendas	20.000	100.000	120.000
--------------	--------	---------	---------

Mercado: 1ª cotação, paralisado; 2ª cotação, frouxo.
Disponível base tipo 3, dia 24 de outubro de 1925, por 10 kilos, 25\$ 26\$000.
Mercado frouxo.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Termo

Semana de 19 a 24 de outubro de 1923

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas
Janeiro	21\$750 a 22\$750	21\$800 a 22\$650	8.000
Fevereiro	21\$500 a 22\$600	21\$200 a 22\$500	3.000
Março	21\$500 a 22\$500	21\$000 a 22\$500	—
Outubro	34\$150 a 34\$700	34\$100 a 34\$800	11.000
Novembro	33\$750 a 34\$600	33\$750 a 34\$800	124.000
Dezembro	33\$100 a 33\$800	33\$000 a 33\$750	87.000

Saccas

Saccas

Saccas

Vendas	159.000	71.000	233.000
--------------	---------	--------	---------

Mercado: 1ª cotação: abriu frouxo e fechou estavel; 2ª cotação, abriu frouxo e fechou calmo.
Disponível base tipo 7, 34\$ a 35\$500.
Mercado: abriu e fechou calmo.
Vendas, 82.924 saccas.
O syndico, J. Severino.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Semana de 19 a 24 de outubro de 1923

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total de venda
Janeiro	44\$000 a 45\$300	44\$300 a 45\$400	—
Fevereiro	44\$000 a 45\$400	44\$500 a 45\$500	13.000
Março	44\$100 a 45\$600	44\$100 a 46\$300	7.000
Outubro	50\$000 a 51\$800	49\$000 a 52\$100	8.000
Novembro	47\$000 a 48\$700	46\$800 a 48\$500	13.000
Dezembro	44\$000 a 46\$000	44\$600 a 45\$600	12.000

Saccos

Saccos

Saccos

Vendas	25.000	28.000	53.000
--------------	--------	--------	--------

Mercado: 1ª cotação, abriu estavel, fechou frouxo; 2ª cotação, abriu estavel e fechou calmo.
Disponível branco crystal, 51\$ a 53\$000.
Mercado, abriu e fechou firme.
Vendas, saccos.
O syndico, J. Severino.

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 24

Assucar

Entradas de Pernambuco	Saccos
Entradas de Campos	2.000
	3.220
Total	5.220
Sahidas	2.410
Existencia	91.003

Mercado firme.

Preço do branco crystal, 51\$ a 53\$000.

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	72
Existencia	22.134

Mercado frouxo.

Preços por 10 kilos:

Sertões	34\$000 a 35\$000
Primeiras sortes	33\$000 a 34\$000
Medianos	25\$000 a 26\$000
Paulista	26\$000 a 27\$000

Café

Entradas	Saccas
Sahidas	24.400
Existencia	26.091
	169.563
Mercado calmo.	
Preços por tipo:	

Typo 3	37\$800
Typo 4	37\$000
Typo 5	36\$200
Typo 6	35\$400
Typo 7	34\$600
Typo 8	33\$800
Preço do tipo 7, hoje	34\$600

Mercado hoje, firme.

O syndico, J. Severino.

PREÇOS CORRENTES DO MERCADO

(Atacado)

Semana de 19 a 24 de outubro de 1923

Arroz brilhado, de 1ª, 60 kilos	100\$000 a 105\$000
Arroz brilhado, de 2ª, 60 kilos	90\$000 a 95\$000
Arroz especial, 60 kilos	90\$000 a 95\$000
Arroz superior, 60 kilos	74\$000 a 80\$000
Arroz bom, 60 kilos	66\$000 a 70\$000
Arroz regular, 60 kilos	62\$000 a 64\$000
Assucar refinado de 1ª, kilo	1\$040
Assucar refinado, de 2ª, kilo	1\$000
Assucar refinado, de 3ª, kilo	\$900
Bacalhão especial, 58 kilos	110\$000 a 115\$000
Bacalhão superior, 58 kilos	100\$000 a 105\$000
Batatas especies, kilo	\$700 a \$750
Banha, caixa	230\$000 a 240\$000
Carne de porco, salgada, kilo	3\$000 a 3\$500
Xarque, manta, Rio da Prata, kilos	2\$000 a 2\$900
Farinha de mandioca, de 1ª, 50 kilos	36\$000 a 37\$000
Farinha de mandioca, de 2ª, 50 kilos	29\$000 a 30\$000
Farinha de mandioca de 3ª, 50 kilos	27\$000 a 28\$000
Farinha de mandioca, grossa, 50 kilos	25\$000 a 26\$000
Feijão preto, especial, 60 kilos	45\$000 a 50\$000
Feijão preto, regular, 60 kilos	40\$000 a 44\$000
Feijão mulatinho, 60 kilos	35\$000 a 38\$000
Feijão branco, comum, 60 kilos	78\$000 a 80\$000
Feijão manteiga, 60 kilos	78\$000 a 82\$000
Feijão de cores não especificadas, 60 kilos	60\$000 a 62\$000
Milho vermelho, superior, 60 kilos	22\$000 a 23\$000
Milho misturado e regular, 60 kilos	19\$000 a 20\$000
Toucinho, kilo	2\$900 a 3\$200

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1925

	1925			1924		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	236:078\$714	211:151\$646	447:230\$360	Domingo	Domingo	
Renda até 25.....	4.130:186\$441	3.892:239\$237	8.022:425\$678	4.178:440\$587	4.344:318\$111	8.522:758\$698
Total.....	4.366:265\$155	4.103:390\$883	8.649:956\$038			
Diferença para mais.....	187:824\$568	—	—	—	240:927\$228	53:10:460
Renda-ouro convertida à taxa de hoje (3\$616).....				853:630\$629		
Renda-papel.....				211:151\$646		
Total.....				1.064:782\$275		
Papel e ouro convertido até.....				19.243:183\$175		
Total em papel.....				20.312:995\$450		

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada:	
De 1 a 24 de outubro de 1925.....	9.461:512\$505
Em 26 de outubro de 1925.....	443:208\$176
	9.607:720\$681
Em igual período de 1924.....	10.671:457\$254
Diferença para menos.....	1.063:736\$273

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ENFERMARIA PARA TUBERCULOSOS EM TERRENOS DA CASA DE CORRECÇÃO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* n. 249, de 23 de outubro corrente, a pag. 20.027 e 2.028.

Escritorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 23 de outubro de 1925. O engenheiro-chefe, Armando Carvalho.

Internato do Collegio Pedro II

(CONCURSO PARA PROFESSORES CATHEDRATICOS)

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interes-

sados, que desta data até as 15 1/2 horas do dia 14 de abril de 1926, se acha aberta nesta secretaria a inscripção do concurso para professor cathedratico de portuguez, latim, physica, chimica, historia universal e para o logar de professor de desenho.

Os candidatos deverão apresentar documentos em que provem ser cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos e menores de 40, ter folha corrida e, nos termos do que determina o art. 128, do regulamento approved pelo decreto numero 12.790, de 2 de janeiro de 1918, a caderneta de reservista do Exército ou, pelo menos, o certificado do alistamento militar, quando contarem até 30 annos de idade.

Poderão, inscrever-se no concurso:

Os professores cathedraticos e substitutos de outras cadeiras;

Os docentes livres, professores cathedraticos e substitutos de outros institutos officiaes ou equiparados;

O profissional diplomado que prove ter idade inferior a quarenta annos e justifique, com titulo ou trabalhos de valor, a sua inscripção no concurso, a juizo da congregação.

Só poderão inscrever-se os candidatos que tenham o curso completo de humanidades ou diploma de escola superior.

As provas constarão de:

a) apresentação de duas theses sobre a materia do concurso e sua defesa perante a congregação;

b) uma prova pratica sobre assumpto sorteado;

c) uma prova oral de caracter didactico, durante 50 minutos, com pontos sorteados com 21 horas de antecedencia, dentre os de uma lista approvada pela congregação.

Uma das theses será sobre assumpto escolhido pelo candidato, na qual fará, no final, o resumo de seus trabalhos já publicados e por elle julgados de valor. A outra these será sobre assumpto sorteado entre dez pontos escolhidos pela congregação.

Foram sorteados os seguintes pontos: Para portuguez, da influencia do tupy no portuguez; para latim, Epigraphia latina; para physica, da tensão superficial; para chimica, estrutura atomica; e para historia universal, a idea da independencia na America.

O candidato deverá apresentar, no acto da inscripção, 50 exemplares impressos de cada uma das theses, bem como 5 exemplares, no minimo, dos trabalhos que, porventura, haja publicado.

Para o concurso de desenho bastarão uma prova pratica e uma prova didactica oral.

O Sr. director chama a attenção dos interessados para os artigos 150 a 170, do decreto n. 16.782 A, de 13 de janeiro ultimo, relativos aos concursos.

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 15 de outubro de 1925. João Torres, secretario.

Externato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados que a Congregação está convocada para as 20 horas do dia 28 do corrente, para tomar conhecimento da carta endereçada pelo candidato do concurso de geographia.

Secretaria do Externato do Collegio Pedro II, 26 de outubro de 1925. Celucio A. Pereira, secretario.

Inspectoria de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 353, § 2º, os proprietários e conductores dos veículos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
G. S. Machado	66	Automovel	23	Outubro	1925	Desobediencia ao signal	Motorista
M. Rodrigues	79						
A. S. Victorino	169						Proprietario
Companhia Dias Tavares	545						
L. Ferrini	676						
Domingos da Silva	1.402						
J. Nascimento	1.564						Motorista
J. L. Cunha	1.591						Proprietario
Domingos J. Silva	1.863						
The Rio de Janeiro Light	2.068						
O. T. Lobo	2.165					Não diminuir a marcha	
Mestre Blatgé	2.260					Desobediencia ao signal	Motorista
J. C. Carvalho	2.307					Contra-mão	Proprietario
A. F. Almeida e Silva	2.332					Angariar passageiros	Motorista
Raul Landseberg	2.356					Desobediencia ao signal	Proprietario
E. Telles Filgueira	2.863						Motorista
Antonio Maia	3.000					Angariar passageiros	Proprietario
Irineu A. Teixeira	3.578					Excesso de velocidade	Motorista
Studebaker do Brasil	3.626					Angariar passageiros	
Pedro Costa Trilho	3.679					Desobediencia ao signal	Proprietario
J. A. Martins	3.996						Motorista
Mestre Blatgé	4.031					Não diminuir a marcha	Proprietario
A. Victorino	4.112					Desobediencia ao signal	Motorista
Eurico Lucas	4.739						
G. Augusto Vieira	4.767						
J. Inacio Reis	4.872						
J. Cunha	4.974					Excesso de velocidade	Proprietario
L. Martins & Comp.	5.181					Desobediencia ao signal	
F. Labanca	5.330					Excesso de velocidade	Motorista
J. J. Fontes	5.514					Desobediencia ao signal	
E. Ribeiro Gomes	5.627					Excesso de velocidade	Proprietario
Pedro Luiz R. Lima	5.603					Interromper o transito	
M. A. Cardoso	5.635					Desobediencia ao signal	Motorista
J. C. Araújo	5.814					Abandonado	Proprietario
M. R. Repinaldo	6.203					Angariar passageiros	Motorista
F. Grabwsk	6.366					Desobediencia ao signal	Proprietario
Domingos da Silva	6.437						
Cesar S. Moutinho	6.443						Motorista
A. L. Cunha	6.634					Não diminuir a marcha	
A. Bernardo	6.651						
A. J. Silva Rego	6.703					Desobediencia ao signal	
Luiz Grönel	6.743						
H. Raposo	7.204					Passar em lugar não permitido	
Studebaker do Brasil	7.207					Não diminuir a marcha	Proprietario
G. Lopes Nunes	7.222					Desobediencia ao signal	Motorista
A. Santos	7.240					Angariar passageiros	
Vicente A. Ferreira	7.339						
Lino Fernandes	7.432					Desobediencia ao signal	
C. Teixeira Souza	7.493						
H. Gomes S. Osorio	7.744						
J. R. Oliveira	7.755						
C. Balthazar	7.940					Linha dupla	
Luiz Garinco	8.161					Não diminuir a marcha	
A. Vidal	8.293					Desobediencia ao signal	
S. L. Pinto Maia	8.325						
Cesar Paul e Silva	8.406					Não diminuir a marcha	
Antonio Soares	8.557						
H. B. Barros	8.574						
M. Henrique Silva	8.597					Desobediencia ao signal	Proprietario
J. J. Garcia	8.617					Excesso de velocidade	Motorista
Empresa Baixada Fluminense	8.626					Desobediencia ao signal	Proprietario
Elo Baptista	8.814					Excesso de velocidade	

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juizo federal, no prazo regulamentar, para cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Veículos, em 26 de outubro de 1925. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEICULOS****EXAME DE MOTORNEIRO**

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 8 1/2 horas, nesta inspectoria:

Antonio José dos Santos, Luiz Henrique Canellas, Alfredo Bastos, Antonio Martins, José Antonio Soares, José Baptista Pinto, Accacio de Figueiredo, Carlos Teixeira, Firmino José Esteves e José Machado.

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 12 1/2 horas nesta inspectoria:

Clymerico Sober de Barros, Manel Mendes Ferreira, Manoel Costa, Arthur Alves Teixeira, Francisco Rodrigues de Puga, José de Freitas Guimarães, Felista de Oliveira Mello, Antonio Borges, Oscar Brand e Gastão da Fonseca Botelho.

Turma suplementar

Amoré Franca, Antonio Esteves, Roldon, Manoel Jose de Oliveira, Ernesto Felicio Pereira, Antonio Dias de Souza, Joaquim Augusto de Carvalho e Manoel Antonio da Silva.

Prova pratica

Francisco Basilio e Manoel Regadas Vieira.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de outubro de 1925. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Polícia do Distrito Federal**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DE INVESTIGADOR DE 3ª CLASSE**

De ordem do Sr. marechal Chefe de Polícia e faço publico que se acham abertas, pelo prazo de 30 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de vagas de investigador de 3ª classe da 4ª Delegacia Auxiliar, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

- I — Ser brasileiro e reservista do Exercito;
- II — Ser maior de 21 annos, e menor de 45;
- III — Residir por mais de um anno no Distrito Federal;
- IV — Não ter sido condemnado nem estar processado em Juizo Criminal, por falta corrida do Gabinete de Identificação e de estatística;
- V — Ser vaccinado;
- VI — Não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;
- VII — Ter a necessaria robustez physica;
- VIII — Ser de reconhecida idoneidade moral.

Paragrapho unico. — O Chefe de Polícia poderá mandar excluída lista de inscrição o candidato, que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão as seguintes:

- I — Noções de lingua vernacula;
- II — Arithmetica até proporções;
- III — Conhecimento de organização do serviço policial;
- IV — Noções do Código Penal;
- V — Noções de dactylostopia.

Paragrapho unico. — As provas constantes dos ns. I e II serão escriptas; as dos ns. III e IV, oraes e a do n. V, pratica.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
O secretario geral, *Damazo de P. Gomes*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Francisco Pedro de Assis, protocollo n. 760.

José Ferreira dos Santos, protocollo n. 10.231.

João Baptista Caldas Freitas, protocollo n. 41.025.

Felippe Pereira Nunes Filho, protocollo n. 47.649.

Olympio Carlos Augusto, protocollo n. 55.249.

Jacinto Evangelista Sarramento, protocollo n. 61.080.

José Gonçalves Lisboa, protocollo numero. 61.377.

José Antonio de Campos, protocollo n. 95.181.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925.
— *Edgard Simões Corrêa*, director.

Departamento Nacional de Saúde Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos á vistoria sanitaria no dia 30 do corrente, ás 14 horas, 14 horas e 15 minutos, 14 horas e 45 minutos e 15 horas, respectivamente, os predios ns. 10, fundos, da rua D. Maria, sem numero, junto ao n. 77, da rua Emilia Sampaio, 283 da rua Visconde de Santa Isabel, sem numero, dessa ultima rua, junto ao numero 357, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes, legaes, e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 22 de outubro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Publica**DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL**

De ordem do Sr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento sanitario em vigor, fica pelo presente edital, citado o responsavel pelo predio n. 4 da Avenida Gomes Freire, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, sita á rua Buenos Aires n. 238, afim de tomar conhecimento da intimação n. 636, expedida para o sobrado do imovel alludido.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 26 de outubro de 1925. — *Joaquim Vidal*, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA**Directoria Geral de Fazenda****COMISSÃO DE CONCORRENCIAS**

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 18 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para a concorrência publica que se realizará para a execução das obras de que carece o navio-tanque «Novaes de Abreu».

2. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem rasuras, emendas ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes, lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal, e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão trazer o preço global de obra e o prazo para a execução.

5. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até á vespera do dia da concorrência, a importância de um conto de réis (1:000\$000), para garantir a assignatura do contracto, importancia essa que reverterá para a Fazenda Nacional no caso do preferido recusar-se a assignar o mesmo contracto.

6. As propostas deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a tudo quanto determina esse regulamento.

7. O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor total da obra, para garantir a fiel execução do contracto, e entrará para os cofres da pagadoria de Marinha com a importancia correspondente a meio por cento (1/2 %) sobre o mesmo valor, para occorrer ás despesas com a fiscalização dessas obras.

8. As obras constarão do seguinte:

- a) ligação do tanque de consumo á rede geral de oleo;
- b) substituição dos tubos da caldeira que se acham inutilizados e tapados;
- c) reconstrução das paredes das fornalhas;
- d) reparo no ferro das caldeiras e revestimento de chapas;
- e) reparo na canalização de esgoto do porão;
- f) reparo no tubo de irrigação;
- g) confecção de uma serpentina para aquecimento do oleo;
- h) revisão e reparo na installação electrica;
- i) reparo da bomba de mão;
- j) reparo na bomba da privada da camara e prolongar o tubo de descarga do gazes da mesma;
- k) correr uma anteparo a 13 pés da de vante dos tanques 1 e 2;
- l) preparar o pique para receber das 1.ªs de agua;

no reajustamento geral do servo motor, confeccionando novas molas para os embolos e vedando as válvulas da distribuição e as diferenciaes;

no recorrer as transmissões do aparelho de governo, collocando-as em bom funcionamento.

Comissão de Concorrências, em 21 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

"Açougue"

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director-geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas, para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Boi em pé, kilo.
Carne de carneiro, kilo.
Carne frigorificada, kilo.
Carne de porco, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne verde sem osso, kilo.
Carne de vitella, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

III

A concorrência será presidida pelo vice-director de fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha ás tres horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou coisa que cause duvida, e encerradas em envelopes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscritas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas, em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do Regulamento annexo ao decreto 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio até a véspera do dia da concorrência, a importância de trinta contos de réis,

(30.000\$000), para garantir a assignação do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5% sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

Com excepção do boi em pé, que será entregue a bordo dos navios da esquadra, a carne será entregue no açougue do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, ás seis (6 horas) horas da manhã, só sendo recebida depois de examinada pela autoridade competente.

IX

As quantidades diarias, que serão fornecidas, só poderão contar 1/3 de osso, sendo a carne fornecida em partes eguaes, duas partes trazeiras e duas de anteiras, de accordo com a divisão de rez em quatro partes, conforme a divisão official da Prefeitura, adoptada no Matadouro de Santa Cruz, onde será abateda.

Comissão da Concorrência, em 20 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Mantimentos, dictas, etc.

I

De ordem do Sr. contra-almirante commissario, director-geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 13 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

Aguardente de canna, litro.
Alfêtria, kilo.
Alhos, cento.
Araruta, kilo.
Arroz nacional, kilo.
Assucar branco refinado, kilo.
Azeite doce de Lisboa, litro.
Azeite doce fino Plaguiol, litro.
Bacalhã, kilo.
Banana, kilos.
Banha de porco, kilo.
Batatas comuns, kilo.
Café em grão, kilo.
Café em grão torrado, kilo.
Café moído, em latas de 10 kilo, kilo.
Canella em casca, kilo.
Canella em pó, kilo.
Cangica, kilo.
Carne secca, kilo.
Cebollas, cento.
Cevadinha, kilo.
Chá preto, kilo.
Chá verde, kilo.
Chocolate em pó, kilo.
Colorau, kilo.
Compotas de fructas, kilo.
Corn-beef, kilo.
Cravo da india, kilo.
Cuminhos, kilo.
Ervilhas seccas, kilo.

Extrato de carne, kilo.
Farinha de aveia, kilo.
Farinha leguminosa, kilo.
Farinha de milho, kilo.
Farinha de mandioca, kilo.
Farinha de tapioca, kilo.
Fecula de batata, kilo.
Feijão branco, kilo.
Feijão cavinha, kilo.
Feijão-milatinho, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão preparado, em latas de 800 grammas, lata.
Fructas em caldas, kilo.
Fructas seccas, kilo.
Fuba de arroz, kilo.
Fuba de milho, kilo.
Gelêa, kilo.
Gofabada, kilo.
Herba doce, kilo.
Legumes em conserva, kilo.
Legumes seccos sortidos, kilo.
Leite condensado, lata.
Lentilha, kilo.
Lingua em conserva, kilo.
Lingua secca, kilo.
Linguiça fina em conserva, kilo.
Linguiça grossa em conserva, kilo.
Lombo de porco em conserva, kilo.
Lombo de porco salgado, kilo.
Macarrão, kilo.
Manteiga fresca, kilo.
Manteiga estrangeira, kilo.
Manteiga nacional, kilo.
Marmelada, kilo.
Massa de tomates (em latas), kilo.
Matte em folhas, kilo.
Matte em pó, kilo.
Milho em grão, kilo.
Mortadella, kilo.
Paio (em latas), kilo.
Peçegada, kilo.
Peixe em conserva, kilo.
Peixe salgado, kilo.
Pickles em conserva, kilo.
Pimentão do reino em grão, kilo.
Pimenta do reino em pó, kilo.
Presunto cru, kilo.
Presunto preparado em conserva, kilo.
Queijo estrangeiro (em latas), kilo.
Queijo nacional tipo Minas, kilo.
Queijo parmeizão, kilo.
Sagu, kilo.
Sal commum, kilo.
Salame, kilo.
Sardinhas em latas, kilo.
Secco de limão, litro.
Talharrim, kilo.
Toucinho estrangeiro, kilo.
Toucinho nacional, kilo.
Toucinho de fumeiro ou Bacon, kilo.
Vegetaes em conserva, kilo.
Vinagre branco, litro.
Vinagre limpo, litro.
Xarope de fructas, litro.
Xarope fresco, em latas, kilo.
Salchicha em conserva, kilo.
Frangos, um.
Gallinhas, uma.
Legumes frescos, kilo.
Leite fresco, de vacca, litro.
Macis, uma.
Mamão, um.
Ovos, dúzia.
Peras, uma.
Peixe fresco, kilo.
Uvas pretas ou brancas, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações annexas.

III

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão

dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha às treze horas na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em três vias, sendo a primeira sellada com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause dúvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na directoria de Fazenda de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas em presença do concorrente; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital o deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria deste Ministerio até a véspera do dia da concorrência as importâncias de trinta contos de réis (30.000\$) para os artigos «Mantimentos»; cinco contos de réis (5.000\$) para Legumes e fructas, ou Gallinhas e ovos, e tres contos de réis (3.000\$), para Leite fresco, para garantir as assignaturas dos contractos. Importancias essas que revertirão para a Fazenda Nacional no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

A manteiga será acondicionada em latas de 5 kilos no maximo; o café moído será supplied em latas de 10 kilos e o «corn-beef» em latas de 3 kilos. Todos os generos serão entregues nas estações competentes, conforme determinarem as autoridades de marinha.

Comissão de Concorrência, 2 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

Padarias

De ordem do Sr. contra-alunante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

- 1. Biscoitos sortidos, kilo.
- 2. Bolachas (latas de 25 kilos), kilo.
- 3. Bolachinhas, kilo.
- 4. Farinha de trigo, kilo.
- 5. Pão, kilo.

Pão de centeio, kilo.
Pão de Lóth, kilo.

II

Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações annexas.

III

A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha às treze horas, na respectiva sala das sessões, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada, com preços por extenso e em algarismos, sem emendas, razuras ou coisa que cause dúvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

IV

Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existência legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do Regulamento Interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924.

V

As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

VI

Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documentos provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a véspera do dia da concorrência, a importância de trinta contos de réis (30.000\$000), para garantir a assignatura do contracto. Importancia essa que revertirá para a Fazenda Nacional, no caso do preferido se recusar a assignar o mesmo contracto.

VII

O concorrente preferido fará uma caução de 5 % sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

VIII

O pão deverá ter o peso de 250, 200, 150 e 100 grammas cada um, conforme as necessidades de bordo, e será entregue no Arsenal de Marinha da Rio de Janeiro, á hora que for fixada no contracto, e depois de examinado pela autoridade competente. A bolacha, a farinha de trigo, serão entregues no Depósito Naval.

Comissão de Concorrência, 14 de outubro de 1925. — Nelson Guimarães Vianna de Barros, secretario.

Directoria de Fazenda

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-alunante commissario, director geral, interino, de Fazenda, communico aos interessados que no dia 9 de novembro proximo futuro serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio durante o anno de 1926, dos artigos abaixo discriminados:

horas, terá lugar, na sala das sessões da Comissão de Concorrências (Arsenal de Marinha), a concorrência administrativa de que trata o artigo 757, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, para o fornecimento immediato ao Depósito Naval desta capital, dos artigos constantes da relação que a este acompanha e obedecendo às demais disposições do referido regulamento.

II

Os concorrentes devem, até a véspera do dia marcado para a concorrência, pedir inscrição, caso ainda não estejam inscriptos.

III

Al requerimento do pedido de inscrição devem juntar as provas de idoneidade, inclusive, documento que prove serem negociantes dos artigos que se pretendem fornecer, assim como documentos provando terem pago os impostos federaes e municipais, dos mesmos artigos.

IV

As propostas, que deverão conter os preços por extenso e em algarismos, serão apresentadas á parte, em tres vias, em envelopes lacrados, tendo sobre elles o assumpto desta concorrência «Machina para torcear cylindros».

V

O proponente obriga-se a entrar com artigo de primeira qualidade, tipo Depósito Naval, dentro do prazo de quarenta e oito horas após o respectivo pedido.

Directoria de Fazenda, D. F. 1, em 23 de outubro de 1925. — Raul Cabral de Lucena, secretario.

Artigos — Unidade

Machina para torcear cylindros de 8" x 20" de diametro, uma.

Machina portatil completa, para torcear cylindros de 20" a 50" de diametro, uma.

Tubo de borracha de 3/4, para ar comprimido, deve ser provado com 150 lbs. por pollegada quadrada, metro.

Machina pneumática para furar até 1.1/4 com adaptação para brocas com espiga conica, uma.

Martello pneumático com adaptação para rosas de espiga hexagonal, um.

Martello pneumático para rebitar, tamanho pequeno, um.

Martello pneumático para rebitar, tamanho grande, um.

Tarracha com caesonites de 00? a 1.1/8 para rosca direita, uma.

Tarracha com caesonites para rosca de 2.1/2 a 4.1/2, para rosca direita, um.

Alargadores com espiga quadrada de 1/8 a 2" e com desandadores correspondentes, um.

Al parafuso para aferição de manômetros para pressão de 0 a 500 lbs., um.

Escala métrica de 2 pés para carpinteiro, uma.

Escala métrica de 3 pés para carpinteiro, uma.

Martello de bola de 16 onças com peso direito, um.

Martello de 16 onças com penafiem, um.

Sinoplas de 1/4" fibra quadrada de 1/4" para o tipo de torção, tipo Arma-

Supportes com furo quadrado de 1/2 para navalhas de torno, tipo Armstrong, jogo.

Supportes tipo Armstrong, com furo quadrado de 5/8, para navalhas de torno, jogo.

Grampos de 1/2" a 4" para torno, jogo.

Compasso hermaphodita de 8", um.

Compasso de ponta de 3", um.

Compasso de ponta de 6", um.

Pontas de compasso de 24" (Trams) para serem ajustadas sobre uma barra, uma.

Micrometros de 1", para medidas exteriores, par.

Micrometros de 1", para medidas exteriores, par.

Micrometros de 1", para medidas exteriores, p ar.

Micrometros de 1" a 24", jogo.

Micrometros de 2" a 36", para medidas internas, par.

Desandadores para machos de tamanhos diferentes, para machos de 1/4 a 1/8, um.

Jogo de machos com rosca Withworth, de 1/8 a 2" inclusive; machos de 1/8 a 1" inclusive, aumentando por 1/8 e machos de 1/4 a 1", aumentando por 1/4, desandadores necesarios a serem fornecidos com o jogo, jogo.

Serrote de mitra, um.

Serrote de ponta, um.

Serrote traçadores, um.

Jogo completo de plainas de mão, jogo.

Grampos de aço para madeira, sortidos, um.

Forno de cadinho de tipo approved, queimando óleo, um.

Compasso gorphina para ferro, um.

Calibre para alturas ou profundidades, um.

Calibre para fio de rosca do Padrão Americano para 25 fios de rosca, 2 1/2 a 20, um.

Chave de caixa, 1, 1/4 a 2", uma.

Raspador triangular, um.

Apalpador de 04 a 30 em medida metrica, em tamanho grande, um.

Apalpador de 04 a 30 em medida metrica, em tamanho pequeno, um.

Apalpador de 0015 a 015 em medida metrica, tamanho grande, um.

Apalpador de 0015 a 015 em medida metrica, tamanho pequeno, um.

Circular de colher "Forqueta" n. 35, com um lado simples, uma.

Circular de colher "Forqueta", n. 70, com dois lados duplos, uma.

Chegadeira de n. 5, uma.

Pá n. 2, para fundição, uma.

Calcadeiras de madeira rija de 14", 355 M/M de comprimento, uma.

Ponto Wheatstone portatil, um.

Jogos de tarracha de precisão n. 84, com causonites moveis ajustaveis e podendo-se trocar de tipo "inserted Chaser" com machos e causonites para 13 tamanhos, a saber: 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 5/8, 3/4, 7/8, 1", 1 1/8, 1 1/4, 1 3/8, 1 1/2, com um braço para causonites n. 2 com 20 1/2 em comprimento; uma chave para macho n. 4 com 46 1/2 em comprimento, uma chave para macho n. 4 com 22" em comprimento; uma chave para machos n. 5 com 30" em comprimento e jogo de 3 machos para cada dimensão acima, jogo.

(Uma destas tarrachas deve ser fornecida com rosca U. S. Standard e a outra com rosca Whitworth).

Peneira de 18" (457 m/m) de diametro, de aro duplo de madeira, tela de arame de latão de malha, n. 8, uma.

Peneira de 18" (457 m/m) de diametro, de aro duplo de madeira, com quatro fios de arame para supporte de tela

de arame de latão, de malha, n. 12, uma.

Peneira de 18" (457 m/m) de diametro de aro duplo de madeira com 4 fios de arame para supporte, de tela de arame de latão de malha, de n. 8, uma.

Fole de couro para fundição, fole de couro "Calfakin", de 12", (305 m/m), com dobradiça de aço e bico galvanizado, um.

Eseova dupla para fundidor, sendo a escova de um lado cabelo rijo e do outro "Tampico", uma.

Pincel de 1" (25 m/m) de cabelo de camello e com arame de latão, uma.

Colher de 3" (50 m/m) de largura por 6" (152 m/m) de comprimento, ponta quadrada, uma.

Alizador em "S" de 3/8 por 1 3/8, com ponta em forma de colher oval, um.

Lanceta de 5/8, um lado quadrado e outro em forma de coração, uma.

Alizador em forma de "S" de 5/8, um lado oval e outro rectangular, um.

Compasso de 24" para medidas internas, um.

Alizador de esquadria de 2", um.

Alizador de columna de 1 1/2, um.

Limpador de 1/4 por 14", um.

Limpador de 1/2 com um lado em forma "T" e outro alizador curvo, um.

Caixa de fundição de 12" (305 m/m) por 16" (406 m/m) por 6" (152 m/m), de chapa de aço laminavel e ondulado, trocaveis com pinos de aço de 1/2 em diametro, fixados com porcas. (As caixas serão aplainadas na parte superior e inferior de cada peça), uma.

Caixa de fundição de 18" (457 m/m) por 24" (609 m/m) por 10" (254 m/m), de aço ondulado trocaveis, pinos de aço de 1/2 em diametro fixados por porcas. (Estas caixas de fundição serão aplainadas na parte superior e inferior de cada peça), uma.

Machina para cortar e atarrachar tubos para operar em tubos de 1" a 25 m/m a 6" (125 m/m), uma.

Massarico a óleo, grande, um.

Apparelho portatil para soldar, cortar e furar a oxy-acetylene, um.

Poste para curvar, um.

Forja queimando óleo, uma.

Arrombadores, um.

Assentadores, um.

Jogo de martellos com penas esphericas, longitudinaes e transversaes, jogo.

Aço de tempera natural de 3/8, 1/2 e 5/8 para confecção de ferramentas de torno, kilo.

Tarrachas n. 3, Armstrong para tubos, constando de braços para causonites, direitos e esquerdos de 2 1/2 e 4", dois de cada, jogo.

Directoria Geral de Fazenda, D. F. 2, em 23 de outubro de 1925. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Directoria de Saude da Marinha

CONCURSO PARA MEDICOS.

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faz publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscricção para concurso ás vagas existentes de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

1.º apresentar diploma de doutor em medicina ou de certificado de estudo de qualquer das Faculdades officiaes da Republica;

2.º ser cidadão brasileiro e estar no gozo dos direitos civis e politicos;

3.º ter de 21 a 30 annos de idade, e que sera provisto, sem certidão de idade

de ou documento equivalente, que em juizo tivera fé e a substitua;

4.º ser autorizado o que sera documentado por folha corrida ou certidão de autoridade policial visado pela 1.ª Delegacia Auxiliara;

5.º apresentar carteira de reservista ou certidão de alistamento;

6.º apresentar attestado de vacinas.

Os candidatos serão submetidos a tres provas: uma escripta e duas practicas.

A prova escripta versará sobre um ponto de hygiene naval, geographia medica ou pathologica tropical.

As provas practicas constarão: uma de clinica e outra de medicina operatoria.

A prova de clinica constará do exame de dous doentes, um de medicina e outro de cirurgia seguida da exposiçáo do caso.

A prova de medicina operatoria effectuar-se-ha sobre cadaver, na Escola de Medicina.

Directoria de Saude da Armada, 10 de outubro de 1925. — *Arthur Carlos Naylor*, chefe da D. S. I. e D. S. 2.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA PHARMACEUTICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. director de Saude da Guerra faz publico que, por authorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exercito n. 44, de 3 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta Directoria, durante vinte dias, a inscricção para o concurso de pharmaceuticos do Exercito, para o preenchimento das vagas do posto de segundo-tenente que se derem de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1926.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 28 annos (aviso ministerial n. 20, de 11 de corrente; certidão de idade em original), diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista (ou certificado de alistamento).

Provará mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que esse requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta Capital, perante a Junta Militar de Saude desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes dos serviços de Saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 1.º agosto de 1925. — *Dr. Paulino Barreto*, capitão medico, chefe do gabinete interno.

Quinto Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissáo do Rancho do 5.º Regimento

to de Infantaria, faço publico que a referida commissão receberá propostas no quartel desta unidade, em Lorena, no dia 7 de novembro, ás 13 horas, para o fornecimento de alimentação preparada para officiaes e praças do regimento, nesta cidade de Lorena, durante o anno de 1926.

As propostas deverão obedecer ás condições abaixo:

Primeira — As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. capitão presidente da Commissão do Rancho deste regimento até ás 13 horas do dia 5 do novembro do corrente anno, fazendo acompanhar este requerimento, em sobre-carta fechada, dos documentos de idoneidade de que trata a clausula 4ª, os quaes serão restituídos depois da abertura das propostas.

Segunda — As propostas deverão ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33x0,22, escriptas sem rasuras ou entrelinhas, em tres vias, sendo a primeira sellada, contendo data e assignatura do proponente, declaração de serem os generos, a empregar, de primeira qualidade, preço da ração ordinaria, da ração extraordinaria, das dietas e extraordinarios para a enfermaria, e que se sujeitam a todas as calusulas e exigencias contidas, não só neste edital, como as que constam do contracto que deverá ser assignado e que se acha á disposição dos concurrentes na thesouraria do regimento.

Terceira — As propostas serão apresentadas em sobre-cartas fechadas, com o nome do proponente no exterior, o qual deverá comparecer ou representar-se legalmente, não só na occasião da abertura e apuração das propostas, como tambem por occasião das assignaturas do respectivo contracto.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, exigido por certidão da Junta Commercial, estar legalmente constituido nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se trate de sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do C. A. do regimento a importancia de um conto de réis, para garantia da assignatura do contracto.

Quinta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro do prazo que lhe for marcado, perderá em favor do cofre do C. A. do regimento a caução de que trata a alinea d da clausula 4ª e será considerado não idoneo para futuras concorrências publicas, por espaço de tres annos, de accordo com o aviso n. 505, de agosto de 1920.

Sexta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10% até o valor de cincoenta contos de réis e de 5%, sobre qualquer excessso da mesma importancia, calculado sobre o fornecimento provado durante o anno, para garantir a execução do contracto, sendo o

deposito feito no cofre do C. A. do regimento.

Sétima — Não serão aceitas propostas cujos preços excedam do limite base estabelecido e organizado de accordo com o art. 755 do Código de Contabilidade Publica, os quaes serão lidos em presença dos concurrentes, antes da abertura das propostas.

Oitava — A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, que serão lidas em presença dos concurrentes.

Nona — No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima — O contractante obriga-se a acompanhar, como todo o pessoal empregado no rancho, e a fornecer pelo mesmo preço e de accordo com a tabela que for organizada, as refeições dos officiaes e praças do regimento quando deactados ou fóra do quartel, em exercicios, manobras ou acampamentos.

Decima primeira — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

Decima segunda — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1923.

Decima terceira — A administração do regimento poderá, quando assim o entender, alterar o cardapio das refeições, mantendo, porém, as quantidades e especie dos generos de que trata a alinea e.

Decima quarta — O contractante será obrigado não só a manter e conservar em perfeito estado todo o material existente nas cozinhas, copas e mais dependencias do rancho, renovando os utensilios que forem inutilizados, mandando concertar, por sua conta, os susceptiveis de concerto, como tambem a entrar com o material que se torne necessario ao bom andamento do serviço.

Decima quinta — No caso de duas ou mais propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia a do negociante que já tiver fornecido, procedendo-se á sorte si este não tiver concorrido.

Decima sexta — Os concurrentes devem declarar em suas propostas que se sujeitam ao direito do Governo em annullar qualquer concorrência, de accordo com o art. 740 do Código de Contabilidade Publica.

Na thesouraria deste regimento serão prestadas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas, informações que os candidatos a esta concorrência desejarem.

Quartel em Lorena, Estado de São Paulo, 23 de outubro de 1925. — **Alberto Fernandes Costa**, 2º tenente contador, aprovisionador.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURRENCIA PERMANENTE

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta fabrica, até o dia 30 de outubro corrente, ás oito horas, a inscripção para os negociantes que desejarem fornecer, até o fim do anno fluente, milho e alfafa, a este estabelecimento, de accordo com o

edital de 15, publicado no *Diario Official* de 17, tudo do corrente mez, á pagina n. 19.718.

A concorrência obedecerá ás condições que acompanham o referido edital. Piqueto, 15 de outubro de 1925. — **Orlando Mario Pimentel**, capitão contador-theoureiro.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15º DISTRITO (ANDARAÍ)

O Sr. Tasso Peres, presidente da junta, etc.:

Faz saber que os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta, pertencentes ás classes de 1903 e 1902 e sorteados para o serviço do Exército no dia 23 de setembro de 1924, na Primeira Circunscripção Militar, com sede no Quartel General, nesta Capital Federal, deverão comparecer a esta junta de 10 a 30 de novembro do corrente anno, visto fazerem parte da segunda chamada.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Augusto Henrique de Almeida Junior, secretario, lavrei o presente edital que vac assignado pelo presidente.

Distrito Federal, 26 de outubro de 1925. — **Augusto Henrique de Almeida Junior**, secretario. — **Tasso Peres**, presidente.

Classe de 1903

- | | | |
|------|------|---|
| 257. | 214. | Osorio Alves, filho de Adão José Alves. |
| 185. | 215. | Moacyr, filho de João Cesar de Siqueira. |
| 184. | 216. | Miguel, filho de Aquelino Coelho. |
| 247. | 217. | Waldemiro, filho de Carlos Couto da Silva. |
| 22. | 218. | Antonio, filho de Joaquim Pereira Pacheco Bastos. |
| 128. | 219. | João Castello, filho de Joaquim Castello. |
| 225. | 220. | Rubens Guio. |
| 156. | 221. | José Maria, filho de Domingos Gonçalves Corteiro. |
| 34. | 222. | Antonio Marino, filho de Pedro Marino. |
| 66. | 223. | Dacio da Silva. |
| 210. | 224. | Pereillo, filho de Afredo Paulino Ferreira. |
| 119. | 225. | João, filho de José Marley. |
| 157. | 226. | José Martins. |
| 249. | 227. | Carlos Rodrigues. |
| 199. | 228. | Olívio, filho de Luiz da Silva Dias. |
| 16. | 229. | Alvaro, filho de Manoel Gomes do Nascimento. |
| 237. | 230. | Victor Sillero. |
| 168. | 231. | Luiz, filho de Januario Jos. |
| 237. | 364. | Sebastião, filho de Elydio Borges Menteiro. |
| 205. | 365. | Octaviano Dantas, filho de José Dantas. |

- | | | |
|------|------|---|
| 5. | 366. | Agostinho, filho de Antonio Joaquim dos Santos. |
| 93. | 367. | Francisco Vieira Borba. |
| 103. | 368. | Hernani, filho de Brício Bernardo Bastos. |
| 171. | 369. | Manoel, filho de Antonio Pereira Madruga. |
| 18. | 370. | Alladyr Mario do Nascimento Camara. |
| 98. | 371. | Gombron Armando Guia. |
| 129. | 372. | João Rodrigues Branco. |

143. 373. José, filho de Alfredo Trindade.
 226. 374. Rodrigo da Veiga Cabral
 232. 375. Samuel, filho de Alfredo Oswaldo Valença.
 165. 376. Luiz Malheiros dos Santos.
 140. 377. José, filho de Manoel Pereira.
 34. 378. Antonio, filho de Pedro Petraski.
 21. 379. Alvaro, filho de Manoel Braga de Oliveira.
 150. 380. José Estacio Silva.
 66. 381. Chrysanto Guimarães.
 177. 382. Manoel, filho de Manoel Moreira da Silva.
 130. 383. João de Souza, filho de Manoel Baptista de Souza.
 144. 384. José, filho de Joaquim Menezes da Cunha.
 181. 385. Manoel Chrispim de Magalhães.
 40. 386. Antonio Maria da Silva.
 207. 387. Oscar Freitas de Almeida.
 254. 388. Walter, filho de João Monteiro dos Santos.
 27. 389. Alvaro Francisco de Souza.
 54. 390. Belarmino, filho de Manoel Bento.
 153. 391. José Lobo, filho de Arthur Lobo.
 68. 392. Durval Malheiros, filho de Antonio Silva Malheiros.
 234. 393. Santi Palissar.
 41. 394. Antonio Luiz da Rocha Filho.
 100. 395. Gumercindo, filho de Estevam Gomes da Silva.
 231. 396. Salustiano Ferreira.
 90. 397. Francisco Duarte Casemiro.
 230. 398. Salvador, filho de Matheus Bento Alves.
 167. 399. Luiz Justiniano Junior.
 199. 400. Nicomedes, filho de Francisco Martins de Aguiar.
 101. 401. Herminio Figueiredo Bento.
 82. 402. Felipe, filho de Felipe Gonçalves.
 200. 403. Nilo, filho de Deodato Maria da Conceição.
 117. 404. João de Assis, filho de Renato F. de Assis.
 239. 405. Sergio Vianna.
 186. 406. Mario, filho de Antonio Ribeiro de Carvalho.
 62. 407. Celino Rezende de Castro.
 132. 408. Joaquim, filho de Joaquim Enuth Machado.
 233. 409. Samuel, filho de João Barreto de Oliveira.
 45. 410. Arlindo, filho de José Vieira Gomes Junior.
 219. 411. Pedro Matheus Pequeno.
 85. 412. Floriano Soares.
 32. 413. Antonio, filho de Paulo Alberto Cruz.
 97. 414. Gillato Ferreira.
 86. 415. Francisco, filho de Jacintho de Souza Moura.
 195. 416. Nelson, filho de Augusto Henrique de Carvalho Oliveira.
 108. 417. Ignacio, filho de Adelina Silva Almeida.
 259. 418. Eduardo Rueda.
 208. 419. Orlando Graca.
 142. 420. José, filho de Manoel Rego Viveiros.
 106. 421. Henrique, filho de Henrique Martiniano Barreto.
 3. 422. Agenor, filho de Avelino José Ferreira.
 139. 423. José, filho de Manoel José dos Santos.
 187. 424. Mario, filho de Oscar Pereira de Andrade.
 238. 425. Sebastião Corrêa Lima.
 61. 426. Carlos Theodoro.
 37. 427. Antonio Trajano.
 83. 428. Fernando, filho de Luiz Walmy.
 42. 429. Aramis Pinheiro Lopes.
 113. 430. João, filho de Innocencio Ferreira Lima.
 94. 431. Gabriel, filho de Francisco Mathias Ferreira.
 260. 432. Evaristo Gomes.
 112. 433. João, filho de José da Silva Gloria.
 84. 434. Floravante, filho de Antonio Bianco.
 88. 435. Francisco Alves Freitas.
 264. 436. Izaltino Vieira.
 175. 437. Manoel, filho de Damião Sebastião Mendes.
 212. 438. Oscar Cirne.
 161. 439. Luiz, filho de Nideria Francisca de Oliveira.
 16. 440. Alfredo, filho de Luiz de Mello.
 17. 441. Alfredo da Costa Pinheiro.
 44. 442. Aristides, filho de Alcebades Onofre Branco.
 227. 443. Rogerio, filho de Roberto Canedo.
 184. 445. Marianno, filho de Antonio de Almeida Lage.
 65. 446. Clemente de Assis.
 192. 447. Moacyr Carneiro.
 116. 448. José Arceles Walter.
 235. 449. Savio Alves Calão.
 210. 450. Oscar Leonardo das Neves.
 493. 451. Narciso, filho de Florisbela Magalhães.
 224. 452. Rodolpho Pereira.
 69. 453. Edmundo, filho de Victor Braga.
 22. 454. Alvaro, filho de Antonio Ignacio Machado.
 74. 455. Eduardo, filho de Raymundo José de Oliveira.
 29. 456. Amancio, filho de Seraphim José Pimenta.
 172. 457. Manoel, filho de Manoel Luiz da Rocha.
 71. 458. Edgard Lopes.
 196. 459. Nestor, filho de Alceu Ayres de Carvalho.
 46. 460. Armando, filho de Antonio José Vieira de Menezes.
 214. 461. Otto Pfatigrapp.
 265. 463. Jayme, filho de José Fernandes Rollim.
 213. 464. Oswaldo Gomes da Mattos.
 50. 465. Avelino, filho de Felipe Rodrigues Araújo.
 223. 466. Roberto, filho de Maria da Conceição.

Distrito Federal, 26 de outubro de 1925. — Tasso Hurs, presidente.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 18º DISTRITO, MEYER

Carlos Paiva Gonçalves, presidente da Junta de Alistamento do 18º distrito:

Faz saber que, de accordo com as instruções recebidas da Primeira Circunscrição de Recrutamento, ficam desde já prevenidos todos os cidadãos alistados na classe de 1902, do alistamento de 1924, deste distrito, sorteados no mez de setembro do referido anno, cuja relação se acha publicada no *Diario Oficial*, dos dias 25, 27 e 29 do mez de

dezembro do mesmo anno, que serão chamados á incorporação da 2ª chamada, no proximo mez de novembro, caso os da 1ª chamada não sejam sufficientes para preencher o contingente a fornecer por este distrito. Ficam, outrossim, desde já avisados que no proximo mez de novembro será publicada no *Diario Oficial*, a relação nominal e numerica de todos os cidadãos convocados á incorporação da 2ª chamada. E para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Marcial Tavares do Canto, secretario da junta, lavrei o presente edital, que será publicado no *Diario Oficial* e affixado na frente principal do edificio em que funciona esta junta, á rua Aristides Caire (estação de Bombeiros do Meyer), depois de assignado pelo presidente. — Marcial Tavares do Canto, secretario.

Sede da Junta de Alistamento do 18º distrito, na estação de Bombeiros do Meyer, 24 de outubro de 1925. — Carlos Paiva Gonçalves, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão examinadora do concurso para praticantes da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, faço publico que ás 10 horas dos dias 28 e 29 do corrente e 4 de novembro do corrente anno serão chamados a prova oral, no edificio da Associação de Auxílios Mutuos, á rua Visconde de Itaipu, n. 25, os seguintes candidatos:

Dia 23

Augusto Lima Guimarães.
 Joaquim Lopes.
 Aristides Ferreira Lima.
 Adolpho Pinto.
 Antonio Costa.
 Antonio Lo Giudice.
 Dulcideo Costa Lima.
 Elpidio Martins Granha.

Dia 29

Alvaro Gomes de Pinho.
 Alberto Ventura de Mattos.
 Alvaro Lourival Furtado.
 Antonio Avelar Lomba.
 Antonio Moreira Junior.
 Edgard Guimarães.
 Edgard Wanderley da Motta.
 Elpidio Francisci Jordão.

Dia 4 de novembro

Antonio Xavier Argollo.
 Armando de Lima Camara.
 Armando Santos.
 Antonio Victor Pinto.
 Attila Vieira Fernandes Leão.
 Armando Freitas de Oliveira.
 Ataliba Soares Horta.
 Antonio Macedo.
 Antonio Alves Bezerra.
 David Moreau.
 Eduardo Joaquim Gonçalves.
 Edgard Barbosa Furtado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 21 de outubro de 1925. — João Victor, secretario da comissão examinadora.

Estrada de Ferro Therezopolis

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados,

que, a partir de 1 de novembro próximo vindouro, os trens de passageiros desta estrada passarão a obedecer ao horário em seguida publicado.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1925.
— Manoel Fernandes Torres, engenheiro chefe do tráfego e locomoção, interino.

	Chegada	Partida
	Horas	Horas
A 1		
Praia Formosa	—	6,20
Actura	—	7,10
Rosario	7,22	7,23
Inhomirim	—	7,35
Surubhy	—	7,43
Magé	7,53	7,58
Augusta Vieira (ex-Santo Aleixo) ...	8,6	8,8
Guapy	8,23	8,27
Soberbo	9,7	9,10
Alto de Therezopolis	9,15	9,18
Varzea de Therezopolis	9,23	—
A 3		
Praia Formosa	—	17,0
Rosario	17,48	17,43
Inhomirim	—	18,1
Surubhy	—	18,9
Magé	18,21	18,24
Augusta Vieira (ex-Santo Aleixo) ...	18,32	18,33
Guapy	18,48	18,52
Soberbo	19,32	19,35
Alto de Therezopolis	19,40	19,43
Varzea de Therezopolis	19,48	—
A 2		
Varzea de Therezopolis	—	6,50
Alto de Therezopolis	6,55	6,58
Soberbo	7,3	7,6
Guapy	7,46	7,50
Augusta Vieira (ex-Santo Aleixo) ...	8,51	8,7
Magé	8,15	8,18
Surubhy	8,2	8,31
Inhomirim	—	8,39
Rosario	8,51	8,52
Actura	—	8,58
Surubhy	—	9,06
Merity	—	9,12
Penha	—	9,22
Praia Formosa	9,40	—
A 4		
Varzea de Therezopolis	—	17,15
Alto de Therezopolis	17,30	17,23
Soberbo	17,28	17,31
Guapy	18,11	18,15
Augusta Vieira (ex-Santo Aleixo) ...	18,31	18,33
Magé	18,41	18,44
Surubhy	—	18,57
Inhomirim	—	19,05
Rosario	19,17	19,18
Actura	—	19,24
Surubhy	—	19,32
Merity	—	19,38
Penha	—	19,48
Praia Formosa	20,05	—

X — Este signal indica cruzamento.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os proprietários constantes da relação anexa a virem pagar, na Tesouraria,

desta inspectoria, 4, rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remetidas á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Importancia devida — Numero do predio — Importancia devida

- 1.644. José Raphael de Azevedo, rua S. Miguel n. 26, 6\$950.
1.659. Dr. Carlos da Rocha Faria, rua Desembargador Ipiranga n. 61, reis 7\$500.
1.664. Eclippe Marques Alvim, rua Visconde de Figueiredo n. 63, 4\$625.
1.763. Maria Bittencourt, rua Theodoro da Silva n. 95, 19\$058.
1.675. José Raphael de Azevedo, rua S. Miguel n. 26, 6\$950.
1.677. Antonio Alves Correia, avenida 28 de Setembro n. 341, 20\$783.
1.679. Dr. Geraldo Vianna, rua Leopoldo n. 196, 22\$500.
1.682. Congregação das R. Franciscanas, rua Barão de Itapagipe n. 273, 11\$575.
1.690. J. J. Araujo, rua Souza Cruz n. 23, 4\$625.
1.691. J. J. Araujo, rua Souza Cruz n. 13, 9\$250.
1.704. Eneidino de Sá, rua Barão de S. Francisco Filho n. 287, 7\$357.
1.706. Antonio Ferreira dos Santos, rua Maria Amelia n. 180, 6\$930.
1.711. Nicolau Abraham Sanchez, rua Barão de Mesquita n. 567, 6\$950.
1.717. M. S. Lino, rua Barão de Mesquita n. 645, 13\$850.
1.718. Saelis Grube, rua Maria Amelia n. 24, 9\$547.
1.720. Dr. Alberto Sampaio, rua do Bispo n. 117, 4\$508.
1.722. Anna Soares de Pêlo, rua da Estrella n. 107, 7\$958.
1.723. João Caetano da Cunha, rua da Luz n. 78, 13\$432.
1.729. Dr. Julio Maia, rua Professor Gabizo n. 20, 19\$193.
1.732. Dr. Antonio da Fonseca, rua da Estrella n. 57, 15\$916.
1.742. Viuva Liberato Barroso, rua Barão de Mesquita n. 482, 4\$625.
1.744. Dr. João Faretto Junior, rua Felix da Cunha n. 104, 22\$406.
1.750. Augusto Guimarães, travessa dos Araújos n. 8, 7\$958.
1.751. Francisco Freitas, rua Silva Guimarães n. 24, 17\$768.
1.759. Olimpia R. Lima, rua do Bispo n. 29, 6\$716.
1.760. Rodolpho Paiva, rua Barão de Itapagipe n. 290, 8\$924.
1.761. Alvaro Teixeira da Costa, rua Barão de Sertorio n. 71, 24\$144.
1.768. Antonio Teixeira Boa Vista, rua Barão de Sertorio n. 18, 61\$524.
1.773. Rita Rozales, travessa Afonso n. 28, 4\$508.
1.777. Francisco F. de Oliveira Borges, rua Araujo Junior n. 66, 9\$250.
1.781. Miguel Rôchey, praça Delta n. 128-98240.
1.786. Manoel de Oliveira Braga, avenida 28 de Setembro n. 229, 12\$256.
1.790. Arnaldo Fragoso, rua Leopoldo n. 173, 9\$960.
1.794. Antonio Ferreira dos Santos, rua Maria Amelia n. 180, 4\$8316.
1.795. Taciano Antonio Basilio, rua Conde de Bonfim n. 4508, 6\$746.
1.797. João Freitas Lopes, rua Torres Homem n. 17, 11\$152.

- 1.810. Antonina Pereira de Carvalho, rua Professor Gabizo n. 26, 4\$625.
1.813. Herman Bradftd, rua Barão de Bom Retiro n. 766, 7\$109.
1.815. Antonio Joaquim Ferreira, travessa Patrocinio n. 121, 9\$235.
1.820. Torquato Pereira, avenida 28 de Setembro n. 344, 4\$849.
1.824. Narciso Brito, rua Uruguay n. 311, 6\$950.

Contadoria de Aguas e Esgotos, 22 de outubro de 1925. — Jesso Tavares, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o proprietario do predio abaixo a viz. a thesauraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuar o pagamento de conta de serviço por que o responsável.

Rua General Câmara n. 248, ao Sr. proprietario, serviço, executado na importância de 6\$9311.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expedii esta inspectoria, renovo-as, de ordem do Sr. Dr. inspector, devendo ser obedecidas dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Bento Lisboa n. 114, propriedade de Antonio Alves dos Santos, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Theodoro da Silva n. 120, casa II, propriedade de Antonio Mendes Viça, concertar as torneiras do tanque da cozinha e a da caixa automatic;

Rua Senador Vergueiro n. 11, propriedade de Heloisa Rosa da Silva, concertar a torneira da copa;

Rua Barão de Mesquita n. 598, propriedade da Companhia America Fabril, instalar hydrometro de 15 m/m;

Rua Theodoro da Silva n. 320, casa III, propriedade de Antonio Mendes Viça, concertar a torneira de boca do deposito d'agua;

Rua das Laranjeiras n. 506, propriedade de Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, substituir o hydrometro por outro de 10 m/m;

Rua Goyaz n. 66, propriedade de João de Moraes Macedo, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro do mesmo calibre;

Rua Pedro de Carvalho n. 40, propriedade de Bernardo de Amaral Savaget, substituir o hydrometro de 15 m/m por outro de igual calibre;

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de outubro de 1925. — Mendes Campos, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Ladeira do Meirelles n. 20, propriedade de Americo de Aldeiros;

Rua Santo Amaro n. 200, propriedade de Antonio Ribeiro Alves;

Rua Santo Amaro n. 484, propriedade de Francisco de Andrade;

Rua Moraes e Vallé n. 21, propriedade de Virgílio Leite de Oliveira e Silva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 22 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietários constantes da relação annexa, a virem pagar, na thesauraria desta Inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, si o respectivo pagamento não fôr satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação:

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

N. da conta — Responsavel — Localidade — N. do predio — Imp. devida

1.302. Alfredo de Carvalho Macedo, rua Conde de Bomfim n. 617, 3\$450.

1.303. Robiha Jorge, rua Maria Amelia n. 20, 3\$450.

1.312. João Marques de Carvalho, rua Uruguay n. 314, 18\$310.

1.313. José A. Pires de Mello, rua Uruguay n. 220, 12\$628.

1.314. Alberto Crepalato, rua Uruguay n. 215, 17\$913.

1.326. João Caetano da Cunha, rua da Luz n. 78, 7\$960.

1.327. Ermelinda Canaria, rua Professor Gabizo n. 8, 36\$901.

1.332. Magdalena Chamarrelli, rua S. Leopoldo n. 30, 11\$320.

1.332 A. Dr. Araujo Maia, rua Professor Gabizo n. 43, 14\$078.

1.334 A. Duarte Pinto, rua Uruguay n. 379, 28\$246.

1.336. Francisco Pinto Santiago, rua General Rocca n. 1, 10\$353.

1.342. José Siqueira, rua Barão de Mesquita n. 367, 17\$298.

1.350. Henrique de Serpa Pinto, rua Uruguay n. 231, 18\$220.

1.354. José Ribeiro, rua Luiz Barboza n. 81, 25\$720.

1.357. João Guimarães, rua General Silva Telles n. 20, 4\$050.

1.369. Alvaro Gonçalves, rua Amaral n. 88, 13\$390.

1.373. Arlindo Santos, rua Barão Itapagipe n. 307, 13\$390.

1.378. Dr. Jonas Coelho, Avenida 28 de Setembro n. 122, 9\$156.

1.385. Custodio Fernandes, rua Conde de Bomfim n. 839, 17\$913.

1.392. José de Brito Figueiredo, rua Santa Luiza n. 72, 7\$989.

1.401. Antonio Janussi & Filhos, rua Barão de Mesquita n. 125, 28\$08.

1.403. Gabriela Lobo, rua Felippe Camarão n. 179, 29\$613.

1.411. Mirandolino Mario da Miranda, rua Pereira Nunes n. 29, 20\$171.

1.424. P. P. Mendes Hauff Martling, rua Barão de Mesquita n. 669, 6\$992.

1.425. Ignacio C. Braga, rua Barão de Bom Retiro n. 824, 8\$378.

1.426. Ernani Araújo, rua Gonzaga Bastos n. 192, 20\$096.

1.427. Dr. José Coelho, rua Uruguay n. 149, 20\$096.

1.429. Gumb. America Patria, rua Barão de Mesquita n. 933, 4\$308.

1.434. José Joaquim S. Loureiro, rua Uruguay n. 90, 4\$508.

1.434. Antonio Alves Correa, rua Pereira Nunes n. 181, 13\$550.

1.439. Dr. Antonio Cerqueira, rua Senador Nabuco n. 416, 18\$379.

1.440. Alice da Silva Oliveira, rua Visconde de Santa Izabel n. 7624, 13\$912.

N. 4.441. Luiz Caruso, rua do Bispo n. 177, 9\$250.

1.442. Adalgisa Bittencourt, rua Medeiros Passaros n. 61, 22\$4673.

1.446. Jeronymo de Mesquita, rua Major Avila n. 25, 16\$473.

1.451. Alvaro de Carvalho, rua Barão de Sertorio n. 21, 6\$350.

1.455. Anna Bittencourt Nunes, rua Visconde de Santa Izabel n. 31, 27\$809.

1.456. Olga de Mello, rua Visconde de Santa Izabel n. 81, 20\$909.

1.465. Dr. Bernardino Paiva, rua Conde de Bomfim n. 831, 15\$587.

1.470. Afranio Cosia, Estrada Nova n. 201, 5\$247.

Contadoria de Aguas e Esgotos, em 20 de outubro de 1925. — *Jesse Taqueres*, contador.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

Faço publico, de ordem do Sr. inspector, para conhecimento dos interessados, que terá lugar no dia 25 de novembro proximo, ás 11 horas, na sede da 4.ª divisão desta Inspectoria, á rua de São Christovão n. 389, o concurso para preenchimento do cargo vago de machinista de 3.ª classe da Estrada de Ferro Rio do Ouro, que obedecerão ao seguinte programma e respectivas instrucções:

I

PROVA ESCRITA

Primeira

Uma questão abrangendo, simultaneamente, o calculo numerico de uma expressão, onde intervirão as quatro operações fundamentais, com dados numericos diversos para cada candidato.

Segunda

Redacção de um boletim de occorrencias, com os pormenores exigidos no caso de um accidente na locomotiva.

PROVA ORAL

II

Arguição de cada candidato, pelo prazo minimo de 10 minutos por examinador, sobre o conhecimento das instrucções para o uso de signaes, em geral, e para os serviços de machinistas e foguistas.

Segunda

Arguição, na mesma condição, sobre a tecnologia geral da locomotiva, e providencias a serem tomadas no caso de um accidente ou avaria, que não exija intervenção das officinas.

III

PROVA PRATICA

Primeira

Conhecimento geral da nomenclatura das peças da locomotiva.

Segunda

Condução de um trem entre Cajá e B. Roxo, com demonstração dos conhecimentos geraes sobre signaes, serviços nas estações, providencias em caso de accidentes, etc.

INSTRUCCOES PARA AS PROVAS DO CONCURSO

Primeira

Na prova escrita, cada candidato não poderá usar de livros, nem consultar o companheiro.

Segunda

Esta prova durará duas horas e será effectuada em sala fechada, na terceira Secção, sob a direcção da mesa examinadora unica.

Tercçeira

A prova oral será publica e na 3.ª secção.

Quarta

A prova pratica poderá concorrer a mesa examinadora das duas outras provas, mas será obrigatoria unicamente, a presença do ajudante da tracção e do machinista de 1.ª classe designado.

Quinta

Cada examinador dará a nota e pontos, contados de 1 a 10.

Sexta

Todo o candidato, que obtiver em média, grão superior a 3, será classificado.

Sétima

O maior grão indicará a escolha.

Oitava

O candidato que faltar a uma prova perderá direito a continuar o concurso, seja qual fôr o motivo allegado.

Nona

A maxima duração da prova oral, para cada candidato, será de 60 minutos.

Decima

O candidato, que não fôr aprovado, parcialmente, na prova pratica, ainda que o tenha sido nas duas outras, será desclassificado.

Decima primeira

Todo candidato reprovado no presente concurso, não poderá inscrever-se em outro, senão depois de seis meses decorridos.

Decima segunda

Se houver empate na classificação em primeiro lugar, votará o chefe da 3.ª Secção para a escolha do candidato a ser nomeado, tendo em vista o merecimento e antecedentes moraes do concorrente.

Decima terceira

Em caso de não classificação dos candidatos inscriptos, só tres mezes escaudados, poderão ser reabertas inscripções para novo concurso.

Decima quarta

As notas terão os seguintes valores: 0, reprovado; 1 a 3, desclassificado; 4 a 10, classificado.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 20 de outubro de 1925. — *Mendes Campos*, chefe da secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietários constantes das relações

anexas a virem pagar na thesouraria desta inspectoria, á rua do Riachuelo n. 287, as contas por que são responsáveis, sob pena de serem as mesmas remettida á cobrança executiva, si o respectivo pagamento não for satisfeito no prazo de 15 dias, a contar da data da primeira publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1925. — *Mentes Campos*, chefe da seção.

CONTADORIA DE AGUAS E ESGOTOS

Numero da conta — Responsavel — Localidade — Numero do predio — Importancia devida:

1.078. José de Almeida Ramos, rua Uruguay n. 211	11\$132	768. Sebastião Chaves, rua Pe- lotal n. 75	9\$337
1.080. Eduardo Lacerda, rua Caruaru n. 39	11\$108	773. Hyppolito Pinto de Oli- veira, rua Honorio nu- mero 277	2\$018
1.097. Dr. Antonio T. Filho, rua Duque de Caxias n. 62	12\$900	780. Salustino dos Santos Guerra, avenida dos De- mocraticos n. 667	35\$394
1.098. Luiz M. Pardellas, ave- nida 28 de Setembro n. 236	10\$587	781. Alfredo Pinto Soares, rua Pereira Landim n. 104	8\$294
1.131. Raul Rodrigues de Sou- za, travessa dos Arau- jos n. 20	4\$625	793. Maria M. Peixoto, rua Marilya Dirceu n. 22	10\$519
1.138. Correia de Azevedo, rua Theodoro da Silva n. 130	7\$104	794. Lazaro Lopes, rua Irene n. 15	7\$192
1.160. José F. B. Junior, rua Silva Guimarães nu- mero 18	6\$925	800. Pedro Moutinho dos Reis, rua Manoel Victorino n. 19	28\$283
1.162. Bertiana Angelica, rua Silva Guimarães nu- mero 5	9\$250	802. José Amendola, rua Costa Lobo n. 2	72\$880
1.169. Antônia P. de Carva- lho, rua Professor Gabizo n. 26	6\$808	821. Leonel Pinto Rezende, rua Conde Porto Ale- gra n. 115	19\$715
1.175. João Marques de Carva- lho, rua Uruguay nu- mero 314	11\$601	828. José Baptista de Souza, rua Angelica Motta nu- mero 43	18\$659
1.182. Elisa Geronymo de Mes- quita, villa João Ge- raldo n. 18	11\$870	833. Ercole Ciancoglini, es- trada Braz de Pina n. 824	19\$775
1.187. Victor Fernandes, rua S. Francisco Xavier n. 34	4\$508	844. Augusto Fernandes do Araujo, rua Gayapó nú- mero 14	13\$862
1.190. Viuva Alzira L. Basilio, rua Conde de Bomfim n. 450	46\$893	848. Manoel da Rocha, rua Se- bastião de Carvalho n. 22	13\$332
1.191. José A. P. da Mello, rua Uruguay n. 220	15\$778	864. Ernesto Ferreira Teixei- ra, rua Teixeira Macedo n. 41	12\$706
1.192. Conde Sucena, rua Con- de de Bomfim nu- mero 928	20\$560	865. Joanna C. Cunha Telles, rua Hermengarda n. 38	9\$052
1.193. Martago de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946	13\$850	867. Companhia Imobiliaria Nacional, rua II (B. J. M. G.) n. 279	32\$135
1.196. Maria Sampaio, rua Theodoro da Silva n. 501	14\$004	868. Companhia Imobiliaria Nacional, rua IX (B. J. M. G.) n. 331	20\$028
1.207. Djalma Reis, rua Barão de Bom Retiro nu- mero 770	11\$289	870. Samuel P. Guimarães, rua Lins de Vasconcellos n. 182	45\$195
1.215. Francisco Teixeira, rua General Roca, nu- mero 64	11\$872	871. José Pinto Espinho, rua Firmino Gamelleira nu- mero 204	15\$114
1.217. Eduardo Siqueira, rua General Roca nu- mero 108	11\$638	876. Floriano de Assis Ribeiro, rua Andrade Azevedo n. 119	18\$659
1.219. Alberto Dias de Almeida, rua Visconde de Santa Isabel n. 17	20\$674	880. Aniceto Oliveira, rua Vi- zeu n. 98	12\$813
1.231. Maria dos Anjos, rua Uruguay n. 377	15\$778	881. Antonio da Silva, rua do Portinho n. 405	24\$996
1.234. Congregação das Fran- ciscanas, rua Barão de Itapagipe n. 273	11\$102	884. Luiz Lopes Ramos, ave- nida Suburbana n. 27	21\$315
1.239. Elias Francisco, praça Malvino Reis n. 26	16\$221	894. Companhia Imobiliaria Nacional, rua XVI (B. J. M. G.) n. 70	37\$319
		898. Francisco Diniz, caminho dos Pilares n. 295	15\$027
		Contadaria de Aguas e Esgotos, 16 de outubro de 1925. — <i>Jesse Tavares</i> , con- tador.	
1.243. José dos Santos, rua Visconde de Figuei- redo n. 87	19\$861	MINISTERIO DA FAZENDA	
1.250. Dr. Rodolpho Paiva, rua Barão de Itapagipe n. 290	4\$508	Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda	
1.255. G. A. Martins & Comp., Avenida Paulo de Frontin n. 527	6\$808	De ordem do Sr. 1.º delegado do Im- posto sobre a Renda, faço publico que foram calculados os impostos correspon- dentes ás declarações cujos numeros e signatarios constam da relação abaixo:	
1.256. Alfredo Sertão, rua Pro- fessor Gabizo n. 32	36\$800	6.127. M. Araujo & Comp., rua 7 de Setembro n. 101	4\$566
1.258. Bazilio da Silva, rua Barão de Itapagipe n. 144	13\$903	15.180. M. Brandão & Comp., rua do Rosario n. 58	3\$463
1.261. Viuva Anlheiro, da Al- meida, rua Haddock Lobo n. 427	7\$383	3.887. M. Cardoso & Filho, avenida Amaro Cavalcanti n. 129	24\$890
1.266. Martago de Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946	13\$963		
1.268. Lydia de Miranda Bar- bosa, rua Barão de Mesquita n. 815	20\$909		
1.269. Leonardo Freitas, rua Barão de Mesquita n. 986	31\$834		
1.271. M. S. Lino, rua Barão de Mesquita n. 617	17\$385		
1.274. Dr. Arthur F. de Cas- tro, Estrada Velha da Tijueira n. 198	16\$139		
1.276. Sra. Dulce Silva, rua Barão de Mesquita n. 693	11\$525		
1.281. Christina Francione, rua dos Artistas n. 108	26\$766		
1.285. Dr. Lincoln de Araujo, rua Haddock Lobo n. 416	41\$902		
1.294. Alzira L. Basilio, rua Conde de Bomfim nu- mero 450	4\$508		
1.295. Julio Flores, rua Anto- nio dos Santos nu- mero 36	4\$508		
87. Francisco de Carvalho, rua 21 de Fevereiro nu- mero 26	4\$580		
102. Jacomo de Souza Lima, Caminho do Sacco nu- mero 187	13\$161		
501. Annibal de Almeida, ave- nida Suburbana nu- mero 1.758	19\$775		
470. Nôe Nogueira de Avela, rua Condessa Belmonte n. 64	10\$754		
477. Solter Carlos Rosa, Cami- nho do Matheus n. 45	19\$715		
635. Francisco Veiga, rua Ten- nente Pimentel n. 37	11\$054		
697. Maria Paranhos, rua Ge- neral Bellegarde n. 33	35\$007		
763. Avelino Dias Marques, rua D. Anna Nery nu- mero 222	33\$913		
794. Joaquim dos Santos G. Lo- bo, rua Capitão Recen- de n. 166	15\$667		
705. Avelino Rodrigues, rua Oito de Setembro n. 32	7\$728		
712. Luiz Pecheca Drumond, Caminho do Havaré nu- mero 257	21\$159		
714. Alberto José de Medeiros, rua do Rocha n. 78	6\$955		
716. D. Emilia C. da Souza, rua D. Romana n. 27	5\$669		
721. Herminia Freire Cayre, rua Ferreira de Andrade n. 176	4\$566		
731. Helveiso Monte, rua Alice n. 118	3\$463		
760. Julieta O. Ballard, rua General Bellegarde nu- mero 204	24\$890		

- 2.632. M. Carvalho Machado & Comp., rua da Alfandega n. 135.
- 3.989. M. Castro & Silva, rua Hadlock Lobo n. 391.
- 1.138. M. Corrêa & Comp., rua dos Andradas n. 21.
- 7.353. M. Ferreira, Irmão & Comp., rua Bella S. João n. 158.
- 9.924. M. Fineberg & Irmão, rua do Ouvidor n. 176.
- 4.792. M. Fonseca, Irmãos, rua Bella S. João n. 2.
- 38.675. M. Franco & Comp., avenida Amaro Cavalcanti n. 103, Engenho de Dentro.
- 7.723. M. G. Majdalani & Comp., rua da Alfandega n. 198.
- 4.323. M. Gerin & Comp., rua São José n. 48.
- 12.995. M. Gomes & Irmão, rua Barão de S. Gonzalo n. 6.
- 4.861. M. L. Krause & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 63/65.
- 1.364. M. Lopes & Comp., rua Léo n. 77.
- 25.948. M. Marques & Pereira, rua Machucão n. 26.
- 6.407. M. P. Gonçalves & Comp., rua do Lavradio n. 110.
- 26.544. M. Pereira Marques & Comp., rua da Carioca n. 52.
- 13.955. M. Pinho & Comp., estrada Narchal Rangel n. 130.
- 29.126. M. Pires & Comp., rua Campos Sales n. 150.
- 16.623. M. Pollo & Comp., avenida Rio Branco n. 133, 1º andar.
- 6.077. M. R. Marques & Comp., rua Fernão Cardim ns. 21/23.
- 7.843. M. Rezende & Comp., rua XII 15, Mercado Municipal.
- 8.288. M. Silber & Filhos, rua Archias Cordeiro n. 180.
- 23.648. M. Zacharias & Comp., rua da Alfandega n. 359.
- 41.740. Macedo & Irmão, rua Gonçalves Dias n. 57.
- 9.971. Machado, Alberto Lopes, rua do Rosario n. 72, 1º andar.
- 3.174. Machado-Ferreira & Comp., rua S. Leopoldo n. 47.
- 4.643. Madrid & Lisboa, rua 1º de Março n. 137, 1º andar.
- 11.516. Madureira & Fonseca, rua da Alfandega n. 92, sobrado.
- 7.571. Magalhães, Mourão & Comp., rua Senhor dos Passos números 82/84.
- 27.414. Magdalena & Comp., rua do Lavradio n. 80.
- 4.861. Maia Costa & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 89.
- 1.537. Maia Moreira & Comp., largo da Carioca ns. 16/18.
- 10.992. Maio & Comp., rua De Manoel n. 36.
- 1.954. Maksoud & Comp., rua da Alfandega n. 297.
- 4.925. Maksoud & Bacha, rua Gratidão n. 37.
- 4.954. Maksoud & Safady, rua S. Pedro n. 272.
- 10.456. Mandel & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 10.
- 9.899. Manoel Alves Lages & Comp., rua Visconde de Niteroi número 380.
- 1.995. Manoel Antunes & Comp., rua Buenos Airs n. 235.
- 13.696. Manoel Cali Arradi & Comp., rua da Alfandega n. 363.
- 24.049. Manoel Garcia & Comp., rua 7 de Setembro n. 172-loja.
- 2.891. Manoel Gomes & Irmãos, rua Frei Caneca n. 4.
- 17.257. Manoel Lopes & Comp., avenida Mem de Sá n. 289.
- 36.084. Manoel de Pinho & Comp., rua S. Pedro n. 145.
- 18.319. Manoel Requena & Comp., estrada do Porto de Inhauma n. 69.
- 4.700. Manoel Ribeiro de Souza & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 14.
- 14.752. Manoel Teixeira & Ferreira, rua Rodrigo Silva n. 40.
- 35.441. Manoel Vaz & Comp., rua Senador Euzébio n. 152.
- 13.691. Mantanis Irmãos & Comp., rua da Alfandega n. 211.
- 14.131. Manzollilo & Comp., rua 1º de Março n. 31, 2º andar.
- 10.483. Mario & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 12.
- 32.097. Mario Lacerda & Comp., rua Buenos Aires n. 79, 1º andar.
- 3.744. Mario Santos & Comp., rua General Camara n. 215.
- 25.035. Marques, Castro & Comp., rua de S. Pedro n. 210.
- 12.139. Marques Couto & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 47.
- 15.149. Marques Dias & Comp., rua do Cortume n. 76.
- 21.962. Marques, Esteves & Comp., rua Doze ns. 38/40, praça do Mercado Municipal.
- 27.401. Marques & Teixeira, rua Calumbry n. 109.
- 6.953. Martins do Amaral & Comp., rua da Quitanda n. 66.
- 39.066. Martins & Bacellar, rua do Rosário n. 172.
- 7.773. Martins & Carvalho, rua Gonçalves Dias n. 75.
- 33.459. Martins, Eduardo & Comp., rua Santo Antonio ns. 18/20.
- 5.535. Martins & Marques, rua Barão de S. Felix n. 67.
- 38.458. Martins & Peres, rua da Quitanda n. 132.
- 15.898. Martins & Tavares, rua Ferreira Borges n. 6, Campo Grande.
- 5.139. Mathias, Pereira & Comp., rua da Candelaria n. 100.
- 1.255. Matni & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 154.
- 6.333. Mattatia Levy & Comp., avenida Gomes Freire n. 15.
- 36.246. Mattos & Mendonça, avenida Passos ns. 2154-A.
- 20.642. Mattos & Pimenta, avenida Rio Branco n. 112.
- 33.918. Medeiros Sartore & Comp., rua do Theatro n. 4.
- 3.008. Mattos & Silva, rua XII n. 54, Mercado Municipal.
- 33.948. Medeiros Sartore & Comp., rua Theophilo Otttoni n. 142.
- 9.940. Meiriz Mostof & Comp., rua Imbeassy n. 2, Honório Gurgel.
- 9.936. Melim & Comp., rua do Ouvidor n. 128.
- 10.486. Mello, Figueira & Comp., praça da Republica n. 52.
- 21.784. Mendes & Braga, rua Conde de Bomfim n. 305.
- 4.537. Mendes Dias & Comp., rua Benedito Otttoni n. 64.
- 21.960. Mendes Gil & Comp., rua Chile n. 33.
- 3.374. Mendes, Pinto & Comp., avenida Passos n. 106.
- 25.262. Mendonça & Ferreira, rua General Caldwell n. 99.
- 7.920. Morino & Comp., rua do Ouvidor n. 163.
- 30.202. Mesquita & Pereira, rua Marechal Floriano n. 180.
- 7.805. Mesquita Bastos & Comp., rua da Misericordia ns. 52/56.
- 19.726. Mesquita & Macedo, travessa das Partilhas n. 55.
- 8.911. Meyer & Elias Nigri, rua General Camara n. 330.
- 2.801. Meyer, Richard, rua da Candelaria n. 62.
- 21.404. Michirel & Comp., rua da Alfandega n. 308.
- 1.993. Miguel Plubins, Pres & Comp., rua Carlos de Carvalho n. 88.
- 7.529. Miguel Sixel & Irmãos, praia de Botafogo n. 384.
- 9.723. Miguel Teixeira & Irmãos, rua rechat Floriano n. 7.
- 24.039. Millet, Roux & Comp., rua da Quitanda ns. 3/5.
- 19.457. Monteiro Guimarães & Comp., rua S. Pedro n. 427.
- 37.918. Monteiro, Marques & Santor, rua Forlick n. 44.
- 2.497. Monteiro Queiroz & Comp., rua Vasco da Gama n. 110.
- 6.423. Monteiro Junior & Comp., rua Visconde de Inhauma n. 82.
- 12.184. Monteroza & Comp., rua Conde de Bomfim n. 130.
- 12.516. Moor & Comp., rua da Alfandega n. 304.
- 16.326. Moraes, Alves & Comp., avenida Passos n. 88.
- 13.985. Moraes, Fonseca & Comp., rua Philippe Cardoso n. 25, Santa Cruz.
- 5.726. Moraes, Gonçalves & Comp., avenida Mem de Sá n. 99, loja.
- 22.832. Moraes & Paranhos, travessa Carvalho Alvim n. 78.
- 10.900. Moreira Barbosa & Comp., rua do Ouvidor n. 83.
- 11.903. Moreira & Barreto, rua Theophilo Otttoni n. 124, sobrado.
- 4.785. Moreira, Carvalho & Comp., rua do Carmo n. 27.
- 84.847. Moreira & Figueira, rua Hadlock Lobo n. 374.
- 29.841. Moreira & Gonçalves, rua dos Andradas n. 114.
- 41.680. Moreira Guimarães, Lima & Comp., rua Republica do Peru n. 33.
- 12.389. Moreira, Irmão & Ribeiro, rua General Pedra n. 349.
- 2.620. Moreira, Mario & Comp., rua S. Pedro n. 158.
- 8.999. Moreira Piedras & Comp., praça Tiradentes n. 86.
- 9.342. Moreira & Vaz, rua Urugayana n. 60/62.
- 26.889. Moreno & Comp., rua Buenos Aires n. 241.
- 12.056. Morgado & Irmãos, rua Candido Benicio n. 508, Jacarépagua.
- 4.986. Motta & Pereira, rua Frei Caneca n. 313.
- 4.403. Moura Barretto & Comp., avenida Henrique Valladares n. 145.
- 9.821. Mourão, Julio, rua do Mercado n. 36.
- 8.356. Moyses Heineff & Filhos, rua Visconde de Itaúna números 400/103.
- 13.352. Murad & David Raphael, praça da Republica n. 112.

A todas essas pessoas foram expedidas notificações nas quais se menciona a importancia do imposto lançado, dependendo o respectivo pagamento de outra notificação, em devido tempo, pela Recebedoria do Districto Federal.

Os contribuintes tem o prazo de dez dias, contados da data desta publicação, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimentos dirigidos ao 1º delegado do Imposto sobre a Renda.

Os despachos serão publicados no *Diário Official*, e dentro de cinco dias depois da publicação, serão recebidos os recursos para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.
— O secretário da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, A. do Amaral Pencaido.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que a Sra. Julieta Alves da Conceição requereu o aforamento do terreno lote n. 2 F, da rua Marechal Galdino, desmembrado do de n. 2, na 4.ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 073m,00 e mede 22 metros de frente, 27m,50 de largura nos fundos, 10m,50 no lado direito e 36m,60 no lado esquerdo; confronta ao Norte com a frente, ao Sul com a rua Araújo, a Leste com o canto cortado destas duas ruas, e a Oeste com o lote n. 2 E da rua Marechal Galdino, apossado por Eulalia Maria da Silva.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar desta data.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 22 de setembro de 1925.
— O secretario, E. F. Neiva.

(6.840)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. Anthonor José Teixeira requereu o aforamento do lote de terreno numero 2 C, desmembrado do de n. 2, da rua Marechal Galdino, na 4.ª secção de fóro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. Tem o terreno a área de 2.080 metros quadrados e 40 centímetros e mede 22 metros de frente, 27m,50 de largura nos fundos, 87m,80 no lado direito e 113m,40 no lado esquerdo; confronta, ao norte, com a rua Marechal Galdino, ao sul, com a rua Araújo, a leste com o terreno lote n. 2 D, requerido por Marcos José Maria, e a oeste com o terreno lote n. 2 B, aforado a Gabriel Joaquim Marques.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 18 de setembro de 1925.
— Eugênio F. Neiva, secretario.

(6.431)

Directoria do Patrimonio Nacional

AFORAMENTO DO TERRENO LOTE N. 8 DA RUA DO ENCANAMENTO, NA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que D. Rosa Rosario de Mello requereu o aforamento do terreno lote n. 8 da rua do Encanamento, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, 2.ª secção de fóro.

Tem o lote n. 8 a área de 418 metros quadrados, e mede de frente 11 metros, de largura, nos fundos, 9m,70, do lado direito 11m,00, e do lado esquerdo 43m,75.

Confronta, ao norte com a rua do Encanamento, ao sul, com terreno devoluto, a leste, com terreno arrendado a Francisco Custodio de Siqueira, e a oeste, com Manoel Jacinho do Medeiro.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo de 30 dias contados desta data, findo o qual não se attenderá a nenhuma reclamação, procedendo-se, então, como for de justiça e direito. (Processo 36.390 — 925).

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 9 de setembro de 1925.
— O secretario, E. F. Neiva.

(6.442)

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. Ubaldino Gomes, requereu o aforamento do terreno lote n. 10, da Avenida Carmen, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, o terreno acha-se na 4.ª secção da fóro, tem a área de 2.424 metros quadrados e 9.579 decimillimetros, medindo de frente 22m,22; de fundos 21m,72; lado direito 110m,64, lado esquerdo 110m,66. Confronta: ao norte, com Honorio Barreto, ao sul com a Avenida Carmen; a este com o lote numero 9, da Avenida Carmen, do foreiro Agrippino dos Santos Martins e sua irmã Cornelia dos Santos Martins, a oeste, com o lote n. 11 da Avenida Carmen occupado por Candido Francisco Brasil e em commisso.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta directoria, provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias a contar desta data.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de setembro de 1925.
— E. F. Neiva, secretario.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro de 1926, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo enumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoría, datados de 21 de maio, 17 de junho, 12 de novembro e 19 de dezembro do anno passado e 27 de março deste anno, os quaes ficam por este annullados, e resolveu tambem autorizar o recolhimento sem desconto, até aquella mesma data, das notas de 100\$, da estampa 15.

A 1 de janeiro de 1927, começará a pratica dos descontos determinados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205, do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

- Notas de 5\$, das estampas 15 e 16;
- Notas de 10\$, das estampas 11, 12 e 15;
- Notas de 20\$, das estampas 12 e 15;
- Notas de 50\$, das estampas 11 e 12;
- Notas de 100\$, das estampas 11, 12, 13 e 15;

Notas de 200\$, das estampas 12 e 15;

Notas de 500\$, das estampas 9 e 11;

De accordo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estampas arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de facs notas, nem

as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 18 de setembro de 1925.
— O inspector, Dr. Carlos Claudio Silva.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta caixa, em sessão de 10 do corrente, resolveu autorizar o recolhimento sem desconto, até 31 de dezembro de 1926, das notas de 5\$, das estampas 17 e 18, fabricadas na Casa da Moeda.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1927 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa de Amortização, 14 de outubro de 1925. — O chefe de secção, Augusto L. Corrêa de Sá, servindo de inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

Consta do presente processo que, em acto de busca procedida a bordo do vapor nacional *Prudente de Moraes*, no dia 4 de agosto ultimo, pelo sargento da policia aduaneira, Gustavo Nunes Pires, no que foi auxiliado pelos guardas Joaquim de Mattos e José Gomes Ayres da Gama Filho, pelo mecanico Antonio Pereira Ramos e remador Bernardino Nachado de Andrade, resultou a apprehensão de cem peças do tecido do seda, as quaes achavam-se occultas na praça das machinas do mesmo vapor.

Ouvidos os tripulantes do navio Manoel Sylvestre David e Noel Damião da Cruz, estes accusaram os cabos do mesmo navio José Alexandre da Silva, Ezequiel Gomes e Jorge Gonçalves, como interessados naquella mercadoria. Estes, entretanto, negaram o que se lhes attribuía. Pelas contradicções em que cahiram e vacillações nas suas affirmativas, fica-se com a convicção de que a rethem desses tripulantes era estranho o facto.

Foi publicado no *Diário Official* do dia 6 daquelle mesmo mez um edital convidando o dono da mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Findo aquelle prazo, sem que fosse apresentada defesa no processo, teve lugar a lavratura do termo respectivo.

Assim, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extraviar;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2.ª parte, § 1.º, combinado com o do numero 630, § 3.º, n. 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Considerando o que mais consta dos autos;

Julgo a apprehensão procedente e considero suspectos aos interesses do fisco os citados tripulantes do navio *Prudente de Moraes*, Manoel Sylvestre David, Noel Damião da Cruz, José Alexandre da Silva, Ezequiel Gomes e Jorge Gonçalves. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares guardas, da mesma policia, Joaquim de Mattos e José Gomes Ayres.

da Gama Filho, mecânico Antonio Pereira Ramos e remador Bernardino Machado de Andrade; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Extraia-se cópia desta decisão e remetta-se ao director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, para seu conhecimento.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes, quando de serviço, no dia 14 de novembro de 1923, no posto fiscal existente na praça Maua, apprehendeu, de dois individuos que conseguiram evadir-se, duas lutas de fumo inglês.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fis.

Em seguida, foi publicado, no *Diário Official* do dia 15 de março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 40 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes, quando de serviço, no dia 14 de agosto de 1924, no posto fiscal existente entre os armazéns 9 e 10 do Cães do Porto, apprehendeu trinta e um metros e vinte centímetros de tecido de algodão tintos.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fis.

Em seguida, foi publicada, no *Diário Official* do dia 30 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Secundino R. Fontes; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Timotheo José de Lima, quando de serviço, no dia 23 de fevereiro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazéns 5 e 6 do Cães do Porto, apprehendeu quatro dúzias de lapis Paper n. 2.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi publicado, no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Timotheo José de Lima; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Rubem da Motta Teixeira, quando de serviço, no dia 17 de julho de 1923, no posto fiscal existente entre os armazéns 9 e 10 do Cães do Porto, apprehendeu de um individuo que conseguiu evadir-se, mil balas para revólver.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi publicado, no *Diário Official* do dia 28 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Rubem da Motta Teixeira; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta alfandega Raymundo de Alencar e Belarmino A. de Athayde, quando de serviço, no dia 31 de janeiro ultimo, a bordo do vapor inglês *Demerara*, apprehenderam uma peça de filó de algodão com 25 metros.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi publicado, no *Diário Official* do dia 10 de março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta alfandega, Raymundo de Alencar e Belarmino A. de Athayde; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.
Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 24 de junho ultimo, no armazém n. 13 do Cães do Porto, apprehendeu duas peças de tecido de algodão (organdy), com 60 metros, e uma peça de tecido de algodão com 30 metros.

Sciência do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicada, no *Diário Official* do dia 8 de agosto posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, pro-

cedendo-se, logo após, a necessária classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Ribeiro Braga, quando de serviço no dia 14 de fevereiro de 1924, no posto 9110 do Cães do Porto, apprehendeu um kilo e 200 grammas de cravo da india e duas meadas de fio tinto de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se intaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 27 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Ribeiro Braga; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que os guardas da policia aduaneira desta alfandega Moacyr Cordeiro, Timotheo J. de Lima, Evandro Mexias Vianna e os sargentos da mesma policia Eduardo Rodrigues da Matta e Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliados pelos remadores Alfredo Campos e Felix de Souza, quando de serviço no dia 12 de setembro do corrente anno, no posto 1718 do Cães do Porto, apprehenderam 12 côrtes de tricoline de algodão, seis metros e 60 centímetros de algodão, seis metros e 70 centímetros de tecido de algodão, uma colcha de algodão, seis garrafas de vinho do Porto, uma garrafa de licor Coin-treau e duas latas de fumo inglez.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se intaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 24 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta alfandega Moacyr Cordeiro, Timotheo J. de Lima, Evandro Mexias Vianna, e os sargentos da mesma policia Eduardo Rodrigues da Matta e Joaquim Benedicto do Sacramento e aos auxiliares Remadores Alfredo Campos e Felix de Souza; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Joaquim de Mattos e Benjamin de Araujo Lopes da Costa, auxiliados pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 2 de janeiro do corrente anno, no Cães do Porto, apprehenderam 22 gravatas de seda, 12 pares de meias de seda, sendo 10 pares para senhora e dous pares para homem, dous cache-col de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se intaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 27 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta alfandega Joaquim de Mattos e Benjamin de Araujo Lopes da Costa, e ao auxiliar remador Maximino Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelos guardas da Companhia do Cães do Porto Theotônio Campos, n. 32, e Antonio Joaquim d'Avila, n. 45, quando de serviço, no dia 16 de março de 1924, no posto da praça Mauá, apprehendeu dous kilos e 550 grammas de obras de cobre (chapinhas com pinos para dentistas).

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se intaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* de 13 de dezembro posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva e aos seus auxiliares, guardas da Companhia do Cães do Porto, Theotônio Campos, n. 32, e Antonio Joaquim d'Avila; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ismael de Souza Pires, auxiliado pelo remador Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 21 de março do corrente anno, no posto 1718 do Cães do Porto, apprehendeu 15 peças de renda de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se intaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de, fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 24 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Ismael de Souza Pires e ao seu auxiliar, remador Maximino Carlos dos

Santos; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Odilon Olympio Vidal, quando do serviço no dia 21 de janeiro de 1924, a bordo do vapor allemão *Galicia*, apprehendeu 12 duzias de estirpa nervos para dentista e 10 thermometros communs.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 18 de março do mesmo anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Odilon Olympio Vidal; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelos marinheiros José de Azevedo Coutinho e Maximino Carlos dos Santos, quando de serviço, no dia 3 de janeiro de 1924, no Cães do Porto, apprehendeu 23 metros e 50 centímetros do tecido de algodão.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 18 de março do mesmo anno um edital convidando o dono ou interessado dessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Hilario B. Costa; os restantes

50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Evandro Mexias Vianna, quando de serviço no dia 19 de maio de 1924 no posto 516 do Cães do Porto, apprehendeu 12 fechos de ferro.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 17 de julho do mesmo anno um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que entendesse a bem de seus direitos, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Evandro Mexias Vianna; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Hilario B. Costa, quando de serviço, no dia 15 de fevereiro de 1924, no posto 1516 do cães do porto, apprehendeu 18 suportes de metal.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 24 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Hilario B. Costa; os restantes

50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Cavaleante Lamenha Lins, auxiliado pelo guarda da Empresa Arrendataria do Cães do Porto, Benévindo Zepherino Niemayer de Mello, quando de serviço, no dia 2 de dezembro de 1923, no posto 17/18 do cães do porto, apprehendeu, de varios individuos que se evadiram, 16 metros e 50 centímetros de tecido de algodão (tricolino), 2 metros e 50 centímetros de tecido de algodão, e 8 metros e 20 centímetros de casemira de lã.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 3 de janeiro de 1924, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Luiz Cavaleante Lamenha Lins, e ao seu auxiliar, guarda da Empresa Arrendataria do Cães do Porto, Benévindo Zepherino Niemayer de Mello; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 131, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo, que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelos remadores Maximino Carlos dos Santos e José de Azevedo Coutinho e o guarda da Empresa Arrendataria do Cães do Porto, Onofre Ferreira, quando de serviço, no dia 6 de novembro de 1923, no posto 17-18 do cães do porto, apprehendeu, de tres individuos que conseguiram evadir-se, 10 caixas de capsulas de "Geraseptol" e tres metros de brim kaki.

Sciende do facto, determinou esta inspectororia se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 3 de janeiro de 1924 um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor sargento da policia aduaneira desta alfandega João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, remadores Maximino Carlos dos Santos e José de Azevedo Loufimo e ao guarda da Empresa Arrendataria do Caes do Porto, Onofre Ferreira; os restantes 90 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de numero 135 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1925.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Antonio Nunes do Patrocinio, auxiliado pelo remador Manoel Izidoro, quando de serviço no dia 9 de março do corrente anno, na praça Mauá, apprehendeu uma caixa contendo 12 pares de meia de seda para senhora.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 4 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor guarda da policia aduaneira desta alfandega, Antonio Nunes do Patrocinio, e ao seu auxiliar, remador Manoel Izidoro; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Evandro Mexias Vianna, quando de serviço a bordo do vapor italiano *Re Vittorio*, no dia 13 de junho do corrente anno, apprehendeu tres côrtes de tecido de seda, medindo 21 metros e 40 centímetros.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 8 de agosto deste mesmo anno, um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Evandro Mexias Vianna; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda da mesma policia Adalberto Cardoso, e o marinheiro Manoel Izidoro de Souza, quando de serviço no dia 2 de outubro de 1924 no posto da praça Mauá, apprehendeu cinco duzias de lenços de cambraia.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 17 do mesmo mez, um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega Joaquim Benedicto do Sacramento e aos seus auxiliares guarda da mesma policia Adalberto Cardoso e marinheiro Manoel Izidoro de Souza; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Benjamin de Araujo Lopes de Castro, quando de serviço no dia 2 de novembro de 1924, no posto 17/18 do Caes do Porto, apprehendeu dois vidros contendo pastilhas vegetaes de Kemp, seis caixas com Unguento de Doam, um kilo e tresentas grammas de botões de madrepárola e sete metros de zephir.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 12 do mesmo mez um edital, convidando o dono ou interessado

nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Benjamin de Araujo Lopes da Costa; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega Eduardo Rodrigues da Matta e o guarda da mesma policia Frederico Augusto da Costa Filho, quando de serviço no dia 19 de agosto de 1924, no posto 17/18 do Caes do Porto, apprehenderam 198 agulhas para malharia.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 30 do mez seguinte um edital, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto aos apprehensores sargento da policia aduaneira desta alfandega Eduardo Rodrigues da Matta e ao guarda da mesma policia Frederico Augusto da Costa Filho; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — Lisboa Serra.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, auxiliado pelo guarda da mesma policia, Mario Santos, quando de serviço no dia 24 de julho do corrente anno, no posto 17/18 do Caes do Porto, apprehendeu 6 cachecol de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 8 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado

nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta e ao seu auxiliar, guarda da mesma policia, Mario Santos, os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo, que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta e o guarda da mesma policia Frederico G. Ferreira, quando de serviço no dia 3 de maio do corrente anno no posto 17/18 do Cães do Porto, apprehenderam um maço de ago e quatro metros e 50 centímetros de velludo de algodão.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta e o guarda da mesma policia Frederico G. Ferreira, os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Manoel Alonso Gonçalves, auxiliado pelo guarda da mesma policia, João Salustiano Miranda, quando de serviço, no dia 12 de maio do corrente anno, no Cães do Porto, apprehenderam uma peça de tricoline medindo 22 metros.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 17 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Manoel Alonso Gonçalves, e ao seu auxiliar, guarda da mesma policia, João Salustiano Miranda, os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que Joaquim Benedicto do Sacramento e Carlos Francisco de Avellar, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega, auxiliados pelo remador Felix Baptista de Souza, quando de serviço, no dia 21 de agosto de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehenderam cinco dúzias de serras de ago, dezentas e cincoenta grammas de partes de suspensorios, de ferro nickelado, trinta e oito algas para suspensorios e duas rafoeiras pequenas.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 30 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Joaquim Benedicto do Sacramento e guarda da mesma policia Carlos Francisco de Avellar e ao seu auxiliar, remador Felix Baptista de Souza, os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que Gustavo Pimentel Cortes, chefe de investigação da policia do Cães do Porto, apprehendeu, no dia 7 de março ultimo, no Cães do Porto, duas peças de tecido de seda, não especificado (palha de seda), com noventa e um metros e três metros e oitenta centímetros de tecido de seda não especificado.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diário Official* do dia 4 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto:

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, Gustavo Pimentel Cortes, chefe de investigação da policia do Cães do Porto; os restantes 50 %, de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Ismael de Souza Pires, auxiliado pelo remador Felix Baptista dos Santos e o guarda da Companhia do Porto Durval de Souza Ferreira, quando de serviço, no dia 1 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehenderam dez cachecol de tecido de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspectoría se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Ismael de Souza Pires, e aos seus auxiliares remador Felix Baptista dos Santos e o guarda da Companhia do Porto Durval de Souza Ferreira; os res-

tantes 50 % de acordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da polícia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda da mesma polícia Miguel Angelo, marinheiros Maximino Carlos dos Santos e José de Azeredo Continho, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69, apprehenderam, quando de serviço, no dia 13 de outubro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazéns 15 e 16 do Cães do Porto, de dois indivíduos que conseguiram evadir-se, quatro dúzias de facas e quatro dúzias de garfos para mesa, com cabo de metal.

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que os contraventores lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, sargento da polícia aduaneira desta alfandega, João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guarda da mesma polícia Miguel Angelo, marinheiros Maximino Carlos dos Santos e José de Azeredo Continho, bem como guardas da Companhia do Porto ns. 53 e 69; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de numero 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 21 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, quando de serviço, no dia 24 de dezembro de 1923, a bordo do vapor *Meduna*, apprehendeu, de duas senhoras que conseguiram evadir-se, dois chapéus de sol de tecido de seda, para senhora.

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi publicado no *Diário Official* do dia 15 de março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar,

procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que as contraventoras lograram evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da polícia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva; os restantes 90 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que, Pedro de Andrade Souza Filho, commandante, Frederico Augusto da Costa Filho e Carivaldo Chavantes, guardas, todos da polícia aduaneira desta Alfandega, quando de serviço no Cães do Porto, no dia 22 de maio ultimo, apprehenderam oitenta e quatro pares de meias de seda para homens, com pontas e canhões de algodão.

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 17 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, commandante da polícia aduaneira desta Alfandega, Pedro de Andrade Souza Filho, e guardas da mesma polícia, Frederico Augusto da Costa Filho e Carivaldo Chavantes; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, auxiliado pelo seu collega Archimedes Lauro da Matta, quando de serviço no Cães do Porto, no dia 25 de abril ultimo, apprehenderam 70 baralhos «Crimauds».

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 14 de junho posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir, dentro do prazo

de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da polícia aduaneira desta Alfandega, Octavio de Oliveira Vasconcellos, o seu auxiliar, guarda da mesma polícia, Archimedes Lauro da Matta; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da polícia aduaneira desta Alfandega, João Gregório Praxedes, auxiliado pelo marinheiro Florencio Honorato de Oliveira, quando de serviço, no dia 6 de abril ultimo, no posto fiscal existente entre os armazéns 9 e 10 do Cães do Porto, apprehenderam duas cobertas de algodão para cama.

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 29 desse mesmo um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da polícia aduaneira desta Alfandega, João Gregório Praxedes, e ao seu auxiliar marinheiro Florencio Honorato de Oliveira; os restantes 50 %, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que os guardas da polícia aduaneira desta Alfandega, Moacyr Caldeira e Orlando de Pennafort, quando de serviço, no dia 6 de abril ultimo, a bordo do vapor inglez «Vauban», apprehenderam onze machinas de cortar cabella e dois metros e oitenta centímetros de tecido de algodão lavrado.

Sciência do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 29 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guardas da policia aduaneira desta Alfândega, Moacyr Caldeira e Orlando de Pennafort; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfândega, Miguel Angelo, quando de serviço de ronda, no dia 2 de maio de 1924, e em busca effectuada em chatas vasilhas, apprehendeu uma peça de tecido de algodão tinto, azul, com trinta e seis e meio metros; uma peça de tecido de algodão estampado, com vinte e nove metros, e uma peça de tecido de algodão com defeito, com trinta e oito metros.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 28 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de número 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Miguel Angelo; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfândega, Alberto Rosa Pinheiro Neves, auxiliado pelo mestre José Manoel dos Santos, motorista Antonio de Freitas e marinheiros, Washington Barbosa e Calistrato Pereira da Silva, quando de ser-

vico de ronda, no dia 2 de março ultimo e em busca effectuada em diversas chatas, apprehendeu trzentas e setenta e cinco (275) peças de setenta metros cada uma de palha de fagul.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 4 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio,

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o de número 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Alberto Rosa Pinheiro Neves, e aos seus auxiliares, mestre José Manoel dos Santos, motorista Antonio de Freitas e marinheiros Washington Barbosa da Silva e Calistrato Pereira da Silva; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira da Alfândega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelo guarda da mesma policia Octavio Vasconcellos e remadores Alfredo de Souza Campos e Felix Baptista de Souza, quando de serviço, no dia 4 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazéns 17 e 18 do Caes do Porto, apprehendeu cento e setenta e quatro relogios de metal commum, para alibeiira.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 28 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfândega, Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guardas da mesma po-

licia Octavio Vasconcellos, remadores Alfredo de Souza Campos e Felix Baptista de Souza; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfândega, Altair Martins Costa, auxiliado pelo remador Manoel Francisco Coelho, quando de serviço, no dia 13 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazéns 5 e 6 do Caes do Porto, apprehendeu um kilo e trescentas e cinquenta grammas de papel de soda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 8 de agosto posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Altair Martins Costa e ao seu auxiliar, remador Manoel Francisco Coelho; os restantes 50 % de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfândega, Antenor José Ferreira Gederão, auxiliado pelo remador Felix Baptista de Souza da Policia do Porto, Durval de Souza Ferreira, quando de serviço, no dia 15 de janeiro ultimo, no posto fiscal existente entre os armazéns 17 e 18 do Caes do Porto, apprehendeu vinte metros de tecido de algodão (tricoline).

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 27 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das

Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 30 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Antenor José Ferreira Cederão, e aos seus auxiliares remador Felix Baptista de Souza e guarda da Policia do Porto, Durval de Souza Ferreira; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Wolff Nicanor Barreto, auxiliado pelo marinheiro Manoel Teixeira Bastos, quando de serviço no dia 6 de junho de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu noventa e cinco grammas de botões de cobre cincoenta.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 13 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Wolff Nicanor Barreto, e ao seu auxiliar marinheiro Manoel Teixeira Bastos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta Alfandega, Rubens Manoel da Purificação, auxiliado pelo guarda da mesma policia Belarmino A. de Athayde, mestre Pedro José de Oliveira, e remador Alfredo Ferreira Lima, no dia 1º de fevereiro ultimo, revistando um saveiro, apprehendeu vinte e dois kilos e oitocentas grammas de misanga de cores variadas e dezeste pelles preparadas, de cor natural.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em lugar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o do numero 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Rubens Manoel da Purificação e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia Belarmino A. de Athayde, mestre Pedro José de Oliveira e o remador Alfredo Ferreira Lima; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Arthur José Ferreira, auxiliado pelo remador José de Azêvedo Coutinho, quando de serviço, no dia 6 de dezembro de 1923, no posto fiscal n. 4 do Cães do Porto, apprehendeu, de um individuo que conseguiu evadir-se, dez caixas com duzentas e cincoenta balas para revolver.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 29 desse mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 40 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Arthur José Ferreira e ao seu auxiliar remador José de Azêvedo Coutinho; os restantes 60 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de numero 134, da de 1.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Miguel Angelo, quando de serviço, no dia 28 de novembro de 1923, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e

18 do Cães do Porto, apprehendeu, de um individuo que logrou evadir-se vinte e quatro relógios para criança, (brinquedos).

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 3 de janeiro posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Miguel Angelo; os restantes 90 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 1.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Hilario C. Castro, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto, Durval de Souza Ferreira, quando de serviço, no dia 4 de fevereiro de 1924, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, apprehendeu uma peça de tecido de seda não especificado, com quarenta e um metros.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfandega, Hilario C. Castro e ao seu auxiliar guarda da Companhia do Porto, Durval de Souza Ferreira; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisboa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo Rodrigues da Matta, auxiliado pelo motorista José Frantino de Jesus e remador Enéas José dos Santos, apprehendeu, no dia 26 de janeiro de 1924, a bordo do bote *São José*, dez latas contendo cigarros inglezes.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 15 do março posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar occulto, suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360 2ª parte, § 1º, combinado com o de numero 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Eduardo, Rodrigues da Matta e aos seus auxiliares, motorista José Francisco de Jesus e remador Enéas José dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelo guarda da mesma policia José Antonio Linden e marinheiro Alfredo de Souza Campos, quando de serviço, no dia 17 de junho ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu doze cache-cols de tecido de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 de agosto posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guarda da mesma policia

José Antonio Linden e remador Alfredo de Souza Campos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o sargento da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, auxiliado pelos guardas da mesma policia, Francisco Oliveira Pires, Adalberto José Cardoso e Manoel Anthero da Estrella, no dia 29 de maio ultimo, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, apprehendeu dezesseis cache-cols de tecido de seda.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 17 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, da policia aduaneira desta alfandega, Gustavo Nunes Pires, e aos seus auxiliares, guardas da mesma policia Francisco Oliveira Pires, Adalberto José Cardoso e Manoel Anthero da Estrella; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo, que Fernando da Figueiredo Soares, e Maximo Carlos dos Santos, o primeiro, guarda da policia aduaneira, e o segundo, remador desta alfandega, apprehenderam, junto ao cães em frente ao posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, no dia 15 de setembro de 1924, uma peça de tecido de algodão (satinta preta), com setenta e sete metros.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 17 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que a mercadoria foi encontrada em logar suspeito de facilitar o extravio;

Considerando o que dispõe o art. 360, 2ª parte, § 1º, combinado com o

de n. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas;

Julgo a apprehensão procedente. Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto aos apprehensores, guarda da policia aduaneira Fernando da Figueiredo Soares e remador desta alfandega, Maximo Carlos dos Santos; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924 de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Gentil Alves Carneiro, quando de serviço, no dia 6 de novembro de 1924, a bordo do navio americano *Western World*, apprehendeu, seixenta e quatro fole ringtones para o correio electrica de longa com, preparados de cobre.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 18 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Gentil Alves Carneiro; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega, Waldemar Telles de Moura, auxiliado pelo remador João da Silva Carneiro, quando de serviço, no dia 24 de setembro de 1924, no posto n. 1, do Cães do Porto, apprehendeu cinco pacotes de tachas e quatro pratos travessos.

Sciende do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 2 do mez seguinte, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das

Leis das Alfândegas; a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfândega, Waldemar Telles de Moura, e ao seu auxiliar, remador João da Silva Carneiro; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, em 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfândega Waldemiro de Oliveira Leitão, quando de serviço no Cães da Poste, no dia 17 de julho ultimo, apprehendeu tres «cache-col» de tecido de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 8 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regular, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfândega, Waldemiro de Oliveira Leitão; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1925.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta Alfândega, Waldemar Telles de Moura, auxiliado pelos seus collegas Abelardo Cavalcanti e Ismael de Souza Pires, quando de serviço, no dia 5 de abril ultimo, á bordo do vapor alemão *Aron*, apprehendeu tres metros e trinta centímetros de tecido de lã pura.

Sciante do facto, determinou esta inspeccoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão do folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 11 de junho posterior um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regular, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das

Alfândegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta Alfândega, Waldemar Telles de Moura e aos seus auxiliares guardas da mesma policia Abelardo Cavalcanti e Ismael de Souza Pires; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfândega do Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925. — *Lisbôa Serra.*

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira secção

Edital

Pela inspeccoria desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Comunicação de avaria

Armazem interno n. 1—Dia 20 de outubro de 1925:

Navio inglez «Zimorodock», atracado em 9 de outubro de 1925:

1 barrica, SL—739, sem numero, pesando 173 kilos, repregada.

1 dita, idem, idem, pesando 177 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 173 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 163 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 160 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 163 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 170 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 158 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 166 kilos, idem.

1 dita, idem, idem, pesando 173 kilos, idem.

Armazem interno n. 2—Dia 20 de outubro de 1925:

Navio allemão «Ernst Hugo Stinnes», atracado em 13 de outubro de 1925:

1 caixa, BRJ, n. 3.234, pesando 149 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Folsch—10.422, n. 1, pesando 105 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 12, pesando 105 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 5, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, idem, n. 13, pesando 47 kilos, idem idem.

1 dita, GF, n. 2.049, pesando 81 kilos, idem idem.

1 dita, PS&C, n. 1.056, pesando 69 kilos, idem idem.

1 fardo, RPD, n. 1.030/3, pesando 50 kilos, roto e avariado.

4 barris, CMJ, vasando.

89 garraões, JJ&C, avariados.

Armazem n. 3—Dia 19 de outubro de 1925:

Vapor allemão «Steigerwald», atracado em 16 de outubro de 1925:

1 engradado, MD, n. 1.017/6, pesando 209 kilos, avariado;

1 peça, CSBM—ES, n. 8.757, idem.

1 dita, idem, n. 8.738, idem.

Armazem n. 3—Dia 20 de outubro de 1925:

Vapor allemão «Steigerwald», atracado em 17 de outubro de 1925:

1 caixa, AF&A, n. 624, pesando 100 kilos, repregada.

1 dita, AEG, n. 61.737/2, pesando 73 kilos, idem.

1 dita, DIA, n. 2.586, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.595, pesando 62 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 2.581, pesando 109 kilos, idem.

1 dita, EWECO, n. 942, pesando 215 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Fontes, n. 732, pesando 117 kilos, repregada.

1 encapado, MC—629, n. 4, pesando 52 kilos roto.

1 dito, idem, n. 2, pesando 52 kilos; idem.

1 dito, idem, n. 1, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 3, pesando 52 kilos, idem.

1 dito, idem, n. 7, pesando 52 kilos, idem.

1 caixa, OH, n. 200, pesando 53 kilos, repregada.

1 dita, JF—SD&C, n. 7.512, pesando 86 kilos, idem.

1 dita, TJ, n. 16.373, pesando 39 kilos, idem.

Armazem n. 5—Dia 20 de outubro de 1925:

Navio americano «Storinking»:

2 barris, FFCB, sem numero, vasios.

6 ditos, idem, idem, vasando.

1 barril, idem, n. 801, vasio.

2 barris, idem ns. 644 e 1.947, vasando.

2 ditos, idem, ns. 413 e 391, idem.

2 ditos, idem, ns. 1.914 e 1.932, idem.

2 ditos, idem, ns. 8 e 270, idem.

Armazem n. 8—Dia 20 de outubro de 1925:

Navio italiano «Taormina», atracado em 17 de outubro de 1925:

1 caixa, AF&J, n. 4, pesando 343 kilos, avariada.

1 dita, CW, n. 25.000, idem.

1 dita, IMMF, n. 3.401, pesando 90 kilos, repregada e avariada.

1 dita, idem, n. 3.493, pesando 90 kilos, idem, idem.

1 dita, MG&C, n. 42, pesando 53 kilos, idem, idem.

1 dita, SM&C, n. 532, pesando 186 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 535, pesando 173 kilos, idem, idem.

Armazem n. 9—Dia 19 de outubro de 1925:

Navio «Tonier», atracado em 15 de outubro de 1925:

12 tambores, PM, vasando.

Armazem n. 9—Dia 19 de outubro de 1925:

Navio francez «Bougainville», atracado em 14 de outubro de 1925:

1 caixa, TC, n. 2.077, pesando 25 kilos, repregada e avariada.

1 dita, Fontes, n. 1.322, pesando 64 kilos, idem, idem.

1 dita, idem, n. 1.321, pesando 103 kilos, idem, idem.

Armazem n. 9—Dia 2 de outubro de 1925:

Navio «Antonio Delfino», atracado em 20 de outubro de 1925:

1 caixa, CLSA, n. 10.745, avariada.

1 dita, CARLOS, R&C, n. 2.957, pesando 43 kilos, repregada e avariada.

1 dita, CAROLVS, n. 30.273, pesando 61 kilos, idem, idem.

1 dita, F—GARCIA, n. 2.013, pesando 21 kilos, idem, idem.

1 dita, JC, n. 1.256, pesando 83 kilos, idem.

1 dita, idem, n. 1.255, avariada.

1 barrica, KK, n. 86, pesando 120 kilos, repregada e avariada.

1 caixa, MM—C 354, n. 35, pesando 35 kilos, idem, idem.
 1 dita, Museu Infantil, n. 147, pesando 61 kilos, idem, idem.
 1 dita, MG 1107, n. 2, pesando 70 kilos, idem, idem.
 1 dita, 4—O, n. 10.260, pesando 64 kilos, idem, idem.
 1 dita, RFB, n. 4.410, pesando 114 kilos, idem, idem.
 1 dita, S, n. 100, pesando 53 kilos, idem, idem.
 1 dita, T&J, n. 2.142, pesando 24 kilos, idem, idem.
 1 dita, ZB, n. 174, pesando 175 kilos, idem, idem.
 1 dita, RF, n. 6.384, pesando 104 kilos, avariada.
 1 dita, ZB, n. 163, pesando 234 kilos, repregada e avariada.
 Armazem n. 16 — Dia 12 de outubro de 1925—Navio inglês «Vauban», atracado em 18 de outubro de 1925:
 1 caixa, I—Rio—R, n. 10.891, pesando 15 kilos, avariada e repregada.
 Armazem n. 16 — Dia 20 de outubro de 1925—Navio inglês «Avon», atracado em 20 de outubro de 1925:
 1 caixa, C—239—NC, n. 431, pesando 100 kilos, avariada e repregada.
 1 dita, N—313, n. 521, pesando 200 kilos, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 20 de outubro de 1925—Navio inglês «Almanzora», atracado em 17 de outubro de 1925:
 1 caixa, ACMGG, n. 7, pesando 111 kilos, repregada.
 20 fardos, ARS, avariados.
 50 ditos, ARC, idem.
 1 caixa, CPC, n. 33111, pesando 163 kilos, repregada.
 1 dita, PCA, n. 226, pesando 186 kilos, avariada.
 1 dita EGC, n. 1.150, pesando 173 kilos, idem.
 1 dita, JLC, n. 397, pesando 140 kilos, repregada.
 1 dita, idem, idem, n. 390 pesando 117 kilos, avariado.
 40 fardos, 8.617, idem.
 1 caixa, VS—291, n. 374, pesando 89 kilos, idem.
 1 dito, Popular Victoria, n. 265, pesando 115 kilos, repregada.
 1 dita, RM, n. 1.047, pesando 88 kilos, avariada.
 20 fardos, SMC, idem.
 1 caixa, T, n. 253, idem.
 Armazem n. 17 — Dia 20 de outubro de 1925—Navio inglês «Avon», atracado em 18 de outubro de 1925:
 3 caixas, Austral, ns. 8, 1 e 2, pesando 257, 260 e 260 kilos, repregadas.
 1 caixa, AMB—304, n. 8, pesando 103 kilos, idem.
 2 ditos, JMC, ns. 12 e 11, pesando 82 e 85 kilos, idem.
 2 ditos, Montevideo, ns. 13 e 14, pesando 84 e 85 kilos, idem.
 2 ditos, Lom, ns. 26 e 28, pesando 81 e 102 kilos, idem.
 2 ditos, Montevideo, ns. 25 e 23, pesando 100 e 106 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 21 e 27, pesando 102 e 100 kilos, idem.
 2 ditos, idem, ns. 24 e 22, pesando 103 e 101 kilos, idem.
 2 ditos, AMP—304, ns. 6 e 7, pesando 107 e 75 kilos, idem.
 1 dita idem, n. 9, pesando 103 kilos, idem.
 Armazem externo A—Dia 20 de outubro de 1925—Navio italiano «Taormina», atracado em 17 de outubro de 1925.
 1 caixa, PIHM, pesando 22 kilos, repregada.
 1 dita, SCM—PHG, pesando 26 kilos, idem.

2 ditos, BIOCA, pesando 118 e 125 kilos, idem.
 1 dita, HG, pesando 93 kilos, idem.
 1 dita, MI, pesando 35 kilos, idem.
 4 bordalezas, idem, vazando.
 1 1/2 bordaleza, idem, idem.
 Armazem externo C—Dia 20 de outubro de 1925—Navio francês «Autigny» (Retorno).
 1 caixa, PLC, pesando 14 kilos, repregada.
 Armazem externo Rio de Janeiro—Dia 20 de outubro de 1925—Navio norueguês «Terriei», atracado em 19 de outubro de 1925.
 2 saccos, A, sem numero, pesando 36 e 43 kilos, rotos e avariados.
 2 ditos, idem, idem, pesando 41 e 41 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 44 kilos, idem.
 2 ditos, idem, idem, pesando 30 e 34 kilos, idem.
 Contere, oito volumes avariados (8).
 Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1925.—O escripturário, *Laurenço*.—Visto—O chefe, *A. Coimbra*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 15.428 — *Memorial descriptivo da invenção de uma caixa protectora deapparehos electricos immersos em oleo isolantes, para que pede privilegio a Westinghouse Electric & Manufacturing Company, de Pittsburgh, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de Otto Hermann Eschholz, de Wilkinsburg, Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America*

Refere-se a invenção a tanques ou caixas, especialmente a caixas adaptadas a conter um liquido e um espaço acima do liquido, para um gaz inerte.

Na fabricação de caixas do typo referido, adaptadas a conter um apparelho electrico immerso em oleo, taes como transformadores, interruptores de circuito e semelhantes, tem sido costume, em certos casos, empregar valvulas de respiro para permittir que o oleo e o ar, contidos nas caixas, se dilatam e contraem com as mudanças de temperatura.

Neste typo de caixas deparou-se uma difficuldade, em virtude de que o oxigenio contido no ar admittido no seu interior, pela valvula de respiro, trazia consigo uma certa quantidade de humidade, que misturava com o oleo e diminuía as suas propriedades electricas. Além disso, o oxigenio admittido na caixa combinava-se com o oleo e provocava a sua decomposição.

A oxidação do oleo provocava um deposito viscoso ou sedimento, que se apresentava no apparelho e não somente retardava a sua radiação de calor, mas tambem embaraçava seriamente a circulação do oleo pelo systema de refrigeração. No caso de um curto circuito ou de um arco desenvolvido no apparelho submerso, desprendiam-se do oleo isolante hydrogeneo e methano, para formarem uma camada de gaz muito explosivo sobre o oleo. Si se manifestasse uma scintilla dentro deste gaz, durante um curto circuito, occorreria uma explosão de força consideravel, com o consequente perigo de vida e da propriedade.

Afim, pois, de reduzir este perigo, lembrou-se isolar o interior da caixa em

relação á atmosfera, para fornecer meios adequados que permittissem a dilatação e a contracção do oleo, dentro de determinados limites de temperaturas, e tambem para substituir o ar contido na caixa por um gaz inerte. Esta ideia, comquanto eliminasse o risco de explosão, apresentava a difficuldade de substituir o ar por gaz, e de construir a caixa com costuras hermeticas e ligações de lampas fixadas, afim de evitar o subsequente escapamento do gaz da caixa e a sua diluição pelo ar, que penetrasse na caixa através de costuras defeituosas.

Encarado sob seu aspecto mais lato, um objecto da invenção é utilizar as propriedades desoxidantes do phosphoro ou de metaes de terras alcalinas, para extrahir o oxigenio da atmosfera isolada dentro de uma caixa parcialmente cheia de uma materia, que tem tendencia para produzir ou desprender um gaz ou gazes, que combinados com oxigenio, produzem uma mistura explosiva.

Mais especificadamente, um objecto da invenção é fornecer uma caixa adaptada a conter um apparelho electrico immerso em oleo e uma atmosfera isolada, acima deste oleo, e que contenha um agente desoxidante, fechado dentro da caixa para o fim de extrahir o oxigenio do ar e deixar uma camada de gaz inerte sobre o oleo, sem tendencia para provocar a deterioração do oleo, ou para formar uma mistura explosiva, combinando-se com os gazes desprendidos do oleo.

Outro objecto da invenção é fornecer um apparelho de typo especificado, empregando um agente desoxidante para o fim indicado, sendo o mesmo agente transformado, durante o processo de oxidação, em um oxido hygroscopico que absorverá toda humidade contida na atmosfera confinada, em seguida ao seu fechamento, e deste modo preserva as qualidades dielectricas do oleo isolante.

Tendo em vista estes fins e outras vantagens inherentes á utilização do apparelho, consiste a invenção nas peças e combinação das peças adiante descriptas e reivindicadas, subentendendo-se que os diversos elementos necessarios, que as constituem, podem variar em proporção e disposição, sem se afastar da natureza e do escopo da invenção.

Para melhor elucidação da invenção, representam-se descriptivos no desenho annexo, para a sua execução, sem limitar os aperfeiçoamentos, em suas applicações uteis, ás formas que, a titulo de exemplo, foram dadas ás peças respectivas.

A figura unica do desenho é uma vista seccional vertical de uma caixa, contendo parcialmente um oleo oxidavel e representando um agente desoxidante e deshydratante, disposto dentro da atmosfera isolada da caixa, acima da superficie do oleo.

Em referencia ao desenho: uma caixa de accordo com a invenção é representada como composta de um corpo 1, adaptado a conter parcialmente um fluido oxidavel 2, como o oleo, dentro do qual se póde immergir um apparelho electrico (não representado). É provida para a caixa uma tampa principal 3, presa á mesma de qualquer modo conveniente para impedir o accesso do ar ambiente ao interior da caixa.

A tampa tem um orificio usual 4, e uma tampa para este, por meio do qual se póde obter facil accesso ao interior

da caixa. Um recipiente 6 está preso convenientemente na tampa 5 e desce pelo orifício para dentro da atmosfera isolada, contida na parte superior da caixa.

Instalada a "caixa" para a operação e presa a tampa 5 em posição, introduz-se no recipiente 6 um agente desoxidante 7, de preferência o phosphoro em forma de cartucho, e atarracha-se a tampa 5 em sua posição. O oxigênio contido na atmosfera confinada dentro da caixa, acima do óleo, é absorvido pelo agente 7, deixando uma gaz nítrogeneo inerte, que forma sobre o óleo uma atmosfera inerte e isolada. O agente, combinando-se com o oxigênio presente na camara de ar primitiva, transforma-se em um óxido, como o pentoóxido de phosphoro, P_2O_5 , que é muito hygroscópico e absorve toda a humidade contida na camada de gaz inerte.

Por meio da construção descrita, obtém-se uma caixa hermetica muito eficiente, constituida de dispositivos para produzir automaticamente uma atmosfera inerte e relativamente secca, dentro da caixa, em seguida ao seu fechamento, eliminando assim as desvantagens acima indicadas.

Em resumo, reivindicio como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

- 1ª, a combinação de uma caixa com meios para produzir uma atmosfera inerte dentro della;
- 2ª, a combinação de uma caixa com meios para produzir automaticamente uma atmosfera inerte dentro della;
- 3ª, a combinação de uma caixa, que encerra uma atmosfera isolada, com meio para extrahir o oxygenio desta;
- 4ª, a combinação de uma caixa, adaptada a conter um aparelho electrico immerso em óleo isolante, com meios para extrahir o oxygenio do ar contido na caixa;
- 5ª, a combinação de uma caixa, que contém um fluido adaptado a produzir uma mistura explosiva com a atmosfera isolada da caixa, com meios para extrahir o oxygenio contido no espaço de gaz, acima do fluido;
- 6ª, a combinação de uma caixa, adaptada a conter um aparelho electrico immerso em óleo, com um agente desoxidante fechado dentro da caixa e capaz de extrahir o oxygenio de todo o ar adjacente e produzir uma materia hygroscópica;
- 7ª, a combinação de uma caixa adaptada a conter um aparelho electrico immerso em óleo, com um corpo oxidavel disposto dentro da caixa e adaptado a extrahir o oxygenio de todo o ar adjacente e produzir uma materia hygroscópica;
- 8ª, a combinação de uma caixa com um agente desoxidante, em comunicação com todo o ar contido na mesma, e adaptado a desoxidar e deshydratar o;
- 9ª, a combinação de uma caixa com um agente desoxidante, disposto em contacto com o ar contido na mesma, e adaptado a desoxidar o e deixar um residuo hygroscópico;
- 10ª, a combinação de uma caixa com uma massa de phosphoro em contacto com todo o ar contido na mesma e adaptada a desoxidar o e produzir pentoóxido de phosphoro;

11ª, a combinação de uma caixa, contendo inicialmente um gaz que contenha oxygenio, com meios dispostos na mesma para converter o dito gaz a um estado inerte.

Rio de Janeiro, 30 de Janeiro de 1921. — Pedro Americo Worneck. (6.853).

Nº 46.429. — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos na refinação electrolytica do aluminio, para que pretende privilegio Aluminum Co. of America, estabelecida em Pittsburg Estado de Pennsylvania, Estados Unidos da America, cessionaria de William Hoopes, Francis Cowles Frary e Junius David Edwards, estabelecidos na mesma cidade.*

Refere-se a presente invenção á produção de aluminio de qualquer alto grau desejado de pureza pela refinação electrolytica de aluminio impuro ou de ligas de aluminio contendo outras substancias. Diversos methodos tem sido anteriormente propostos para este fim, mas é facto bastante conhecido que nenhum até aqui proposto tem sido capaz de operação commercial. Na verdade, tem sido largamente admittido entre os familiarizados com a produção de aluminio que taes processos são intrinsicamente impraticaveis e estudos prolongados dos problemas relativos, combinados com trabalhos praticos em grande escala, o tem provado ser ineficazmente praticavel. Com ella tem sido produzido commercialmente, a baixo custo, metal tendo um contendo de aluminio metallico attingindo a 99,98 por cento.

No methodo da presente invenção emprega-se como anodo aluminio ou liga de aluminio em estado de fusão, em contacto com um banho ou electrolyto superposto de preferencia consistindo de, ou contendo um ou mais fluoretos em fusão, com ou sem o addicionamento de chloretos; sendo o aluminio puro depositado em um cathodo de aluminio em fusão, de preferencia flucluando sobre banho ou electrolyto. A invenção abrange diversos caracteristicos vantajosos, os quaes, embora capazes de emprego separadamente, são especialmente efficientes quando empregados conjuntamente. Um dos mais importantes dos referidos caracteristicos consiste no emprego de uma liga, para uso como anodo, que na temperatura da operação seja sufficientemente mobil para permittir ao aluminio, nella contido, constituir, continuamente, na superficie da liga do anodo, o aluminio della retirado pela electrolyse. Sem tal emprego da referida liga podem impurezas da liga dissolver-se no electrolyto e depositar-se no cathodo em quantidades taes que affectem seriamente a pureza do metal refinado. Um outro caracteristico de importancia na presente invenção consiste em promover as reacções secundarias por meio das quaes as impurezas dissolvidas da liga de anodo são novamente precipitadas sobre a referida liga e as impurezas depositadas no cathodo são novamente dissolvidas no banho; como, por exemplo, por meio de uma energica circulação por meio da qual o banho lave livremente as superficies contiguas do anodo e do cathodo respectivamente, ou seja livremente lavado pelas referidas

superficies contiguas. Um outro caracteristico vantajoso consiste em manter, na liga do anodo, pelo menos uma certa proporção minima de aluminio, por exemplo, pela remoção de maior ou menor quantidade da referida liga e reabastecimento de nova liga em seu lugar, afim de preservar a acção selectiva do banho para dissolução do aluminio.

O electrolyto ou banho de aluminio, com o addicionamento de um ou mais fluoretos de metaes mais electro-positivos do que o aluminio. De preferencia o banho é approximadamente da composição seguinte:

Fluoreto de aluminio — 25 a 30 por cento.

Fluoreto de bário — 30 a 38 por cento.

Fluoreto de sodio — 25 a 30 por cento.

Alumina — 0,5 a 3 por cento.

Fluoretos de calcio e de magnesio, presentes como impurezas inevitaveis, approximadamente 2 por cento.

O addicionamento de fluoretos de outros dos metaes alcalinos ou alcalino-terrosos é permittivel, mas a presença de anions halogenos diferentes dos do fluor é indesejavel, e na verdade é altamente inconveniente caso se queira obter aluminio de um alto grau de pureza. Ao contrario, a presença de anions de oxygenio não é em geral inconveniente, e assim a alumina póde ser um ingrediente do banho. Em alguns casos a alumina é um ingrediente desejavel mas não, em geral, em quantidade sufficiente para saturar a mistura.

Fallando de modo geral, o banho ou electrolyto empregado deve ser capaz, sob condições normaes, de agir selectivamente com relação ao aluminio, de forma que este possa ser dissolvido da liga do anodo com exclusão substancial dos outros ingredientes da mesma. Esta capacidade importante é possuida em alto grau pelos electrolytos da natureza acima descripta.

Um banho tal como o mencionado acima é fluido dentro dos limites de temperaturas convenientes de operação, e é de densidade mais baixa do que o aluminio impuro ou liga de aluminio que em geral tem sido considerada mais conveniente para o processo. Por consequente o banho fluctuará sobre a liga em fusão. Ao mesmo tempo o banho é de densidade mais alta do que o aluminio refinado ou puro; de forma que este fluctuará sobre aquelle. Além disto, o banho descripto é capaz de dissolver uma quantidade apreciavel de alumina.

Em geral póde-se refinar qualquer liga de aluminio que tenha maior densidade do que o banho ou electrolyto e que se mantenha satisfactoriamente mobil enquanto se estiver operando o processo de refinação. No caso de ser muito baixa a densidade da liga póde ella ser elevada pelo addicionamento de um metal ou metaes mais pesados. Dos metaes que se podem empregar para tal fim o cobre tem sido considerado preferivel. Na pratica a temperatura de operação do banho preferido caher entre 850° e 1100°C, approximadamente, com uma temperatura preferida de approximadamente 950°C. Um banho da analyse acima tem a temperatura preferida mencionada uma densidade approximadamente entre 2,5 e 2,7 grammas por cc. O aluminio na mesma temperatura tem uma densidade de approximadamente 2,3 grammas por cc. e, si elle contiver

apenas pequenas quantidades de metais pesados ou mesmo quantidades consideráveis de silício ou outras impurezas de pequena densidade, flutuará sobre o banho em vez de afundar-se no mesmo. A presença de aproximadamente 25 por cento de cobre dá uma liga que a uma temperatura de 950°C, tem uma densidade de aproximadamente 2,8. Isto é suficientemente acima da densidade do banho para garantir que a liga não flutuará mas ficará no fundo. Uma proporção maior de cobre pode ser usada, entretanto, desde que a liga seja satisfatoriamente mobil no limite superior de temperatura para operação suave, digamos entre 1050° e 1100°C.

O ponto de solidificação do cobre puro é nas proximidades de 2083°C, mas o adição de 2 por cento de silício reduz o ponto de solidificação a aproximadamente 1.050°C, e uma liga contendo 82 por cento de cobre e 18 por cento de silício, tem um ponto de solidificação de aproximadamente 815°C. A continuação do adição de silício tem o efeito de elevar o ponto de solidificação acima desta temperatura, de onde resulta que uma liga de 31 por cento de silício e 69 por cento de cobre tem um ponto de solidificação de aproximadamente 1.050°C. O silício é também eficiente para o abaixamento do ponto de solidificação de uma liga de cobre e alumínio. Por exemplo, uma liga de cobre e alumínio correspondendo em composição à fórmula $Cu^{87.6}Al^{12.4}$ (87,6 % Cu 12,4 % Al), tem o seu ponto de solidificação abaixado de aproximadamente 1.050°C, para aproximadamente 930°C, pelo adição de 5 por cento de silício, e para aproximadamente 795°C, pelo adição de 10 % de silício. A presença de silício em quantidades entre 2 por cento e 32 por cento do cobre silício, impede portanto, que a liga se solidifique a uma temperatura de 1.050°C, ou mais alta, e permite assim a retirada de todo ou de substancialmente todo o alumínio sem fazer que a liga de resíduo se solidifique a temperatura mencionada. A presença de ferro e titânio, ou de qualquer deles, tende a elevar o ponto de solidificação, o que é evidentemente inconveniente. Outros materiais diferentes do silício servem para o fim de impedir a solidificação da liga, à medida que o alumínio é retirado, mas o silício é preferido, e a sua barateza permite que elle seja desprezado na forma de escória, quando a liga de resíduo é depois tratada para a recuperação do cobre. Ao contrario, estanho ou outro material de baixo ponto de fusão, que se pudesse misturar ao alumínio e cobre teria que ser desprezado ou teria que ser recuperado no curso da recuperação do cobre. Em qualquer dos casos o custo liquido do processo seria augmentado.

O alumínio tem por si mesmo capacidade para abaixar o ponto de solidificação do cobre, e deste facto pôde-se tirar proveito, quando necessario ou desejavel, pela retirada da liga do tanque electrolytico, enquanto ella contém ainda algum alumínio. Em outras palavras, a quantidade de alumínio e a quantidade de silício devem ser reguladas de tal forma com relação aos outros constituintes, que a liga do anodo se mantenha sempre mobil dentro dos limites das temperaturas de operação, que não causem alterações inconvenientes do banho, como pela volatilização de um ou outro de seus ingredientes. Assim,

caso se deseje retirar todo o alumínio, o conteúdo de silício, quando o alumínio tiver sido retirado, deve ser aproximadamente não menos de 2 por cento do cobre — silício; mas, si o conteúdo de silício não for por si mesmo sufficiente para manter a mobilidade desejada, pôde-se tornar necessario retirar a liga (ou substituir uma parte da mesma por metal de renovação, ou adicionar silício), antes de se haver extrahido todo o alumínio. Geralmente fallando, deve haver quantidade sufficiente de silício para manter a liga mobil a uma temperatura de 1.000°C, ou nas imediações desta temperatura, quando o conteúdo de alumínio tiver sido reduzido na extensão desejada. Silício na quantidade de 5 por cento do cobre — silício é ordinariamente sufficiente para o fim, si o conteúdo de ferro não for maior do que aproximadamente 5 por cento. Deve-se subentender que não é em todos os casos necessario que a liga se ache completamente fundida. Em certas circunstancias, a presença de uma quantidade limitada de material solido de alto ponto de solidificação envolvido na liga do anodo não se torna inconveniente desde que não acarrete redução na mobilidade da liga sufficiente para impedir a liberdade de circulação e vasamento.

Pelas razões acima, a liga empregada para anodo é de preferencia uma liga contendo cobre em quantidade acima de 20 por cento e silício em quantidade entre 2 e 32 por cento do cobre silício, aproximadamente. Uma das applicações da presente invenção é para a recuperação de alumínio de ligas de alumínio e cobre produzidas por processos electrothermicos, como, por exemplo, uma liga aproximadamente da composição seguinte:

Alumínio — 30 por cento;
Cobre — 35 por cento;
Silício — 10 por cento;

Ferro — Menos de cinco por cento;
Titânio — Menos de um por cento.

Na operação refinadora uma corrente de uma só direcção ou corrente continua de qualquer fonte conveniente é conduzida para a liga do anodo ou alumínio impuro e passa dahi em sentido ascendente através do banho ou electrolyto para o cathodo acima, com o resultante deposito de alumínio sobre o referido cathodo. Uma densidade sufficientemente alta da corrente é usada para as perdas pela resistencia no interior do tanque electrolytico sejam sufficientes para manter a temperatura de operação.

Um aparelho conveniente e apropriado para a execução da presente invenção acha-se illustrado nos desenhos annexos, mas deve-se subentender que a invenção não é a elle limitada.

Referindo aos desenhos:

A figura 1 é uma vista em plano do tanque electrolytico;

As figuras 2 e 3 são secções transversaes segundo as linhas 2-2 e 3-3, respectivamente, da figura 1;

As figuras 4 e 5 são secções transversaes em detalhe respectivamente segundo as linhas 4-4 e 5-5 da figura 1, illustrando as ligações de agua para admissão e descarga das camisas d'agua e entre as referidas camisas;

A figura 6 é uma secção transversal em detalhe segundo a linha 6-6 da fi-

gura 1, mostrando o methodo de ligar os electrodos superiores ás barras negativas da energia electrica;

A figura 7 é uma secção transversal em detalhe no mesmo plano em que a figura 2, illustrando o methodo de ligar uma á outra as secções superior e inferior do casco para offerecer a necessaria resistencia mecanica sem ligar electricamente as duas;

A figura 8 é uma secção em detalhe illustrando um anodo conveniente para uso na desoxidação do electrolyto.

A figura 9 é uma secção em detalhe no mesmo plano em que a figura 2, mostrando a crosta superior isoladora do calor por cima do metal cathodico.

O casco inferior ou secção 10 do casco é de preferencia feita de aço na forma de um vaso cylindrico de diametro consideravelmente maior do que a altura, e na sua parte superior ou proximo a sua parte superior é dotada de uma camisa d'agua 11, a qual é mais convenientemente feita pela formação de uma flange 12 de largura adequada que se projecta para fóra na borda superior da secção do casco, e um anel conico 12' soldado ou de outro qualquer modo hermeticamente ligado á face inferior da flange e abaixo no corpo do casco.

Acima da secção inferior 10 do casco encontra-se uma secção superior 13 do casco, a qual pôde também ser feita de aço e formada com paredes ôcas para proporcionar uma camisa d'agua superior 14.

A superficie interna da secção superior do casco é de preferencia conica conforme se acha indicada. Para manter as secções electricamente isoladas ou separadas uma da outra, pôde-se dispor entre as duas um anel achafalhado ou junta 15, de asbesto ou outro material conveniente.

Afim de dar á estrutura do casco sufficiente resistencia mecanica podem as secções ser fixadas uma á outra por meio de cavilhas 16 que atravessam de baixo para cima a flange 12 e se atarracham nas chapas 17 soldadas no fundo do casco superior no interior da camisa d'agua. Para evitar que se dê ligação electrica os furos da flange 12, através dos quaes passam as cavilhas, podem conter buchas isoladoras 18, e podem se empregar arruelas isoladoras 19. Si as camisas d'agua forem usadas, como o serão na maioria dos casos, as buchas e arruelas não serão submettidas a alta temperatura, e por tanto podem ellas praticamente ser feitas de qualquer material isolante que não se torne molle a temperaturas abaixo de 100°C, e que possam resistir ao esforço mecanico das cavilhas.

Para as camisas d'agua são dispostas as ligações apropriadas, e para simplicidade e conveniencia podem essas ligações ser construidas e dispostas de modo tal que a água passa pelas duas camisas uma após outra, de preferencia primeiramente pela camisa inferior. Para este fim a camisa 11 pôde ser dotada no fundo de um pequeno tubo de admissão 20 ligado por um tubo 21 á qualquer fonte conveniente d'agua, a qual não se acha representada, e na parte superior (para evitar represamento do ar) dotada de um pequeno tubo de saída 22 ligado por um tubo 23 ao pequeno tubo de admissão 21, pelo qual a agua da camisa inferior é conduzida para o fundo da camisa superior. Esta ultima é

lotada de um pequeno tubo de saída 15 na parte superior para evitar o resquecimento do ar, o qual pôde ser ligado a um tubo de descarga 26 por meio de um tubo 27. Para evitar ligação eléctrica para a terra podem os tubos 21 e 27 constar de tubos de borracha como o pôde também o tubo 23 para manter electricamente separadas as duas secções do casco. A água empregada quando as camisas estão ligadas deve ser de pureza sufficiente para evitar uma corrente eléctrica apreciável de uma secção do casco para a outra com a voltagem empregada na operação.

No fundação da secção inferior do casco pôde-se dispor uma camada 28 de material isolante de calor, como hydroxido de alumínio mineral e pó, alumina, magnésia, ou tijolos refractários, para diminuir ou reduzir ao mínimo a perda de calor pelo fundo do tanque electrolytico, e acima desta camada encontra-se um revestimento de fundo 29 de material refractario de condutividade eléctrica, de preferencia carbonho, e tendo de preferencia uma cavidade ou depressão na sua parte superior para receber a liga ou outro material a refinar. O revestimento do fundo pôde conveniente e satisfactoriamente ser feito introduzindo-se no caso uma mistura de alcatrão, pixe e coque granulado ou em pó, a uma temperatura bastante alta para tornar plastica a massa, e collocando o casco e os conteúdos em um forno onde a temperatura seja gradualmente elevada, digamos até approximadamente 600°C, afim de coser e solidificar a massa carbonacea.

Bom ligação eléctrica pôde ser estabelecida entre o casco e o seu revestimento de fundo por meio de placas metálicas collectoras 31, soldadas á superfície interna do casco de modo a serem electrica e mecanicamente continuas com o mesmo. Estas placas se estendem internamente para dentro do revestimento do fundo, o qual é moldado em volta das mesmas. No plano das placas collectoras pôde o casco ser delatado na parte externa com chapas metálicas de contacto 32, de preferencia soldadas no casco de modo a se tornarem mecanica e electricamente continuas com o mesmo, e a estas chapas de contacto podem ser as barras da energia eléctrica, de cobre, alumínio, ou outro material conveniente, firmemente aparafusadas em posição. As barras da energia eléctrica podem ter a forma de chapas compridas e chapas 33 circundando a secção inferior do casco, com as suas extremidades projectando-se a um lado do tanque electrolytico para ligação conveniente a um terminal de uma fonte apropriada (não representada) de corrente continua ou de uma só direcção. Na operação da refinação estas chapas são ligadas ao terminal ou polo positivo da fonte de energia eléctrica, de forma que a corrente entra no tanque electrolytico pelo fundo. O fundo de carbonho ou revestimento de fundo 29 constitue o que por conveniencia se pôde chamar o electrodo inferior do tanque.

O electrodo superior pôde ser multiplo, composto de preferencia de um numero conveniente de barras ou cylindros 31 grossos e curtos, de graphito, dispostos verticalmente e tendo barras 35 de cobre ou outro metal atarrachadas ou fixadas por outra forma conveniente nas partes superiores dos electrodos. Estas barras metálicas servem para supportar os cylindros de graphito, e condu-

zir a corrente dos mesmos ou para os mesmos, e para este fim podem ellas ser fixadas de modo a se poderem soltar e ajustar, como por exemplo, por meio dos peanobores 36, as barras metálicas 37 para a energia eléctrica que se estendem horizontalmente através do tanque electrolytico. Para conveniencia do acesso aos electrodos, para ajustamentos, substituições, etc., as referidas barras podem ser dispostas em duas ou mais niveis diferentes, conforme se acha indicado, e podem ser supportadas sobre o fixadas a uma pluralidade de pernas 38 para formar uma armação rigida. Estas podem ser entar sobre a secção superior do casco, e neste caso é preferivel que ellas sejam isoladas da secção do casco por qualquer meio conveniente e adequado, não representado.

É facto reconhecido que, estritamente falando, a camada de alumínio fluctuando sobre o banho e a camada de liga abaixo do banho são os electrodos superior e inferior, respectivamente, mas estas camadas são na presente especificação designadas como o cathodo e o anodo, e portanto considera-se permissivel, bem como conveniente, referir aos cylindros de graphito, e ao revestimento de carbonho do fundo, os seus equivalentes, como os electrodos superior e inferior.

Metal ou outro material fundido pôde ser retirado da parte superior do tanque electrolytico por um rebaixo de vassamento 39, o qual pôde ser fechado por meio de qualquer material refractario conveniente que não contamine os conteúdos do tanque electrolytico com os quaes entra em contacto. Metal fundido ou outro material pôde ser retirado da parte inferior do tanque electrolytico por meio de uma abertura de vassamento 40, normalmente fechada por meio de uma rolha de carvão denso ou outro material conveniente.

No interior do tanque electrolytico encontra-se um revestimento lateral 45, estendendo-se em sentido ascendente á partir do fundo de carbonho 29, para além da junta entre as secções de casco e bastante para cima em direcção, ou mesmo além da parte superior da secção superior do casco. Este revestimento lateral deve ser isolador thermico e electrico, afim de diminuir ou reduzir ao mínimo a condução do calor para as camisas de agua, assim como para evitar o desvio da corrente em volta de qualquer parte dos conteúdos do tanque electrolytico que estejam sendo submettidos ao tratamento electrolytico na operação refinadora. O revestimento não deve também offerecer objecção sob o ponto de vista chimico e deve ser bastante refractario para permanecer solido nas temperaturas a que é submettido na operação refinadora electrolytica. No processo da refinação a liga de alumínio ou mistura de alumínio e outras substancias assenta na forma de massa fundida no fundo do tanque electrolytico, conforme se acha indicado em 46. Fluctuando sobre esta, encontra-se uma camada 47 de banho ou electrolyto em fusão, e sobre este ultimo uma camada 48 de alumínio em fusão, prolongando-se os electrodos superiores para o inferior desta ultima, por uma distancia sufficiente para garantir bom contacto electrico, digamos 2,5 ou 5 cm. As camadas em fusão podem ser estabelecidas no tanque electrolytico por qualquer forma conveniente, como por exemplo, despejando-se materiais previamente fundidos para suas posições, usando-se para a camada original de alumínio o material mais puro que se

possa convenientemente obter. As barras 33 da energia eléctrica são ligadas ao terminal positivo da fonte de corrente (de uma só direcção) electrolytica, e as barras 37 da energia eléctrica, são ligadas ao terminal negativo da mesma fonte. Quaisquer meios convenientes, não representados, podem ser empregados para regular a voltagem e a amperagem applicadas. Apparentemente o effeito da passagem da corrente é libertar anions de fluor ou oxigenio, ou ambos, em contacto com a superfície do metal de anodo. O effeito da libertação destes anions é dissolver, da liga do anodo, o alumínio e qualquer impureza presente na liga que seja mais electro-positiva do que o alumínio, e deixar as impurezas que sejam menos electro-positivas. Qualquer destas ultimas impurezas que possam ser atacadas pelos anions tendo a ser immediatamente re-precipitada por uma reacção secundaria entre o alumínio, com o qual ellas se acham em contacto, e os fluoretos ou oxidos desses metaes menos electro-positivos, do que resulta que somente o alumínio e as impurezas que sejam mais electro-positivas passarão em solução para o banho. Na liga para anodo acima descripta, não existem impurezas que sejam mais electro-positivas do que o alumínio, e praticamente, somente o alumínio entra em solução desde que o conteúdo da aliminação se mantenha relativamente alto, e que as reacções secundarias acima referidas possam occorrer livremente.

Com um banho que contenha fluoretos de sodio e do bario depositar-se-há também no cathodo, juntamente com o alumínio, algum bario e algum sodio, sendo as quantidades dependentes, até certo ponto, pelo menos, da densidade da corrente empregada e da composição quantitativa do banho. Tem-se observado, entretanto, que tanto o bario como o sodio reagem, na temperatura da operação, com o fluoreto de alumínio para produzir alumínio metálico e fluoreto de bario ou sodio, segundo o caso. Consequentemente, em quanto existir no banho uma proporção sufficientemente alta de fluoreto de alumínio e puder o banho lavar livremente a parte inferior da camada do metal do cathodo, não se encontrará neste ultimo nenhum bario; mas na temperatura da operação do sodio, o qual é approximadamente insolúvel no alumínio é libertado em forma gasosa e pequenas proporções do mesmo escapam antes que possa a reacção secundaria re-dissolver completamente toda a sua porção. Consequentemente, ligeiros traços de sodio são frequentemente encontrados no metal do cathodo, e algum sodio se escapa para a crosta isolante do calor mantida acima do metal da camada superior. Esta quantidade, entretanto, é ordinariamente muito pequena quando o banho é mantido em condições apropriadas de fusão e não se lhe permite tornar-se deficiente em fluoreto de alumínio.

É considerado um caracteristico vantajoso a condução da corrente electrolytica para o anodo e do cathodo de forma tal que se produza no tanque electrolytico um campo magnetico. Assim no aparelho representado as correntes nas barras transversaes horizontaes superiores 37 e electrodos verticaes 31, e nas barras inferiores horizontaes e envoltentes 33 e placas horizontaes distribuidoras ou collectoras 31, produzem no tanque electrolytico um campo magnetico poderoso e não uniforme, tendo componentes verticaes e horizontaes.

Em virtude da resistência específica relativamente alta do electrolyto, em comparação, quer com a liga do anodo, quer com a camada superior do metal, a densidade da corrente através da secção horizontal transversal do electrolyto é portanto nas suas superfícies superior e inferior é substancialmente uniforme. De modo semelhante, a densidade da corrente na superfície de contacto entre o revestimento conductor do fundo e a liga do anodo (esta tem muito melhor condutividade do que aquella), é substancialmente uniforme, embora as placas ou nervuras conductoras no revestimento do fundo tendam até certo ponto a concentrar a corrente. Na liga do anodo, porém, a propagação da corrente pôde ter componentes tanto horizontaes como verticaes, devido em parte ao effeito concentrador das placas acima referidas no revestimento do fundo, e, provavelmente mais especialmente ao receptaculo de forma cônica no revestimento do fundo, por cujo meio pôde parte da corrente circular entre a liga do anodo e as paredes lateraes conductoras do receptaculo. Estas componentes horizontaes da propagação da corrente na liga são em grande parte na direcção radial. A acção mútua entre a corrente circulando na liga do anodo e o campo magnetico não uniformes produzido conforme acima se descrever faz que a liga do anodo (a qual actuando-se em estado de fusão, é com effeito composta de conductores moveis), se desloque em varias direcções, e produz uma circulação e mistura poderosa da liga. O revolvimento assim produzido é considerado como sendo um factor importante no reabastecimento do aluminio á superfície activa da liga do anodo com rapidez bastante para attender aos anodos ali libertados, tornando possível maior retirada de aluminio da liga, ou o emprego de uma densidade maior de corrente; ou ambos, sem o deposito de impurezas no cathodo em quantidade tal que affecte seriamente a sua qualidade. Além disto, a inter-acção das correntes e campo magnetico no banho e no cathodo produz nessas camadas um effeito semelhante de revolvimento, o qual é vantajoso para promover homogeneidade de composição e temperatura e especialmente para impedir ao banho de se empobrecer de aluminio na superfície em contacto com o cathodo. O effeito descrito de revolvimento garante tambem um contacto intimo do banho com o anodo e o cathodo através das suas superfícies contiguas, dando assim boa oportunidade para as reacções secundarias pelas quaes os elementos (differentes do aluminio) depositados no cathodo são redissolvidos no banho e pelas quaes as impurezas dissolvidas de anodo são novamente precipitadas sobre o mesmo.

A medida que prosegue a operação refinadora, o aluminio dissolvido da liga do anodo é depositado sobre o cathodo em estado de fusão, e quando a quantidade desejada de aluminio tiver sido depositada será retirada uma porção do metal da camada superior e a liga empobrecida de anodo será retirada pela abertura de vasamento 40, reabastecendo-se a liga do anodo em estado de fusão por qualquer forma conveniente de modo que o metal refinado fluctuando sobre o banho não seja contaminado. Esta operação pôde ser convenientemente executada por meio de um funil de carbono, o qual depois de previamente aquecido é mergulhado até alcançar approxi-

madamente o fundo do tanque electrolytico o qual de preferencia, terá sido desligado do circuito. O metal refinado represado no funil pôde ser retirado por meio de um colherão apropriado, depois do que se introduz a liga de renovação do anodo. O funil é então retirado. A quantidade da liga do anodo introduzida para renovação é de preferencia sufficiente para elevar o banho e o metal da camada superior até que a superfície deste ultimo se aché no mesmo nivel que antes da retirada.

As operações de vasamento e reabastecimento podem ser repetidas de tempo a tempo, conforme se torne necessario ou desejavel sem interromper seriamente o processo da refinação, o qual poderá de outro modo proseguir continuamente.

Apezar da maior densidade do banho, uma parte do mesmo é elevada pela acção capillar na área de contacto entre o aluminio liquido e a crosta solida envolvente e sobe até a superfície do primeiro, onde se espalha em uma camada delgada, cujo peso não é sufficiente para vencer a tensão superficial do aluminio liquido. Por conseguinte, a referida camada se espalha por sobre toda a superfície do referido aluminio, e, em virtude do escapeamento do calor para o ar, ali se solidifica, formando uma crosta tal como indicada, por exemplo, em 58 na fig. 9. Este processo continua até que a crosta resultante se torne tão espessa, (sendo assim retardado o escapeamento do calor) que a temperatura de sua superfície inferior se possa elevar até a temperatura do ponto de fusão do banho. Quando se attinge esta espessura, quantidades do banho saturado subsequentemente elevadas pela acção capillar podem-se accumular em forma liquida por sob a crosta e augmentam finalmente até se tornarem em uma massa de dimensões sufficientes para se tornar capaz de se afundar pelo aluminio. Portanto, si o banho for mantido não saturado de alumina, a crosta superior se forma até uma certa espessura, depois do que cessa o seu crescimento. Ao contrario, si o ponto de solidificação for elevado permitindo-se que elle se torne saturado, o banho em estado liquido alcançando a superfície inferior da crosta ali se solidifica parcialmente e augmenta a espessura. Esta accção, caso não fosse impedida, resultaria eventualmente em fazer uma grande porção do banho de baixo para cima do aluminio e em fazer que o referido banho se ligasse á referida crosta superior. Ao mesmo tempo, a crosta envolvente nas paredes lateraes do tanque electrolytico augmenta em espessura pela mesma forma, e o resultado liquido seria finalmente uma solidificação mais ou menos completa do banho, a menos que fosse a sua temperatura correspondentemente elevada. Por estas razões é conveniente manter o banho não saturado na operação normal de refinação.

A crosta do banho formada sobre a camada do aluminio conforme acima se descreveu serve como um conveniente e bom meio isolante do calor para reduzir a um minimo a perda de calor pela parte superior do tanque electrolytico, mas ella repreeza tambem sodio, conforme já se descreveu, com consequente augmento da alumina no banho. A quantidade de sodio que escapa assim pôde ser reduzida a um minimo usando-

se no referido banho a mais alta quantidade permittivel de fluoreto de aluminio.

Em vez de se formar pela forma acima especificadamente descrita a crosta superior isoladora do calor, pôde esta ser produzida pulverizando-se sobre a superfície superior da camada de aluminio logo após haver sido posta no lugar, uma camada de alumina, carbono, magnesia, ou outro material conveniente finamente pulverizado. Esta camada de material finamente dividido é rapidamente cimentada em massa pelo banho liquido que vem de baixo e o molha. A propriedade isoladora do calor da crosta superior pôde ser augmentada pulverizando-se sobre ella, depois de formada, qualquer material pulverizado conveniente, de forma que seja ella coberta com uma camada do referido material, o qual é um excellenté isolador em virtude de sua condição de porosidade. Sendo applicada na superfície da crosta superior depois de se haver esta solidificado, o material adicional isolador do calor não se cimentará em massa e retém portanto a sua porosidade. Em geral, o melhor material para tal fim é banho que se tenha deixado solidificar, visto que si qualquer porção do mesmo accidental ou incidentalmente se propagar para sob o metal da camada superior não contaminará o electrolyto.

Diversos methodos existem para manter o conteúdo de alumina do banho abaixo do ponto de saturação. Por exemplo, o metal da camada superior (aluminio), pôde ser retirado por meio de um colherão ou extravasado, e uma porção do banho saturado ou approximadamente saturado retirado, por baldeação, adicionando-se banho liquido ou soldo livre de alumina ou desoxidado, para substituir o que houver sido retirado. A mistura resultante será então bastante inferior ao ponto de saturação. Ou uma parte da crosta pôde ser picada e retirada quando ella então se reformará á custa do banho saturado no interior do tanque electrolytico, crystallizando-se o excesso de alumina em forma semelhante á do corindone. Pôde-se então adicionar banho livre de alumina ou desoxidado, em forma solida ou liquida, para substituir o que tiver sahido para formar a nova crosta. No primeiro methodo o banho saturado retirado do tanque electrolytico pôde ser reconstituído e preparado para reentrar no processo pelo seu esmigalhamento e electrolyse.

Um outro methodo para evitar a saturação do banho de alumina consiste em desoxidar a alumina continuamente, ou de quando em quando, no proprio tanque electrolytico, por exemplo, submettendo-se o banho á electrolyse de accordo com o processo de Hall para a produção de aluminio da alumina. Isto se pôde levar a effeito collocando-se um electrodo de carbono em contacto com o banho e ligando-o ao terminal positivo do tanque electrolytico, fazendo assim em anodo o electrodo de carbono. Qualquer corrente sahindo deste anodo de carbono serve para causar a electrolyse da alumina pela forma ordinaria, depositando aluminio no metal do cathodo, ou na liga do anodo, ou em ambos, dependendo da voltagem empregada, sendo libertado oxigenio no anodo de carbono, formando CO₂ com uma porção do carbono. A forma preferida de usar para

tal fim um anodo de carbono acha-se illustrada nas figuras 1 e 8, dos desenhos. Nestas figuras, 50 representa um disco de carbono no qual se atarracha uma cavilha de carbono 51, na extremidade superior da qual se atarracha um terminal de ferro 52 resfriado á agua. Este terminal acha-se atarrachado á parte inferior de um tubo 53, o qual serve para supportar o terminal e o disco e tambem para fornecer a corrente electrolytica o a agua da resfriamento. Na sua extremidade superior o tubo é adaptado á parte inferior de uma camara fechada 54, através da qual um tubo 55 de abastecimento d'agua se projecta para dentro e substancialmente para o fundo do referido tubo. A agua é assim introduzida em contacto com o terminal de ferro 52 em redor do tubo 55 e se descarrega da camara 54 por meio do tubo 56. O tubo 53 é preso em um supporte isolante 57 de modo a manter o disco de carbono 50 submerso no banho abaixo da camada de aluminio, 48. Em volta da cavilha de carbono, 51, do terminal resfriado á agua 52 e da extremidade inferior do tubo 53, encontra-se uma crosta isolante e refractaria 58, que póde consistir de uma mistura de banho e de corindone previamente fundida no lugar. Esta crosta serve para evitar que o aluminio da camada superior faça contacto com o disco de carbono ou com as partes electricamente associadas, e assim evita um curto circuito entre a metal da camada superior e o anodo desoxidante. Este anodo póde ser ligado á barra positiva da energia electrica por qualquer fórma conveniente, de preferéncia com a intercalação de um corta-circuito adequado, não representado, do qual póde a corrente ser conduzida por meio de um cabo 59 ligado ao tubo 53. Na operação pratica é ordinariamente sufficiente desoxidar o banho intermitentemente, dependendo da razão (tal como determinada pela experiencia) á qual o oxygenio se propaga para o banho.

A eficiencia em energia dos processos electrolyticos de refinação do aluminio é grandemente dependente da perfeição das medidas tomadas para evitar o escapamento do calor. Theoricamente quasi nenhuma energia é exigida para a refinação; mas praticamente, na falta de alguma outra fonte adequada de calor, tem-se que gastar uma quantidade sufficiente de energia electrica para manter em fusão o anodo, o banho e o cathodo, e consequentemente a quantidade de energia electrica que terá que ser fornecida é quasi exactamente equivalente ao calor que se permite escapar. Depois de se haver aperfeçoado ao limite maximo praticavel o isolamento do calor do tanque electrolytico, nada mais se póde alcançar na limitação de quantidade de calor escapando de um corpo aquecido de dimensões dadas, e com uma perda minima de calor o consumo de energia exigido pelo tanque electrolytico será tambem minimo. No interesse da economia da energia deve o tanque electrolytico ser operado á mais baixa voltagem praticavel. Consequentemente o electrolyto, o qual fornece a maior parte da resistencia, deve-se achar em uma camada tao delgada quanto seja permittivel, e tem-se observado que uma camada de 6,35 cm. a 10,16 cm. de espessura é em geral satisfatoria. Com um banho de electrolyto de qualquer espessura predeterminada com que se possa operar, a densidade de corrente permittivel varia

entre um limite inferior que é sufficiente para manter em estado de fusão o anodo, o banho e o cathodo, e um limite superior ao qual se torna excessiva a volatilização do banho ou ao qual entra em solução uma proporção demasiada grande de impurezas do anodo. Estes limites, com as varias composições do banho que tem sido consideradas praticaveis, são approximadamente de 800° C. e 1.100° C., respectivamente com uma temperatura preferivel de operação de approximadamente 950° C. O limite inferior permittivel de densidade de corrente varia tambem inversamente com as dimensões do tanque electrolytico, visto que a perda de calor por unidade de volume em um tanque grande é menor do que a perda por unidade de volume em um tanque pequeno em virtude da menor razão da area de dissipação de calor para o volume.

Em um tanque electrolytico tendo uma secção de 0,89 metros quadrados através do electrolyto tem-se observado que a corrente preferivel é, em geral, de 8.500 amperes, mas que o processo se póde operar com correntes entre 7.600 e 12.000 amperes. A densidade preferivel de corrente em um tanque electrolytico tendo a area acima referida de secção transversal do electrolyto é, portanto, 9.558 amperes por metro quadrado, com um minimo permittivel de approximadamente 8.424 amperes e um maximo permittivel de approximadamente 13.500 amperes, por metro quadrado. Com a densidade preferida de corrente acima referida a voltagem total entre os terminaes do tanque electrolytico póde ser de approximadamente 3 volts. Maiores tanques electrolyticos podem ser operados com menores densidades de correntes e a menores voltagens, e pela variação do tamanho do tanque, da composição do banho, da conductividade do banho e da eficiencia do isolamento tecnico, o presente processo de refinação electrolytica póde ser operado com densidades de correntes entre approximadamente 5.400 e 27.000 amperes por metro quadrado de secção transversal do banho. Em geral o limite inferior praticavel de voltagem é de approximadamente 3,5 volts, sendo evidentemente indefinido o limite superior.

A camada de aluminio fluétuando sobre o banho ou electrolyto em fusão deve ter expansão sufficiente para tocar a crosta limitrophe do tanque electrolytico em volta de todo o perimetro do mesmo e deve ter espessura bastante para assegurar um contacto firme com a referida crosta, afim de evitar ou reduzir a um minimo a volatilização do banho, que occorre em maior ou menor gráo nas temperaturas de operação e augmenta com a elevação da temperatura. Em virtude da tensão superficial do aluminio fundido deve a camada superior ser de espessura substancial, e é portanto conveniente manter em qualquer momento uma espessura de, pelo menos, 5,08 cm.

Emquanto o conteúdo de aluminio da liga do anodo não fór muito inferior a 10 por cento, em peso, nenhuma difficuldade se encontra ordinariamente em obter um metal para cathodo tendo pureza adequada para exigencias commerciaes. Ao contrario, á medida que a liga do anodo se torna empobrecida de aluminio e acção selectiva do banho se tor-

na mais o mais prejudicada, as impurezas do anodo são dissolvidas em maiores quantidades; e mais e mais das referidas impurezas se depositam no cathodo. Mas, removendo-se a liga empobrecida e fornecendo-se nova em substituição sempre que o conteúdo de aluminio tenha cahido muito baixo, a maior parte deste metal póde ser obtida em fórma bastante pura. Póde-se dispor da liga empobrecida de qualquer fórma vantajosa, porém, afim de tornar o cobre capaz de ser novamente usado póde a liga ser mandada para um forno de refinação de cobre, onde a maior parte do ferro, titanio e silicio restantes podem ser retirados pelo processo common de oxydación e escoria. Ou, como sejam poucas estas impurezas, póde a liga ser diluida com aluminio impuro tal, por exemplo, como o produzido pelo processo de Hall, e devolvida então para o tanque electrolytico. Si o aluminio impuro em fusão se encontrar convenientemente disponivel, póde a liga empobrecida ser usada para um crysol contendo a quantidade desejada de aluminio fundido, cabalmente mexida ou revolvida, e prontamente devolvida para o tanque electrolytico, de fórma que a operação refinadora prosegua com o emprego do mesmo cobre.

Deve-se subentender que a invenção não se limita ao apparelio e modo especifico de proceder conforme se descreveu e se illustrou, mas póde ser executada por outras formas sem desviar do espirito da mesma invenção.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, um processo para a refinação do aluminio, caracterizado pelo facto de comprehender a electrolyse de um banho em fusão com uma liga de aluminio em fusão usada como anodo composta, de modo a permanecer mobil abaixo de uma temperatura que causa alteração material do banho, e o deposito em estado de fusão sobre um cathodo de aluminio em fusão em contacto com o referido banho, do aluminio electrolyticamente retirado do anodo;

2º, um processo para a refinação do aluminio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de serem as composições do banho e do anodo controladas de modo a proporcionar uma temperatura baixa common de mobilidade e manter uma relação definida entre suas densidades;

3º, um processo para a refinação do aluminio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto da liga do anodo conter aluminio apreciavelmente em excesso da quantidade necessaria para manter a liga mobil a uma temperatura demasiado baixa para causar alteração inconveniente do banho;

4º, um processo para a refinação do aluminio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto do aluminio fundido do cathodo conter silicio proporcionado de modo a fazer que a referida liga permaneça mobil abaixo de uma temperatura que causa alteração apreciavel do banho e independentemente do seu conteúdo de aluminio;

5º, um processo para refinação do aluminio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a remoção electrolytica do aluminio de uma liga em fusão do referido metal, tendo uma composição que habilita a referida liga a permanecer mobil á temperatura da operação e o

deposição do alumínio sobre um cathodo de alumínio em fusão através de um banho de fusão capaz de agir de modo selectivo para dissolver alumínio da liga, e, pela remoção e reabastecimento da liga á medida que ella se torna empobrecida, a manutenção de uma composição de liga adaptada para preservar a referida acção selectiva do banho;

6º, um processo para refinação do alumínio, de conformidade com as reivindicações 1 ou 5, caracterizado pelo facto de se manter uma composição da liga de conteúdos adequados de cobre e silício e uma densidade de corrente e circulação do banho, com relação ás superficies do anodo e cathodo, adaptados para permitir nas referidas superficies reacções secundárias adequadas para precipitar sobre o anodo as impurezas delle removidas, e para impedir o depósito permanente, no cathodo, dos componentes do banho mais electro-positivos do que o alumínio;

7º, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se manterem composições do banho e da liga, e uma densidade de corrente e circulação de anodo adaptadas para reduzir ao minimo a retirada da liga de metais mais electro-negativos do que o alumínio, e fazer que os referidos metais mais electro-negativos se precipitem sobre a liga;

8º, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender o estabelecimento em um tanque electrolytico apropriado de um banho de fluoretos em fusão, contendo fluoreto de alumínio, composto de modo a se manter fluido abaixo da temperatura de volatilização apreciável do fluoreto de alumínio, o estabelecimento de um anodo de liga de alumínio em fusão a ser refinado, composto de modo a permanecer mobil, dentro do limite de operação do conteúdo de alumínio, abaixo da temperatura de volatilização apreciável do banho; o estabelecimento de um cathodo de alumínio em fusão; e a passagem de corrente electrolytica do anodo para o cathodo através do banho em quantidade sufficiente para manter os referidos anodo, cathodo e banho em condições de mobilidade e transferir o alumínio do anodo para o cathodo;

9º, uma liga de alumínio para anodo para uso em um processo de conformidade com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de conter silício sufficiente para manter mobilidade adequada da liga á medida que o seu conteúdo de alumínio é reduzido na refinação;

10, uma liga de alumínio para o anodo para uso em um processo de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de conter alumínio, cobre e silício em proporções adaptadas para fazer a liga convenientemente mobil abaixo de aproximadamente 1.050°C. e convenientemente mobil na referida temperatura, quando substancialmente todo o alumínio tiver sido extrahido;

11, uma liga de alumínio para o anodo para uso em um processo de conformidade com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de conter cobre e silício em quantidade adaptada para dar á liga uma densidade não inferior á aproximadamente 2,7 grammas por centímetro cubico e uma temperatura de aproximadamente 1.000°C.;

12, uma liga de alumínio para o anodo para uso em processo de conformi-

dade com a reivindicação 1, caracterizada pelo facto de conter cobre em proporção não inferior á aproximadamente 20 por cento, e silício em proporção entre 2 e 32 por cento, aproximadamente, do cobre-silício;

13, uma liga de alumínio para o anodo, de conformidade com as reivindicações de 9 a 12, caracterizada pelo facto de não conter mais do que aproximadamente 5 por cento de ferro e titânio;

14, um processo para a refinação do alumínio de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de comprehender a retirada electrolytica do alumínio de uma liga de anodo em fusão, tendo qualquer das composições estabelecidas nas reivindicações de 10 a 13, e o depósito sobre um cathodo em fusão do alumínio assim retirado;

15, um processo para a refinação do alumínio de conformidade com a reivindicação 14, caracterizado pelo facto de ser o alumínio retirado electrolyticamente do cathodo em fusão com um electrolyto adequado e uma densidade de corrente entre 5.400 e 13.500 ampères, aproximadamente, por metro quadrado da área da secção transversal do electrolyto;

16, um processo para a refinação do alumínio de conformidade com as reivindicações 8 ou 14, caracterizado pelo facto de se estabelecerem no tanque electrolytico, dispostas em camadas segundo seus pesos especificos, um banho de fluoretos em fusão composto de modo a ter uma densidade mais alta do que a densidade do alumínio em fusão, um anodo em fusão de liga de alumínio composta de modo a ter uma densidade mais alta do que a densidade do banho, e um cathodo de alumínio em fusão;

17, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser a massa ou banho do electrolyto em fusão composta de uma mistura contendo fluoretos de alumínio e de sodio, e fluoreto de um ou mais dos metais alcalino-terrosos;

18, um processo de refinação do alumínio de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se estabelecer acima de camada de alumínio do cathodo uma crosta superior isoladora do calor composta, pelo menos em parte, de electrolyto vindo de baixo para cima e solidificando-se acima do alumínio;

19, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser o conteúdo de alumina da mistura do electrolyto mantido abaixo do ponto de saturação;

20, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de ser o electrolyto de quando em quando desoxidado para reduzir a alumina nelle contida e evitar, assim, uma elevação excessiva do ponto de solidificação do electrolyto;

21, um processo para a refinação do alumínio, de conformidade com a reivindicação 1, caracterizado pelo facto de se manter a emenda do alumínio do cathodo de expansão sufficiente para impedir volatilização excessiva do electrolyto.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1925. — Por procuração: *Pedro Americo Werneck*. (6.853)

SOCIEDADES ANONYMAS

S. A. FABRICA DE SEDAS SANTA HELENA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 1925, POR SEUS ACIONISTAS

No dia 16 do mês de outubro de 1925, ás 13 horas, reuniram-se, no local designado, á rua 1º de Março, n.º 316, os accionistas constantes da lista de presença, representando 18.218 acções.

O Sr. Dr. Guilherme Guinle, presidente, diz que havendo numero legal declara aberta a sessão e pede aos Srs. accionistas que indiquem quem deva presidir a mesma.

É indicado para presidente, e unanimemente aceite, o Sr. Dr. Guilherme Guinle, o qual, depois de agradecer a indicação do seu nome, convida para secretarios os Srs. Antonio Vaz de Carvalho Junior e Jorge de Souza Gomes, que occupam os seus lugares na mesa.

Por determinação do Sr. presidente o 1º secretario lê o annuncio da convocação da presente assembleia que é do teor seguinte: «Assemblea geral extraordinaria — Primeira convocação — São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 16 do corrente, ás 13 horas, na sede social, para o fim de tomar em conhecimento dos actos relativos á reforma dos estatutos e elevação do capital.

As acções ao portador deverão ser depositadas no escriptorio da sociedade até a vespada do dia annuciado.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1925. — *Guilherme Guinle*, presidente. Este annuncio foi publicado no *Diario Officiel* de 6, 10, 14 e 16 do corrente mez, e no *Jornal do Commercio* de 7, 9, 11, 13, 15 e 16 tambem do corrente mez.

Finda a leitura, declara o Sr. presidente que vae mandar proceder á leitura dos actos praticados pela directoria relativos á reforma dos estatutos com augmento de capital.

O Sr. secretario lê em primeiro lugar o certificado de deposito de 10 % do capital, o qual é o seguinte: Banco do Brasil, (sem numero) Rs. 189.450\$ — Recebemos da S. A. Fabrica de Sedas Santa Helena as quantias de cento e oitenta contos, valor de 10 % sobre o augmento de capital em dinheiro da referida sociedade, e quatrocentos e cinquenta mil réis, valor de 1/4 % comissão de 1/4 % s/ o deposito — Firmamos o presente em duplicata para um só effeito — Datado de 2 de outubro de 1925, assignado *Montenegro*, thesourciro.

Lê em seguida o conhecimento do pagamento feito na Recebedoria da Capital Federal relativo ao imposto sobre o augmento do capital, nos seguintes termos: «20.548 — Recebedoria do Districto Federal — Sello por verba exercicio de 1925 — Rs. 3:600\$000 — No livro de receita, á folha... fica debitado o thesourciro pela quantia de tres contos e seiscentos mil réis, recebida da Companhia Fabrica de Sedas Santa Helena, proveniente do augmento de s/capital de 1.800.000\$, conforme a verba n.º 1. Recebedoria do Districto Federal, em 3 de outubro de 1925. Pelo thesourciro, pelo escriptão do sello (assinaturas illegiveis).

O Sr. presidente declara em seguida que sobre a mesa está a lista authenticada da subscrição dos mil e oitocentos contos de réis do augmento de capital que fará transcrever na acta da presente assembleia para os fins legais.

Assim sendo, declara que todos os actos necessários para tornar effectiva a reforma dos estatutos e respectivo augmento de capital, estão integralmente cumpridos.

Dará a palavra a qualquer accionista que della quizer fazer uso.

Pedindo a palavra o Sr. Dr. Luiz Pereira, diz que a approvação dos actos praticados pela directoria para tornar legal a reforma dos estatutos não carece, a seu ver, de approvação da assembleia, pois estão approvados por si mesmos. O que lhe cumpre, e o faz com desvanecimento, é felicitar a sociedade pelo exito brilhante da subscrição do augmento do capital, salientando a acção efficaz que nesse sentido desenvolveu o Sr. Dr. Guilherme Guinle.

Diversos accionistas se manifestaram no mesmo sentido. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declara que dá por approvados os actos praticados pela directoria para reforma dos estatutos.

Agradecer as referencias elogiosas do Sr. Dr. Luiz Pereira e de outros, Srs. accionistas e pede a todos que aguardem a confecção da acta, para o que vai suspender a sessão pelo tempo necessário.

Reaberta a sessão é lida e approvada unanimemente esta acta, que eu, Antonio Vaz de Carvalho Junior, na qualidade de 1.º secretario, fiz lavrar em duplicata, sendo uma no livro competente e outra em separado, que subscrevo com a mesa e mais accionistas presentes. — Antonio Vaz de Carvalho Junior. — Guilherme Guinle. — Jorge de Souza Gomes. — J. C. de Figueiredo. — M. de Siqueira. — Por procuração de Angelita de Siqueira Feissly, Maria Christina de Siqueira e Antonietta de Siqueira, M. de Siqueira. — João Figueira. — Octavio Dutra de Souza Gomes. — Alfredo Rodrigues de Motta. — Ildelfonso Dutra, por si e como tutor de Maria Luiza Dutra de Souza Gomes e de Laura Dutra de Souza Gomes. — Ildelfonso Dutra. — Por procuração de sua mulher D. Elisa de Souza Gomes Lampreia, Lampreia. — Luiz Tavares Alves Pereira, por procuração, Odescolchi. — João Borges Filho. — Arthur de Souza Gomes.

Relação dos subscriptores do augmento do capital da Sociedade Anonyma Fabrica de Sedas Santa Helena:

Nomes — Residência — N. de accões — Importancia

Por procuração de D. Elisa de Souza Gomes Lampreia, Lampreia, rua Voluntarios da Patria n. 436 A, casa XI	120	24:000\$000
Gysberto Conrado Geverts Mulzenbocher, lad. do Russel n. 65	400	80:000\$000
Guinle, Irmãos, av. Rio Branco, 46.	8.480	1.696:000\$000

(6.855)

COMPANHIA BRASILEIRA DE COM-MERCIO E INDUSTRIA

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 24 de setembro de 1925, archivaram-se nesta repartição, sob o n. 7.143, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Commercio e Industria, a saber: Acta da assembleia geral de constituição, realizada em 3 do corrente, estatutos, lista dos accionistas, publicas-formas do recibo do deposito de 10 % do capital feito no Banco Nacional Ultramarino, do talão e da guia do pagamento do sello sobre o capital, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1.º official da Secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1925.
— João Hygino de Araujo, 1.º official. — Viso. — J. G., em 16 de outubro de 1925. — Isidoro Campos, director. (6.845)

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO COMMERCIO DE JUNDIAHY

Sede social: rua Barão de Jundiaby, n. 56, sobrado

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Art. 1.º A Associação dos Empregados no Commercio de Jundiaby, fundada em 18 de dezembro de 1924, nesta cidade, por tempo indeterminado, onde tem sua sede e foro juridico, é constituída com numero illimitado de socios de ambos os sexos, empregados no commercio desta cidade, sem distincção de nacionalidade e religião, contanto que:

§ 1.º Sejam empregados no commercio, maiores de 16 annos, vendedores, caixas, guarda-livros, gerentes e mais categorias de auxiliares de estabelecimentos commerciaes, industriaes, pharmacias, bancos, companhias, consultorios medicos e de advogado.

§ 2.º Os filhos dos socios, embora não fazendo profissão do commercio, mesmo menores, serão somente como socio contribuinte adjunto.

§ 3.º Os patrões e viajantes de quaesquer estabelecimentos commerciaes.

Fins da associação

Art. 2.º Os fins da Associação dos Empregados no Commercio de Jundiaby são os seguintes:

§ 1.º Pugnar pelos meios ao seu alcance para união, defesa, illustração e progresso da classe dos empregados no commercio.

§ 2.º Prestar auxilio de medico e pharmacia aos seus associados.

§ 3.º Fazer o funeral dos socios que fallecerem sem recursos.

§ 4.º Procurar occupação para os associados que se desempregarem, sendo causa de tal circumstancia motivo justo e digno.

§ 5.º Proteger aos socios quando se acharem presos ou processados, uma vez que a causa deste facto não seja indecorosa ou deshonestas.

Da administração

Art. 33. A associação é administrada por uma directoria composta de oito membros eleitos annualmente e representada activa e passivamente nas suas relações para com terceiros pelo seu presidente.

Disposições geraes

Art. 57. A associação durará por tempo illimitado, porém si em qualquer época se dissolver, resolverão os ultimos cinco socios sobre o destino que será dado ao patrimonio, por maioria de votos.

Art. 58. Os socios não respondem subsidiariamente pelos encargos tomados pela directoria.

ANNUNCIOS

"Companhia Fabrica de Chapéos Petropolis"

São convidados os Srs. subscriptores para a primeira assembleia a realizar-se em 28 do corrente, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 46, sobrado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1925.
— Os incorporadores. (6.848)

Companhia Hoteis Palace

AVENIDA RIO BRANCO N. 185

Rio de Janeiro

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
São convidados os Srs. accionistas a se reunirem na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 185, no dia 3 de novembro proximo futuro, ás quatorze horas, para tomarem conhecimento de uma proposta da directoria sobre interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1925.
— A directoria. (6.832)

Empreza de Armazens Frigorificos

Pela presente se faz sciente aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á rua da Saude n. 1 (praça Mauá), os documentos relativos ao exercicio de 1924, a que se referem o art. 147 e seus paragraphos, da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— A directoria. (6.696)

Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande

Pela presente se faz sciente aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á rua da Saude n. 1 (praça Mauá), os documentos relativos ao exercicio de 1924, a que se referem o art. 147 e seus paragraphos, da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— A directoria. (6.697)

Companhia Estrada de Ferro Norte do Paraná

Pela presente se faz sciente aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á rua da Saude n. 1 (praça Mauá), os documentos relativos ao exercicio de 1924, a que se referem o art. 147 e seus paragraphos, da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— A directoria. (6.695)

Companhia Docas do Rio de Janeiro

Pela presente se faz sciente aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, na sede social, á rua da Saude n. 1 (praça Mauá), os documentos relativos ao exercicio de 1924, a que se referem o art. 147 e seus paragraphos, da lei das sociedades anonyms.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1925.
— A Directoria. (6.694)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar, em pagamento de obras, ou de exemplares do "Diário Oficial", sellos do Correio, estampilhas de selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postaes.

As vendas superiores a 100\$ têm abatimento de 15 % (art. 42 do Regulamento).

As vendas que estão assignaladas com um — M — pertencem aos diversos Ministerios e não têm abatimento, excepto as "Leis Usuaes da Republica", que têm o abatimento de 30 % quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.

A

Ação Penal (Lei n. 623, de 23 de outubro de 1890, que amplia a acção penal por denuncia, o decreto n. 8.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei acima)	\$300
Accidentes do trabalho (Decretos numeros 3.724 13.453 e 13.498) (M)	\$200
Agricultura (Cria o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906	\$500
Agua (Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão d'agua dos encanamentos publicos	\$400
Alfandegas (Consolidação das leis das)	\$3000
Alistamento Eleitoral (Lei numero 3.139, de 2 de agosto de 1916, e Decr. n. 12.193, de 6 de setembro de 1916) (M)	\$300
Alistamento e eleições federaes (Decr. n. 3.424 de 19 de dezembro de 1917)	\$500
Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1903	\$500
Anuario de Legislação de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:	
Anno de 1916	6\$000
Anno de 1917	10\$000
Anno de 1918	8\$000
Anno de 1919	8\$000
Anno de 1920	8\$000

Anno de 1921	10\$000
Anno de 1922	12\$000

Autoraes (Lei de direitos). Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912	\$500
Autoraes (Direitos) (Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1924)	\$500

B

Brasil em Haya (O), por W. R. Stead, e dez discursos de Ruy Barbosa	12\$000
---	---------

C

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. n. 3.711, de 7 de novembro de 1907	1\$000
Capitanias de Portos (Regulamento das). Decr. n. 16.197, de 31 de outubro de 1923	3\$000
Caixa de Aposentadorias e Pensões das Estradas de Ferro (Decr. n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923)	1\$000
Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)	10\$000
Cheques (Regulamento sobre a emissão de). Decr. n. 8.581, de 7 de agosto de 1912	\$500
Circumscripções judiciais (Consolidação das leis relativas aos limites das circumscripções judiciais do Districto Federal). Decr. n. 12.356, de 10 de janeiro de 1917 (M)	3\$000
Codigo Civil Brasileiro (Lei numero 3.071, de 1 de janeiro de 1916, com as correções ordenadas pela lei n. 3.725, de 16 de janeiro de 1919) (M)	2\$000
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração) (M):	
1º volume	10\$000
2º volume	10\$000
3º volume	10\$000
— Projecto (Trabalho de Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes (M)	20\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa (M)	6\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados (M)	2\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	\$5000

Codigo de Contabilidade da União (Lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, e Decr. n. 15.783, de 8 de novembro de 1922)	5\$000
Codigo de Contabilidade (indice remissivo)	4\$000
Codigo de Processo Civil e Commercial do Districto Federal ..	5\$000
Codigo de Processo Penal do Districto Federal	3\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746 de 3 de setembro de 1919). Da instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e Decr. n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000
Constituição da Republica	1\$000
Constituinte Republicana (A) — dois volumes — Agencor de Roure	30\$000
Consumo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de). Decra. ns. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, e 14.693, de 25 de fevereiro de 1921, e alterações das leis numeros 4.440, de 1921; 4.625, de 1922, e 4.783, de 1923	3\$000
Collector Federal (Manual do). G. Catramby e Adolpho Curio (Com as instruções annotadas para o serviço das Collectorias. — Decreto n. 9.285, de 1911)	5\$000
Condennação e livramento condicional (Decrs. ns. 16.588 e 16.665, de 6 de setembro de 1924)	\$500
Custas da Justiça Federal (Regimento). Decr. n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000
Custas da Justiça do Districto Federal (Decr. n. 11.842, de 29 de dezembro de 1915)	1\$000
Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	1\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000
Contas e facturas assignadas (Decr. n. 11.527, de 17 de março de 1915)	\$200
Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares). Decr. numero 14.813, de 20 de maio de 1921	\$500
Construção de casas para funcionarios e operarios da União Decr. n. 4.561, de 21 de agosto de 1922, e Decr. numero 15.846, de 11 de novembro de 1922)	\$500

Conselho de Estado (Consultas
Negócios Ecclesiasticos):
Tomo 1.º — 1869..... 2\$000

Chorographia da Provincia do
Ceará 1\$000

Contas assignadas (Commentario
ao regulamento annexo ao de-
creto n.º 10.041, de 22 de maio
de 1923), pelo Dr. Lindolpho
Camara 6\$000

Trabalhando (A Repressão do),
por J. Resende Silva 6\$000

L

Decretos do Governo Provisorio:
De março de 1890..... 2\$000
De maio de 1890..... 10\$000
De junho de 1890..... 5\$000
De outubro de 1890..... 7\$200
De janeiro de 1891 2\$000

Decisões do Governo (Collec-
ções):

de 1833..... 8\$000

de 1838..... 3\$000

de 1850..... 3\$000

de 1890 (Gov. Prov. 1.º e 2.º
fasciculos) 3\$000

de 1890 (Gov. Prov. 3.º e ul-
timo) 2\$000

de 1890 (Gov. Prov. Addita-
mento) 1\$500

de 1891..... 4\$500

de 1892..... 4\$000

de 1893..... 2\$500

de 1894..... 4\$000

de 1895..... 3\$000

de 1896..... 3\$000

de 1897..... 3\$000

de 1898..... 2\$000

de 1899..... 3\$500

de 1900..... 3\$000

de 1901..... 3\$000

de 1902..... 3\$000

de 1903..... 4\$000

de 1904..... 4\$500

de 1905..... 4\$500

de 1906..... 4\$500

de 1907..... 5\$600

de 1908..... 5\$000

de 1909..... 5\$000

de 1910..... 6\$000

de 1911..... 4\$000

de 1912..... 3\$000

de 1913..... 3\$000

de 1914..... 4\$000

de 1915..... 5\$000

de 1916..... 7\$000

Desapropriação da União e Dis-
tricto Federal (Lei e Regula-
mento). Decrs. ns. 1.021, de
26 de agosto de 1903, e 4.956,
de 9 de setembro de 1903 3\$000

Docas, portos maritimos, etc.
(Repertorio da legislação so-
bre), por Caetano Junior (M) 12\$000

Diccionario Geographico das Mi-
nas do Brasil, pelo Dr. Fran-
cisco Ignacio Ferreira 6\$000

Diccionario Historico Geogra-
phico e Ethnographico do Bra-
sil (Do Instituto Historico),
(M):

1.º volume 60\$000

2.º volume 30\$000

Diversões publicas (Regulamen-
to das casas de). Decreto
n.º 16.590, de 10 de setembro
de 1924)..... 1\$000

E

Ensino Secundario da Republica
(Decr. n.º 11.530, de 18 de
março de 1915) (M) 1\$000

Ensino Secundario e Superior
(Reforma). Decr. n.º 16.782 A,
de 13 de janeiro de 1925) 1\$000

Eleições Federaes (Instruções).
Decr. n.º 16.310, de 8 de ja-
neiro de 1924 5\$00

Exercito (Uniforme do). Decreto
n.º 16.035, de 11 de maio de
1923 5\$00

E

Facturas consulares. Decr. nu-
mero 14.039, de 29 de janeiro
de 1920 1\$000

Fazenda Nacional (Organização
dos serviços da). Decrs. nu-
meros 15.210, 15.218, 15.219 e
15.230, de dezembro de 1921. 1\$000

Formação Economica do Brasil,
pelo Dr. Vitor Viana 6\$000

H

Hydrographia du Haut Saint
François; por Em. Clais 15\$000

Hygiene Alimentar, pelo doutor
Eduardo Magalhães (M) 4\$000

Historia Constitucional do Bra-
sil, pelo Dr. Aureliano Leal (M) 5\$000

Historia Administrativa do Bra-
sil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

Historia da Divida Externa Fe-
deral, por Jacob Cavalcanti .. 5\$000

Historico das Thesourarias da
Fazenda e Delegacias Fis-
caes, por Belens de Almeida 15\$000

I

Isenção de direitos aduaneiros.
Decr. n.º 8.592, de 8 de mar-
ço de 1911 5\$00

Instituto Nacional de Musica
(Regulamento) 1\$000

Instituto Medico Legal do Rio de
Janeiro (Regulamento do) ... 5\$00

Invalidez dos funcionarios pu-
blicos (Regulamento para os
exames de). Decr. n.º 11.447,
de 20 de janeiro de 1915 5\$00

Imprensa Nacional (Historico),
por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de). Decr. nu-
mero 4.743, de 31 de outubro
de 1923 5\$00

J

Justiça Federal (Completa a or-
ganização da). Lei n.º 221, de
20 de novembro de 1891 5\$00

Justiça do Distrito Federal (De-
creto n.º 16.273, de 20 de de-
zembro de 1923) (M) 3\$000

Jurisprudencia do Supremo Tri-
bunal Federal (Collecções dos
acórdãos) (M):

Anno de 1897..... 6\$000

Jardim Botânico (Guia dos Vi-
sitantes) (M) 3\$000

Jóias e obras de ourives (Im-
posto de). Decr. n.º 16.042, de
22 de maio de 1923 5\$00

L

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809..... 2\$500

de 1810 a 1811..... 2\$500

de 1812 a 1815..... 2\$000

de 1816 a 1817..... 2\$000

de 1818 a 1819..... 2\$000

de 1821..... 2\$000

de 1822..... 2\$000

de 1823..... 2\$000

de 1824..... 2\$000

de 1825..... 2\$000

de 1826..... 1\$500

de 1832..... 4\$000

de 1833..... 4\$600

de 1834..... 3\$200

de 1835 — 3 volumes..... 4\$000

de 1836..... 3\$600

de 1837..... 3\$000

de 1838 2\$300

de 1839..... 1\$400

de 1840..... 2\$000

de 1842..... 3\$500

de 1843 2\$500

de 1814..... 2\$800

de 1845 2\$300

de 1846..... 2\$600

de 1847..... 2\$600

de 1848..... 1\$800

de 1849..... 3\$400

de 1850..... 7\$000

de 1852 — 2 volumes..... 5\$200

de 1856 — 2 volumes..... 5\$300

de 1857 — 3 volumes..... 5\$600

de 1858 — 2 volumes.....	6\$500
de 1859 — 2 volumes.....	5\$500
de 1860 — 3 volumes.....	10\$000
de 1861 — 2 volumes.....	5\$500
de 1862 — 2 volumes.....	5\$500
de 1863 — 2 volumes.....	5\$500
de 1864 — (2 volumes).....	5\$500
de 1864 — Additamentos....	\$500
de 1865 — 2 volumes.....	7\$500
de 1866 — 2 volumes.....	7\$500
de 1867 — 2 volumes.....	6\$000
de 1868 — 2 volumes.....	6\$000
de 1874 — 3 volumes.....	9\$000
de 1875 — 3 volumes.....	9\$500
de 1876 — 3 volumes.....	10\$000
de 1877 — 3 volumes.....	7\$500
de 1878 — 2 volumes.....	8\$000
de 1879 — 2 volumes.....	6\$000
de 1880 — 2 volumes.....	7\$000
de 1881 — 3 volumes.....	10\$000
de 1882 — 3 volumes.....	12\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000
de 1910 — 3 volumes.....	30\$000
de 1911 — 4 volumes.....	45\$000
de 1912 — 4 volumes.....	40\$000
de 1913 — 4 volumes.....	40\$000
de 1914 — 5 volumes.....	40\$000
de 1915 — 3 volumes.....	30\$000
de 1916 — 3 volumes.....	20\$000
de 1917 — 3 volumes.....	20\$000
de 1918 — 3 volumes.....	20\$000
de 1919 — 3 volumes.....	20\$000
de 1920 — 5 volumes.....	40\$000
de 1921 — 6 volumes.....	40\$000
de 1922 — 4 volumes.....	30\$000
de 1923 — 4 volumes.....	35\$000
de 1924 — 3 volumes.....	30\$000

Leis do orçamento:

de 1892.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915.....	2\$000
de 1919.....	2\$000
de 1920.....	3\$000
de 1921.....	5\$000
de 1922 (Receita).....	2\$000
de 1923 (Receita).....	3\$000
de 1923 (Despesa).....	6\$000
de 1924 (Receita).....	2\$000
de 1924 (Despesa).....	3\$000
de 1925 (Receita).....	2\$000
de 1925 (Despesa).....	4\$000

Legislação Brasileira, por Affonso Duarte Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900....	15\$000
2º volume — 1901 a 1910....	16\$000

Legislação Eleitoral (Decretos ns. 4.215 e 4.227, de dezembro de 1920, e 14.631 e 16.310, de janeiro de 1924 (M).....

1\$000

Legislação Penal Comparada (O Brasil na). Franz von List (tradução e colaboração de João Vieira de Araujo e Clovis Bevilacqua),

3\$000

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:

(De 1828 a 1922) (M):

1º volume.....	16\$000
2º volume.....	16\$000
3º volume.....	16\$000
4º volume.....	16\$000
5º volume.....	16\$000
6º volume.....	16\$000
7º volume.....	16\$000
8º volume.....	16\$000
9º volume.....	16\$000
10º volume.....	16\$000
11º volume.....	16\$000
12º volume.....	16\$000
13º volume.....	16\$000

Leis Usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro (M)....

10\$000

Laboratorio Nacional de Analyses (Lei n. 4.050, de 13 de janeiro de 1920).....

\$500

Licenças (Decr. n. 4.061, de 16 de janeiro de 1920). Regula a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares, e Decr. n. 14.157, de 5 de maio de 1920, que dispõe sobre a execução do decreto acima)

1\$000

Licenças (Decr. n. 16.539, de 5 de agosto de 1924), regulando a concessão de licenças dos funcionarios publicos civis e militares

\$500

Livro Verde (Documentos Diplomaticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume.....	5\$000
2º volume.....	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Geraes versus S. Paulo. Professor F. de Assis Cintra....

1\$000

Letras de cambio e a nota promissoria (Decr. n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, regula as operações cambiais).

\$500

M

Mercadorias e immoveis mediante sorteio

\$500

Mensagem Presidencial:

de 1924.....	5\$000
de 1925.....	5\$000

Minas do Brasil (As e sua legislação), pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Montepio (Decrs. n. 2.448, de 1 de fevereiro de 1897, n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, e n. 8.904, de 16 de agosto de 1911)

\$500

Municipal (Organização Municipal do Distrito Federal, Compilação das leis) (M).....

2\$000

Minas (Decr. n. 2.923, de 6 de janeiro de 1915) (Regula a propriedade das)

1\$000

N

Nova luz sobre o passado.....	10\$000
-------------------------------	---------

O

Operações a termo (Regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto sobre). Decr. n. 14.737, de 23 de março de 1921.....

1\$000

Obras d'Arte (Typos), Album Publicação da Inspectoria Federal das Estradas (M).....

102\$000

P

Porto do Rio de Janeiro (Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica e projecto para o prolongamento das obras do porto do Rio de Janeiro (M).....

5\$000

Pareceres:

(Do Director Geral da Directoria da Justiça — Annos de 1906-1918). Dr. Palino Guedes (M).....

6\$000

Propriedade Industrial (Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).....

1\$000

Provimientos da Corte de Appellação:

(1916 — 1917) (M).....	4\$000
(1918 — 1919) (M).....	4\$000
(1920 — 1922) (M).....	4\$000

Prosadores e Poetas Latinos pelo Dr. Cezar Zama.....

5\$000

Predios urbanos (Regula a locação dos). Decr. n. 4.403, de 22 de dezembro de 1924.....

\$200

Planta da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, de 1808 (M)

10\$000

Peculato e moeda falsa (Estabelece as penas para os crimes de). Decr. n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923.....

\$500

Pareceres do Consultor Geral da República:

1º volume (M).....	\$3000
2º volume (M).....	\$3000
3º volume (M).....	\$3000
4º volume (M).....	\$3000
5º volume (M).....	\$3000
6º volume (M).....	\$3500
7º volume (M).....	\$3000
8º volume (M).....	\$3000
9º volume	\$3000
10º volume	\$3000

Pareceres do Consultor da Fazenda Publica — Didimo da Veiga

Processo Militar (Decr. n. 15.635, de 26 de agosto de 1922).....

R

Repertorio Juridico do Mineiro (Legislação das Minas), por Francisco Ignacio Pereira....

Renda (Instruções para o lançamento).....

Renda (Rendimentos derivados do Comercio e Industria — Declarações exigidas)

Renda (Regulamento das Sociedades Anonymas — Como fazer as declarações).....

Renda (Regulamento do imposto sobre) Decr. n. 16.581, de 8 de setembro de 1924.....

Renda (Regulamento para o serviço de arrecadação do imposto sobre a) Decr. n. 16.580, de 4 de setembro de 1924.....

Recebedoria do Districto Federal (Decr. n. 14.162, de 12 de maio de 1920).....

Registros Publicos instituidos peloCodigo Civil (Decr. numero 4.827, de 7 de fevereiro de 1924).....

S

Saneamento (Regulamento da taxa de) Decr. n. 14.428, de 1917.....

Santa Publica (Regulamento) Decr. n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923.....

Sello Sanitario (Regulamento do) Decr. n. 14.713, de 13 de março de 1924.....

Serviço Militar (Regulamento do) Decr. n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.....

Segurança, policia e tráfego das estradas de ferro. (Decr. numero 15.675, de 7 de setembro de 1922).....

Serviço domestico (Locação de) Decr. n. 16.107, de 30 de julho de 1923.....

Sello (Decr. n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, com todas as alterações posteriores até o presente)

Sello (Alterações ao decreto numero 14.339, de 1920, sobre venda de estampilhas) Decreto n. 16.020, de 25 de abril de 1923.....

T

Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brasil.....

Tribunal de Contas (Reorganização de 1918) Decr. numero 13.247, de 23 de outubro de 1918.....

Tribunal de Contas (Collecção de actos legislativos e regulamentos), por J. B. Randolpho Paiva Junior (M).....

Tribunal de Contas (Decr. numero 15.770, de 1 de novembro de 1922. Modifica o regulamento do Tribunal de Contas)

Thesouro Nacional (Alteração a organização do Thesouro). Decreto n. 13.248, de 23 de outubro de 1918.....

Tarifa Pratica das Alfandegas, por Alfredo Seabra, um volume, acompanhado de diversos regulamentos

U

Uniforme do Exercito.....

V

Vida do Marquez de Barbacena, por Antonio Augusto de Aguiar

Vencimentos militares (Lei numero 2.290, de 13 de dezembro de 1920).....

Vehiculos (Regulamento da Inspectoria de) Decr. n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.....

Vendas Mercantis (Alterações) Decr. n. 16.189, de 29 de outubro de 1923.....

Vendas Mercantis (Decr. numero 16.041, de 22 de maio de 1923)

Viação (Taxa de) Decr. numero 14.618, de 11 de janeiro de 1921